



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7593/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: RAIMUNDA LOPES DE SOUZA – CPF: 336.792.664-72.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), **valor mensal** R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Vigência de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 06/10/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

ALAÍDE FERNANDES DE AMORIM LOPES

CPF: 026.700.974-72

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 07/10/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: 7816938B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Gelcivan Pereira Otaviano, portador da C. de Identidade nº. 1.789.693 e inscrito no CPF/MF sob nº. 031.646.614-01, para exercer o Cargo de Secretário de Transporte, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: E40B54C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2020

Dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população almino-afonsense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a adoção do regime de teletrabalho, sempre que possível;

Considerando a queda expressiva do número de óbitos no Estado do Rio Grande do Norte, bem como a redução de casos positivos do novo *coronavírus* (COVID-19) confirmados até o presente momento na Cidade de Almino Afonso/RN;

Considerando as consequências decorrentes das restrições de funcionamento de atividades econômicas, inclusive os elevados índices de desemprego, demonstrados pelo aumento de requerimentos de seguro desemprego no Estado;

Considerando os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades econômicas em Almino Afonso/RN, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Município, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

Considerando que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

Considerando o Parecer Técnico nº 001/2020, de 19 de maio de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

Considerando o fato de que o Estado do Rio Grande do Norte já está com o plano Estadual de reabertura gradual e segura de vários estabelecimentos em execução,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de outubro de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, incluindo a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino.

Art. 2º Os estabelecimentos já autorizados a reabrir e que permanecem em funcionamento durante a pandemia deverão observar as medidas e protocolos de que tratam as regras já instituídas na Legislação e nos Decretos Estaduais e Municipais sobre o tema.

Art. 3º A liberação de atividades na forma deste Decreto deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 06 de outubro de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:438234F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2020

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **22/10/2020**, às **09H00MIN**, objetivando o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Angicos/RN em 07 de Outubro de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CAD84F5F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **JOÃO BATISTA MIRANDA PIRES**, portador do RG nº 003.210.468 ITEP-RN e CPF nº 017.510.134-56, para o Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Posto da Saúde da Família (PSF)/CC5, junto a Secretaria Municipal Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:8BA8C395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0284, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Apodi/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0218/2020, que declara situação calamidade pública no âmbito do Município de Apodi, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19 e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Apodi/RN, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 o qual regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º Dos valores estabelecidos pela união no anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser repassado ao Município de Apodi/RN, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina os incisos I, II, III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - A **renda emergencial** mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a competência para distribuir é dos Estados e do Distrito Federal, **não sendo portando, competência dos municípios.**

II - Os **Subsídios mensais** para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

III - **Elaborar e publicar editais, chamadas públicas** ou outros instrumentos aplicáveis para **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto para o município de Apodi/RN, 30% serão destinados SUBSÍDIOS, previstas no inciso II do *caput*.

§ 2º Do valor previsto para o município de Apodi/RN, 70% serão destinados a ações, conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do *caput*.

§ 3º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Apodi.

§ 4º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso III do *caput* serão definidas, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no diário oficial da federação dos municípios de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 5º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 4º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 7º Fica estabelecido o **Diário Oficial da federação dos Municípios do RN**, disponível através do link (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), como meio exclusivo de **COMUNICAÇÃO OFICIAL** de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art.2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do jornal especificado neste artigo.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º terão valores: de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e de R\$ 4.000,00 (seis mil reais), respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

I - 3º Espaços artísticos e culturais, grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias sem institucionalização, representado por **PESSOA FÍSICA**, ou seja, com **CPF**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II- Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de **PESSOA JURÍDICA**, ou seja, com **CNPJ**, no valor de R\$ 4.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em **parcela única**, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 6º O subsídio mensal previsto no inciso II do *caput* do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do *caput* do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO

Art. 8º Para fazer jus ao subsídio previsto no inciso II do *caput* do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, estas precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no cadastro realizado pela secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Apodi.

Art. 9º Fica oficialmente estabelecido à modalidade de inscrição presencial **para fins de cadastramento** dos espaços artísticos e culturais, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, no endereço rua nossa senhora da conceição nº 37 centro de Apodi, através do preenchimento do formulário presencial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

§ 1º As informações prestadas no ato da inscrição pela entidade participante e/ou representante legal, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 2º A mera inscrição não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do *caput* do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE DO CADASTRO

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, terá a missão de CREDENCIAR E VALIDAR conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fizeram o cadastramento.

§ 1º O CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO, não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa,

avaliando precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultura, consoante preconiza a Lei.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura após CREDENCIAR, e analisar a VALIDAÇÃO ou NÃO, encaminhará formalmente o resultado ao gabinete municipal que homologará o resultado e publicará no diário oficial da Federação dos Municípios do RN.

a) Cadastrado Deferido;

b) Cadastrado Indeferido.

§ 3º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial, para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o e-mail **semecapodi@yahoo.com.br**

§ 4º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.

§ 5º A homologação do cadastro do espaço artístico e cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de Apodi/RN, não gera direito ao recebimento ao subsídio previsto no inciso II do *caput* do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, necessário preencher, também outros requisitos descritos neste Decreto Municipal.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial descrito no inciso II *caput* do art. 2º, o Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no diário oficial, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN.

§ 1º O período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicada no diário oficial dos municípios, por ato formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada na forma presencial - todos os documentos exigidos, a ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, no endereço Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 37, Centro, Apodi - RN.

§ 3º Os documentos entregues por terceiros são de inteira responsabilidade do proponente, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN por documentos eventualmente extraviados.

§ 4º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste Decreto;

§ 5º É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 12 No ato da inscrição os proponentes, sob pena eliminação do pleito para o recebimento do subsídio mensal emergencial previsto no inciso II *caput* do art. 2º, deve apresentar as cópias dos documentos, todos de maneira legível, sem rasuras, que deverá ser entregue na forma descrita no art. 11, do presente Decreto, abaixo discriminado:

I - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA:

Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Apresentação do Cadastro da secretaria municipal de Educação e Cultura deferido, homologado e publicado no diário oficial, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN.

Apresentarão de proposta/projeto de atividade de **contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta; em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Quando se tratar de Pessoa física e/ou representante legal deve apresentar:

Registro Geral - RG ou outro documento oficial com foto;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Comprovante de endereço no município de Apodi/RN;

Certidão Negativa, Cível, Execução fiscal e criminal da Justiça Federal;

Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Juizado Criminal da Justiça Estadual RN.

II - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de Apodi/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidos pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

III - DOCUMENTOS DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUA – MEI, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;

Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:

Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

Certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

Certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

IV - DOCUMENTOS PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:

Comprovante de endereço em Apodi/RN do funcionamento do Espaço Cultural;

Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação.

Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para as Pessoas Jurídicas;

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição, pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal emergencial, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em Apodi/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

§ 4º No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável. O simples ato de o proponente receber a comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal emergencial previsto no inciso II do *caput* do art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO VIII DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 13 Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pela secretaria municipal de educações abaixo descritas, que terão as seguintes competências:

I – A Comissão secretaria municipal de Educação e Cultura Secretária, que analisará os documentos dos incisos I e II do art. 12 deste decreto;

II - Comissão de Licitação Contratos da Secretária Municipal de Administração, que analisará os documentos dos incisos III e IV do art. 12 deste decreto;

III – Comissão da Secretária Municipal Educação e Cultura, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

§ 1º As Comissões dos incisos I ao III deste artigo, serão nomeadas por suas respectivas Secretarias do Município de Apodi/RN, formalizada por meio de portaria devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios, com poderes para diligenciar o que entender pertinente nos limites da lei, inclusive se necessário proceder à verificação *in loco* do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.

§ 2º Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 4º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 5º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, cada comissão, descrita nos incisos I ao III deste artigo, emitirá laudo de verificação no qual informará que a entidade pleiteante esta apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso I do *caput* do art. 2º, em seguida encaminharão os respectivos laudos de verificação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN.

Art. 14A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, de posse dos laudos de verificações emitidos pelas comissões descritas no Art. 13, publicará no Diário Oficial dos Municípios, a lista com o nome do Espaço Artístico e Cultural apta ao recebimento do benefício, previsto no inciso II do *caput* do art. 2º deste Decreto.

§ 1º Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tive sua inscrição declarada inapta, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, para o seguinte endereço eletrônico, semecapodi@yahoo.com.br

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, terá o prazo de 02 (dois) dias, contado da data do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

§ 3º Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

CAPÍTULO IX DOS REPASSES AS ENTIDADES

Art. 150 pagamento do benefício, previsto no inciso II do *caput* do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de

Educação e Cultura de Apodi/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros;

CAPÍTULO X

DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA

Art. 16 Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN.

Art. 17 A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, esse registro deve constar da prestação de contas;

§ 2º Nas locuções, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN e Governo Federal, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, poderá, designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para atuação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN.

CAPÍTULO XI

DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do *caput* do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade público, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Apodi/RN.

Art. 20 A Controladoria Geral do Município de Apodi/RN, será responsável em:

I - adotar formulários e modelos;

II - disciplinar procedimentos de prestações de contas;

III - Aprovará ou rejeitará as contas apresentadas pelas entidades.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá, designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para de fiscalização, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN.

Art. 22 A secretaria municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do *caput* do art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, os

subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no *caput* deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 23 O Município de Apodi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

CAPÍTULO XII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 24 Na hipótese de inexecução da total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte do beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do *caput* do art. 2º, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio da Controladoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar Estadual Nº 464, de 5 de Janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal Nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

CAPÍTULO XIII

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 25 O Município de Apodi/RN, por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura elaborará e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do *caput* do art. 2º por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN.

§ 1º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do *caput* do art. 2º, serão definidas, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, isoladamente ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica, ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do *caput* do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, Apodi/RN, 07 de outubro setembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito de Apodi/RN

ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

AUXÍLIO EMERGENCIAL ADILR BRANC-2020

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO ESPACO E/OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social do Espaço:

CNPJ nº Nome de fantasia do Espaço:

Nome do Representante Legal:

CPF nº:
 Estado Civil do representante legal:
 Profissão: Identidade nº:
 Órgão Expedidor:
 Endereço completo do Espaço:
 Endereço completo do representante legal:
 CEP do Espaço:
 CEP do representante Legal:
 Cidade:
 UF:
 Telefone: Fax:
 Endereço Eletrônico (E-mail):
 Nome conta bancária do Espaço:
 Banco: Agência: Nome conta bancária do Representante Legal:
 Banco: Agência:

1.2. AREA DE ATUAÇÃO

1.3. DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica em minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no DECRETO MUNICIPAL que regulamenta a LEI 14.017, de 29 de junho de 2020 (ALDIR BLANC), no âmbito do Município de APODI/RN, referente ao Subsídio Emergência aos Espaços Artísticos e Culturais, previsto no inciso II do art. 2º deste decreto, bem como declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e que estou ciente das penalidades previstas na lei.

II – ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS BREVE HISTÓRICO DAS AÇÕES DO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL. LOCAL E DATA ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO B - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, cadastrado no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ bairro: _____, na cidade de Apodi/RN, CEP: _____, representante Legal do **ESPAÇO CULTURAL** _____, cadastrado no CNPJ nº _____, nome de fantasia: _____, com endereço na _____, nº _____ bairro: _____, na cidade de Apodi/RN, CEP: _____.

DECLARO, que fiz o cadastro do Espaço presencialmente, para o subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN;

DECLARO, que todas as informações, prestadas na inscrição são verdadeiras;

DECLARO, que todos os documentos, fornecidos são verdadeiros;

DECLARO, que o espaço cultural que represento, teve suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia causada pelo COVID-19.

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade da contrapartida conforme art. 9º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade de prestar contas do subsídio mensal emergencial, na forma prevista no art. 10º, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que o espaço cultural que represento não se enquadra nas vedações contidas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto do Município de Apodi/RN que regulamenta a matéria.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, assinando a presente para que produza seus efeitos legais.

Apodi/RN, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Requerente)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

(Imprimir esta declaração, assinar, digitalizar no formato PDF, para ser remetido por e-mail, junto com os demais documentos exigidos)

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:78711251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 096/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada a Servidora Isabel Cristina de Lima Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença não Remunerada por 02 (dois) anos a Servidora ISABEL CRISTINA DE LIMA SANTOS, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”, inscrito na matrícula 960172, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com base nos Arts. 79, VI, e 88, caput, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF(MF) Nº 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:C34B593D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 626 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal-LOM.

CONSIDERANDO a manutenção da atual taxa de transmissibilidade e o baixo índice de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19 é, condição essencial para evitar o retorno as medidas mais rígidas de isolamento social;

CONSIDERANDO o início das atividades relativas as campanhas eleitorais, nos termos do calendário eleitoral, previsto na Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o art. 6º do Decreto 599/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. As atividades anteriormente suspensas pelo revogado art.6º do Decreto Municipal de nº 599/2020 de 22 de março de 2020, ficam condicionadas a obediência dos protocolos gerais dos órgãos de saúde do Estado e Município, sem prejuízo do cumprimento dos protocolos específicos de cada setor.

Paragrafo único. A realização de shows e eventos em massa, são contemplados na portaria conjunta nº 026/20020-GAC/SESAP/SEDE/SETUR, de 21 de setembro.

Art.3º. A realização de shows ou demais eventos, ficam condicionados a autorização específica das autoridades sanitárias, mediante a apresentação de protocolo, pela parte interessada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF(MF) Nº294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:3A788D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 - EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 24 de Agosto de 2020. Vigência: 25 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2021.

Município de Arez/RN
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Top Down Consultoria LTDA
SANDERSON BRUNO DA SILVA SARAIVA
Procurador

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F2BBAF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO DO PACIENTE GUILHERME ADRIANO DOS SANTOS BEZERRA, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CPF/CNPJ Nº: 08.428.765/0001-39, com o Valor Global de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 07 de Outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:2157CC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 058.810.009/2020-01 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 079/2020 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: DANIEL PESSOA DE MATOS, inscrito no CPF sob nº. 032.554.394-18. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Pelotão de Endemias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 30 de Setembro de 2020. Vigência: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 30 de Setembro de 2020.

Município de Arez
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

DANIEL PESSOA DE MATOS
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F8209670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, junto a A.A. DE S. WANDERLEY, CPF/CNPJ Nº: 04.279.658/0001-35, com o Valor Global de R\$ 47.541,48 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e um mil reais e quarenta e oito centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 30 de Setembro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:E4158549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GLP. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:00h (Horário Local) do dia 21 DE OUTUBRO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 07 de outubro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:3668243C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEREIRO ME (12.887.643/0001-88), referente ao Empenho nº 814001/2020 da Nota Fiscal nº 1168/2020.

Protocolo nº 1.546/2020 – R\$ 1.362,37 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos) – 22/09/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de recarga e aquisição de toner e refil de tintas. Esses serviços são necessários, pois para garantir que as impressoras e a impressão rendam o máximo possível, é de essencial importância a manutenção preventiva, para evitar problemas e não atrapalhar o funcionamento das diversas impressoras instaladas nas secretarias municipais. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de Setembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:934FF613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018
AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2018.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63**, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CRENCIANTE**, e do outro lado a Instituição Financeira **BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco – SP, neste ato representada em conjunto pelo Sr. **JORGE LUÍS CARDOUZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 56.472.134 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 481.633.769-53, e pela Sra. **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, analista de suporte documental, portadora da Cédula de Identidade nº 22.120.485-4 – SSP/SP, inscrita no CPF nº 294.021.648-71, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao credenciamento de Instituição Financeira destinada à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, terminais de autoatendimento e pela internet, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Banco Bradesco S.A.
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JORGE LUÍS CARDOUZO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Credenciante	Credenciada
	ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
	Representante Legal
	Credenciada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:653AA976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2020

Portaria nº 125/2020 Bento Fernandes/RN, de 07 de Outubro de 2020.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Juliana Raquel da Silva;
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 060.102.894-59;

Quantidade: 04 (quatro) diárias;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 11 de outubro de 2020;

Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais),

Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes que será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2020, no Auditório da Escola Técnica Estadual José Nivaldo Pereira Ramos, localizado a Av. Miguel Arraes de Alencar, S/N - Bairro Cruz Alta – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:DF00FC08**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2020****Portaria nº 126/2020 Bento Fernandes/RN, de 07 de outubro de 2020.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Maria Lucia Lima da Silva;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 066.622.974-02;

Quantidade: 04 (quatro) diárias;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 11 de outubro de 2020;

Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais),

Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes que será realizado nos dias 12, 13,14 e 15 de outubro de 2020, no Auditório da Escola Técnica Estadual José Nivaldo Pereira Ramos, localizado a Av. Miguel Arraes de Alencar, S/N - Bairro Cruz Alta – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:683AEB6E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2020****Portaria nº 127/2020 Bento Fernandes/RN, de 07 de Outubro de 2020.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Francisco Junior Inácio;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar, inscrito no CPF: 021.601.794-77;

Quantidade: 04 (quatro) diárias;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 11 de outubro de 2020;

Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais),

Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes que será realizado nos dias 12, 13,14 e 15 de outubro de 2020, no Auditório da Escola Técnica Estadual José Nivaldo Pereira Ramos, localizado a Av. Miguel Arraes de Alencar, S/N - Bairro Cruz Alta – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:619AD38A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
88/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº0163, parte integrante do Processo nº 3.051/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ERINALDO DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ: 38.417.528/0001-33 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo valor de R\$ 126,31 (cento e vinte e seis reais e trinta e um centavo).

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2020

JOÃO ADICIANO FRANCISCO

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ratifico, Conforme Prescreve o Art. 26 do Estatuto Das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, Determinando Que se Proceda a Publicação do Devido Extrato.

Boa Saúde/rn, 07 de Outubro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BE87C648**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
89/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 0164, parte integrante do Processo nº 3.052/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA, CNPJ: 70.051.305/0001-08 referente à Contratação de empresa para aquisição de colchões do tipo solteiro, destinados para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Dr. Januário Cicco no município de Boa Saúde/RN, pelo valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:B367285F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 358, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

LEI Nº 358, de 05 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis para uso, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos de manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas de equipamentos, máquinas, veículos, pneus, câmaras e aparelhos de informática, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Parágrafo único - Em casos específicos, retirados os veículos automotores e máquinas, onde o valor a ser arrecado pelo ente municipal for irrisório ou não cobrir as despesas necessárias a hasta pública, poderá o município, através de instrumento próprio, proceder à desafetação devidamente motivada, para particular ou entidade municipal.

Art. 2º - Os bens móveis a serem leiloados serão aqueles constantes em Decreto Editado pelo ente Municipal, depois de devidamente avaliados e especificados por Comissão Especial composta por 03 (três) membros para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Art. 3º - Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas, na forma da lei, para adquirir os bens, considerados necessários para os serviços essenciais.

Parágrafo único - Poderá, ainda, o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação dos veículos de que trata esta Lei, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para ao ente municipal, que fica autorizado a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial, nos moldes da Lei, para o fiel cumprimento da presente Lei, através de portaria.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado, desde já, a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde /RN, em 05 de outubro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:4162982F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 078, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Portaria nº 078, de 07 de outubro de 2020.

Dispõe sobre licença de servidor para concorrer o Pleito Eleitoral de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 e Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **Francisco Vital da Silva**, matrícula nº 120.112-3, CPF nº 751.***.***-63, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença para concorrer a cargo eletivo em outro município no Pleito Eleitoral de 2020, no período de 07 de outubro de 2020 a 25 de novembro de 2020.**

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:CF2EFEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 001090/2020**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.
CONTRATADO: CIRÚRGICA RN ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 36.183.190/0001-77. Objeto: Aditivo de acréscimo de valor. Valor do Aditivo: R\$ 24.108,50 (vinte e quatro mil cento e oito reais e cinquenta centavos).

Bodó/RN, 07 de outubro de 2020.

Município de Bodó/RN -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal /

Cirúrgica RN Atacadista EIRELI

CLAUDIA MARIA MONTEIRO

Diretora

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:ED748F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP (SRP) Nº 004/2020

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service, para atender os profissionais do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 004/2020 a empresa:

JANAINA MARIA DE LIRA 07768041461 - CNPJ: 33.476.456/0001-81, saiu vencedora nos itens 01, 02 e 03 com um valor total de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 07 de outubro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4A9FEC0A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

ATO/PORTARIA Nº 000011/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DE LIMA TEODOSIO

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000011/2020
Bom Jesus/RN, 06 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSÉ DE LIMA TEODOSIO.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos Integrais à servidora **MARIA JOSÉ DE LIMA TEODOSIO**, portadora do RG nº 790413, SSP-RN, CPF nº 481.391.304-00, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-3/J, Matrícula Funcional n.º 52/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000007/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência
BJPREV

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F630D218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2020 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, JOSE FRANCISCO FIGUEIREDO GOMES

PORTARIA Nº 0105/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **JOSE FRANCISCO FIGUEIREDO GOMES** portador do CPF nº 452.437.944-49 vinculado a matrícula nº 5607442, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao interím 2018, contados a partir do dia 05/10/2020 com término em 03/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F26BF481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/2020 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, JOSEFA VALQUIRIA DA SILVA

PORTARIA Nº 0106/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **JOSEFA VALQUIRIA DA SILVA** portadora do CPF nº 035.692.074-71 vinculada a matrícula nº 5607444, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao interím 2019, contados a partir do dia 05/10/2020 com término em 03/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:5EE54956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/2020 – GP DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR
MUNICIPAL FRANCISCO ALVES DE MACEDO

PORTARIA Nº 0107/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO ALVES DE MACEDO**, portador do CPF nº 403.682.204-78, vinculado a matrícula nº 0000122, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de saúde, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **07/10/2020** com término em **04/01/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:549CDF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108/2020 – GP DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR
MUNICIPAL FRANCISCO CANINDE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0108/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO CANINDE DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 276.927.954-87, vinculado a matrícula nº 0000124, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de saúde, gozo de licença

especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **07/10/2020** com término em **04/01/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:8017DDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2020 – GP DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL
FRANCISCO CHARLI DA SILVA

PORTARIA Nº 0109/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **FRANCISCO CHARLI DA SILVA** portador do CPF nº 875.546.584-68 vinculado a matrícula nº 0000111, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2019, contados a partir do dia 11/10/2020 com término em 10/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B2C9F70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO- PE 022/2020

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2020, a empresa R C MOVEIS LTDA protocolou via Portal de Compras Públicas em tempo hábil documentação impugnando ato convocatório.

A requerente impugna a descrição do item 01 no que se refere as disposições legais obrigatórias exigidas conforme norma ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013, alegando violação do princípio da legalidade, com base nas alegações da referida empresa e de acordo com a legislação vigente, passo a decidir.

Ante todo exposto, tomando por base as impugnações apresentadas, decido em acatar as alegações e informo que o termo de referência será retificado e novamente inserido no portal de compras públicas.

Fica o referido pregão mantido com sessão pública para dia 15 de outubro de 2020 as 09:30h via Portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Brejinho/RN, em 07 de outubro de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:514B59A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO - 012/2020 - CARONA**

TERMO DE ADESÃO Nº 012/2020

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 002.007.2020, oriunda do Pregão presencial 007/2020 do Município de Galinhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Galinhos/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Caiçara do Norte/RN

EMPRESA CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ Nº 04.805.345/0001-73

DO OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de material esportivo e correlatos;

DA JUSTIFICATIVA: Para manutenção das atividades esportivas no âmbito do município de Caiçara do Norte/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 91.209,50 (Noventa e um mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total dos itens arrematados pela vencedora no valor de: R\$ 91.209,50 (Noventa e um mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos)

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Presencial Nº 007/2020 (Município de Galinhos/RN)

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 07/10/2020 a 12/03/2021; tendo esse período para realizar a aquisição dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços.

Publique-se!

Município de Caiçara do Norte/RN, 07 de Outubro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:962F2929

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020-PMCN/GP**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização a servidor do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997.

Resolve,

Art. 1º. CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para prestar serviços de técnico de urna no pleito 2020, município Caiçara do Norte/RN, à o servidor EVERSON LIMA DA SILVA, matrícula funcional nº. 01154-1, portador do CPF/MF nº. 073.977.484-06, a partir de 01 de Outubro de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º. A presente portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de Outubro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:6629157B

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA 029/2020-PMCN/GP PUBLICADA
NO DIA 08 SETEMBRO DE 2020**

Errata da portaria de Nº 029/2020-PMCN/GP que “Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2020 no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.”

Na edição de Nº Edição 2352, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, do dia 08 de Setembro de 2020, **ONDE SE LÊ:** “Art. 1º. CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2020, município Caiçara do Norte/RN, à servidora Eleni Dias da Silva Gomes, efetivo no cargo de professora, matrícula funcional nº. 0257-7, portador do RG nº. 001.375.626 SSP/RN e CPF/MF nº. 022.238.454-95, a partir de 03 de abril de 2020 até 04 de outubro de 2020.”, **LEIA-SE:** “Art. 1º. CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2020, município Caiçara do Norte/RN, à servidora Eleni Dias da Silva Gomes, efetivo no cargo de professora, matrícula funcional nº. 0257-7, portador do RG nº. 001.375.626 SSP/RN e CPF/MF nº. 022.238.454-95, a partir de 03 de abril de 2020 até 15 de Setembro de 2020.”, **ONDE SE LÊ:** “**Portaria 029/2020-PMCN/GP**”, **LEIA-SE:** “**Portaria 030/2020-PMCN/GP**”

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de Outubro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:1459C2C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES), BEM COMO, ALGUNS QUE ESTÃO ESGOTADOS, POR ATINGIREM O QUANTITATIVO INICIALMENTE LICITADO, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 09h00min do dia 07 de outubro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membro da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES), BEM COMO, ALGUNS QUE ESTÃO ESGOTADOS, POR ATINGIREM O QUANTITATIVO INICIALMENTE LICITADO, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, representada pela Sra. Silvana Cilene da Silva, RG: 902.783 SSP/RN e CPF: 597.362.404-87, por intermédio de Procuração do Sr. Eduardo Tavares de Carvalho, RG: 2064403 ITEP/RN e CPF: 091.669.473-91; **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 28.091.295/0001-78, representada pelo Sr. José Benedito de Oliveira Miranda, RG: 717.485 ITEP/RN e CPF: 282.241.084-49, por intermédio de Procuração do Sr. Júlio Cesar do Nascimento Miranda, RG: 2209888 ITEP/RN e CPF: 077.749.704-28; **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, representada pelo Sr. Jucelino Macau de Medeiros, RG: 1607452 ITEP/RN e CPF: 007.577.104-76, por intermédio de Procuração Específica da Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, RG: 717417 ITEP/RN e CPF: 413.273.304-15 e **T M DANTAS EIRELI - ME**, CNPJ: 21.129.833/0001-27, representada pelo Sr. Tailson da Silva de Araújo, RG: 002465373 SSP/RN e CPF: 064.802.084-39, por intermédio de Procuração da Sra. Thaynara Moura Dantas, RG: 002329797 SSP/RN e CPF: 078.593.214-32.

Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de propostas, cujos valores globais seguem a seguinte classificação:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
T M DANTAS EIRELI - ME, CNPJ: 21.129.833/0001-27	R\$ 187.925,00	Cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais.
PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75	R\$ 168.465,00	Cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais.
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73	R\$ 100.375,00	Cem mil, trezentos e setenta e cinco reais.
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 28.091.295/0001-78	R\$ 92.215,00	Noventa e dois mil, duzentos e quinze reais.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, onde obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
T M DANTAS EIRELI - ME, CNPJ: 21.129.833/0001-27	R\$ 72.450,00	Setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais.
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 28.091.295/0001-78	R\$ 33.245,00	Trinta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais.
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73	R\$ 18.430,00	Dezoito mil, quatrocentos e trinta reais.
PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75	R\$ 12.050,00	Doze mil e cinquenta reais.

Após a fase de lances verbais, constamos também, que não houve a possibilidade de negociação ao item: 17073, sendo este considerado **FRACASSADO**.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 28.091.295/0001-78, **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, **T M DANTAS EIRELI - ME**, CNPJ: 21.129.833/0001-27, onde acontece a consulta do conteúdo por parte de seus representantes.

Por conseguinte, abre a fase de alegações por parte dos presentes e nada havendo a registrar dá-se prosseguimento ao certame.

Diante dos fatos mencionados, o Pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO	EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Pregoeiro	Membro
SILVANA CILENE DA SILVA	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
RDF Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA	Natal Hospitalar Medicamentos LTDA - ME
JUCELINO MACAU DE MEDEIROS	TAILSON DA SILVA DE ARAÚJO
Phospodont LTDA	T M Dantas EIRELI - ME

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:AA229DA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2020**

Portaria de Diária nº 004/2020.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Antônio Costa Ribeiro**, servidor deste município, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Bento Fernandes/RN, com o objetivo de **Participar da Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2020, no Centro de Referência de Assistência Social de Bento Fernandes/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 07 de outubro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F89CB92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2020

Portaria de Diária nº 005/2020.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Geiza Agostinho da Silva**, servidora deste município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Bento Fernandes/RN, com o objetivo de **Participar da Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2020, no Centro de Referência de Assistência Social de Bento Fernandes/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 07 de outubro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8EC3A29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2020

Portaria de Diária nº 006/2020.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Gilvanda Felipe da Silva**, servidora deste município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Bento Fernandes/RN, com o objetivo de **Participar da Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2020, no Centro de Referência de Assistência Social de Bento Fernandes/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 07 de outubro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FDAEEC20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 001/2020

Portaria de Diária Operacional nº 001/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 06 (seis) diárias ao Sr. **André do Nascimento Martins**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, estará à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, a ser realizado nos dias 08 e 09 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 07 de outubro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1A0399A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 002/2020

Portaria de Diária Operacional nº 002/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 12 (doze) diárias ao Sr. **Cleiton Clementino da Fonseca**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.288,80 (mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, estará à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 30 de setembro, 01 e 05 de outubro, e a ser realizado no dia 09 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 07 de outubro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:379BD58E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 003/2020

Portaria de Diária Operacional nº 003/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 06 (seis) diárias ao Sr. **Francisco Cristiano de A. Felipe**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, estará à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 30 de setembro e 05 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 07 de outubro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DC8AF4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 004/2020

Portaria de Diária Operacional nº 004/2020.

Concede diária operacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, Lei Municipal nº 451/2020.

Resolve:

Conceder 06 (seis) diárias ao Sr. **Márcio Rauney Gomes da Silva**, Policial Militar do Destacamento de Polícia Militar deste município, no regime de escala de plantão de 06 (seis) horas, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Para compensar o Policial Militar que voluntariamente em seu período de folga, estará à disposição do município, em atividade de polícia, serviço imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, realizado nos dias 30 de setembro, e a ser realizado no dia 08 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 07 de outubro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:81A20350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2019.03.29.0033

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.614/0001-40; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 096/2019, nos termos do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira, pelos serviços técnicos especializados na execução dos serviços de consultoria e assessoria em gestão tributária municipal; **DO VALOR:** O valor mensal pela execução dos serviços será de R\$ 7.700,00, (sete mil e setecentos reais) sendo a importância global deste aditivo R\$ 30.800,00, (trinta mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e Dirceu Alves da Mota Junior – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 31 de agosto DE 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:63F1592D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20082589

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.515.824/0001-13, **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio para transporte de equipe da Estratégia Saúde da Família; **VALOR GLOBAL R\$ R\$ 95.232,00** (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais) **VALIDADE:** termo inicial em 22 de setembro de 2020 e termo final em 22 de setembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CONTRATADA:** ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 22 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:DC866CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 817, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O presente Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Caicó/RN, a aplicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observado o Decreto presidencial nº 10.464, de 17 agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, e pelo disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/20;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Caicó/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por dirimir, no âmbito desta municipalidade, as matérias referentes a Lei Aldir Blanc.

Art. 3º- Fica instituído no âmbito desta municipalidade, o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, de composição paritária, composto por membros a serem escolhidos na primeira reunião de discussão da matéria, devendo, para tanto, conter representantes da classe artística e do Poder Público Municipal, no coeficiente tido por necessário pela pasta gestora.

§ 1º O Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc terá por missão discutir, estudar, e elaborar matérias referentes ao objeto deste Decreto, assessorar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisão referente a Lei Aldir Blanc, bem como exercer função fiscalizadora.

§ 2º A função no Comitê não será remunerada, cabendo a gestão pública municipal dar total condição de trabalho ao colegiado.

§ 3º Cabe ao poder público municipal, conforme o andamento da política da Lei Aldir Blanc, estabelecer a duração do comitê.

Art. 4º- O município de Caicó/RN, receberá via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 490.895,49 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º- O recurso do que trata o CAPUT do Art. 4º deste Decreto, será aplicado através dos respectivos editais na seguinte forma:

I – 30% na forma de subsídio, em parcela única e/ou em mais de uma parcela a depender da disposição orçamentária e da demanda levantada, no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção de espaços artísticos e culturais de pessoas físicas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020, no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal;

II – 70% na forma de editais prêmios e de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 5º deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais e quesitos necessários.

§ 2º O valor a ser destinado aos beneficiários do Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, será debatido e estabelecido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, devendo, na definição dos valores, ser observado os critérios contidos neste Decreto Municipal, bem como na Lei nº 14.017/2020 e no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020.

Art. 6º Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas, em um dos cadastros contidos no § 1º. do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, para o recebimento do subsídio mensal previsto no inciso I do artigo 5º deste Decreto, deverão enviar os documentos informados no edital publicado para esta finalidade, dentro do prazo nele estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, e-mail: caicosemece@gmail.com, em arquivo único e no formato PDF, devendo, no campo “assunto” do

email conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC”.

§ 1º A ausência na apresentação de documentação contida no edital responsável pela classificação dos habilitados, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá notificar cada cadastrado, dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados, bem como dará ampla publicidade na imprensa e meios oficiais a estas exigências documentais.

Art. 7º - A prestação de contas por parte do beneficiário dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural, medida imposta legalmente pela Lei federal nº 14.017/2020, bem como observada pelo Decreto presidencial nº 10.464, de 17 agosto de 2020, deverá ser apresentado junto à Secretaria competente, nos termos e moldes elencados no edital competente.

Art. 8º - O beneficiário fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade a qual está inserido, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos moldes exigido em edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

Art. 9º - O município de Caicó, a partir de planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, publicará editais responsáveis pela operacionalização deste Decreto Municipal, assim como:

I - visando premiar diversas iniciativas artísticas culturais desenvolvidas por artistas, grupos, espaços, organizações, empresas e instituições culturais;

II - para desenvolvimento de atividades (projetos) de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 10 - Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Federal nº 14.017/2020, bem como o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

Art. 11 - O Cadastro Municipal de Cultura do Município de Caicó/RN consiste em uma ferramenta (banco de dados) que permitirá levantar a demanda artística cultural desta municipalidade, por meio de uma plataforma simplificada a ser disponibilizada a classe artística para o devido preenchimento.

§ 1º O referido cadastro será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observando os moldes pactuados com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, devendo ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficial do executivo municipal e imprensa local e/ou regional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação homologará o referido cadastro, através de consulta ao Sistema Dataprev, para levantamento da demanda e planejamento orçamentário da Lei Aldir Blanc, sem que isso represente qualquer prejuízo a sua atualização no curso da lei nº 14.017/2020.

§ 3º A realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo executivo municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 12 - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 13 – O subsídio descrito no Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 14 - Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Educação, solicitará ao beneficiário, em tempo e momento oportuno, o número da conta, conforme previsto nos editais.

Art. 15 - Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a esta vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 16 - Para que as transferências dos valores destinados às ações de apoio emergencial ao setor cultural sejam recepcionadas no orçamento municipal, será necessário que se faça alteração na Lei Orçamentária Anual (LOA) Municipal sob a forma de crédito adicional, informando os novos recursos e as iniciativas dos incs. II e III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 que serão desenvolvidas, conforme resposta dada à pergunta 6 da Nota Técnica CNM nº 54/2020 da CNM.

Art. 17 - O Município de Caicó/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 07 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador: B2DA7240

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **VAEILDO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 047.415.714-83, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador: 1AF9FF5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 152/2020**

Decreto nº 152/2020, de 07 de outubro de 2020.

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) para atender o estado de calamidade pública definido pelos Decretos do Executivo de nº 038/2020 e 140/2020, de 25 de março de 2020 e 21 de setembro respectivamente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Caraúbas;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020, prorroga a situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Caraúbas - RN e dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal, de medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, o que dispõe na Portaria – Ministério da Saúde - Nº 1.666, de 1º de julho de 2020, sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona vírus - COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus no município, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a inclusões de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	023 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2173 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	
Elemento de despesas	3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra Fonte de recurso: : 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19	465.000,00
Total R\$		465.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio, Ações Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional – Emenda Parlamentar, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo para seu conhecimento, conforme o determinado pelo art. 44 da Lei Federal 4.320/64

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C8A0DF62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **23 de outubro de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 07 de outubro de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FB7BB7AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que devido a um erro na publicação no sistema do portal de compras publicas a licitação que seria realizada dia 16 de outubro de 2020, fica retificado para o dia **21 de outubro de 2020, às 08 horas (horário de Brasília)** fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Injetáveis**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.caraubadosdantas.rn.gov.br a partir de 05 de outubro de 2020.

07 de Outubro de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5F7D8789

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4852/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de caminhão com carroceria ou caminhão basculante, com serviços de retirada de entulhos, podas ou semelhantes, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Obras, serviços urbanos e transportes Públicos.

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto a pessoa Física **PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO, inscrito no CPF n. 707.101.034-09**, domiciliado à Rua Wilson Luiz de Souza, 86, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa será de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), com valor unitário por serviço de 120,00 (cento e vinte reais).**

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4852/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 11 de setembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5A4A91B2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2020**

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ERIVANALDO MANOEL DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.576.606/0001-66.

Do objeto: contrato origina do saldo remanescente da ata de registro de preços 022/2019 do pregão presencial 021/2019, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de lavagem de veículos, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito e demais secretarias.

Do preço total: \$ 25.581,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 176 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1125 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados a Educação

Fonte de Recursos: 1123 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 324 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 331 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 425 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 533 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 675 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 03.001.10.305.0020
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 759 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 831 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2024 – MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 818 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 772 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 748 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 702 – 04.001.08.241.0005
 PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 800 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 03 de Setembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P / Prefeito

ERIVANALDO MANOEL DA SILVA DANTAS

P / Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:97F8B587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA : LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES
 CLÍNICA, CITOLÓGICAS SERVIÇOS LTDA - ME - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes exames indispensáveis para utilização dos usuários do Sistema Único de Saúde de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes exames são de uso contínuo em razão da necessidade da realização de exames laboratoriais, anatomopatológicos e citopatológicos, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações de saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de realização de exames laboratoriais, anatomopatológico e citopatológicos para atender os pacientes do

Sistema Único de Saúde de Ceará-Mirim, para o fornecedor: **LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA, CITOLÓGICAS SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **09.142.263/0001-00**, localizada na Rua Dr. José Inácio F. Barros, 654 – Centro, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenho n.º 803036/2020 datado em 03/08/2020, no valor R\$ **7.199,24** (Sete mil e cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 0626 datada em 31/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 07 de outubro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62E30FC0

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA -
FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo e função para o setor de engenharia desta secretaria, atendendo exigência legal para fiscalização da execução obras e serviços neste município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de emissão de ART para atender

as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA**, inscrito no CNPJ nº **08.025.934/0001-90**, localizado a Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova - CEP: 59.056-000 – Natal/RN. Empenho n.º 519.001/2020, datado em 19/05/2020, Boleto Bancário, datado de 28/09/2020, no valor de **R\$ 88,78** (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). Inexigibilidade nº 005/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 07 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE0326A3

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
POTIGUAR LTDA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO ainda a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores da Guarda Municipal e da secretaria em rondas ostensivas nas zonas rural e urbana do município atendendo os serviços da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor:

COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.º 714.003/2020 e 714.002/2020, datados em 14/07/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 280 (R\$ 1.674,32) e 256 (R\$ 4.576,77), datadas de 15/09/2020, no valor de R\$ 6.251,09 (seis mil, duzentos e cinquenta e hum reais e nove centavos), no período de 14/08 a 13/09/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 07 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO
Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:52424CAC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

Por determinação superior, e considerando a necessidade de adequações no Edital do Pregão Presencial nº 007/2020, a sessão pública do mesmo, agendada para as 09h00min do dia 14 de outubro de 2020, fica suspensa temporariamente. Após as devidas adequações será publicada a data da próxima sessão. Informações pelo telefone: (84) 3274-2972.

Ceará Mirim/RN, 07 de outubro de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:5COA10B4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

Por determinação superior, e considerando a necessidade de adequações no Edital do Pregão Presencial nº 007/2020, a sessão pública do mesmo, agendada para as 09h00min do dia 14 de outubro de 2020, fica suspensa temporariamente. Após as devidas adequações será publicada a data da próxima sessão. Informações pelo telefone: (84) 3274-2972.

Ceará Mirim/RN, 07 de outubro de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:8B032C2A

**SAAE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 043/2019
CONTRATO Nº 025/2019**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim/RN.
Contratada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.959.392/0001-46.

Objeto: 2º aditivo de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale-alimentação por meio magnético em pvc destinados aos servidores desta Autarquia.

Vigência: Prorrogação por 12 meses, de 10/09/2020 até 09/09/2021.

Valor mensal estimado: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da lei 8.666/93;

Gestor de contrato

João Clauber de Oliveira Costa

Matricula 2.025.914

Assinaturas:

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral).

ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS (Up Brasil Administração e Serviços Ltda).

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:FF203403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020 DA DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): POSTO SÃO PEDRO LTDA – CNPJ: 08.003.329/0001-18.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor global: R\$ 101.010,00 (Cento e Um Mil, e Dez Reais).

Vigência do Contrato: 07 de outubro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, ou até a conclusão do processo licitatório.

Assinaturas:

Pelo Contratado, MARCELO ROQUE DA ROCHA JUNIOR.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI e CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Como intervenientes).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:BE61A029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2020 DA DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): POSTO SÃO PEDRO IV – EIRELI – CNPJ: 21.255.702/0001-96.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor global: R\$ 916.715,00 (Novecentos e Dezesesseis Mil, Setecentos e Quinze Reais).

Vigência do Contrato: 07 de outubro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, ou até a conclusão do processo licitatório.

Assinaturas:

Pelo Contratado, MARCELO ROQUE DA ROCHA JUNIOR.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI e CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Como intervenientes).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:66438E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**, no dia 16 de outubro de 2020 às 09:00 (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) COM OU SEM TRANSLADO, E DE SERVIÇO DE TRANSLADO/CORTEJO FÚNEBRE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br a partir das 14:00h (quatorze horas) do dia 08/10/2020. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:63C25C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 22 de outubro de 2020, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de material de construção visando a manutenção dos prédios públicos municipais, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:DC577988

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 244, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS DE ISOLAMENTO SOCIAL A SEREM CUMPRIDAS PELOS CANDIDATOS, COLIGAÇÕES, DIRIGENTES DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DA POPULAÇÃO, DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTAMINAÇÃO DA COVID-19.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município, também, nos termos do art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o adiamento das eleições municipais de outubro de 2020 em razão da pandemia, nos termos da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Plano de Segurança Sanitária, elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral, para as eleições municipais de 2020;

CONSIDERANDO as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Cerro Corá/RN;

CONSIDERANDO a Decisão do STF nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, ADI 6.341, que ratificou a competência concorrente dos entes federativos para tomar medidas destinadas ao enfrentamento da situação de emergência na saúde pública no combate à Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de promover a diminuição do fluxo e aglomerações de pessoas em espaços de uso coletivo, e a adesão por parte da população do isolamento social almejado, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades de campanha eleitoral e manifestação político-partidária nas vias públicas, de modo a garantir o distanciamento social e as medidas de prevenção, no âmbito do município de Cerro Corá/RN, notadamente, quanto aos eventos que potencialmente gerem aglomeração e, consequentemente, possam aumentar o risco de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes com atuação na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos no que tange a averiguação da existência de estratégias e medidas de prevenção para os casos de infecção pela COVID-19 (CORONAVÍRUS), pelo Município de Cerro Corá/RN.

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), no município de Cerro Corá/RN, nos últimos 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população cerro-coraense;

CONSIDERANDO que compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população cerro-coraense;

DECRETA

Art. 1º Diante da excepcionalidade provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), ficam proibidas a realização de carreatas, passeatas, motocadas, cavalgadas, comícios previamente agendados e divulgados, e quaisquer outros eventos que promovam a aglomeração de pessoas, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN.

§1º Fica permitida a caminhada dos candidatos, bem como de sua equipe de apoio por todo território municipal, autorizando-se as visitas em residências, com número máximo de 20 (vinte) pessoas no local, incluindo candidatos, equipe de apoio e população, respeitando o distanciamento social de 2m² entre os participantes.

Art. 2º. Na distribuição de material informativo, “santinhos”, orienta-se que haja, no máximo, duas pessoas durante as entregas, utilizando adequadamente a máscara de proteção e portando álcool 70%;

Art. 3º Havendo necessidade de realização de eventos internos políticos partidários, de forma presencial, estes devem acontecer com a quantidade máxima de 50 (cinquenta) pessoas, devendo permanecer no local apenas aqueles que forem essenciais ao desenvolvimento daquela reunião ou evento, exigindo o uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool 70%, manter os espaços amplos e com ventilação natural, e respeitando o distanciamento mínimo de 2m² entre os participantes.

Art. 4º Recomenda-se que o contato físico entre os candidatos e os eleitores sejam evitados sempre que possível.

Art. 5º. Os comitês de campanha devem funcionar com limite de pessoas indicados para metragem do local, devendo os representantes providenciarem placa informativa contendo a área em m² (metro quadrado), bem como, o número máximo de pessoas que o ambiente comporta, nos termos do protocolo da equipe de vigilância sanitária do município.

§ 1º. A abertura dos comitês de campanha, somente ocorrerá, mediante previa vistoria e autorização, para aferir o cumprimento do Protocolo e determinações das autoridades públicas de saúde.

§ 2º. Orienta-se ainda, que seja colocado tapete sanitizante na entrada principal, bem como, a verificação da temperatura dos participantes por meio de termômetro infravermelho.

Art. 6º. As *lives* ficam autorizadas, respeitando-se o número admitido de pessoas por metragem do ambiente, com a presença dos candidatos, assessores políticos e equipe técnica, observando-se as seguintes regras:

I – O número de assessores políticos não deve ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de candidatos presentes;

II – A equipe técnica presente na *live* não deve ser superior a 10 (dez) profissionais.

Art. 7º O descumprimento das medidas determinadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas no âmbito deste Decreto, ensejará ao infrator a aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas, como a apreensão, interdição de equipamentos e bens, emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo Único: Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados às medidas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo válidas todas as medidas descritas neste Decreto pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Publicação, podendo tais medidas ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública

Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia da COVID-19 e de possíveis novas orientações prestadas pela Justiça Eleitoral.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 07 de outubro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:025C7943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 092/2020. ADIA NO MUNICÍPIO PARA O DIA
09 (NOVE) DE OUTUBRO O FERIADO MUNICIPAL DE 08
DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 092/2020.

Adia no município para o dia 09 (nove) de outubro o Feriado Municipal de 08 de outubro de 2020.

Considerando o feriado municipal instituído em homenagem ao Primeiro Prefeito Sr. José Pedro De Farias, que ocorrerá em 08 de outubro do ano em curso;

Considerando as consultas efetuadas junto as Secretarias e demais setores da administração municipal, os quais se manifestaram favoráveis ao adiamento do referido feriado no município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica adiado no município para o dia 09 (nove) de outubro, o feriado municipal de 08 de outubro, instituído em Homenagem ao Primeiro Prefeito Sr. José Pedro De Farias;

Art. 2º. Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, tais como saúde pública e coleta de lixo, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade de conveniência, não se aplicando o disposto no artigo primeiro deste Decreto;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 07 de outubro de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FD03A4FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA:
040/2020

PROCESSO Nº 091/2020
DISPENSA: 040/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica instantânea.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que necessidade da aquisição, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição a empresa B.M. SANTANA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.069.570/0001-24, com endereço a Av. dos Caiapos,123, Pitumbu – Natal/RN, CEP: 59.067-400, perfazendo um valor global de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E5127A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50,

CONTRATADA: B. M. SANTANA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.069.570/0001-24, no montante de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA INSTANTANEA. Base legal: Processo nº 091/2020 – dispensa nº 040/2020. **VIGÊNCIA:** 06/10/2020 à 31/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Unidade Orçamentária: 07.007.04.122.0015.2027- Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Natureza de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 10010000.

DATA: 06/10/2020 **SIGNATÁRIOS:** José Sally de Araújo – Contratante e B. M. SANTANA EIRELLI - Contratado.

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9FD2F824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3861-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 29 de setembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6F74628C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Da Guia da Silva.

Cargo /Função: Auxiliar de Enfermagem (Matrícula 387-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30 de setembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:851EF14E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de setembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de Reunião com a equipe da CONTAMAX – Consultoria e serviços Técnicos Contábeis, para resolver

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

* Republicado por incorreção em decorrência do erro de material

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:84DC8A3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).

Quantidade: Meia Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar massa asfáltica para tampar os buracos e manutenção das vias públicas do município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:428033CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:D4E0A0D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:B9A0EA2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:A9971E4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para comparecer a Secretaria de Agricultura do Estado do RN, para resolver pendências de projetos desenvolvidos no município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:388F29CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:A704629B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:71869A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA**, resultou em **FRACASSADO**, tendo em vista a desclassificação da empresa participante, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, com justificativas fundamentadas no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitações, Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior da Secretaria Municipal de Saúde (antigo prédio do SESI), Sala 1, Currais Novos/RN.

Currais Novos, 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:912E8F4C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.607, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Denomina de “Francisco Nunes da Silva (Chico Vigia)”, a Rua Projetada de Nº 34, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o

Projeto de Lei nº 136/2020, de autoria da vereadora Gilcélia Maria Dantas de Medeiros, e EU sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Francisco Nunes da Silva (Chico Vigia)”, a Rua Projetada de Nº 34, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 02 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:69F67014

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.608, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Institui o “Setembro Verde”, dedicado a ações de inclusão social da pessoa com deficiência, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 140/2020, de autoria do vereador Antônio Marcos Toledo Xavier e EU sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha “Setembro Verde” no Município de Currais Novos, a ser celebrada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º - A campanha tem como objetivo tornar o mês de setembro referência na luta pelos direitos e inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo determinar quais secretarias deverão promover a realização de palestras e eventos, divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência, realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas, iluminação ou decoração de espaços com a cor verde, a cada mês de setembro, fazendo, as referidas ações, parte do calendário anual de suas pastas.

Art. 4º - As iniciativas provenientes do Setembro Verde poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou entidades civis, organizações profissionais e científicas, para concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 02 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:72083E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
635/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JAVIER FARIAS DIAZ, CPF Nº 085.749.681-61

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F326FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
645/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: CAIO CESAR DE CASTRO ARAUJO
SILVEIRA, CPF Nº 075.424.414-85

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CB729C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO
582/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO,
CPF Nº 086.693.554-18

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D28BCFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
118/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: JESSICA THAIS RODRIGUES SOUTO, CPF Nº
073.293.444-35

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:89BDE3D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
559/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: LUIZA DE MEDEIROS NACACIO E SILVA,
CPF Nº 079.735.644-46

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA20FA37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
723/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES, CPF
Nº 051.770.124-33

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AC1F11E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
798/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: ORLEYR SILVA LIMA, CPF Nº 036.449.180-90

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5A08CD74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
277/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA, CPF Nº 065.996.524-09
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FA949435

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
715/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: SAMILLA LIMA ARAÚJO, CPF Nº 101.420.694-42
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C4422797

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
637/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 091.802.794-22
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:069001E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
646/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 010.827.614-78
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C5DEC633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
272/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº 085.045.414-01
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6794AC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
274/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: JÚLIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO, CPF Nº 065.032.734-95
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E1FD603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
400/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARIA CECILIA GALDINO DE ARAÚJO, CPF Nº 086.633.324-08
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8A9F079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
402/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MAYARA AYSLA COSTA ARAÚJO, CPF Nº 092.108.464-19
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CCAA7143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
393/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF Nº 053.213.784-10
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:55BC6C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
673/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 065.825.824-96
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7E8C0418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
696/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF Nº 082.615.564-25
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0D87A43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
697/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF Nº 044.909.064-71
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E5A7BFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
699/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MARIA LUZIA DA SILVA, CPF Nº 012.851.394-29
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B11E59DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
695/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: NATALIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA, CPF Nº 066.031.464-95
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8986D0F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
698/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: THALITA MAYARA DA COSTA, CPF Nº
073.185.254-09

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1D15C395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
796/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: CAMILA JULIA ANDRIOLA DE ANDRADE,
CPF Nº 058.280.034-02

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CE57FF82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO
694/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF
Nº 707.057.444-42

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8BE442AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
709/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF Nº
078.717.694-05

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:829724A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO
693/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: ALDA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO
AMORIM, CPF Nº 016.739.464-96

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BF59325D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
832/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: FRANCISCA SUELMA SILVA VIEIRA, CPF Nº
035.137.194-00

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D2848D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
692/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: LIBÂNIA RANGEL DA COSTA, CPF Nº 038.353.434-83
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FD9C153B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
827/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA CPF Nº 701.090.324-70
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:950B90C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
627/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA, CPF Nº 016.944.264-08
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A385651B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
703/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF Nº 106.141.054-47
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:97AE38F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO
691/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF Nº 017.276.434-37
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3BA852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
672/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF Nº 107.225.384-48
 OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:450BBC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
648/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF Nº 061.639.344-07
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B9DA854F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
566/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: **CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF Nº 081.871.754-86**
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8C59031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
390/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: **IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, CPF Nº 074.972.914-75**
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB14F8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
392/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: **JADILLA NATUANA DOS SANTOS ALVES, CPF Nº 081.236.734-00**
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:28806186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
690/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: **LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF Nº 029.774.684-71**
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7DECA8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
671/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: **LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF Nº 096.319.084-96**
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:76E0708D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
570/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: **MAYARA JAÍRA SOARES, CPF Nº 098.916.204-41**
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68E3F2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
670/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: **MILENA TEDESCHI SEGATO DE ABREU, CPF Nº 009.717.444-08**
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:34B6083E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
291/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: RENATHA CELIANA DA SILVA BRITO, CPF Nº 078.111.314-80

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BE2DF452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
399/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ABRAÃO SERVULO DO NASCIMENTO, CPF Nº 700.263.884-05

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E9364FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
804/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: DAVID MULLER DE LIMA ARAUJO, CPF Nº 706.861.624-04

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:937189A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
789/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF Nº 077.181.024-59

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:32F1BF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
702/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 073.297.464-01

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2A4E2083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
700/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 105.199.544-24

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:34A79D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
638/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE SOUZA, CPF Nº 011.674.764-17
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8547326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
701/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: TERESA CRISTINA DE MELO, CPF Nº 703.560.094-91
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D849C7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
714/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, CPF Nº 878.411.504-15
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:359F9A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
750/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MIRELLI FEITOSA ARAÚJO PERAZOLI, CPF Nº 026.397.902-42
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:348BD8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
405/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: LUIZA MARIA MENEZES COELHO, CPF Nº 051.345.174-95
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6BB9841F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
268/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: DAMIÃO JULIÃO MOREIRA, CPF Nº 270.795.418-75
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0B57FA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
569/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ANA PAULA DANTAS, CPF Nº 009.507.204-70
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C3F39AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1TP02/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 18052400002

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **PROMITENTE CONTRATADA:** Priimee. Construções e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.949.329/0001-00; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 1TP02/2018, para Contratação de Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Rural Pau dos Ferros no Município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 06 de Outubro de 2020 e o termo final em 05 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Noeide Clemens Ferreira de Oliveira no CPF/MF sob nº 478.917.540-91 – pelo Contratante e João Felipe de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.053.594-14 – pela Contratada.

Equador-RN, em 06 de Outubro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F635E6DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00082/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00082/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): NACIONAL COMECIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 18.588.224/0001-21– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA: R\$ 13.778,80 (treze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE SAÚDE. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da lei 8.666/93.**

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3E422945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A): THIGO GALDINO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, inscrita no**

CNPJ/MF sob nº. 24.869.056/0001-45 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. -**PERÍODO:** 05/10/2020 à 31/12/2020 –**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de outubro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E7A39BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. VALDENUZIA DE OLIVEIRA SOARES do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. VALDENUZIA DE OLIVEIRA SOARES** do cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3A8C8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. MARIA BEONIA DE OLIVEIRA MORAIS do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. MARIA BEONIA DE OLIVEIRA MORAIS** do cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2020 a 29/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:82D7DE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 221/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA** do cargo de **ASG** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:89B369C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 222/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. VERA LÚCIA COSTA SILVA E LIMA** do cargo de **Agente Administrativo** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. VERA LÚCIA COSTA SILVA E LIMA** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura

Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:26911AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 223/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. JACILDA DE OLIVEIRA SOUZA MORAIS** do cargo de **ASG** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. JACILDA DE OLIVEIRA SOUZA MORAIS** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5A5A2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 224/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. SOLENE ALVES DO NASCIMENTO** do cargo de **ASG** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. SOLENE ALVES DO NASCIMENTO** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E6F06D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 225/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. ANTONIA GERUZA DO NASCIMENTO do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. ANTONIA GERUZA DO NASCIMENTO** o cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:116B778E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 226/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JOSÉ SUELDO LEITE do cargo de Auxiliar de Secretaria e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. JOSÉ SUELDO LEITE** do cargo de **Auxiliar de Secretaria**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:479F51E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 227/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. REIJANE COSTA E SILVA do cargo de Supervisora de Ensino e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. REIJANE COSTA E SILVA** cargo de **Supervisora de Ensino**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:293BFA57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 228/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. MAGNOLIA MARIA BEZERRA DE BRITO do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. MAGNOLIA MARIA BEZERRA DE BRITO** cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4B6D87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. MARIA BEONIA DE OLIVEIRA MORAIS do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. MARIA BEONIA DE OLIVEIRA MORAIS** cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:29F90D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. REIJANE COSTA DE SOUZA do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. REIJANE COSTA DE SOUZA** cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:15DDC74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. LENIRA DA SILVA SOUZA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. LENIRA DA SILVA SOUZA** cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF3868A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JOÃO PAULO RAMALHO DA COSTA do cargo de Fiscal Sanitário e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. JOÃO PAULO RAMALHO DA COSTA** cargo de **Fiscal Sanitário**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/10/2020 a 08/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0A9B599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 232/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE
 2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JOÃO FRANCISCO DE ABREU do cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. JOÃO FRANCISCO DE ABREU** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 28/09/2020 a 26/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:192D2E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 234/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE
 2020.**

Concede férias o servidor SR. SIDNEY DE BRITO LEITE, Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias o servidor **SR. SIDNEY DE BRITO LEITE, Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Outubro de 2020, férias referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C4567E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 235/2020-SMARH EM, 07 DE OUTUBRO DE
 2020**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. VANIA DA SILVA PASCOAL MARQUES do cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. VANIA DA SILVA PASCOAL MARQUES** do cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/10/2020 a 05/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 07 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:47742189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 214/2020-SMARH EM, 05 DE OUTUBRO DE
 2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE SOUZA OLIVEIRA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE SOUZA OLIVEIRA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F98E79B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2020 – GP/PMFP, DE 07 DE OUTUBRO DE
2020**

Institui o Processo Administrativo Disciplinar nº
20080006/2019-001.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município disposto, e tendo em vista o disposto nos arts 154, 158 e 162 da Lei Complementar 001, de 15 de abril de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Institui e encaminha à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 094, de 23 de agosto de 2019, o Processo nº 20080006/2019-001 para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelece o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EBA2556B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109094/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109094/2020

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:26B0E687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109095/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109095/2020

Objeto: .: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:07411A0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109096/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109096/2020

Objeto: .: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

Valor Total Julgado: R\$ 1.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:86CA3635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109097/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109097/2020

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8EC9A49F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109098/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109098/2020

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8AEA894B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109099/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109099/2020

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E0F69C0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010009/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010009/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.607,70

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3E034E97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010010/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010010/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DB555F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

DECRETA LUTO OFICIAL NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS -RN EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR LUÍS CARLOS DE SOUZA.

O **Prefeito Municipal De Galinhos**, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições de seu Cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR LUTO OFICIAL no Poder Executivo do Município de Galinhos-RN, pelo período de 01 (um) dia, contados da data de publicação deste decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Sub-Oficial da Polícia Militar LUIS CARLOS DE SOUZA, que prestou inestimáveis serviços prestados à Comunidade Galinhense.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Galinhos/RN, 07 de outubro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:50E6955F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.186/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a convalidação de Gratificação por Titulação para servidor do Magistério Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve a Lei Complementar nº 672/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

Considerando que o servidor do Magistério deve atender aos requisitos do Artigo 23, § 3º, da citada Lei, para a obtenção da vantagem;

Considerando os documentos probatórios constantes na ficha funcional do(a) servidor(a); e

Considerando a necessidade de atender às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada a gratificação por titulação concedida a (o) servidor (a) **Ana Cristina Inácio da Silva**, matrícula nº **131767-9**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Curso Alfabetização e ensino da língua portuguesa” no âmbito do Programa Pró-Letramento**, carga horária de 180h, no período de 05 de dezembro de 2005 a 15 de dezembro de 2006 promovido pelo Centro de Estudos em Educação e Linguagem CEEL/UFPE, em parceria entre a Universidade Federal de Pernambuco, a Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e Ministério da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2008.

Goianinha, 07 de outubro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:D65645B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
ELETRONICO 33/2020**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 33/2020, destinado à Registro de preços para futura aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 33, 34, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 57, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 22.962,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais)**.

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 29, 32, 35, 37, 38, 42, 43, 44, 46, 56, 60, 62, 63, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 319.346,70 (trezentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**.

GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 32.617.419/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31 ; totalizando o valor de **R\$ 12.491,40 (doze mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**.

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 10, 12, 20, 22, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 111.815,00 (cento e onze mil, oitocentos e quinze reais)**.

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 11, 19, 36, 45 ; totalizando o

valor de **R\$ 63.356,00 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**.

Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 25, 39, 52, 53, 67; totalizando o valor de **R\$ 18.233,20 (dezoito mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI- CNPJ: 11.089.351/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59, 61; totalizando o valor de **R\$ 128.510,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e dez reais)**.

R S DA COSTA COMERCIAL EIRELI ME- CNPJ: 26.581.422/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 21; totalizando o valor de **R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos reais)**.

Governador Dix sept Rosado/RN, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:549746B4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERADO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de Março de 2020 e o Decreto Municipal nº 005 de 25 de Março de 2020;

CONSIDERADO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.660, de 01 de Julho de 2020;

CONSIDERADO a destinação de recursos de Emenda Parlamentar do Orçamento Geral do Estado a este município para ações de combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, que disciplina a abertura de credito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto por meio deste ato próprio, credito extraordinário visando a inclusão de valores nas naturezas de despesas em dotações orçamentárias no orçamento do exercício vigente no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) destinados a ação de combate ao Corona Virus (COVID-19), conforme detalhamento abaixo:

Unidade: 02.009 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde

Ação: 2.102 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Coronavírus

33.90.30.00 – Material de Consumo - 12140000 - R\$ 400.000,00

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 12140000 - R\$ 270.000,00

TOTAL R\$ 670.000,00

Art. 2º - O credito de que trata o art. 1º do presente decreto, será coberto com recursos provenientes de transferências do Ministério da Saúde (Corona-Virus) e demais transferências de custeio dos serviços de atenção básica, ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 07 de outubro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:54656648

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
33/2020**

O Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 90101/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para futura aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Governador Dix Sept Rosado/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador dix sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME, CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME, MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI, R S DA COSTA COMERCIAL EIRELI ME

Governador Dix sept Rosado-RN, 07 de outubro de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:F0079080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00058/2020**

Às 08:03 horas do dia 23 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00058/2020, referente ao Processo nº 1946/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Construção e Equipamentos Básicos necessários para fins de Execução dos serviços de Pavimentação, assim como

alguns Materiais para Manutenção Preventiva dos Prédios Públicos no Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 01.886.386/0001-43 - M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI, quanto aos itens 26, 51, 72, 73, 99, 100, 101, 106, 116, 118 e 120;

- 03.763.290/0001-13 - ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO EIRELI, quanto ao item 50;

- 03.764.895/0001-29 - TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI, quanto ao item 67;

- 08.772.301/0001-45 - WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI, quanto ao item 58;

- 14.269.446/0001-20 - MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, quanto aos itens 04, 17, 18, 20, 22, 25, 28, 29, 37, 42, 46 a 49, 52, 57, 59 a 62, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 92, 93, 96 98, 107, 109, 110, 112, 113, 114 e 117;

- 17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO EIRELI, quanto aos itens 30, 43, 56, 66, 103, 104 e 105;

- 23.533.848/0001-81 - R T COSTA FELICIANO, quanto ao item 32;

- 24.563.754/0001-18 - REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, quanto aos itens 5, 31, 33, 63, 65, 70, 71, 81, 94 e 95;

- 28.697.784/0001-78 - MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, quanto aos itens 12, 15, 35, 36, 38, 39, 40, 53, 64, 86, 87, 88, 97, 108, 115 e 119;

- 31.411.095/0001-60 - ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA, quanto aos itens 79 e 89;

- 37.636.950/0001-17 - DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE 05982473510, quanto aos itens 01, 02, 03, 21, 23, 24, 27, 34, 44, 74, 90, 91 e 102;

Registra-se que não houveram propostas cadastradas para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 14, 54, 55 e 111 sendo assim considerados **DESERTOS**. Registra-se também, que os itens 11, 13, 16, 19, 41, 45, 68, 69, 78 e 85, foram considerados **FRACASSADOS** tendo em vista que não houve propostas válidas para os mesmos.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:F7E923E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2020**

Às 10:39 horas do dia 06 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1946/2020, Pregão nº 00058/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Construção e Equipamentos Básicos necessários para fins de Execução dos serviços de Pavimentação, assim como alguns Materiais para Manutenção Preventiva dos Prédios Públicos no Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 01.886.386/0001-43 - M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI, quanto aos itens 26, 51, 72, 73, 99, 100, 101, 106, 116, 118 e 120;

- 03.763.290/0001-13 - ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO EIRELI, quanto ao item 50;

- 03.764.895/0001-29 - TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI, quanto ao item 67;

- 08.772.301/0001-45 - WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI, quanto ao item 58;

- 14.269.446/0001-20 - MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, quanto aos itens 04, 17, 18, 20, 22, 25, 28, 29, 37, 42, 46 a 49, 52, 57, 59 a 62, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 92, 93, 96 98, 107, 109, 110, 112, 113, 114 e 117;

- 17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO EIRELI, quanto aos itens 30, 43, 56, 66, 103, 104 e 105;

- 23.533.848/0001-81 - R T COSTA FELICIANO, quanto ao item 32;

- 24.563.754/0001-18 - REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, quanto aos itens 5, 31, 33, 63, 65, 70, 71, 81, 94 e 95;

- 28.697.784/0001-78 - MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, quanto aos itens 12, 15, 35, 36, 38, 39, 40, 53, 64, 86, 87, 88, 97, 108, 115 e 119;

- 31.411.095/0001-60 - ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA, quanto aos itens 79 e 89;

- 37.636.950/0001-17 - DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE 05982473510, quanto aos itens 01, 02, 03, 21, 23, 24, 27, 34, 44, 74, 90, 91 e 102;

Registra-se que não houveram propostas cadastradas para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 14, 54, 55 e 111 sendo assim considerados **DESERTOS**. Registra-se também, que os itens 11, 13, 16, 19, 41, 45, 68, 69, 78 e 85, foram considerados **FRACASSADOS** tendo em vista que não houve propostas válidas para os mesmos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9EE1E600

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 071/2020 - Processo Administrativo nº 5363/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o

Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atender as Farmácias Básicas-2, suprindo as necessidades das unidades de Saúde do Município de Guararé/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 21 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no terreno do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guararé/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 07 de Outubro de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:09B0AC3B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019

PROCESSO Nº: 5.480/2020.

CONTRATANTE: Município de Guararé/RN.

CONTRATADO: EDILEUZA ALVES DE MORAIS.

CPF: 971.316.444-04

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua da Monsenhor José Tibúrcio, nº 08, Centro, no município de Guararé/RN, para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de novembro de 2020, com termo final em 31 de outubro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividades: 2044 – APOIAR AS ATIV. SEC. MUN. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, Art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edileuza Alves de Moraes, CPF Nº 971.316.444-04 – Contratado.

Guamaré/RN, 23 de setembro de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:1D26E755

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 101/2019

PROCESSO Nº: 5169/2020.

CONTRATANTE: Município de Guararé/RN.

CONTRATADA: MARIA SILVA DOS SANTOS

CPF: 230.576.104-04

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Anexo da Coordenação de controle de Endemias do distrito de Baixa do Meio, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de outubro de 2020 e término em 30 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Silva dos Santos – Contratada.

Guamaré/RN, 02 de setembro de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:BB5327BD

GABINETE DO PREFEITO

PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE RECURSOS FISCALS

Pauta de julgamento dos recursos voluntários e ex officio do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Guararé que realizar-se-á no dia 15 de outubro de 2020, às 9h00.

Processos a serem julgados:

1) **Processo Administrativo Tributário de nº 011/2020;** Recorrente: **PETRÓLEO BRASILEIRO SA - PETROBRAS**, CNPJ/MF, 33.000.167/1091-11, advogados **ELENO ALBERTO DA SILVA**, OAB/RN 15.268-B, **EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR**, OAB/RN 4677B; Recorrido: Município de Guararé.

JOSÉ ARLINDO DA SILVA BORGES

Vice- Presidente do Conselho de Recursos Fiscais

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:EDCF8135

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2020

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Guararé pelo falecimento do vereador Luiz Carlos de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Guararé, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento do vereador Luiz Carlos de Souza, ocorrido no dia 06/10/2020.

Art. 2º Nos prédios públicos que disponha de Pavilhão Nacional deverá ser hasteado até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guararé/RN, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Município de Guararé

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:05B0C150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2020

Dispõe sobre a substituição de conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais - CRF.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDIVALDO SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 700.399.294-93 para compor o Conselho de Recursos Fiscais, na qualidade de conselheiro, em substituição ao conselheiro LUCAS MELO SANTOS;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Guamaré/RN, 07/10/2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3043509E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 12.039.966/0001-11;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS a ser realizado com auxílio de sistema de gestão e informação web fornecido pela empresa prestadora do serviço PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.394/2020.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO 12 (DOZE MESES), INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 514.687,55 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais, cinquenta e cinco centavos);
FIRMADO EM: 02/10/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: EPAMINONDAS ALVES FERREIRA JUNIOR - CPF Nº. 300.007.498-85

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8139F88E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2020

De 07 de Outubro de 2020.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, JOSE FERNANDES DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) JOSE FERNANDES DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 04.02.1997, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerimento datado de 05.10.2020.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 05.10.2020 a 04.04.2021, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) JOSE FERNANDES DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:BBCFB7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2020-GC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ERRATA

Na edição de nº 2373, de 07 de outubro de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 424/2020, de 06 de outubro 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo elencadas para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB):

I – **MARIA DA GLÓRIA PESSOA FERREIRA**, inscrita sob o CPF de nº 050.954.204-22, em substituição a DIOGO SANTOS DA NÓBREGA, CPF: 075.863.794-24, como Representante da Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, em 06 de outubro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:29803DB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 1007001/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 46/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios/lanches para os programas sociais vinculados à SEMTHAS, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 07/10/2020 à 06/10/2021

VALOR TOTAL: R\$30.798,00 (trinta mil, setecentos e noventa e oito reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: G FONSECA DA SILVA ME - CNPJ: 26.690.106/0001-58

FORNECEDOR: G FONSECA DA SILVA ME
CNPJ: 26.690.106/0001-58

ENDEREÇO: RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA

CPF: 010.996.774-75

ITEM 1 - 150 (CENTO E CINQUENTA) KILOGRAMA - BOLO SIMPLES DE OVOS - DA CASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$10,99 (DEZ REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.648,50 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 7 - 150 (CENTO E CINQUENTA) KG - BOLO DA MOÇA – TIPO LEITE - DA CASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,89 (TREZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.083,50 (DOIS MIL, OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 8 - 400 (QUATROCENTOS) KG - PÉ DE MOLEQUE - DA CASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,97 (QUINZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.388,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

ITEM 9 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - MINI-CUPCAKE - DA CASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.495,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ITEM 10 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - PAMONHA DE MILHO - DA CASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,33 (DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.165,00 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO).

ITEM 11 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - TAPIOCÃO - DA CASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.495,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ITEM 12 - 100 (CEM) CENTO - PÃO DE QUEIJO - DA CASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,97 (VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.497,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

ITEM 13 - 300 (TREZENTOS) CENTO - SALGADOS VARIADOS - DA CASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$33,97 (TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$10.191,00 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS).

ITEM 14 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - CANJICA DE MILHO - DA CASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

ITEM 15 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - SOBREMESA - TIPO: PUDIM: DOCES CASEIROS VARIADOS - DA CASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,47 (TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.735,00(UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 07 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO -
Pelo Órgão Gestor, E,

GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:154B6209

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 1007002/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 46/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios/lanches para os programas sociais vinculados à SEMTHAS, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 07/10/2020 à 06/10/2021

VALOR TOTAL: R\$10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 31.877.045/0001-72

FORNECEDOR: TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 31.877.045/0001-72

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 0 SALA 01, CENTRO, LUCRÉCIA/RN, CEP: 59805-000

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS

CPF: 058.999.794-70

ITEM 2 - 150 (CENTO E CINQUENTA) KG - BOLO RECHEADO E CONFEITADO - TIPO ANIVERSÁRIO - TIA DEDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,98 (VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.747,00 (TRES MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

ITEM 3 - 100 (CEM) KG - BOLO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - TIA DEDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,99 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.499,00 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

ITEM 4 - 100 (CEM) KG - BOLO DE BATATA DOCE - TIA DEDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17,95 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.795,00 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO).

ITEM 5 - 100 (CEM) KG - BOLO DE MILHO - TIA DEDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,00 (TREZE REAIS), TOTALIZANDO R\$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM 6 - 100 (CEM) KG - BOLO DE MACAXEIRA - TIA DEDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$19,95 (DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.995,00 (UM MIL, NOVECENOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 07 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo Órgão Gestor, E,

FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DBA8B1E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 917001/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 10.443.512/0001-86
CONTRATADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH - CNPJ Nº: 10.443.512/0001-86
OBJETO: Aditivo de Prazo ao termo de colaboração referente a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração da parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS o Município de Ipanguaçu/RN.
VIGÊNCIA: 16/09/2020 À 31/12/2020

IPANGUAÇU/RN, 15/09/2020

WANDERLY BERTOLDO NUNES
Pelo (a) Contratante

THALLYSSON PINTO CANDIDO
Pelo(a) Contratada

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FB9524CA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DECISÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

Às nove horas e quinze minutos, do dia seis de outubro de dois mil e vinte, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 442 – GP de 14 de agosto de 2020, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: Maria Edineide da Costa Alves, matrícula nº 1415 e Pamela Andrade de Oliveira – matrícula: 6038, para fins de julgamento das propostas das empresas habilitadas no presente certame, com respaldo nos pareceres técnicos da assessoria de engenharia e Consultoria Contábil, anteriormente solicitados por esta Comissão, em face dos questionamentos apontados pela empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, das contrarrazões da empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ 21.268.253/0001-10 e da análise da Comissão Permanente de Licitações juntamente com o suporte técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. A Presidente da Comissão declarou aberta a sessão e, juntamente com os demais membros, passou a analisar minuciosamente as propostas das empresas habilitadas. Diante dos questionamentos feitos anteriormente pela empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, a mesma solicitou registro em ata dos seguintes questionamentos: Que as empresas R C ENGENHARIA – EIRELI - CNPJ: 31.074.029/0001-41, INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ 21.268.253/0001-10, W B EMPREENDIMENTOS, SERV. E COM. EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12, F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ 36.783.315/0001-08 e O & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.054.339/0001-03, deixaram de atender o item 13.1. que trata do acórdão 2.622/2013 Plenária TCU. Já a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ 21.268.253/0001-10, solicitou registro em Ata de suas contrarrazões, que os encargos sociais apresentados pela mesma estão de acordo com o item 13.1, e que não estariam inclusos nem SESI, SENAI e SEBRAE, estando de acordo com o estabelecido no edital. A Comissão Permanente de Licitações

juntamente com o suporte técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, verificou e constou em Ata que a empresa R C ENGENHARIA – EIRELI - CNPJ: 31.074.029/0001-41 deixou de apresentar a planilha de encargos sociais e a planilha de composição analítica e que as empresas W B EMPREENDIMENTOS, SERV. E COM. EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12 e F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ 36.783.315/0001-08 são optantes do simples nacional, desta forma possuem regime de tributação diferenciado, sendo isentas de alguns encargos, não havendo na composição de encargos complementares o recolhimento de encargos relativos ao SESI, SENAI e SEBRAE, por estarem dispensadas conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar 123/2016, contudo, apesar de isentas, as licitantes supracitadas apresentaram os referidos custos em suas planilhas de encargos sociais, infringindo assim o disposto no item 13.1 do edital da TP nº 006/2020. Que a empresa O & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.054.339/0001-03, não destacou quanto estaria recolhendo de ISS para o município e também deixou de atender o item 13.1 do edital da TP nº 006/2020 pelas mesmas razões das empresas W B EMPREENDIMENTOS, SERV. E COM. EIRELI – ME e F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS. Diante das alegações levantadas a Comissão Permanente de Licitações se posicionou no seguinte sentido: A empresa **F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ 36.783.315/0001-08** é optante do Simples Nacional, nesse contexto, a empresa não recolhe os encargos do Sistema S, na planilha de encargos sociais. Contudo, na análise dos autos, observa-se que a empresa está recolhendo os encargos referentes ao SESI, SENAI, SEBRAE... deixando de atender o item 13.1 do edital da tomada de preço nº 06/2020. De outro modo, como a referida empresa é optante do Simples Nacional, a alíquota do PIS e CONFINS são diferenciadas, menores que 0,65% e 3%, respectivamente, contudo, a empresa F L ENGENHARIA apresentou os referidos impostos em valor integral, o que ocasiona um erro no cálculo do BDI, pois os mesmo inferem diretamente no valor bruto da construção, tornando o BDI apresentando com valor superior ao devido. Por fim, a planilha de composição analítica apresentada pela empresa está incompleta, faltando diversos indispensáveis para a composição de preços. A empresa, **W B EMPREENDIMENTOS, SERV. E COM. EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12** é optante do Simples Nacional, nesse contexto, a empresa não recolhe os encargos do Sistema S, na planilha de encargos sociais. Contudo, na análise dos autos, observa-se que a empresa está recolhendo os encargos referentes ao SESI, SENAI, SEBRAE... deixando de atender o item 13.1 do edital da tomada de preço nº 06/2020. De outro modo, como a referida empresa é optante do Simples Nacional, a alíquota do PIS e CONFINS são diferenciadas, menores que 0,65% e 3%, respectivamente, contudo, a empresa W B EMPREENDIMENTOS apresentou os referidos impostos em valor integral, o que ocasiona um erro no cálculo do BDI, pois os mesmo inferem diretamente no valor bruto da construção, tornando o BDI apresentando com valor superior ao devido. Ademais, a planilha de composição analítica apresentada pela empresa está incompleta. A empresa **O & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.054.339/0001-03** é optante do Simples Nacional, nesse contexto, a empresa não recolhe os encargos do Sistema S, na planilha de encargos sociais. Contudo, na análise dos autos, observa-se que a empresa está recolhendo os encargos referentes ao SESI, SENAI, SEBRAE... deixando de atender o item 13.1 do edital da tomada de preço nº 06/2020. De outro modo, como a referida empresa é optante do Simples Nacional, a alíquota do PIS e CONFINS são diferenciadas, menores que 0,65% e 3%, respectivamente, contudo, a empresa O & A CONSTRUÇÕES apresentou os referidos impostos em valor integral, o que ocasiona um erro no cálculo do BDI, pois os mesmo inferem diretamente no valor bruto da construção, tornando o BDI apresentando com valor superior ao devido. Ademais, a empresa não detalhou quanto estaria recolhendo de ISS para o município. A empresa **R C ENGENHARIA – EIRELI - CNPJ: 31.074.029/0001-41** não apresentou na sua proposta a planilha de composição analítica e a planilha de encargos sociais. A empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ 21.268.253/0001-10**, é optante do Simples Nacional, nesse contexto, a empresa não recolhe os encargos do Sistema S, na planilha de encargos sociais ela continua pagando o Salário Educação (2,5%), embora todas as outras alíquotas do sistema

S estejam zeradas na sua planilha de encargos, deixando de atender o item 13.1 do edital da tomada de preço nº 06/2020. A proposta da empresa **CONSTRUTORA ALVES & AQUINO, inscrita no CNPJ: 16.882.115/0001-97**, está com incoerência na planilha de encargos sociais, uma vez que está com o Seguro Contra Acidentes de Trabalho zerado, quando o valor deveria ser de 3%. Sendo assim, coadunando-se com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e o cumprimento do princípio do formalismo moderado, nesse sentido, orienta o TCU por meio do acórdão 357/2015-Plenário: “No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” Entende esta Comissão pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas **W B EMPREENDIMENTOS, SERV. E COM. EIRELI - ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12, F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ 36.783.315/0001-08 e O & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.054.339/0001-03**, uma vez que os equívocos cometidos afetam diretamente o valor do BDI apresentados pela empresa, e a correção desses equívocos irá alterar o valor do BDI, consequentemente a proposta de preço. Por outro lado, após as devidas correções, sejam CLASSIFICADAS as propostas das seguintes empresas: **R C ENGENHARIA - EIRELI - CNPJ: 31.074.029/0001-41** desde que a mesma apresente a planilha de composição analítica e a tabela de encargos sociais, **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ 21.268.253/0001-10** desde que a mesma reapresente a tabela de encargos sociais de forma corrigida e **CONSTRUTORA ALVES & AQUINO, inscrita no CNPJ: 16.882.115/0001-97** desde que a mesma reapresente a planilha de encargos sociais corrigida. As empresas deverão reapresentar tais documentações, desde que não altere os valores das propostas. Ademais, reafirmamos que a planilha de encargos sociais é de inteira responsabilidade da proponente, desde que não infrinja as Leis Sociais e Trabalhistas após as devidas correções. Sendo assim, **DECIDIMOS**, pela classificação das propostas apresentadas das empresas na seguinte ordem, desde que sanadas no prazo de 03(três) dias úteis contados a partir da publicação da presente Ata às devidas incorreções acima descritas pelas referidas empresas.

Nº	Razão Social	CNPJ	Valor Global R\$
1º Lugar	R C ENGENHARIA - EIRELI	CNPJ: 31.074.029/0001-41	R\$ 80.844,03
2º Lugar	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS	CNPJ 21.268.253/0001-10	R\$ 80.845,79
3º Lugar	CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA	CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 88.511,07

A Comissão Permanente de Licitação com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, intima as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Não havendo interposição de recurso, encaminhem-se os autos ao gabinete do prefeito constitucional para fins de regular prosseguimento do feito. Nada mais havendo a tratar, vai assinada e encerrada a presente ata pela presente Comissão.

Ipanguaçu/RN, em 06 de outubro de 2020.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

PÂMELA DE ANDRADE OLIVEIRA
Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CD4015D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43. VI da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 018/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE HOSPEDAGEM, DISPONIBILIZANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, VALOR UNITÁRIO R\$70,00 (SETENTA REAIS) E VALOR GLOBAL DE R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS), QUANTITATIVO: 180 hospedagens. CONTRATADO: P M GUIMARÃES - ME / NOME FANTASIA: Pousada e RESTAURANTE VENEZA - CNPJ nº 04.870.478/0001-23.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN 07 de outubro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:62D17E00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2.281/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN.
CONTRATADO: P M GUIMARAES - ME - CNPJ Nº: 04.870.478/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE HOSPEDAGEM, DISPONIBILIZANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
QUANTITATIVO DE HOSPEDAGENS: 180
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.2003.3.3.90.39.10010000
BASE LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/93

IPANGUAÇU, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo Contratante

P M GUIMARAES - ME
CNPJ: 04.870.478/0001-23 - Pela Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DACF4110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 035/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados, e também ao considerável crescimento de número de casos nas cidades vizinhas;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Ipueirense.

Considerando a competência municipal constitucional na edição de suas próprias medidas de enfrentamento à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a autorização da abertura ao público, até a data 22/10/2020, desde que seguidos todos cuidados aqui colocados, no âmbito do Município de Ipueira, de:

I - abertura de bares, lanchonetes, restaurantes, espetinhos, quiosques, açaí e sorveterias, pizzarias e similares, mantendo higienização frequente do ambiente, exigência de uso de máscaras e mantendo o distanciamento de acordo com as orientações sanitárias locais.

II - abertura de templos e igrejas ou similares.

III - abertura de academias de ginástica.

IV - abertura de casas de sinuca e bilhar.

V - fica autorizado o retorno de vendedores ambulantes.

VI - fica autorizada a prática de esportes coletivos

VII - abertura da feira-livre

§ 1º Para cumprimento do inciso I, os proprietários e administradores dos estabelecimentos deverão realizar higienização frequente do ambiente, objetos e utensílios, disponibilizar mesas para no máximo 04 (quatro) pessoas, com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada mesa, além de disponibilizar álcool em gel para uso do público e também fixar aviso do uso obrigatório de máscara em local visível.

§ 2º Para cumprimento dos incisos II e III, deverá ser disponibilizado álcool em gel na entrada, manter higienização frequente do ambiente e receber o público observando a limitação de 30% da capacidade total, mantendo o distanciamento de acordo com as orientações sanitárias locais.

§ 3º Para cumprimento dos incisos IV e VI, deverá ser disponibilizado álcool em gel no local, manter higienização frequente do ambiente, equipamentos e acessórios necessários à prática quando aplicável, não receber público, ficando permitida apenas a permanência dos desportistas da atividade em curso e mantendo o distanciamento de acordo com as orientações sanitárias locais.

§ 4º Para cumprimento do inciso V e VII, os vendedores deverão seguir as medidas necessárias de proteção com uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool em gel para os clientes e mantendo o distanciamento de acordo com as orientações sanitárias locais.

§ 5º Para cumprimento do inciso V e VII, os vendedores deverão seguir as medidas necessárias de proteção com uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool em gel para os clientes e mantendo o distanciamento de acordo com as orientações sanitárias locais.

Art. 2º Em todos os ambientes públicos e de acesso coletivo deve-se observar rigorosamente o uso de máscaras e distanciamento como forma de segurança em saúde.

Art. 3º Ficará a cargo da equipe de saúde e vigilância locais, como também da polícia militar, a competência para fiscalizar e garantir o cumprimento deste decreto. Em caso de descumprimento, será aberto

procedimento específico visando levantar eventual caracterização de infração seja administrativa ou penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 22 de outubro de 2020, podendo a vir ser renovado ou alterado de acordo com a situação local e regional, avaliada pela equipe de saúde.

Palácio Municipal, em Ipueira/RN, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:D3E94E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 627/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 005/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 21 de outubro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ipueira/RN, 07 de outubro de 2020.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:B3A613C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
145/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 145/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ

sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.381 R\$ 443,57** (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Itaú/RN, 06 de outubro de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:3B1FEA48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
146/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS – 146/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.382 R\$ 8.312,04** (oito mil trezentos e doze reais e quatro centavos).

Itaú/RN, 06 de outubro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:B4B960A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
147/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS – 147/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 002.379** valores de **R\$ 936,88** (novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), **N/F 002.380** valores de **R\$ 1.695,91** (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), **N/F 002.377** valores de **R\$ 8.860,28** (oito mil oitocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Itaú/RN, 06 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:23E14C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 96/2020 PROCESSO NO.
116/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - LEI 13.979/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: R AQUINO MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 28.875.552/0001-62. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES/SECANTE.. VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 DIAS ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4o da Lei Federal no. 13.979/2020.

Jaçanã/RN, 06 de outubro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:4EE25F14

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2020**

Estabelece o retorno gradual da feira livre no município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais que estabelecem a retomada gradual responsável das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a diminuição de novos casos positivos para o coronavírus (COVID-19) no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO as novas recomendações estabelecidas pelo Comitê Municipal de Gestão e Crise para enfrentamento e combate ao novo coronavírus (COVID-19)

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o retorno gradual da feira livre no município de Jaçanã/RN, desde que demonstrem o cumprimento das medidas de prevenção para o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O retorno gradual da feira livre, nesse momento, ficará restrito apenas aos feirantes locais.

Art. 3º - A flexibilização no retorno gradual e no funcionamento das atividades ficará condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

- I – O uso obrigatório de máscaras para feirantes e clientes;
- II – O distanciamento entre os frequentadores;
- III – A disponibilização de álcool gel ou lavatório para funcionários e clientes;
- IV – A limpeza da superfície com frequência;
- V – Área coberta isolada, com regulação de entrada e saída de pessoas;
- VI – Presença de estande da prefeitura com distribuição de material informativo, com vistas a repassar as orientações necessárias para o enfrentamento da pandemia;
- VII – Horário reduzido para funcionamento da feira livre.

Art. 4º - Os estabelecimentos serão fiscalizados regularmente pelos Agentes de Fiscalização COVID-19 e pelos técnicos da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5º - Fica revogado o inciso VI, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 133, de 19 de agosto de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2020 (domingo), revogando as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 07 de outubro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:A6A5389E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000001/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
023/2020

CONVITE Nº. 000001/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de construção de uma Quadra Poliesportiva Descoberta na Comunidade de Trincheiras. VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.678,89 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2020 a 05/10/2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6B053EFB

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000003/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
024/2020

CONVITE Nº. 000003/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de construção de uma praça na Comunidade Cabeço. VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.981,36 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2020 a 05/10/2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Carvalho Engenharia Comércio e Serviços EIRELI
FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO
Responsável Técnico

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6B86B9B9

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 – PMJ/RN AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 – PMJ/RN
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que na TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL, NOS SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS A PARALELEPÍEDOS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES, no qual as empresas PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e A B AGOSTINHO EIRELI ME, interuseram recursos administrativos contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação em relação ao resultado de licitação publicado no dia 23 de setembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou vencedora a empresa segunda colocada no certame. As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se a disposição dos interessados para exame, podendo ser solicitados no email jandairacpl@gmail.com e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Jandaíra/RN, 05 de outubro de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1C2170F0

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2020-PMJ AVISO DE
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2020-PMJ
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas do município**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **26 DE OUTUBRO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 09 de junho de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador: D08F41F2

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2020 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2020 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2020 – PMJ/RN**, homologado em 29 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

LOTE 01 - 1 - 0005569 - Ácido Fosfórico 37% pct c/ 03 seringas - Und.-100-BIODINAMICA-R\$ 3,25-R\$ 325,00 / 2 - 0003235 - ABRIDOR DE BOCA COM TRAVAS -UND-100-GOLGRAN-R\$ 4,83-R\$ 48,30 / 3 - 0005570 - Adesivo para Resina Esmalte e Dentina 6ML Tampa Flitop -Und.-100-FGM-R\$ 23,67-R\$ 2.367,00 / 4 - 0005571 - Agulha Gengival Descartável 27G Longa Cx. C/100Und -CX-100-PROCARE-R\$ 24,90-R\$ 2.490,00 / 5 - 0005572 - Agulha Gengival Descartável 30G Curta Cx. C/100Und -CX-250-PROCARE-R\$ 24,90-R\$ 6.225,00 / 6 - 0003239 - ALAVANCAS CURVAS DIREITAS -UND-50-GOLGRAN-R\$ 17,00-R\$ 850,00 / 7 - 0003240 - ALAVANCAS CURVAS ESQUERDAS -UND-50-GOLGRAN-R\$ 17,00-R\$ 850,00 / 8 - 0003241 - ALAVANCAS RETAS -UND-50-GOLGRAN-R\$ 17,00-R\$ 850,00 / 9 - 0005573 - Anestésico Com Vaso Citanest Cx. C/50Und -CX-100-DLA-R\$ 67,08-R\$ 6.708,00 / 10 - 0005574 - Anestésico Com Vaso Novocol Cx. C/50Und -CX-600-SS WHITE-R\$ 45,00-R\$ 27.000,00 / 11 - 0005575 - Anestésico Sem Vaso Mepivacaína Cx. C/50Und -CX-200-DLA-R\$ 90,00-R\$ 18.000,00 / 12 - 0003245 - ANESTÉSICO TÓPICO -UND-150-DFL-R\$ 5,80-R\$ 870,00 / 13 - 0005576 - Antisséptico Bucal Menta + Flúor 1Lt -Fr-80-DENTALCLEAN-R\$ 17,52-R\$ 1.401,60 / 14 - 0005577 - Anestésico Articaina Cx. C/50Und -CX-120-DFL-R\$ 125,00-R\$ 15.000,00 / 15 - 0005578 - Babador Descartável (Pct. Com 100 -Pct.-100-SS PLUS-R\$ 12,20-R\$ 1.220,00 / 16 - 0005579 - Bandeja Inox 29X18X1,5 Inox -Und.-50-FLEXINOX-R\$ 20,00-R\$ 1.000,00 / 17 - 0003251 - BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA -UND-50-MICRODONT-R\$ 19,00-R\$ 950,00 / 18 - 0003252 - BROCAS ESFÉRICAS Nº 1014 -UND-100-FAVA-R\$ 1,73-R\$ 173,00 / 19 - 0003253 - BROCAS ESFÉRICAS Nº 1016 -UND-100-FAVA-R\$ 1,73-R\$ 173,00 / 20 - 0005580 - Brocas Nº 1012 C/10Und -CX-40-FAVA-R\$ 2,90-R\$ 116,00 / 21 - 0005581 - Brocas Nº 1013 C/10Und

-CX-40-FAVA-R\$ 19,79-R\$ 791,60 / 22 - 0005582 - Brocas Nº 1015 C/10Und -CX-40-FAVA-R\$ 19,79-R\$ 791,60 / 23 - 0005583 - Brocas Nº 1032 C/10Und -CX-10-FAVA-R\$ 19,79-R\$ 197,90 / 24 - 0005584 - Brocas Nº 1033 C/10Und -CX-10-FAVA-R\$ 19,79-R\$ 197,90 / 25 - 0005585 - Brocas Nº 1034 C/10Und -CX-10-FAVA-R\$ 19,79-R\$ 197,90 / 26 - 0005586 - Brocas Nº 1090 C/10Und -CX-10-FAVA-R\$ 19,79-R\$ 197,90 / 27 - 0005587 - Brocas Nº 1092 C/10Und -CX-10-FAVA-R\$ 19,79-R\$ 197,90 / 28 - 0005588 - Brocas Nº 1093 C/10Und -CX-10-FAVA-R\$ 19,79-R\$ 197,90 / 29 - 0005589 - Brocas Nº 3098 C/10Und -CX-10-FAVA-R\$ 19,79-R\$ 197,90 / 30 - 0003264 - BROCAS TIPO SHOUFU CIRCULAR -UND-100-DEDECO-R\$ 7,43-R\$ 743,00 / 31 - 0003265 - BROCAS TIPO SHOUFU EM CHAMA -UND-100-DEDECO-R\$ 7,43-R\$ 743,00 / 32 - 0003266 - BRUNIDOR Nº 02. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL -UND-100-GOLGRAN-R\$ 4,67-R\$ 467,00 / 33 - 0003267 - BRUNIDOR Nº 29. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL -UND-100-GOLGRAN-R\$ 4,67-R\$ 467,00 / 34 - 0003268 - BRUNIDOR Nº 33. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL -UND-100-GOLGRAN-R\$ 5,33-R\$ 533,00 / 35 - 0005590 - Cabo de Bisturi Nº 03 -UND-50-GOLGRAN-R\$ 7,50-R\$ 375,00 / 36 - 0003270 - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO -UND-100-GOLGRAN-R\$ 2,50-R\$ 250,00 / 37 - 0003271 - CALCADOR PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº04 -UND-100-GOLGRAN-R\$ 4,67-R\$ 467,00 / 38 - 0003272 - CALCADOR Nº 2. CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DE NÚMERO E MARCA EM AÇO INOX -UND-100-GOLGRAN-R\$ 4,67-R\$ 467,00 / 39 - 0005591 - Canera De Alta Rotação Sistema Triplo De Refrigeração -UND-5-CALU-R\$ 420,00-R\$ 2.100,00 / 40 - 0005592 - Caneta De Baixa Rotação, Micromotor E Contra Ângulo -UND-5-CALU-R\$ 700,00-R\$ 3.500,00 / 41 - 0005593 - Carbono Oclusal. C/12 Folhas Duplas Preto/Vermelho, Extrafino De Papel. -UND-100-BIODINAMICA-R\$ 2,27-R\$ 227,00 / 42 - 0005594 - Cimento Provisório Líquido C/ 20MI -UND-150-SS WHITE-R\$ 10,59-R\$ 1.588,50 / 43 - 0005595 - Cimento Provisório P6 C/ 50G -UND-150-SS WHITE-R\$ 5,93-R\$ 889,50 / 44 - 0003278 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX -UND-60-TECNODENT-R\$ 2,82-R\$ 169,20 / 45 - 0003279 - COLHER DE DENTINA -UND-100-GOLGRAN-R\$ 4,13-R\$ 413,00 / 46 - 0005596 - Contra Ângulo Sistema Intra -UND-5-CALU-R\$ 330,00-R\$ 1.650,00 / 47 - 0003284 - COLTOSOL -UND-100-VIGODENT-R\$ 5,94-R\$ 594,00 / 48 - 0005597 - Cunha Madeira Colorida Cx. C/100 Um -UND-100-IODONTOSUL-R\$ 7,22-R\$ 722,00 / 49 - 0005598 - Cureta tartarectomia Trinity Nº 00 -UND-50-GOLGRAN-R\$ 31,79-R\$ 1.589,50 / 50 - 0005599 - Cureta Tartarectomia Trinity Nº13-14 -UND-50-GOLGRAN-R\$ 31,79-R\$ 1.589,50 / 51 - 0005600 - Cureta Tartarectomia Trinity Nº14-15 -UND-50-GOLGRAN-R\$ 31,79-R\$ 1.589,50 / 52 - 0005601 - Cureta Tartarectomia Trinity Nº17-18 -UND-50-GOLGRAN-R\$ 31,79-R\$ 1.589,50 / 53 - 0005602 - Detergente Enzimático Cx. C/12Lts -CX-10-CICLO FARMA-R\$ 200,00-R\$ 2.000,00 / 54 - 0005603 - Papel Grau Cirurgico 10X100Mt -RL-150-HOSPFLX-R\$ 35,18-R\$ 5.277,00 / 55 - 0005604 - Papel Grau Cirurgico 15X100Mt -RL-100-HOSPFLX-R\$ 52,78-R\$ 5.278,00 / 56 - 0005605 - Papel Grau Cirurgico 20X100Mt -RL-100-HOSPFLX-R\$ 65,00-R\$ 6.500,00 / 57 - 0003295 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA -UND-400-MICRODONT-R\$ 1,03-R\$ 412,00 / 58 - 0003296 - ESPÁTULA Nº 07 -UND-30-GOLGRAN-R\$ 5,47-R\$ 164,10 / 59 - 0003297 - ESPÁTULA Nº 24 -UND-30-GOLGRAN-R\$ 5,47-R\$ 164,10 / 60 - 0003298 - ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA -UND-50-GOLGRAN-R\$ 39,00-R\$ 1.950,00 / 61 - 0003298 - ESPÁTULA SUPRA FILL -UND-30-GOLGRAN-R\$ 39,00-R\$ 1.170,00 / 62 - 0003300 - ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº 05 -UND-300-IODONTOSUL-R\$ 2,25-R\$ 675,00 / 63 - 0003301 - Evidenciador De Placa Para Bochecho -UND-50-BIODINAMICA-R\$ 6,70-R\$ 335,00 / 64 - 0005606 - Fio De Sutura 4.0 Seda Com 24Ag 1/2 Cx. C/247Und -CX-100-TECHNEW-R\$ 29,00-R\$ 2.900,00 / 65 - 0005607 - Fio De Sutura 3.0 Seda Com 24Ag 1/2 Cx. C/247Und -CX-100-TECHNEW-R\$ 29,00-R\$ 2.900,00 / 66 - 0003304 - FIO DENTAL COM 100 METROS -UND-300-SMILEKIT-R\$ 1,39-R\$ 417,00 / 67 - 0005608 - Fixador P/ Rx 475MI -UND-100-KULZER-R\$ 13,40-R\$ 1.340,00 / 68 - 0005609 - Flúor Tópico Gel 200 MI -UND-200-IODONTOSUL-R\$ 4,40-R\$ 880,00 / 69 - 0003307 - FLUORNIZ -UND-100-FGM-R\$ 13,00-R\$ 1.300,00 / 70 - 0003308 - FÓRCEPS Nº 01 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 55,00-R\$ 2.200,00 / 71 - 0003309 - FÓRCEPS Nº 02 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 55,00-R\$ 2.200,00 / 72 - 0003310 -

FÓRCEPS Nº 04 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 55,00-R\$ 2.200,00 / 73 - 0003311 - FÓRCEPS Nº 06 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 55,00-R\$ 2.200,00 / 74 - 0003312 - FÓRCEPS Nº 150 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 55,00-R\$ 2.200,00 / 75 - 0003313 - FÓRCEPS Nº 151 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 55,00-R\$ 2.200,00 / 76 - 0003314 - FÓRCEPS Nº 16 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 55,00-R\$ 2.200,00 / 77 - 0003315 - FÓRCEPS Nº 17 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 55,00-R\$ 2.200,00 / 78 - 0003316 - FÓRCEPS Nº 18 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 55,00-R\$ 2.200,00 / 79 - 0003317 - FÓRCEPS Nº 65 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 55,00-R\$ 2.200,00 / 80 - 0003318 - FÓRCEPS Nº 69 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 55,00-R\$ 2.200,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 170.170,80**

LOTE 02 - 01 - 0000356 - FORMOCRESOL -UND-30-BIODINAMICA-R\$ 4,20-R\$ 126,00 / 02 - 0005610 - Gorro Cirúrgico Descartável Pct. C/100Und -PCT-100-BOMPACK-R\$ 14,50-R\$ 1.450,00 / 03 - 0003323 - HEMOSTOP -UND-80-BIODINAMICA-R\$ 15,50-R\$ 1.240,00 / 04 - 0003324 - HIDRO C -UND-150-MAQUIRA-R\$ 19,00-R\$ 2.850,00 / 05 - 0003325 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A -UND-100-BIODINAMICA-R\$ 3,45-R\$ 345,00 / 06 - 0003326 - HOLEMBECKER -UND-100-GOLGRAN-R\$ 4,67-R\$ 467,00 / 07 - 0000732 - IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ -UND-50-FGM-R\$ 14,20-R\$ 710,00 / 08 - 0003328 - IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO -UND-50-FGM-R\$ 14,20-R\$ 710,00 / 09 - 0005611 - Irm Líquido -UND-150-IODONTOSUL-R\$ 11,20-R\$ 1.680,00 / 10 - 0005612 - Irm Pó -UND-150-IODONTOSUL-R\$ 14,05-R\$ 2.107,50 / 11 - 0005613 - Lâmina Bisturi Nº 15 C/100Und -CX-30-TOP MED-R\$ 26,00-R\$ 780,00 / 12 - 0005614 - Luva P/ Procedimentos Tam.P Cx. C/100Und -CX-500-TOP QUALITY-R\$ 45,00-R\$ 22.500,00 / 13 - 0005615 - Luva P/ Procedimentos Tam.M Cx. C/100Und -CX-500-TOP QUALITY-R\$ 45,00-R\$ 22.500,00 / 14 - 0005616 - Luva P/ Procedimentos Tam.Pp Cx. C/100Und -CX-200-TOP QUALITY-R\$ 45,00-R\$ 9.000,00 / 15 - 0005617 - Luva P/ Procedimentos Tam.G Cx. C/100Und -CX-150-TOP QUALITY-R\$ 45,00-R\$ 6.750,00 / 16 - 0005618 - Lixa De Acabamento De Resina Cx. C/150Und -CX-50-I. DENTAL-R\$ 6,00-R\$ 300,00 / 17 - 0005619 - Máscara Cirúrgica Descartável Cx. C/50Und -CX-200-MEDIX-R\$ 54,00-R\$ 10.800,00 / 18 - 0003342 - MATRIZ METÁLICA 0.5mm -UND-50-I. DENTAL-R\$ 1,18-R\$ 59,00 / 19 - 0003343 - MATRIZ METÁLICA 0.7mm -UND-50-I. DENTAL-R\$ 1,41-R\$ 70,50 / 20 - 0003344 - MICRO MOTOR -UND-588-CALU-R\$ 400,00-R\$ 235.200,00 / 21 - 0005620 - Microbush C/100Und -UND-100-FGM-R\$ 6,76-R\$ 676,00 / 22 - 0003346 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO (CX COM 50 UND) -CX-200-SDI-R\$ 59,50-R\$ 11.900,00 / 23 - 0000328 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES (CX COM 50 UND) -CX-100-SDI-R\$ 113,00-R\$ 11.300,00 / 24 - 0005621 - Fio De Sutura 3.0 Nylon Cx. C/ 24Und Agulha 1/2 -CX-100-TECHNEW-R\$ 27,45-R\$ 2.745,00 / 25 - 0005622 - Óculos De Proteção Contra Impactos -UND-40-KALIPSO-R\$ 19,00-R\$ 760,00 / 26 - 0005623 - Óleo De Lubrificação Alta Rotação (Frasco De 100ml) -UND-200-MAQUIRA-R\$ 18,00-R\$ 3.600,00 / 27 - 0005624 - Osteótomo Curvo -UND-20-GOLGRAN-R\$ 48,99-R\$ 979,80 / 28 - 0005625 - Osteótomo Reto -UND-20-GOLGRAN-R\$ 48,99-R\$ 979,80 / 29 - 0005626 - Pastas Profiláticas Bisnaga de 50 G -UND-100-MAQUIRA-R\$ 11,00-R\$ 1.100,00 / 30 - 0003363 - PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTAL -UND-50-GOLGRAN-R\$ 29,00-R\$ 1.450,00 / 31 - 0003364 - PEDRA POMES ULTRAFINO PÓ 100g -UND-50-IODONTOSUL-R\$ 7,30-R\$ 365,00 / 32 - 0005627 - Películas Periapicais Adulto Cx. C/150Und -CX-50-KULZER-R\$ 145,00-R\$ 7.250,00 / 33 - 0005628 - Películas Periapicais Infantil Cx. C/100Und -CX-20-KODAK-R\$ 195,00-R\$ 3.900,00 / 34 - 0003367 - PINÇA CLÍNICA -UND-150-GOLGRAN-R\$ 10,00-R\$ 1.500,00 / 35 - 0003368 - PLACA DE VIDRO -UND-30-PREVEN-R\$ 8,99-R\$ 269,70 / 36 - 0005629 - Ponta Diamantada Nº 1011 Cx. C/10Und -CX-20-FAVA-R\$ 19,79-R\$ 395,80 / 37 - 0005630 - Ponta Diamantada Nº 1013 Cx. C/10Und -CX-20-FAVA-R\$ 19,79-R\$ 395,80 / 38 - 0005631 - Ponta Diamantada Nº 3168 Cx. C/10Und -CX-10-FAVA-R\$ 19,79-R\$ 197,90 / 39 - 0005632 - Ponta Diamantada Nº 1035 Cx. C/10Und -CX-10-FAVA-R\$ 19,79-R\$ 197,90 / 40 - 0005633 - Porta Agulha Em Inox 14 Cm -UND-50-GOLGRAN-R\$ 22,00-R\$ 1.100,00 / 41 - 0003375 - PORTA ALGODÃO INOX -UND-30-GOLGRAN-R\$ 26,80-R\$ 804,00 / 42 - 0003376 - PORTA AMÁLGAMA INOX -UND-80-GOLGRAN-R\$ 15,30-R\$ 1.224,00 / 43 - 0003377 - PORTA DYCAL -UND-100-

GOLGRAN-R\$ 4,67-R\$ 467,00 / 44 - 0000396 - POTE DAPPEN -UND-50-PREVEN-R\$ 3,20-R\$ 160,00 / 45 - 0005634 - Pulposam Líquido -UND-100-SS WHITE-R\$ 13,50-R\$ 1.350,00 / 46 - 0005635 - Pulposam pó -UND-100-SS WHITE-R\$ 15,00-R\$ 1.500,00 / 47 - 0005636 - Resina Fluída Flow A1 Com 2,4Gr -UND-50-MAQUIRA-R\$ 11,85-R\$ 592,50 / 48 - 0005637 - Resina Fluída Flow A2 Com 2,4Gr -UND-50-MAQUIRA-R\$ 11,85-R\$ 592,50 / 49 - 0005638 - Resina Fluída Flow A3 Com 2,4Gr -UND-50-MAQUIRA-R\$ 11,85-R\$ 592,50 / 50 - 0005639 - Resina Fluída Flow A3,5 Com 2,4Gr -UND-50-MAQUIRA-R\$ 11,85-R\$ 592,50 / 51 - 0003384 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A1 -UND-100-3M-R\$ 38,20-R\$ 3.820,00 / 52 - 0003385 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A2 -UND-100-3M-R\$ 38,20-R\$ 3.820,00 / 53 - 0003386 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A3 -UND-100-3M-R\$ 38,20-R\$ 3.820,00 / 54 - 0003387 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A 3,5 -UND-100-3M-R\$ 38,20-R\$ 3.820,00 / 55 - 0003388 - RESINA TPH A1 -UND-100-DENTSPLY-R\$ 17,00-R\$ 1.700,00 / 56 - 0003389 - RESINA TPH A2 -UND-100-DENTSPLY-R\$ 17,50-R\$ 1.750,00 / 57 - 0003390 - RESINA TPH A3 -UND-100-DENTSPLY-R\$ 17,50-R\$ 1.750,00 / 58 - 0003391 - RESINA TPH A 3,5 -UND-100-DENTSPLY-R\$ 17,50-R\$ 1.750,00 / 59 - 0003392 - RESINA TPH B1 -UND-100-DENTSPLY-R\$ 17,50-R\$ 1.750,00 / 60 - 0003393 - RESINA TPH B2 -UND-100-DENTSPLY-R\$ 17,50-R\$ 1.750,00 / 61 - 0005640 - Resina Fotopolimerizável P60 -UND-50-3M-R\$ 29,00-R\$ 1.450,00 / 62 - 0005641 - Resina Fotopolimerizável Z250 -UND-50-3M-R\$ 80,00-R\$ 4.000,00 / 63 - 0003396 - RESINA TPH B3 -UND-50-DENTSPLY-R\$ 17,50-R\$ 875,00 / 64 - 0005642 - Revelador P/ Rx 475ml -UND-100-KULZER-R\$ 13,90-R\$ 1.390,00 / 65 - 0005643 - Rolos De Algodão Pct. C/100Und -PCT-1.000-SS PLUS-R\$ 1,64-R\$ 1.640,00 / 66 - 0003399 - SACA BROCA UNIVERSAL -UND-30-GNATUS-R\$ 25,00-R\$ 750,00 / 67 - 0005644 - Seringa De Carpule Com Refluxo -UND-50-GOLGRAN-R\$ 18,50-R\$ 925,00 / 68 - 0003402 - SINDESMOTOMO -UND-50-GOLGRAN-R\$ 6,23-R\$ 311,50 / 69 - 0003403 - SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05 -UND-100-GOLGRAN-R\$ 4,37-R\$ 437,00 / 70 - 0005645 - Sugador Aromático Descartável Pct. C/40Und -PCT-350-SS PLUS-R\$ 5,80-R\$ 2.030,00 / 71 - 0003405 - TAÇA DE BORRACHA -UND-150-PREVEN-R\$ 0,97-R\$ 145,50 / 72 - 0003406 - TESOURA IRIS CURVA 12 cm -UND-50-GOLGRAN-R\$ 14,50-R\$ 725,00 / 73 - 0003407 - TESOURA IRIS RETA 12 cm -UND-50-GOLGRAN-R\$ 14,50-R\$ 725,00 / 74 - 0003408 - TESOURA RETA 14 cm PARA REMOÇÃO DE SUTURA -UND-50-GOLGRAN-R\$ 25,70-R\$ 1.285,00 / 75 - 0005646 - Tira De Lixa P/Amálgama C/12 Und -PCT-80-PREVEN-R\$ 5,20-R\$ 416,00 / 76 - 0005647 - Tira Poliéster Com 50 Unidades -PT-100-I. DENTAL-R\$ 1,42-R\$ 142,00 / 77 - 0003412 - VERNIZ CAVITÁRIO -UND-100-SS WHITE-R\$ 9,45-R\$ 945,00 / 78 - 0003413 - VERNIZ COM FLÚOR -UND-50-FGM-R\$ 13,00-R\$ 650,00 / 79 - 0005648 - Kit Posicionador Radiográfico Adulto/Infantil -Kit-4-MAQUIRA-R\$ 61,00-R\$ 244,00 / 80 - 0003273 - CAMARA ESCURA -UND-1-ESSENCE DENTAL-R\$ 142,00-R\$ 142,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 423.540,70**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser

detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:CC7EA7DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 186/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 186, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Theógenes Jefferson Jacinto de Souza, Matrícula nº 2062, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 09 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação na Palestra: CONHECENDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A REDE DE PROTEÇÃO – PASSO A PASSO. Que acontecerá no município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de outubro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:917B46F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 187/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 187, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Erivandro Andre de Aguiar, Matrícula nº 4979, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 09 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação na Palestra: CONHECENDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A REDE DE PROTEÇÃO – PASSO A PASSO. Que acontecerá no município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de outubro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:12EEBB4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 188/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 188, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Andrea Mauricio de Lima, Matrícula nº 2283, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 09 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação na Palestra: CONHECENDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A REDE DE PROTEÇÃO – PASSO A PASSO. Que acontecerá no município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de outubro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7421982C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 189/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 189, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Moizes Lucarelle Benedito de Lima, Matrícula nº 1210, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 09 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação na Palestra: CONHECENDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A REDE DE PROTEÇÃO – PASSO A PASSO. Que acontecerá no município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de outubro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:AAF79A12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 190/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 190, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Maria Vanda dos Santos de Lima, Matrícula nº 3093, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 09 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação na Palestra: CONHECENDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A REDE DE PROTEÇÃO – PASSO A PASSO. Que acontecerá no município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de outubro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:84C2261F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 244 /2020 - GP

PORTARIA N.º 244 /2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MACIELE PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF Nº 053.310.544-71, para o Cargo de Provimento de Comissão de Assessor Especial – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **01/10/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:6C09BD09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.589, DE 01 DE OUTUBRO DE
2020.

SÚMULA: *Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 38.303,64 (trinta e oito mil, trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos), para os fins que se especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Saúde nesse Programa de Trabalho foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – CusteioSUS, Grupo Coronavírus COVID-19, e devem ser recebidos nos orçamentos municipais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2018;

Considerando a Portaria nº 2.516/GM/MS, de 21 de setembro de 2020, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19;

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a Portaria nº 1.666/MS, de 01 de julho de 2020, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 38.303,64 (trinta e oito mil, trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 12142100 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 38.303,64

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 38.303,64

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 38.303,64

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0026 – AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

PROJETO: 1032 – IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO

FONTE DE RECURSO: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 38.303,64

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 38.303,64

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 38.303,64

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:F266ED70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da competência que lhe conferem o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 073/2020-SEME/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a abertura de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 099/2020;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA TEREZA BEZERRA LEITE**, ocupante do cargo de Professora P.II-G, matrícula nº 0526; **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda Municipal – P.A-III, matrícula nº 0754; e **EDSON SANTOS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo (readaptado), matrícula nº 0963; para, sob a presidência do primeiro, constituírem responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 099/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F3EA4016

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2020

Nº do Processo: 826.017/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Credor/Fornecedor: **ITALO DANTAS 08634537404.**
CNPJ/CPF: 29.153.200/0001-66.

ONDE LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PASSA A LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Natureza da Despesa:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ AILSON DANTAS

Secretário Municipal de agricultura, Meio Amb. e Pesca

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6560D281

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 056/2020

Nº do Processo: 826.017/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Credor/Fornecedor: **ITALO DANTAS 08634537404.**
CNPJ/CPF: 29.153.200/0001-66.

ONDE LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PASSA A LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Natureza da Despesa:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:EA3363EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2020-GP.-DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Dalva Maria Paulino da Silva, portador do CPF: 876.670.534-72, RG 001.354.900, residente a Rua Miguel Seabra,6-A- João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais.), correspondente a 04 diária(s) para fazer face às despesas .

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Dalva Maria Paulino da Silva,, com viagem marcada para o dia 11/10/2020. **ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE.**Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,06/10/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:0A5CC844

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2020-GP.-DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra Barros portador do CPF: 672.565.624-20, RG 1.089.396, residente a Rua Estudante Maria Dantas,53-João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais.), correspondente a 04 diária(s) para fazer face às despesas .

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra Barros, com viagem marcada para o dia 11/10/2020. ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLECENTES. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,06/10/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:DC1091EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2020-GP.-DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Susana Kaline Marçal da Silveira portador do CPF: 072.254.924-54, RG 002.535.508, residente no município de Joao Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais.), correspondente a 04 diária(s) para fazer face às despesas .Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Susana Kaline Marçal da Silveira, com viagem marcada para o dia 11/10/2020. ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLECENTES.Tendo em vista resolver assunto inerente a constituiçãoArt. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,06/10/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:81B83FA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2020-GP.-DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Theodora Katharina Medeiros Damaceno, portador do CPF:094.010.184-05, RG 002.826.310, residente a Rua Domingos Ramos,1- João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais.), correspondente a 04 diária(s) para fazer face às despesas .

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Theodora Katharina Medeiros Damaceno ,, com viagem marcada para o dia 11/10/2020. ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLECENTES.Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,06/10/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:BD5F0876

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2020-GP.-DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Marcos Antônio Alexandre da Silva Junior portador do CPF: 017.375.524-00, RG 003.145.984, residente a Rua Nova Descoberta,215- Joao Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais.), correspondente a 04 diária(s) para fazer face às despesas .

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a), Marcos Antônio Alexandre da Silva Junior com viagem marcada para o dia 11/10/2020.ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLECENTES.Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,06/10/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:1BC3BA2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2020-GP.-DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Mario Sergio de Lima Batista, portador do CPF: 490.272.044-20, RG 001.137.780, residente a Rua sete de setembro- Joao Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais.), correspondente a 04 diária(s) para fazer face às despesas.

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a), Mario Sergio de Lima Batista, com viagem marcada para o dia 11/10/2020. ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTES. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 06/10/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0B04467A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE POF. CPJ: 26893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 786/2020, datada de 07/10/2020, do empenho n.º 1006001/2020, no valor de R\$ 45.073,20 (Quarenta e cinco mil setenta e três reais e vinte centavos), referente nota fiscal n.º 000590/2020. A referida contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista diurno e noturno e consultas em especialidades, destinados a secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de Contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:21C15F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ;OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME-CNPJ 29311.515/0001-94.

Nº Liquidação	Nº Empenho	Valor R\$	Nota Fiscal
787/2020	1001001/2020	2.940,00	2694/2020
788/2020	1001002/2020	1.000,00	2695/2020

O referido pagamento refere-se contratação de empresa, para locação de cilindros, e suas recargas, tendo em vista que o processo licitatório de dispensa n.º 103/2020, não foi suficiente para suprir as necessidades da unidade de apoio a COVID-19. Todo serviço será pago com crédito extraordinário corona vírus (COVID-19)

O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de contratação de empresa, para locação de cilindros, e suas recargas, tendo em vista que o processo licitatório de dispensa n.º 103/2020, não foi suficiente para suprir as necessidades da unidade de apoio a COVID-19. Todo serviço será pago com crédito extraordinário corona vírus (COVID-19)

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0C8260AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 345/2020 - DIÁRIA

Portaria n.º 345/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para trazer a paciente Juliana Oliveira de Jesus, que se encontrava de alta no hospital Almeida Castro em Mossoró/RN., no dia 05 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1F17D3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 07100001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 07100001/2020

Objeto: Exame Médico de (Vectoeletronistagmografia - IC: Tontura), destinado a paciente Ana Gilania Ferreira, residente deste município.

Contratado: CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA - EPP (05.536.327/0001-04), com Valor Total Julgado: R\$ 400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 07/10/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9401965E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
PE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 013/2020 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 21/10/2020, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Aquisição de um Veículo Pick Up Cabine Dupla 4x4 0 Km para a Secretaria Municipal de Assistência Social. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 07/10/2020

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:C232DF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 25060001/2020 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS

No dia 07 de outubro de 2020, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO**, com o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20), **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ nº 10.465.480/0001-10), **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 08.487.196/0001-00), **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87) e **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 03.386.750/0001-31), com respaldo nos Pareceres Técnicos emitidos pelos Setores de Engenharia e Contábil deste Município. Em consonância com os Pareceres emitidos, os Membros da CPL decidiram pela **CLASSIFICAÇÃO** das Propostas das empresas licitantes: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20) e **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87), por atenderem a todas as exigências editalícias. E pela **DECLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas licitantes habilitadas: **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ 10.45.480/0001-10) por: 1º) não apresentar a composição para pedreiro com encargos complementares; 2º) Para o serviço de meio-fio, observou-se que o serviço de servente, está com valor inferior ao restante das composições, com total de R\$ 12,38 (insumo+encargos), onde o valor correto é de 13,61, pela própria composição apresentada para o servente com encargos complementares; 3º) no item de meio-fio, observou-se que a concorrente utiliza do serviço de pedreiro, e não há composição na peça, fazendo analogia ao valor do calceteiro, temos uma diferença representativa de R\$ 1,32 h, da mão-de-obra; **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ 03.386.750/0001-31) – apresentou, em

sua Composição para o serviço Pavimento, a importância de R\$ 49,01, e nos itens da planilha orçamentária: 2.2.2; 3.2.2; 4.2.2; 5.2.2; 6.2.2; 7.2.2; 8.2.2; 10.2.2. Contudo, para o Item 9.2.2, apresentou para o serviço Pavimento o valor de R\$ 55,09; **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 08.487.196/0001-00) – por: 1º) não apresentar as composições auxiliares de mão de obra, haja vista o valor diferir do SINAPI; 2º) apresentar para a composição do BDI, índice de ISS inferior em mais de 2% (dois por cento) do valor calculado relativo ao período de apuração Julho/2020 (Optante pelo Simples). Assim, declaram vencedora do presente certame, a empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20), com a importância global de **R\$ 178.365,52** (cento e setenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todas as empresas licitantes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:CFE7569E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC. ADM. MJ/
RN Nº 02070001/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL
NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL DE
JUCURUTU/RN

Diante da análise das Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas pelos setores de engenharia e contabilidade deste Município, detectou-se a necessidade de diligenciamento junto à empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20) que, por ser optante pelo SIMPLES NACIONAL, apresentou alíquota diferenciada para os tributos: ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

Por ser a alíquota diferenciada e variar mensalmente de acordo com a receita bruta acumulada nos doze (12) meses anteriores ao período de apuração, necessário se faz o diligenciamento junto às empresas visando a comprovação de que a alíquota foi aplicada corretamente.

Desta forma, concedemos o prazo de três (03) dias a contar da publicação deste para que a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20) apresente a Memória de cálculo das alíquotas dos tributos: ISS, PIS e CONFINS que compuseram o BDI bem como o extrato do simples nacional do mês correspondente.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA
Membro

VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:82E623B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 14070001/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras
ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, electricista, servente de pedreiro e pedreiro.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
009/2020**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, electricista, servente de pedreiro e pedreiro.**

Junto aos profissionais: **DANILO ALVES BEZERRA CPF: 101.467.104-36, ERINALDO PEREIRA DA SILVA CPF: 045.084.044-13, EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO CPF: 083.151.854-54, ALEX PATROCINIO DA SILVA CPF: 102.791.614-76, VALDRIANO PASCOAL BEZERRA CPF: 075.491.984-62.**

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: **DANILO ALVES BEZERRA CPF: 101.467.104-36, ERINALDO PEREIRA DA SILVA CPF: 045.084.044-13, EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO CPF: 083.151.854-54, ALEX PATROCINIO DA SILVA CPF: 102.791.614-76, VALDRIANO PASCOAL BEZERRA CPF: 075.491.984-62**, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:851899A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 05080001/2020 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS**

No dia 07 de outubro de 2020, às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL**, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.607.846/0001-73)**, com respaldo no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município. Foi concedido prazo para que a empresa apresentasse a documentação referente à 2ª ETAPA da obra o que fora atendido pela mesma. Encaminhada a proposta retificada pela empresa para o Setor de Engenharia, foram detectados erros de soma e multiplicação e preços acima da planilha base, quais sejam: Etapa 01 – 1º) os itens 4.7, 4.8, 5.4 e 12.1 estão com preços unitários acima da proposta base; 2º) erros de multiplicação desde a planilha base nos serviços de iluminação para os itens 7.20 e 7.25; 3º) importância global de R\$ 483.741,78 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). Desta forma, a empresa deverá apresentar as correções descritas e totalizar o valor para as 2 etapas em R\$ 634.441,33 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). Concedemos o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação da **PROPOSTA**

RETIFICADA. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todas elas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA
Membro

VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:97B069EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2020**

**PROCESSO Nº 92/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2020
LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: PAULO EMIDIO DE ARAUJO
CPF: 094.414.324-58
OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, Sítio Lajedo Grande, nº 45, Zona Rural, Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; SUB-ELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2020.

JÉSSICA CRISTINA DE LIMA FRANÇA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8C327AC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000053/2020**

**PROCESSO Nº 93/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000053/2020
LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: EDILENE DA SILVA
CPF: 065.892.444-30
OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, Rua Anderson Paulino de Souza, nº 69, Centro, Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef.

Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; SUB-ELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2020.

JÉSSICA CRISTINA DE LIMA FRANÇA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F8DD2C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000054/2020

PROCESSO Nº 94/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000054/2020
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: ZUMIRA TOMAZ DA SILVA
CPF: 122.038.294-94
OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, sítio Jundiá dos Moreiras, nº 70, Zona Rural, Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; SUB-ELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2020.

JÉSSICA CRISTINA DE LIMA FRANÇA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3B76C68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2020

PROCESSO Nº 92/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2020
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: PAULO EMÍDIO DE ARAUJO
CPF: 094.414.324-58
OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, Sítio Lajedo Grande, nº 45, Zona Rural, Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2020.

JÉSSICA CRISTINA DE LIMA FRANÇA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F9A10593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000053/2020

PROCESSO Nº 93/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000053/2020
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: EDILENE DA SILVA
CPF: 065.892.444-30
OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, Rua Anderson Paulino de Souza, nº 69, Centro, Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2020.

JÉSSICA CRISTINA DE LIMA FRANÇA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0198551C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000054/2020

PROCESSO Nº 94/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000054/2020
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: ZUMIRA TOMAZ DA SILVA
CPF: 122.038.294-94
OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, sítio Jundiá dos Moreiras, nº 70, Zona Rural, Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2020.

JÉSSICA CRISTINA DE LIMA FRANÇA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:07523BA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada no monitoramento, gerenciamento e apoio aos profissionais na gestão da atenção primária em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

FREIRE E MOURA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.230.289/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais).

Jundiá/RN, 07 de outubro de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES FURTADO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:207CB089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 601082/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020

ASSUNTO: Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020, destinado à aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 1.158,80 (mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 11, 16, 23, 34, 39, 40, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 70.154,50 (setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 13, 27, 52, 53, 54, 56, 78, 79, 80, 81, 90, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 55.182,80 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.

ISABELITO GOMES FREIRE 87510456487 - CNPJ: 34.556.444/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 17, 21, 51, 72, 93 ; totalizando o valor de **R\$ 9.133,00 (nove mil, cento e trinta e três reais)**.

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 4.936,00 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais)**.

MOISES FERREIRA MENDES - CNPJ: 28.348.899/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 12, 14, 18, 25, 26, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 55, 59, 60, 62, 64, 66, 69, 70, 71, 75, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 60.253,80 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP - CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15, 28, 29, 31, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 57, 58, 61, 63, 65, 67, 68, 73, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 36.952,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**.

KLINTEX LTDA - CNPJ: 32.627.216/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 19, 22, 24, 30, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 24.313,00 (vinte e quatro mil, trezentos e treze reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2020.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:2ADD1F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** M C R SILVA (CNPJ/MF nº. 32.882.121/0001-09) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CRECHE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 21/09/2020 à 21/10/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.419,47 (setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 Alterado pela Medida Provisória 961/2020.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de setembro de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

M C R Silva
MÁRIO CÉSAR RÊGO SILVA.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D98A2413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

PROCESSO: Nº 2409202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): JOSIMAR MOTA DOS SANTOS EPP.

CNPJ: 24.531.501/0001-62

OBJETO: Aquisição de guloseimas tipo (doces sortidos e pipocas) destinados às crianças da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa de Velhos/RN alusivas às datas comemorativas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.964,40 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020.

Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Atividade: 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação -

QSE; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de

Consumo; Fonte: 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Outubro de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CE89309E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO (GERADOR) NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

VENCEDOR(A): DAVID FELICIO FERREIRA 96020512487, COM SEDE NA RUA PADRE CICERO, 246, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 30.845.734/0001-32.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2FCA0AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2020 - GP

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00136/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.004.15.451.0121.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	70.000,00
Sub-Total:	70.000,00
Total Parcial Suplementado:	70.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.004.04.122.0101.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	16.000,00
02.004.15.451.0119.1094.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000,00
02.004.15.451.0121.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000,00
02.004.15.452.0118.2108.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
02.004.15.452.0118.2108.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	4.000,00
Sub-Total:	70.000,00
Total Parcial Reduzido:	70.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 06, Outubro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito(a)

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C71BDD29

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2001/2020

Onde se lê: “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DE PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS – ZONA URBANA DE LAJES/RN”.

Leia-se: “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS TABELIÃO JOÃO MOREIRA GOMES E TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO – ZONA URBANA DE LAJES/RN”.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0EBAB27A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto nº 017 de 28 de Fevereiro de 2019.

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Rannykelly Dayanne de Andrade Mafra**, ocupante do Cargo de Psicóloga do CRAS II, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para **visita de acompanhamento de 03 (três) crianças referenciadas no CRAS, que encontram-se em acolhimento institucional no Lar Bom Jesus, no dia 06 de Outubro de 2020, em Nísia Floresta/RN.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2B776698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto nº 017 de 28 de Fevereiro de 2019.

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Railma Ribeiro da Silva**, ocupante do Cargo de Assistente Social do CRAS II, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para **visita de acompanhamento de 03 (três) crianças referenciadas no CRAS, que encontram-se em acolhimento institucional no Lar Bom Jesus**, no dia 06 de Outubro de 2020, em Nísia Floresta/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B1CE6CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto nº 017 de 28 de Fevereiro de 2019.

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Rannykelly Dayanne de Andrade Mafra**, ocupante do Cargo de Psicóloga do CRAS II, $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para **acompanhar um usuário referenciado no CRAS, para acolhimento institucional em casa de recuperação – Associação Esperança**, no dia 07 de Outubro de 2020, em Ipangaçu/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:93CDD36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto nº 017 de 28 de Fevereiro de 2019.

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Larissa Wilza Rodrigues de Moura Costa**, ocupante do Cargo de Assistente Social, matrícula 1833, $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para **acompanhar um usuário referenciado no CRAS, para acolhimento institucional em casa de recuperação – Associação Esperança**, no dia 07 de Outubro de 2020, em Ipangaçu/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D34E1FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto nº 017 de 28 de Fevereiro de 2019.

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Elisclarla Cavalcante de Souza**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para participar do evento de **Formação Continuada para Conselheiros Tutelares**, no dia 09 de Outubro de 2020, em Bento Fernandes/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E6B20CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto nº 017 de 28 de Fevereiro de 2019.

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Katiana Fernandes**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para participar do evento de **Formação Continuada para Conselheiros Tutelares**, no dia 09 de Outubro de 2020, em Bento Fernandes/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CD5157C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto nº 017 de 28 de Fevereiro de 2019.

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Tereza Nunes da Costa**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para participar do evento de **Formação Continuada para Conselheiros Tutelares**, no dia 09 de Outubro de 2020, em Bento Fernandes/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BE40FFD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto nº 017 de 28 de Fevereiro de 2019.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Victor Pollansky Varela de Lima**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para participar do evento de **Formação Continuada para Conselheiros Tutelares**, no dia 09 de Outubro de 2020, em Bento Fernandes/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C8AFE2D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PREGÃO Nº 025/2020**

O pregoeiro oficial do Município de Lucrécia, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório - **Sistema de Registro de Preços** - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis e material permanente para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Ass. Social e da Habitação** - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: **10:00 do dia 13/10/2020**, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. Ficando portanto a licitação supra remarcada esta data. Tendo como justificativa que a data anterior coincidia com um **FERIADO NACIONAL** e, portanto, não poderá haver expediente na entidade promotora do certame.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua dos poderes, 256, Centro Lucrécia – RN, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações.

LUCRÉCIA/RN, 07/10/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:536E6A2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação com Drenagem Superficial e Iluminação de Canteiros da rua Mãe Regina, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico**. Vencedor: **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ Nº 27.105.762/0001-09** perfazendo o valor de R\$ 239.782,90 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais Noventa Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – **MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**. 05 de outubro de 2020.

Luís Gomes - RN, 05 de outubro de 2020.

NILDEMARCIO BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FE481951**GABINETE DO PREFEITA**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0610001/2020 TOMADA DE
PREÇO Nº 010/2020**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN**CONTRATADO.....:** AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ Nº 27.105.762/0001-09**OBJETO.....:** Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação com Drenagem Superficial e Iluminação de Canteiros da rua Mãe Regina, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 239.782,90** (Duzentos e Trinta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais Noventa Centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020: 02.10 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 26.786.1005.1.115 - CONV. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS, FONTES: 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 449051.00 Obras e Instalações.**VIGÊNCIA.....:** 06 de outubro de 2020 até 08 de fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de outubro de 2020.**Publicado por:**
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2267B318**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE**Contratada:** PRIMASSAS INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 34.894.720/0001-60**Objeto:** O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS, PARA SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 004/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.**Dotação Orçamentária:****Unidade:** 0206 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio**Unidade:** 0206 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.041 – PAB Fixo;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 12110000 – Recurso Ordinário.
12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio**Unidade:** 0206 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.141 – Enfretamento da Emergência do COVID19;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio**Unidade:** 0202 – Secretaria Municipal de Administração;**Atividade:** 2.009 – Manut. da Sec. Munic. De Administração;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.**Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Atividade: 2.027 – Blocos de Proteção Básica;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
13110000 – Transferência de Recurso do FNAS**Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Atividade: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
13110000 – Transferência de Recurso do FNAS**Unidade:** 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 2.096 – Manut. de Educação e Cultura;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Tranf. – Educação**Valor:** R\$ 57.100,00 (Cinquenta e Sete Mil e Cem Reais).**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da sua assinatura.**Data da Assinatura:** 06 de outubro 2020.**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 004/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.**Assinaturas:** Pela contratada: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho, CPF: 050.093.474-66.
e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO**Publicado por:**
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:741E02EA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2020**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN**CNPJ:** 08.170.540/0001-25**CONTRATADA:** MFA CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** 24.575.584/0001-91.**OBJETO:** ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2020.**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.****Unidade:** 0207 - Sec. de Infraestrutura e Mob. Urbana.
Projeto/Atividade: 2.059 - Manut. da Sec. Mun. de Obras
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até o dia 15 de maio de 2021.

Maxaranguape/RN, 14 de setembro de 2020.

Pela Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
CPF nº. 242.663.532-00Pela Contratada:
FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF nº. 023.982.424-55**Publicado por:**
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:F9796709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua José Moreira – s/n, Cidade Nova - Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA

CPF: 914.746.554-91

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 000096/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de setembro à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2020.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR(A): José Carlos da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:41C8094D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO EDITAL – CONCURSO Nº 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA, torna público o presente Edital de Premiação no período de **08 à 15 de outubro de 2020**, que trata do Prêmio de Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc – Montanhas/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Montanhas/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo Coronavírus - covid-19. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 07 de outubro de 2020.

UBIRATAN DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura (Interino)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:57032164

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000107/2020**

**PROCESSO Nº 158/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000107/2020**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: PEDRO COSMO COUTINHO

CPF: 081.529.094-24

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 674, bairro Centro - Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de outubro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3DE7957D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000107/2020**

PROCESSO Nº 158/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000107/2020

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: PEDRO COSMO COUTINHO

CPF: 081.529.094-24

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 674, bairro Centro - Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de outubro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5FF114AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.032 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 144 de 04 de agosto de 2014, que autorizou a doação de lotes do Distrito Industrial Geverson Rodrigues da Silva a Agronorte Distribuidora LTDA-ME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 744 de 04 de agosto de 2014, que autorizou o Município de Monte Alegre/RN a doar a AGRONORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita do CNPJ/ME sob o nº 05.820.939/0001-16, 02 (dois) lotes no Distrito Industrial Geverson

Rodrigues da Silva, localizados na Quadra E, lotes 03 a 04, com área total de 1.760 m² (mil, setecentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1E1373B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.031 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“Denomina de Rua MÁRIO INÁCIO DA ROCHA a Rua existente entre o Conjunto Residencial Vereador Paulo Ferreira das Chagas e o Loteamento localizado ao lado da residência do Senhor Manoel Antonio de Oliveira, no Distrito de Onofre Lopes, Zona Rural de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de MÁRIO INÁCIO DA ROCHA a Rua existente entre o Conjunto Residencial Vereador Paulo Ferreira das Chagas e o Loteamento localizado ao lado da residência do Senhor Manoel Antonio de Oliveira, no Distrito de Onofre Lopes, Zona Rural de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ADFDA4AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.030 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito especial e para o fim que especifica, para possibilitar despesas com subvenções sociais e premiações artísticas e culturais, mediante firmamento de recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para atender as despesas de subvenção social e premiação de acordo com os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que necessita de dotações orçamentárias específicas para contabilização na classificação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal De Educação
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0247 – Apoio e Incentivo à Cultura

Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cultura

Elemento De Despesa: 3.3.50.43- Subvenções Sociais - R\$ 54.000,00
Total: R\$ 54.000,00

FONTE: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas De Recursos

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal De Educação

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0247 – Apoio e Incentivo à Cultura

Projeto/Atividade: 2056 – Promoção de Eventos Culturais

Elemento De Despesa: 3.3.90.31- Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. E Outros- R\$ 126.000,00
Total: R\$ 126.000,00

FONTE: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas De Recursos

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal De Educação

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0247 – Apoio e Incentivo à Cultura

Projeto/Atividade: 2056 – Promoção de Eventos Culturais

Elemento De Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 180.000,00
Total: R\$ 180.000,00

FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4A1B0C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Companhia de desenvolvimento dos vales do São Francisco e do Paraíba - CODEVASF nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 08/2019

Ata de Registro de Preço nº: 08/2019 Processo: 59.520.000904/2019-27

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Companhia de desenvolvimento dos vales do São Francisco e do Paraíba - CODEVASF, inscrita no CNPJ: 00.399.857/0014-40.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 08/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Companhia de desenvolvimento dos vales do São Francisco e do Paraíba - CODEVASF, para Registro de preços para Fornecimento de máquinas, equipamentos e veículos.

Fornecedor Registrado: RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.332.890/0001-06.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0027966 - Caminhão basculante Truck: com caçamba basculante, sobre chassi, com capacidade mínima de 10 m ³ , com acionamento por pistões hidráulicos. Veículo zero KM. Ano de fabricação no mínimo 2019.	UND	1	R\$ 356.600,00	R\$ 356.600,00

Valor Total R\$ 356.600,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Vigência da Ata: 31/12/2020 à 30/12/2020

Vigência do Termo de Adesão: 05/10/2020 à 30/12/2020

Monte Alegre/RN, 05 de outubro de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARAÍBA - CODEVASF
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Órgão Participante (Carona)

RODA BRASIL - REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7D2656B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 029/2020, 07 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA Nº 029/2020, 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibú/RN	08.10.2020	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL/CIR/SESAP/ I URSAP-SMS, REFERENTE A OUTUBRO DE 2020.**

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibú/RN

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de setembro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: 14301E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria Nº. 129/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 026/2020, de 07 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **José Enilson Costa Neri**, ocupante do cargo de Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar pacientes ao Hospital Deoclécio Marques de Lucena.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 08 de outubro de 2020.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de outubro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:98570718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 142/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 046/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais hospitalares, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva para alguns itens de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 15 de outubro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer

informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ouro Branco/RN, 07 de Outubro de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4F36A6BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
01029/2020 – PP-RP Nº 00014/20219**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN
Contratada: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ:
17.737.876/0001-18 - Objeto: Aditiva o valor do contrato original
para mais R\$27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme
especificado abaixo. Base Legal: Lei 8.666/93.

Paraná/RN, 05 de Outubro de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Pela Contratante e

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM

Pela Contratada

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:62C93D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 –
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 21 de outubro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAUÍ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 07 de outubro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5B63E418

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/201**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÚ E A EMPRESA R N CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **R N CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.955.102/0001-63, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO AQUINO CLEMENTE**, CPF: 672.308.224-91, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta a Tomada de Preço nº 003/2019, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, conforme preconiza o art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 057/2020 objetos da Tomada de Preço nº003/2019, celebrado em 07 de outubro de 2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERCAMENTO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO DE VALAS, TRANSPORTE DE MATERIAL, COMPACTAÇÃO DE MATERIAL E RECOBRIMENTO DE VALAS DO LIXÃO PARA TRANSFORMAR EM ATERRO CONTROLADO PROVISÓRIO, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Paraú (RN), 30 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal De Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

R N Construções E Locações EIRELI - ME

CNPJ: 17.955.102/0001-63

RAIMUNDO NONATO AQUINO CLEMENTE

CPF: 672.308.224-91

P/ Contratada

Testemunhas:

1ª		CPF:	
2ª		CPF:	

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:826EE3F8

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2019

SEGUNDO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 047/2019

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.581.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a Empresa: **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**, estabelecida à RUA JOSÉ FREIRE DE SOUZA, 13, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP: 59075140, inscrita no CNPJ sob o nº **07.830.095/0001-10**, neste ato representada pela Senhora **RITA AZENETTE DE MEDEIROS**, portadora do CPF(MF) nº. 096.146.564-68, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **47/2019**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 30 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paraú
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

RJ Assessoria a Municípios LTDA
CNPJ. 07.830.095/0001-10
RITA AZENETTE DE MEDEIROS
CPF 096.146.564-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: D0F43F47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 89/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 89/2020.
ORIGEM.....: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 017/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA.....: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO, CNPJ 27.796.696/0001-60
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA

DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

Fornecedor: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO		
CNPJ: 27.796.696/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: R MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORO/RN, CEP: 59633-840		

ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DO MEDICAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DA TABELA ABC FARMA	VALOR REFERÊNCIA	DE DESCONTO (%)
1	Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 40.000,00	13%
2	Aquisição de medicamentos GÊNERICO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 60.000,00	26%
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 50.000,00	42%

VIGÊNCIA.....: 06/10/2020, até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: D56E53CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6421/2020 TOMADA DE PREÇO 08/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: GREGÓRIO MANOEL, JOSÉ DIAS DA SILVA, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO E PEDRO ROSENDO NOS POVOADOS SANTO ANTONIO DA COBRA, E JOAZEIRO (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 8/2020 realizada em 01 de outubro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$80.880,74, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.094.503/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 80.880,74 (oitenta mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

PARELHAS/RN, em 07 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador: 2080EF2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6421/2020
TOMADA DE PREÇO 08/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: GREGÓRIO MANOEL,

JOSÉ DIAS DA SILVA, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO E PEDRO ROSENDO NOS POVOADOS SANTO ANTONIO DA COBRA, E JOAZEIRO (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 8/2020 realizada em 01 de outubro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$80.880,74, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.094.503/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 80.880,74 (oitenta mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 07 de Outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:68BE6FDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6446/2020 TOMADA DE PREÇO 09/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: JOÃO CAETANO, PROFESSOR APRÍGIO, PEDRO CLOVIS DE LUCENA, VALDEMAR ARAUJO SAMPAIO E CESAR SANTIAGO DE LIMA (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 9/2020 realizada em 02 de outubro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$209.962,72, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.094.503/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 209.962,72 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

PARELHAS/RN, em 07 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:496918EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6446/2020 TOMADA DE PREÇO 09/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: JOÃO CAETANO, PROFESSOR APRÍGIO, PEDRO CLOVIS DE LUCENA, VALDEMAR ARAUJO SAMPAIO E CESAR SANTIAGO DE LIMA (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS

GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 9/2020 realizada em 02 de outubro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$209.962,72, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.094.503/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 209.962,72 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 07 de Outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:72C6EEDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6470/2020 TOMADA DE PREÇO 10/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, EMÍDO VITORINO DE AZEVEDO, FRANCISCO B. FERNANDES, RUA ZÉ PRETO, SEMEÃO DE OLIVIERA (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 10/2020 realizada em 05 de outubro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$214.882,86, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.094.503/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 214.882,86 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

PARELHAS/RN, em 07 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:0B3799F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6470/2020 TOMADA DE PREÇO 10/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, EMÍDO VITORINO DE AZEVEDO, FRANCISCO B. FERNANDES, RUA ZÉ PRETO, SEMEÃO DE OLIVIERA (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 10/2020 realizada em 05 de outubro de

2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$214.882,86, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.094.503/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 214.882,86 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 07 de Outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:F23918D7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 601/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:2789A0D1

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 602/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:A5E46E0B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 603/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:4ED96D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 7027/2020
DISPENSA /2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONTRUÇÕES TAVARES E CIA LTDA						
CNPJ: 08.833.413/0001-69					Email:	Telefone:
Endereço: RUA PADRE BENTO, 226, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	Unid	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000 LITROS		3.000,00	6.000,00
Total:						6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Parelhas/RN, 07 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E52EC915

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 282/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
AFASTAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME
DECRETO Nº 013/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.1º, parágrafo §1º, inciso II do Decreto 013/2020 de medidas de prevenção- COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a servidora abaixo, conforme decreto Nº 013/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO:

- Ayane Pereira de Oliveira Azevedo- a partir do dia 09/10/2020.

Art. 2º- O servidor deverá permanecer em casa sob pena de responder procedimento administrativo, em caso descumprimento, conforme Decreto Municipal Nº 013/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se revogando-se a portaria 276/2020 de 24 de setembro de 2020.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5E4DF855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO PP 011

AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18082020/04

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através De seu Pregoeiro Oficial, nomeada através da Portaria nº 001-04/MAI/2020-GP, torna público o resultado da fase de credenciamento e demais informações pertinentes ao processo licitatório acima referenciada que tem por objetivo contratação de empresa(s) especializada(s) Contratações futuras de Empresa(s) para Serviços de coleta, transporte, tratamento (INCINERAÇÃO) e destinação final do lixo hospitalar e todo o resíduo descartado em hospitais, laboratoriais e outras instituições de saúde (RESÍDUO COMUM, RESÍDUO PERFUCORTANTES),

Centro de saúde de passagem e UBSs Zonas Rurais. Assim definidos pela Resolução nº358/05 e 316/02 do CONAMA E RDC ANVISA Nº306/04.(grupos A, B e E), nesta Cidade de Passagem-RN.

O Pregoeiro e equipe de apoio decide **CREDENCIAR** os 03 (três) licitantes que confirmaram a presença na sessão inaugural no dia 29.09.2020 às 08:30, conforme especificações/decisões abaixo descritas;

WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.-
CNPJ: 20.474.613/0001-78 e **P B AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-** CNPJ: 13.992.299/0001-50;

MOTIVO – as empresas deram entrada no pedido de Certidão de Adimplência (item 4.7 do credenciamento), junto ao município de Passagem-RN, na data do dia 28.09.2020, por motivo operacional (sistema próprio e link de internet), as certidões não foram retiradas à tempo, entendo que a falha operacional foi do setor protocolar o Pregoeiro resolveu confirmar a adimplência dos licitantes e credencia- los para a sessão do dia 09/10/2020 às 09:00h.

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL.- CNPJ: 09.234.399/0001-40;

MOTIVO – Em consulta consolidada ao Tribunal de Contas da União, apresentada pela empresa Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda, consta no registro do Portal da transparência suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Petrobrás, relativo a empresa Cril Empreendimento Ambiental Ltda.

O Pregoeiro no ato da sessão e sem poder confirmar/consultar a suspensão, resolveu suspender a sessão pública, que, no dia seguinte (30) foi confirmada através do Portal da Transparência.

Após consulta ao órgão sancionador da suspensão e setor jurídico do município de Passagem-RN, o Pregoeiro resolve pelo credenciamento da empresa Cril Empreendimento Ambiental Ltda.

Portanto, em alinhamento ao TCU, por meio de seus julgados mais recentes, entender que as sanções administrativas contidas no art. 87, III da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º da Lei n. 10.520/2002 são de caráter restrito ao órgão licitante (Acórdãos: 2.081/2014-TCU-Plenário e pela unidade instrutiva, como, por exemplo, os Acórdãos 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 408/2013, 739/2013, 842/2013, 1.006/2013, 1.017/2013, 2.073/2013, 2.242/2013, 2.556/2013 e 1.457/2014), a empresa encontra-se credenciada para a sessão do dia 09/10/2020 às 09:00h.

Os autos do Processo nº 18082020/04 encontram-se franqueados aos interessados, na sede da Prefeitura “sala de licitações”.

Passagem-RN, 05 de Outubro de 2020

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:2A219F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 20200154

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200154

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2020-PP-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11082020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: TÚLIO LUÃ BEZERRA DA SILVA - ME
CNPJ: 09.337.018/0001-58

OBJETIVO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 147.620,28 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 17/09/2020 a 17/09/2021

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0702.103010428.2.042–3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica. E outros.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 17 de Setembro de 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15 – Prefeito Municipal

Pela Contratada:

TÚLIO LUÃ BEZERRA DA SILVA - ME,
CPF: 083.408.954-86 Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria

Código Identificador:B1626352

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 20200155**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200155

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2020-PP-SRP

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 11082020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: TÚLIO LUÃ BEZERRA DA SILVA - ME
CNPJ: 09.337.018/0001-58

OBJETIVO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 74.086,71 (setenta e quatro mil, oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 17/09/2020 a 17/09/2021

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0701.103010428.2.038–3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica. E outros.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 17 de Setembro de 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

TÚLIO LUÃ BEZERRA DA SILVA - ME,
CPF: 083.408.954-86
Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:AB02781F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 20200156**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200156

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2020-PP-SRP

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 11082020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS
ALVES GONSALVES EIRELLI
CNPJ: 26.084.982/0001-30

OBJETIVO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 321.837,20 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 17/09/2020 a 17/09/2021

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0702.103010428.2.042–3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica. E outros.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 17 de Setembro de 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15 – Prefeito Municipal

Pela Contratada:

PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES,
CPF: 060.403.504-74
Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:36D4D843

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 20200157**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200157

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2020-PP-SRP

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 11082020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS
ALVES GONSALVES EIRELLI
CNPJ: 26.084.982/0001-30

OBJETIVO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 160.918,60 (cento e sessenta mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 17/09/2020 a 17/09/2021

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0701.103010428.2.038–3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica. E outros.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 17 de Setembro de 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15 – Prefeito Municipal

Pela Contratada:

PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES,
CPF: 060.403.504-74 Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria

Código Identificador:BB02B5B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO 20200158

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200158

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2020-PP-SRP

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 11082020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: R N COMÉRCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 09.337.018/0001-58

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, destinados manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, deste município de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 283.412,69 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 16/09/2020 a 16/09/2021

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0701.103010428.2.038 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica. E outros.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 16 de Setembro de 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15 – Prefeito Municipal

Pela Contratada:

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO,
CPF: 050.093.474-66 Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:6583A2A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO 20200159

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200159

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2020-PP-SRP

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 11082020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: R N COMÉRCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 40.790.727/0001-31

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, destinados manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, deste município de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 300.992,89 (trezentos mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 16/09/2020 a 16/09/2021

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0702.103010428.2.042–3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica. E outros.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 16 de Setembro de 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15 – Prefeito Municipal

Pela Contratada:

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO,
CPF: 050.093.474-66 Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:0170DB46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/2020

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **MARCOS JOSE GOMES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Motorista, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Bento Fernandes/RN, no dia 09/10/2020 para transportar as Conselheiras Tutelares que irão participar de uma Formação Continuada para os conselheiros tutelares, o evento acontecerá no CRAS da referida cidade das 07:00hs as 17:00hs.

Pedra Preta/RN, 07 de Outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:10175939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 021/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 021/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 22/10/2020, às 09:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 021/2020** com sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de EPI'S e materiais de limpeza e higiene hospitalar para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN. O critério de julgamento será pelo menor valor do item, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 07 de outubro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:54D25B4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2020**

EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Tipo “Menor Preço Global”

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 016/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DE PEDRO AVELINO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PELA FALTA DE INTERESSADOS, DECLARAMOS O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, NESTA DATA COMO LICITAÇÃO DESERTA

Pedro Avelino/RN, em 07 de outubro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B5D4C6ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como CONTRATADA a empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.200.679/0001-68, com sede na Rua João Leocádio Gonzaga, 42, Cohab, Ipanguaçu-RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Erico Rosa de Farias**, portador da Cédula de Identidade nº 17.624/PM/RN e CPF nº 052.707.954-50, residente e domiciliado na cidade de Assu-RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma das escolas municipais da rede pública de ensino da cidade de Pedro Avelino/RN, por mais 90 (noventa) dias ou enquanto perdurar os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13/09/2020 a 12/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 001/2019 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P / Contratante

ERICO ROSA DE FARIAS

CPF nº 052.707.954-50

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:902149EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATADA: **L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**

OBJETO: contratação dos serviços de engenharia de recuperação, melhorias e reparos em instalações físicas de prédios públicos do município de Pedro Avelino-RN

VALOR CONTRATADO: R\$ 107.417,41 (cento e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavo).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2020

Obra: Construção de sala de aula na Escola Municipal Maria Adelaide

Unidade Orçamentária: 05.001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 1120000

Obra: Melhoria da Biblioteca Pública Prof. José Pereira da Silva
Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 1061 – Recuperação do Espaço Físico da Biblioteca Municipal
Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

Obra: Melhorias da Junta Militar
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

Obra: Serviços de Reparos das Instalações Físicas do CEI
Obra: Recuperação das Instalações Físicas da Oficina Escola
Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Projeto Atividade: 1071 – Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de Atendimento
Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

BASE LEGAL: CONVITE Nº 01/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020
DAS PARTES:
José Alexandre Sobrinho
Pela Contratante
Wadame Dalton de O. Franklin de Albuquerque
Pela Contratada

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:820E4A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 120

Decreto nº 120, de 01 de outubro de 2020.

Altera os Decretos 86/2020, 88/2020, 91/2020, 98/2020, 102/2020, 112/2020 e 114/2020, os quais estabelecem normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS em data de 11 de março do corrente ano, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante à saúde de sua população;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através de Decreto nr. 29.774, de 30 de junho de 2020, vem flexibilizando a abertura gradual das atividades,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nr. 107, de 02 de julho de 2020, a qual garantiu a realização das eleições municipais em data de 15 de novembro deste ano;

CONSIDERANDO que a Lei nr. 9.504/97 no seu art. 36 e ss e a Resolução TSE nr. 23.610/2019, alterada pela Resolução TSE nr. 23.624/2020, é autorizada a propaganda dos candidatos a cargos eletivos no presente pleito, não sendo permitida a sua restrição nem impedimento;

CONSIDERANDO que o STF na (ADI) 6343 decidiu que estados e municípios, no âmbito de suas competências e em seu território, podem adotar, respectivamente, medidas de restrição à locomoção intermunicipal e local durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem a necessidade de autorização do Ministério da Saúde para a decretação de isolamento, quarentena e outras providências,

CONSIDERANDO que os níveis de caso do COVID-19, segundo os últimos boletins divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde estão em níveis bastante baixos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Pedro Avelino, até **15 de novembro de 2020**:

I – As atividades educacionais de todas as unidades escolares do município;

II – A participação, a serviço, de servidores públicos municipais em eventos e/ou viagens interestaduais e internacionais;

III – Toda e qualquer atividade festiva, pública ou privada, a qual demande a reunião de mais de 300 (trezentas) pessoas;

§ 1º - Fica autorizada a realização de caminhadas aos candidatos ao pleito de 15 de novembro de 2020, observando o uso de máscara, álcool gel 70% e distanciamento 1,5m, limitadas ao máximo de 20 (vinte) pessoas.

§ 2º - As concentrações políticas em áreas públicas como carreatas e comícios, podem ser realizadas desde que observem o uso de máscara, local que permita o distanciamento de 1,5 m entre pessoas e as demais normas sanitárias.

§ 3º - Não haverá restrição a nenhum tipo de propaganda impressa, devendo sua distribuição observar as regras do § 1º deste artigo.

§ 4º - O comércio em geral, incluindo academias, mercadinhos, salões de beleza, escritórios em geral, lanchonetes, farmácias, oficinas, transportes taxi, moto-taxi, bares e restaurantes deverão manter as atividades normais, devendo observar as regras de proteção de seus funcionários e clientes, evitando a aglomeração em seu interior, distância mínima de 1,5 m entre as pessoas e o uso de máscaras, assim como disponibilizar a seus clientes álcool com 70% INPM.

§ 5º - As academias deverão manter funcionário para realizar a higienização dos aparelhos a cada troca de pessoas, devendo observar o distanciamento entre elas e os protocolos sanitários.

§ 6º - Estão liberadas as atividades religiosas junto aos templos e igrejas, desde que o espaço permita manter o distanciamento de 1,5 m entre elas, observadas as normas de proteção como uso de máscaras e limpeza das mãos.

§ 7º - Estão ainda liberadas as atividades de cursos de capacitação e formação profissional em geral, desde que o espaço mantenha a distância mínima de 1,5 m entre pessoas, uso de álcool gel e máscaras de proteção.

§ 8º - Ficam liberadas as atividades poliesportivas em todo o âmbito municipal, inclusive as vazejadas, observadas as regras de proteção indicadas no § 1º deste artigo.

§ 9º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 10 - Os bares e restaurantes poderão funcionar, desde que mantenham as mesas numa distância mínima de 2 (dois) metros, limitada a 04 (quatro) pessoas em cada mesa durante a permanência no estabelecimento, estando ainda obrigado à higienização com álcool 70% na estrada e saída.

§ 11 - Os serviços de saúde nas Unidades de Saúde Básica - UBS funcionarão apenas para os atendimentos das urgências habituais e doenças crônicas, permanecendo em atividade normal os serviços de urgência e emergência.

§ 12 - Os agendes de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 13 - Fiscalização referente os incisos I a VI deste artigo, ficarão à cargo dos órgãos de vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes inerente.

§ 14 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas;

§ 15 - As atividades da **feira livre estão liberadas apenas para os comerciantes locais**, devidamente autorizados pelo órgão municipal da vigilância sanitária, devendo fazer uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 16 – Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 9º deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e

aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

Art. 2º Ficam convocados todos os profissionais da saúde para integrarem a equipe de assistência e prevenção do COVID-19 pelo prazo de vigência deste Decreto, devendo a Secretária Municipal de Saúde elaborar turnos e escalas para o atendimento das demandas, sob pena de registro de faltas, sem prejuízo de outras penalidades administrativas apuradas em processo de sindicância.

Parágrafo Único – Estão dispensados desses serviços os profissionais que integrem os grupos de risco definidos por normas do Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 3º - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP, assim como pagamento de multas, desde já fixadas em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), com agravamento de 100% (cem por cento) a cada reincidência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se
Publique-se

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:EB8F5BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **20/10/2020 às 09h30min.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER DE IMPRESSORA ORIGINAL/COMPATÍVEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, E ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:54D248A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2020.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA – CNPJ: 02.874.539/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de aviamento, atendendo as demandas do Programa Criança Feliz, na confecção de material educativo à ser usado no trabalho com as famílias atendidas, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.066,54 (cinco mil, sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 07/10/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 07/10/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:7270424E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1
PROCESSO Nº 019/2020-PMPBRN
LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP
CONTRATO 002/2020-PMPBRN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: Auto Posto Araújo Ltda
 CNPJ: 35.661.743/0001-97
 OBJETO: Aditar as quantidades de combustível tipo gasolina comum, o acréscimo de 25% ao contrato inicial, tendo em vista aumento na demanda de consumo.
 Valor total aditivo: 169.960,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
 VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01.10.2020 até 23.0.2021

Poço Branco-RN, 01 de Outubro de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

JOSAFA ARAUJO DA COSTA

CPF: 106.976.164-87

Pela Contratada.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:D9C5EA2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
 EXTRATO CONTRATO 02**

EXTRATO DE CONTRATO 02

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40. Contratada: Auto Posto Araújo Ltda CNPJ: 35.661.743/0001-97. Processo nº 019/2022 – Contrato nº 02/2020 – PP nº 001/2020. Objeto: fornecimento fracionado de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Gasolina comum, Etanol e S-10), destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Poço Branco. Valores: S-10=3,557, Gasolina comum=4,028, Diesel comum=3,391 e Etanol=3,244. Percentual de desconto: 3% sobre a tabela da ANPt. JOSAFA ARAUJO DA COSTA - CPF: 106.976.164-87, pela contratada.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Contratante

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:61A648BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
 EXTRATO DE DESPESA 59 COVID-19**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ: 19.233.726/0001-00. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.581/2020-SMS-PMPB. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020-COMBATE AO COVID-19. CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (IGG E IGM), EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PRODUTOS SATINIZANTES DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS E DE PESSOAL EM GERAL, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE AFERIÇÃO E MEDICAMENTOS INDICADOS NA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS. JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO O AGRAVAMENTO DA CONTAMINAÇÃO POR MEIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), O número de casos só aumentou nos últimos dias, somente no último mês mais de 120 (cento e vinte) pessoas testaram positivo para a doença. no município, tais fatos acendem um alerta na Secretaria Saúde, QUE DEMANDA O EMPREGO URGENTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, DANOS E AGRAVO À SAÚDE PÚBLICA, A FIM DE VITAR O AGRAVO DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA NO MUNICÍPIO, QUE DENOTA SITUAÇÃO REAL DE DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E TAMBÉM DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA; CONSIDERANDO QUE A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EXIGE MEDIDAS URGENTES RELACIONADOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS, MEDICAMENTOS, TRATAMENTOS DIVERSOS À

POPULAÇÃO EM GERAL. RATIFICO A DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMPRESAS VENCEDORAS: FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 14.080.830/0001-80, REPRESENTANTE: FRANCISCO IVONALDO DA SILVA – CPF: 031.950.804-86 – GANHADOR DOS ITENS: 11, 12, 14, 16, 19, 24, 25 E 26, PERFAZENDO O MONTANTE DE R\$ 217.105,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E CINCO REAIS), NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 28.091.295/0001-78, REPRESENTANTE SR. JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA – CPF: 077.749.704-28 – GANHADOR DOS ITENS: 1, 2, 15 E 18, PERFAZENDO O MONTANTE DE R\$ 229.345,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP – CNPJ: 37.029.855/0001-55, REPRESENTANTE: JOÃO MARIA REINALDO – CPF: 96.194.644-00 – GANHADOR DOS ITENS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 20, 21, 22 E 23, PERFAZENDO O MONTANTE DE R\$ 372.092,50 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). BASE LEGAL NO ART. 24, INCISOS II E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO, NO ART. 1º, INCISO XV, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 14 DE ABRIL DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS NºS 008 E 009/2020/GP-PMPB, ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2020".

Relação dos itens: item 01-TESTE RAPIDO – IGG / IGM – CX C/20 UND. Item 02-LANCETAS PARA TESTE – IGG / IGM. CX. C/100 UND. Item 03-MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR – CX C/50 UND. Item 04-MASCARA TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO – ANTIBACTERIANA – REUTILIZÁVEL. Item 05-MASCARA DESCARTÁVEL PFF2. Item 06-GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL – TNT – CX C/ 100 UND. Item 07- PROPÉ SAPATILHA TNT – CX C/100 UND. Item 08- LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL DECARTÁVEL – TAM. NºS 7” / 7 ½” / 8” – CX C/10 PARES. Item 09- LUVAS DE PROCEDIMENTO – LATEX – CX. C/ 100 UND. TAM. P/M/G/GG. Item 10- AVENTAL/CAPOTE DESCARTAVEL HOSPITALAR TNT 40g – MANGA LONGA – TAM. VARIADOS. Item 11- ÁLCOOL EM LIQUIDO ETILICO 70% - 500ml – CX C/12 UND. Item 12- ALCOOL EM GEL 70% - BOMBONA 5L. item 13- VITAMINA “C” – GOTAS. Item 14- VITAMINA “D” – GOTAS. Item 15- DIPIRONA SÓDICA – 500mg. Item 16- AZITROMICINA – 500mg. Item 17- PREDNISONA – 20mg. Item 18- IVERMECTINA – 6mg. Item 19- ZINCO COMPRIMIDO. Item 20- ALGODÃO EM ROLO 500g. item 21- TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA. Item 22- OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO. Item 23- SANITIZANTE ANTI-VIRAL. Item 24- CILINDRO VAZIO NOVO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO, EM ALUMINIO. CAPACIDADE 1M³. item 25- CILINDRO VAZIO NOVO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO, EM ALUMINIO. CAPACIDADE 10M³. item 26- APARELHO NEBULIZADOR PORTÁTIL BIVOLT.

Poço Branco/RN, 07 de outubro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

JÉSSICA VANESSA DE GOIS

Gestora do Fundo municipal de Saúde

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:705425C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000127/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇUCAR. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 09/10/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 23/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 23/10/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 042/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 07 de outubro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:FFD09D14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000128/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está prorrogado o prazo da licitação para a aquisição de sacos plásticos para coleta de água para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 09/10/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 13h30min. do dia 23/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 13h:30min. do dia 23/10/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 043/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 07 de outubro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:BDF17CC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº230/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e

HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **23/09 e 24/09**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Marilia Pereira Carmo que recebeu alta hospitalar após cirurgia ortopédica na Clínica Ort. Traumat Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:14113118

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº235/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **29/09 e 30/09**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Maria Regina Fagundes de Oliveira para realizar consulta especializada com médico cabeça-pescoço no Hospital Rio Grande**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:8FE85A26

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 243/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5(meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **06/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar consulta oncologica na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:6D46B6D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
038/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 000118/2020

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00038/2020 Às 10:21 horas do dia 07 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000118/20, Pregão nº 00038/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro			
Descrição Complementar: Impressão de livros para crianças de 04 e 05 anos com 387 páginas, papel A4 e encadernação com capa de material pvc cloreto de polivinila, tipo a4, cor incolor, formato 210 x 297 mm, espessura 0,30 mm, com espiral			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 183	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5.825,4400	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/10/2020 11:22:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CNPJ/CPF: 01.080.809/0001-33, Melhor lance: R\$ 5.000,0000
Homologado	07/10/2020 10:21:27	MANOEL DE FREITAS NETO	

Fim do documento

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:55165F93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 2019.010.030.001 - REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000120/2019

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90 com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Senhor MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcional público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 72, - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409 SSP/RN, e de outro lado a empresa ANTONIO THIAGO BRASIL, CNPJ nº 34.654.414/0001-56, estabelecida na Rua Oitava Rosado, 1003, Abolição IV, CEP: 59614-190, Mossoró/RN, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO THIAGO BRASIL, portador da carteira de identidade RG nº 2302300, CPF nº 056.492.464-40, têm entre si, justo e avençado, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2019.010.030.001, REFERENTE A MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/2019, cujo objeto é: a concessão de uso para fins comerciais - Mirante Boa Vista, pertencente ao patrimônio do município de Portalegre, localizado na Rua dos Mirantes, s/n, destinado a exploração econômica com atividades de bar e restaurante. O ambiente do mirante, além de áreas externas e internas cobertas, possui banheiros, bar, copa, dispensa, depósito, restaurante e outras estruturas adequadas para o funcionamento de atividades econômicas tipo bar e restaurante.

Vigência: O presente Termo aditivo tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e ANTONIO THIAGO BRASIL.

PORTALEGRE/RN, 07 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:CA56E313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30090001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Four Tech Suprimentos para impressão e informática Ltda, CNPJ. 32.132.095/0001-93

Valor Global: R\$ 11.395,20 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);

OBJETIVO: Aquisição de cartuchos de impressora, e remanufatura de toner, para atendimento das necessidades, desta Administração Municipal, para a realização das impressões dos trabalhos educativos e atividades, entregues às crianças assistidas por este município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 – Material de consumo

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 07 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E
INFORMÁTICA LTDA

CNPJ. 32.132.095/0001-93

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:5F550236

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07100001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ. 08.428.765/0001-39.

Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

Objetivo: Contratação de empresa, do ramo pertinente, para a realização de procedimento (exame), em crianças, residentes neste município, de famílias reconhecidamente carentes, conforme solicitação/requisição médica.

ORIGEM DOS RECURSOS: Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 07 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

CNPJ. 08.428.765/0001-39.

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1D1FA6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR. 019/2020

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 019/2020
Pureza/RN, 08 de outubro de 2020

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Ana Claudia da Costa Silva, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com inscrição e alimentação, na Cidade de Bento Fernandes/RN, para participar de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, a ser realizada no dia 09/10/2020, no Centro de Referência da Assistência Social.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7286FBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR. 015/2020

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 015/2020
Pureza/RN, 08 de outubro de 2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Moacir Wellington Lima da Costa, Motorista do Conselho Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Bento Fernandes/RN, para transportar 04 (quatro) Conselheiros Tutelares, para participarem de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, no dia 09/10/2020, no Centro de Referência da Assistência Social.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:27E8FD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR. 016/2020

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 016/2020
Pureza/RN, 08 de outubro de 2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com inscrição e alimentação, na Cidade de Bento Fernandes/RN, para participar de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, a ser realizada no dia 09/10/2020, no Centro de Referência da Assistência Social.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:70CEA13C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2020

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 017/2020
Pureza/RN, 08 de outubro de 2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Etemilson Ferreira da Costa, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com inscrição e alimentação, na Cidade de Bento Fernandes/RN, para participar de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, a ser realizada no dia 09/10/2020, no Centro de Referência da Assistência Social.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:71AF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2020

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 018/2020
Pureza/RN, 08 de outubro de 2020

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Leila Alves da Silva Almeida, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com inscrição e alimentação, na Cidade de Bento Fernandes/RN, para participar de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, a ser realizada no dia 09/10/2020, no Centro de Referência da Assistência Social.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FF65FCAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – TP

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – TP

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 006/2020 – TP, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ACAMPAMENTO II ZONA URBANA DE RIACHO DA CRUZ/RN E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA**. Após análise, a CPL declarou **HABILITADA** a empresa: 1) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91. Foram **INABILITADAS** as seguintes empresas: 1) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.153.454/0001-04, pelo não atendimento ao item 6.1.2., alíneas “b” e “c” do Edital de Licitação. 2) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, pelo não atendimento ao item 6.1.2., alíneas “b” e “c” do Edital de Licitação. 3) CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90, pelo não atendimento ao item

6.1.2., alíneas “b” e “c” do Edital de Licitação. 4) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.783.315/0001-08, pelo não atendimento ao item 6.1.2., alínea “b” do Edital de Licitação. 5) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, pelo não atendimento ao item 6.1.2., alíneas “b” e “c” do Edital de Licitação. 6) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20, pelo não atendimento ao item 6.1.2., alíneas “c” do Edital de Licitação. 7) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52, pelo não atendimento ao item 6.1.2., alíneas “b” e “c” do Edital de Licitação. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, e item 13.1 do Edital de Licitação, de 05 (cinco) dias úteis. A data da sessão de abertura das propostas comerciais ficará fixada para o dia 16 de outubro de 2020, às 09h00min. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

FRANCISCO ANTÔNIO DE LISBOA SANTOS FONSECA

Membro da CPL

JOÃO PAULO ANDRADE SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:5DF50F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 081/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 03 de Setembro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente FRANCISCO BENICIO RIBEIRO DE MEDEIROS para consulta no Hospital Varela Santiago, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 03 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:A18F1BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 082/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 09 de Setembro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente

para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 09 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:30D45AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 083/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 14 de Setembro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal para pegar o paciente carente para de alta no Hospital Memorial, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:EE338163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 084/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **PEDRO PAULO SANTANA DE JESUS – CPF Nº 613.189.905-30**, Motorista da Educação, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza-Ce, a serviços da Secretaria Municipal de Saúde em caráter extraordinário no dia 15 de Setembro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo paciente carente ISIS KAMYLL DE OLIVEIRA GOMES para consulta e exames no Hospital SARAH em Fortaleza-Ce, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 15 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:E0778532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 085/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **JACKSON SOARES DE FREITAS- CPF Nº 325.006.308-89**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 15 de setembro de 2020 em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para atendimento em Dr. Flaubert Sena de Medeiros, agendado para esta data, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 15 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:731AA09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 086/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 15 e 16 de setembro de 2020, para resolver assuntos ligados a atual administração junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal-RN – **GIGOV/NA** na Caixa econômica Federal, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – **FEMURN** e no CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – **COPIRN**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de setembro de 2020.

MARIA DO REGO NETA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:99B24758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 087/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 21 e 22 de Setembro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para consultas e exames agendados para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:8B8BD87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 088/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 03 (tres) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 23, 24 e 25 de Setembro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para procedimentos médicos agendados para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:B579EFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 089/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 28 de Setembro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para procedimentos médicos na LIGA/CECAN agendados para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:D428ABF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **MARLIELSON FELIPE DA SILVA** portador do CPF de nº 030.977.334-26 do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de outubro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:552AE451

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOSEFA MIRIAM SOARES BARBOSA DE OLIVEIRA** portadora do CPF de nº 429.811.314-00 do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de outubro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8F1B5775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1266/2020**

Portaria de diária nº 1266/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WANDSON BRUNO COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0E3D31A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1264/2020**

Portaria de diária nº 1264/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D16D1909

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1267/2020**

Portaria de diária nº 1267/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 06 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2E469EEA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1268/2020**

Portaria de diária nº 1268/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 01 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4CCB52C0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1269/2020**

Portaria de diária nº 1269/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 (duas meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 30 de setembro a 05 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D5B8554C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1270/2020**

Portaria de diária nº 1270/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **THAYNA CRISTINA GUIMARAES BRAGA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Diretora Administrativa, com matrícula Nº 2110**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem

realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Oficina de Avaliação dos Indicadores do SISPACTO.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9CC2482E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 902/2020

Lei nº 902/2020 Santana do Matos/RN, 06 de Outubro de 2020

Altera o disposto na Lei Municipal nº 856/2017 e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 33, I da Lei Municipal nº 856/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Todas as escolas municipais terão um Diretor, exceto as Unidades vinculadas ao Centro Municipal de Ensino Rural, e terá Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Financeiro, conforme quantidade de alunos descritos abaixo:

Número de alunos	Cargos
51 a 99	Diretor
100 a 200	Diretor / Vice-Diretor
201 a 400	Diretor / Vice-Diretor / Coordenador Pedagógico
401 alunos acima	Diretor / Vice-Diretor / Coordenador Pedagógico / Coordenador Financeiro

Art. 2º - O art. 56, da Lei Municipal nº 856/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 – Os Diretores e Vice-Diretores terão mandato de 03 (três) anos, o qual se iniciará no dia 02 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição em período subsequente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6E550550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 548/2020

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatoss.mn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00548/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00896/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	53.000,00
Sub-Total:	68.000,00
Total Parcial Suplementado:	68.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	42.000,00
03.001.10.302.0009.2261.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	11.000,00
Sub-Total:	68.000,00
Total Parcial Reduzido:	68.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 07, Outubro de 2020

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:E3BE6DC9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 040.2020

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **LUIS FELIPE DE MAGALHAES ANDRADE**, inscrito no CPF sob o N.º 088.089.774-04, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 040.2020, datado de 27 de abril de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 30 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Programa Saúde da Família - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUIS FELIPE DE MAGALHAES ANDRADE

Contratado

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:B8C314D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 041.2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 041.2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sr. **CARLOS ALBERTO DA CUNHA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o N.º 094.206.664-25, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041.2020, datado de 27 de abril de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Barão de Serra Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 30 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Programa Saúde da Família - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO DA CUNHA JUNIOR

Contratado

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:DFAE91AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 27080013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 – PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM EM PNEUS PERTENCENTES A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 30/10/2020 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2D88B924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO N.º01090080 /2020 – FMS
DISPENSA N.º 038/20 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA. CNPJ: 00.820.737/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame do tipo Ressonância Magnética de abdômen total no paciente Heleno Manoel dos Santos por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 07/10/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 07/10/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:896F9567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020 - PMSBN

O Município de São Bento do Norte - RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 23 de outubro de 2020, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 015/2020 - PMSBN, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 07 de outubro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente CPL

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5AEE157E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 PROCESSO DE Nº 010914/2020

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a: **GASONOR COMERCIO E SERVICOS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.004.897/0001-08**, para a Aquisição de Cilindros de Oxigênio e Reguladores de Pressão para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN, no valor global de R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 01 de outubro de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A82D2447

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 PROCESSO DE Nº 310811/2020

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a: **ASYS GESTAO E PROJETOS LTDA**,

inscrita sob o CNPJ nº **23.890.216/0001-75**, para a Aquisição de bomba d'água submersa para bombeamento de água para irrigação na comunidade de Santa Vitoria no Município de São Bento do Norte/RN., no valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 01 de outubro de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:26072B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06520.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06520.
PROCESSO Nº 013009/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de outubro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de empresa especializada na realização de *serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, visando o controle de abastecimento de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle*; no importe global de **R\$ 20.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7EFA56DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06420.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06420.
PROCESSO Nº 012309/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de setembro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.633.939/0001-81**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de empresa especializada na realização de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos médicos hospitalares do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 46.580,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A682D9AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 951/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): EDJANE M. DE BRITO ME CNPJ/CPF: 08.474.016/0001-48 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição gradual de material de expediente, para atender as necessidades de todos os setores da administração pública municipal de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Esta aquisição dar-se em virtude da finalidade de atender as demandas do município até o final do corrente ano, tendo em vista esses itens serem necessários para os trabalhos do dia-a-dia. De maneira que possa contemplar todas as secretarias deste município, no tocante aos serviços realizados por este ente, devido o último processo realizado não dispor de saldo para tal aquisição, e dessa maneira o município possa contribuir para o desenvolvimento econômico local, como forma de aquecer a economia, com este contrato de dispensa, de forma que, se fosse feito um novo processo de licitação, deixaria esses serviços atrasados. A relação completa de todos os itens contratados neste processo, estão anexados ao mesmo.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 49.899,71 (Quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**06 de Outubro de 2020. **Vigência:**06 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDJANE MAIA DE BRITO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:3FF9C1D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 21 de Outubro de 2020**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de preços para possível aquisição futura e parcelada de peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) destinados à manutenção da frota (veículos leves) do Município de São Fernando/RN (próprios, cedidos ou conveniados), conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada a data e horário acima citado. a sessão pública será transmitida em tempo real na página do FACEBOOK da prefeitura Municipal.Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacao@psf@gmail.com. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 07 de Outubro de 2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:591A32E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 23 de Outubro de 2020**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de preços para possível aquisição futura e parcelada de peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) destinados à manutenção da frota (pesados e máquinas pesadas) do Município de São Fernando/RN (próprios, cedidos ou conveniados), conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada a data e horário acima citado. a sessão pública será transmitida em tempo real na página do FACEBOOK da prefeitura Municipal, Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacao@psf@gmail.com. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 07 de Outubro de 2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A9AF8F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035 - GPMSF/2020.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERA o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

MYCARLA KELLEN DE ARAÚJO, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2914947 - SSP/RN e do CPF n.º 105.738.374-06, do cargo de Subcoordenadora de Gestão do SUAS, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 07 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6B6B7AB3

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 300/2020-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0300/2020 – PMSF/RN -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 29 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:543B36F6

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 302/2020 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0302/2020 – PMSF/RN -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 320.049,00 (TREZENTOS E VINTE MIL QUARENTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito especial de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 29 de setembro de 2020.-

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:35021EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
07100001/2020**

OBJETO: Manutenção e ampliação das câmeras de segurança da cidade de São Francisco do Oeste.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ACERTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (08.955.237/0001-38), objetivando o manutenção e ampliação das câmeras de segurança da cidade de São Francisco do Oeste, com o valor total julgado de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 07/10/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:10D9DA6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
07100001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ACERTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (08.955.237/0001-38), referente à manutenção e ampliação das câmeras de segurança da cidade de São Francisco do Oeste.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 07/10/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:45BA04C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07100001/2020**

Processo: 07100001/2020

Objeto: Manutenção e ampliação das câmeras de segurança da cidade de São Francisco do Oeste.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: ACERTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (08.955.237/0001-38)

Valor Total Julgado: R\$ 4.320,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 07/10/2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:384DC5AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.475, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
FEDERAIS EMERGENCIAS DA LEI ALDIR BLANC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo

Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, a aplicação da Lei de Emergência Cultural, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico será responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Aldir Blanc, no âmbito do município de São João do Sabugi/RN.

Parágrafo único - Fica designado o Sr. Romualdo Calisto Medeiros de Souza, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, cargo em comissão, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural – CAC nomeado pela portaria 200/2020, de 21 de setembro de 2020, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente a subsídios culturais e avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 4º - O município de São João do Sabugi/RN, receberá através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 61.091,15 (Sessenta e um mil, noventa e um reais e quinze centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais inciso III do Art. 2º, da Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma

I – 73,96% ou R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) destinado a subsídio para grupos, associações, espaços, empresas e entidades culturais, referentes ao Inciso II, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc.

II – 26,04% ou R\$ 16.091,15 (Dezesseis mil, noventa e um reais e quinze centavos) será destinado a edital/chamada pública para o setor cultural, com atividades paralisadas durante a pandemia, referente a Inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas retroativas ao mês de junho de 2020, podendo ser entre uma e até três parcelas, prorrogáveis por igual período em caso de disponibilidade financeira.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastros municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, após aprovação do Comitê de Ação Cultural – CAC.

Art. 6º - Os recursos deverão utilizados como crédito adicional extraordinário, inclusos na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto nº 10.464/2020, com a seguinte destinação:

I – Código: 333036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Valor R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

II – Código: 333239 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Valor R\$ 47.091,15 (Quarenta e sete mil, noventa e um reais e quinze centavos)

§ 1º – A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Plataforma +Brasil.

§ 2º - A destinação dos valores poderão sofrer alteração quando decidido pelo Comitê de Ação Cultural - CAC, de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º - Os subsídios culturais serão destinado para espaços culturais, coletivos, associações Ponto de Cultura, empresas e demais instituições identificadas no banco de dados do município de São João do Sabugi, com cadatros aprovados pelo Comitê de Ação Cultural – CAC.

§ 1º – As instituições culturais, empresas, coletivos que solicitarem o subsídio cultural e não tiverem cadastros no banco de dados do município poderão solicitar cadastro a qualquer momento ou apresentar comprovante cadastral nas esferas estadual ou federal.

§ 2º - A distribuição dos valores obedecerão critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único - Fica vetada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aposentados, pensionistas do INSS, membros do Comitê de Ação Cultural – CAC, parentes de 1º e 2º grau de membros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 10 – As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura e demais instituições que solicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade descrito em edital público lançado pra cada modalidade e exigências descritas pra pessoa física e pessoa jurídica.

Art. 11 – Os recursos referentes a destinação de subsidios a entidades, coletivos, empresas e prêmiações deverão ocorrer por meio de edital e chamada pública.

CAPÍTULO V

DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12 – A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme Decreto 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia.

III – Contratação a oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

- VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais
 VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais
 IX – Pagar pacote de internet;
 X – Pagar taxas e licenças;
 XI – Pagar aluguel;
 XII – Pagar telefone;
 XIII – Pagar consumo de água e luz.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 13 – O município terá o prazo de 60 dias para programação de descentralização dos recursos a serem repassados ao setor cultural, sob pena de devolução ao Fundo Estadual de Cultura, em descumprimento ao prazo estipulado.

Art. 14 – O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 dias para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando de notas fiscais, recibos e demais comprovações assinadas pelo recebedor.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral e do Comitê de Ação Cultural – CAC .

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico tomará todas as medidas cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 15 – Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições, além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-culturais já existentes, que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico deverá fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contemplação por editais.

Parágrafo único – Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em editais municipal e estadual simultaneamente, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

Art. 17 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 18 – O cadastro cultural coletivo e individual fazem parte do mapeamento cultural do município de São João do Sabugi/RN, é parte do banco de dados a armazenamento de informações.

Art. 19 – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial, desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º - O formulário virtual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e aprovado pelo Comitê de Ação Cultural – CAC com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais foram apresentados ao Comitê de Ação Cultural – CAC como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico está realizando cadastramento cultural com data limite até 31 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva do Poder Executivo.

Art. 22 – Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 23 – Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 24 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 25 – O Município São João do Sabugi/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, em 07 de outubro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:F7639F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Acompanhamento e Desenvolvimento da Secretaria

Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público Nº 01/2020, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de Procedimentos Auditivos para disponibilizar de forma complementar procedimentos médicos e hospitalares para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da legislação específica e pelos preços da Tabela SUS, de acordo com a descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo I). A sessão pública de abertura será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 09.10.2020, às 09h00min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08 às 12h.

São José de Mipibu/RN, 06.10.2020.

SUZANY OLIVEIRA FERNANDES
Presidente.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:9B2A7863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

O Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Acompanhamento e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público Nº 02/2020, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de Procedimentos Oftalmológicos para disponibilizar de forma complementar procedimentos médicos e hospitalares para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da legislação específica e pelos preços da Tabela SUS, de acordo com a descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo I). A sessão pública de abertura será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 09.10.2020, às 11h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08 às 12h.

São José de Mipibu/RN, 07.10.2020.

SUZANY OLIVEIRA FERNANDES
Presidente.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D0B26B2D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 052/2020-GP/PMSJM, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Municipal de calamidade pública nº

014/2020 de 29 de abril 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no art. 2º, § 4º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e pelo Decreto Executivo nº 014/2020 de 29 de abril de 2020.

Art.2º O valor destinado ao Município de São José de Mipibu/Rio Grande do Norte, transferido pela União em decorrência da Lei Federal nº 14.017, de 2020, é de **R\$ 327. 835, 21** (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e um centavos), a ser distribuído em observância ao disposto no art. 2º, incisos II e III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, da seguinte forma:

II-Subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, corporativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

III-educação, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, no valor de R\$ 242.835,21 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

§1º Fica facultado o remanejamento dos valores acima distribuídos, conforme autorização do art. 11, § 6º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, desde que respeitada a divisão de recursos e o quantitativo mínimo previstos no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, devendo tal situação ser informada no Relatório de Gestão Final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art.3º Compete à Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu a execução, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020, mediante iniciativas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu, com o auxílio da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e dos demais órgãos competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a aplicação do valor integral destinado ao Município de São José de Mipibu, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art.4º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I-realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II-participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Poder Executivo Municipal para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

III-acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 3º deste Decreto;

IV-acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Poder Executivo Municipal;

V-fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI-elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VII-Garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§1º A Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será composta por membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I-A Secretária Municipal de Cultura que o presidirá;

II-02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu

III - 02 Representantes da Sociedade Civil organizada, que sejam ligadas a cultura do nosso município.

§2º Os representantes da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação.

§3º O exercício de funções inerentes Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS ECULTURAIS

Art.5º. O subsídio mensal de que trata o art. 2º, inciso II, deste Decreto terá valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais) a ser efetuado em uma única parcela por meio da Plataforma Mais Brasil e do sistema BB Gestão Ágil.

Art.6º. Farão jus ao subsídio mensal previsto no art. 2º, inciso II, deste Decreto, apenas os espaços artísticos e culturais, instituições e organizações culturais comunitárias, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos cadastros previstos no art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art. 7º Farão jus ao subsídio mensal os espaços culturais com e sem CNPJ que tiverem os seus cadastros homologados e aptos ao auxílio.

§1º As entidades de que trata **ocaput** deste artigo deverão apresentar autodeclaração, na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso.

§2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 014/2020, o município de São José de Mipibu deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§3º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata **ocaput** deste artigo ficam obrigadas a garantir como contrapartida a

realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

§5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no **ocaput** deste artigo apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§6º Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio mensal previsto no art. 2º, inciso II, deste Decreto verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

§7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§8º A lista municipal de cadastros homologados será publicada em canal oficial do Poder Executivo Municipal.

Art.8º. O beneficiário do subsídio mensal previsto no art. 15 deste Decreto apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio mensal.

§1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - serviços de telefonia;

V - consumo de água e luz;

VI - outras despesas relativas à manutenção das atividades culturais do beneficiário.

Art.9º. A Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN prestará contas ao Governo Federal após monitoramento permanente e contínuo da utilização dos recursos em conta específica, de modo a atualizar automaticamente a relação dos beneficiários.

Parágrafo único. Faculta-se o remanejamento de valores entre os incisos II e III do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, de acordo com a demanda local, observada a necessidade de apresentação de justificativa na elaboração do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art.10º. A prestação de contas será constituída pelos seguintes documentos:

I - cópia dos Planos de Trabalho e de Aplicação dos recursos;

II - demonstrativo da execução da Receita e Despesa;

III - relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais;

IV - documentos comprobatórios de todas as despesas executadas;

V - extratos originais de toda a movimentação financeira dos recursos repassados;

VI - originais dos contratos firmados com terceiros.

§1º A utilização dos recursos em desconformidade com o respectivo objeto e plano de trabalho, ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§2º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas as providências cabíveis para a regularização da pendência, a autoridade competente adotará as providências legais cabíveis.

Art.11º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades remanescentes de quilombos;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, designe artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 15 deste Decreto.

Art.12º A solicitação de recursos emergencial a manutenção dos espaços culturais de que trata o art. 2º, inciso II, deste Decreto deverá ser realizada por meio dosite da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, ou no espaço físico dessa Secretaria.

Art.13º O cadastramento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu será classificado de acordo com as seguintes etapas: homologado, não homologado, apto ao auxílio e inapto ao auxílio:

I - homologado, quando verificados:

a) o domicílio ou residência for do município de São José de Mipibu;

b) a validade, elegibilidade e coerência dos dados constantes no documento de identificação;

c) a comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural por meio de autodeclaração ou documentação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

II - não homologado, quando não for preenchido um ou mais requisitos do inciso II deste artigo;

III - apto ao auxílio, quando verificados que estão presentes os itens de elegibilidade para a concessão de subsídio destinado a manutenção de espaços culturais de forma emergencial, previstos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017, de 2020:

a) no Sistema de Consulta Gerencial ao Auxílio Emergencial, disponibilizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV); ou no sistema estadual ou municipal de informação.

IV - inapto ao auxílio, quando não for preenchido um ou mais dos requisitos previstos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§1º Não serão aceitas as autodeclarações que apresentarem incoerência entre os dados pessoais informados e aqueles inseridos no cadastramento ou que não preencham, em sua totalidade, o formulário de atividades realizadas no período verificado.

§2º Serão considerados documentos válidos para a comprovação nas áreas artísticas e culturais:

I - imagens:

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.

§3º A classificação das solicitações de cadastro serão acompanhadas do respectivo parecer com as razões de classificação ou não, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela gestão do cadastramento.

Art.14º Em caso de não homologação o solicitante poderá, por uma única vez, requerer um novo preenchimento do cadastro.

Art.15º Em caso de inaptidão ao auxílio o solicitante poderá, por uma única vez, interpor recurso contra o resultado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DOS OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art.16º Para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso III, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, lançará editais de concurso de premiação ou chamadas públicas destinadas a:

I- manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais;

II- Realização de atividades artísticas e culturais desenvolvidas através de diferentes linguagens (música, dança, literatura, artes visuais, artesanato);

III- realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art.17º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura juntamente com o setor responsável pelos editais e chamadas públicas e a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, a elaboração das minutas dos instrumentos de seleção pública.

Parágrafo único. Caberá a Secretária Municipal de Cultura a decisão sobre a publicação dos instrumentos de seleção pública.

Art.18º A elaboração dos instrumentos de seleção pública deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

I - objeto do certame;

II - objetivos;

III - origem dos recursos orçamentários previstos;

IV - faixas de valores e estimativa de beneficiários;

V - prazos e etapas do processo de seleção;

VI - comissão de seleção e critérios de análise;

VII - documentações exigidas;

VIII- providências a serem adotadas para recomposição do dano na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados.

§1º Em caso de existência de contrapartidas, os instrumentos de seleção pública deverão prever a entrega do produto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§2º O processo de análise das propostas submetidas aos editais deverá ser acompanhado de parecer que justifique a decisão de selecionar ou não a proposta, emitido pelo parecerista responsável.

§3º A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc deverão desempenhar esforços, em conjunto, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, no mesmo território ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§4º A Secretaria Municipal de Cultura dará ampla publicidade e transparência às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no art. 2º, inciso II, deste Decreto e transmitidas pela

internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico do município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19º. A Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, para administrar a aplicação dos recursos transferidos pelo Governo Federal, poderá remunerar, celebrar acordos, convênios, termos de cooperação ou ajustes congêneres com pessoas jurídicas de direito público ou privado para fins de execução do objeto previsto na Lei nº 14.017, de 2020, por meio de fontes próprias de recursos, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art.20º. A Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu - RN fica autorizada a editar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive no tocante à sistemática de prestação de contas e execução das ações previstas no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 06 de outubro de 2020,

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador: A80B73FA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 053/2020-GP/PMSJM, 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 327.835,21 (Trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre medida para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que por meio da Medida Provisória nº 990/2020 foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (**Lei Aldir Blanc**);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20/03/2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18/03/2020;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 10, de 30 de março de 2020, e o de nº 14, de 29 de abril de 2020, que declaram, respectivamente, situação de Emergência e de Calamidade em Saúde Pública no Município de São José de Mipibu/RN, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20/03/2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO por fim o que dispõe os artigos 122 e 133 da Lei Orgânica Municipal, artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente do município de São José de Mipibu/RN, no valor de R\$ 327.835,21 (Trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do apoio ao setor cultural pela Lei Aldir Blanc.

Art. 3º - Na conformidade do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo Municipal, para devido conhecimento. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 06 de Outubro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Tabela I

ÓRGÃO	13.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
FUNÇÃO	13 – Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA	0005 – Desenvolvimento e Promoção Cultural		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2144 – Apoio emergencial cultural (Aldir Blanc)		
FONTE DE RECURSO	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA	3.3.90.31 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outros	R\$	192.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	115.835,21
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	20.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	R\$	327.835,21	

São José de Mipibu/RN, em 06 de Outubro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:0C63E525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para serem Gestores de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores que serão Gestores de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN até 31 de dezembro de 2020.

I – Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL:

Suênia Luzia Silva de Araújo – Titular

II – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA e Gabinete da Prefeita.

Maria Francinete de Medeiros – Titular

Viviane Kelle de Araújo Souza – Suplente

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

a) Maria Aparecida Costa e Silva - Titular

Maciana Batista de Araújo – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

Francisco Igor Macedo da Costa - Titular

Carla Regina de Farias - Suplente

V – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Carmem Lúcia de Farias - Titular

Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros - Suplente

VI – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEMURB e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social – SEMSURD.

a) Flaviano da Silva - Titular

b) Egberto Querino de Medeiros - Suplente

VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos - SEMAPE

a) Aparecida Ferreira de Oliveira - Titular

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:3DE8C7CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 014, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020**

A Prefeitura de São Miguel convoca os citado(a) abaixo da Homologação do Processo Seletivo Para Estagiários - Edital nº 001/2020 - PMSM e o mesmo devem se apresentar num prazo de 10(dez) dias consecutivos a partir da publicação com os documentos **ORIGINAIS E COPIAS LEGÍVEIS** do item 13.3 (a), (b), (c) e (d) do Edital nº 001/2020.

Observação: Saliente-se que a referida convocação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Certame.

Secretaria Municipal de Educação

João Vitor Manuel de Araujo Amorim

Aurismar Pereira de Souza Silva

Francisco Edson Neves

São Miguel / RN, 07 de outubro de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:A0D4A7EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 024 - DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO
DE CONTEMPLADOS EDITAL 001/2020**

Portaria Nº 024

Dispõe sobre a homologação e divulgação dos Espaços Culturais contemplados no Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, uso das atribuições que lhes são conferidas, e, considerando a decisão do Comitê Municipal das Ações Emergenciais da Cultura conforme Ata Nº 004/2020, bem como as determinações da Lei Federal Nº 14.017/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista dos Espaços Culturais contemplados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 “ESPAÇOS CULTURAIS”**:

CÓDIGO	ENTIDADES/ESPAÇOS CULTURAIS
01.12/2003.01	Coletivo de Direitos Humanos, Ecologia, Cultura e Cidadania
02.04/2001.01	Associação de Mulheres e Jovens Produtores Rurais
17.01/2009.01	Instituto de Ações Ambientais, Cultura e Justiça Social
11.10/1997.01	Associação dos Trabalhadores Rurais da Agroviola Paraíba
15.05/1997.01	Associação dos Trabalhadores Rurais da Agroviola Arizona

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de outubro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura .

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:EB4FC534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora MARIA DO SOCORRO LOPES, Mat. 106, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 1985 à 31 de outubro de 1990, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1990.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7834AD59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora MARIA DO SOCORRO LOPES, Mat. 106, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 1990 à 31 de outubro de 1995, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1995.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:91CE9771

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora MARIA DO SOCORRO LOPES, Mat. 106, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 1995 à 31 de outubro de 2000, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2000.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EFF97F9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, a senhora MARIA DO SOCORRO LOPES, Mat. 106, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2000 à 31 de outubro de 2005, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2005.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E8C15BF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 5º Quinquênio, a senhora MARIA DO SOCORRO LOPES, Mat. 106, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2005 à 31 de outubro de 2010, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2010.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:D4E3F91A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 6º Quinquênio, a senhora MARIA DO SOCORRO LOPES, Mat. 106, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concernente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2010 à 31 de outubro de 2015, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2015.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C7B56A2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora LENIARA REGINA DA CRUZ BASILIO do cargo em comissão de Diretora Administrativa Escolar,

da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:22C2C695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200144**

ORIGEM.....: CARONA Nº 14100012/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE ADVINDO DO TERMO DE ADESÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, FIRMADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2019, COM VIGÊNCIA EM 14/10/2019 a 14/10/2020, conforme as especificações constantes do Termo de Adesão.

VALOR TOTAL.....: R\$ 44.025,50 (quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA.....: 10 de setembro de 2020 a 10 de Setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Setembro de 2020

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:CBE008D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 452 de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Vicente/RN.

Senhor CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO – Representante da Prefeitura Municipal;
Senhor RAIMUNDO NONATO – Representante da Câmara de Vereadores;
Senhor JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Senhora JOSE LUIS DAMASCENO DOS SANTOS – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Senhora JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVÊDO – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Senhor FRANCISCO DANTAS DE LIMA – Representante da Secretaria Municipal de Obras;
Senhor JOSÉ AMBRÓSIO DOS SANTOS – Representante da Igreja Católica;
Senhor JOSEAN MOISÉS PEREIRA DE ANDRADE – Representante da Igreja Evangélica;
Senhor ROSAN MAÇAL DE ARAÚJO – Representante da Associação dos Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 009, de 13 de fevereiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC89337C

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 185/2020-FMS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a ELMO JUSTINO LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. 995, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Parelhas/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3265797A

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 186/2020-FMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 03 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6DD223A

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 196/2020-FMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Concede diária(s) a KETTLYN MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **KETTLYN MEDEIROS**, Mat. 1056, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 14 e 15 de setembro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 07 de outubro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSSecretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B3032B9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)****CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ
nº. 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** PEDRO EMÍDIO FELIPE LIMA – CPF
096.814.294-00**OBJETO.....:** O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Educador Sanitário, que tem o objetivo de fomentar, com técnicas, todos os serviços de orientação em relação a saúde, no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN.**VALOR MENSAL.....:** A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.045,00 (Mil e Quarenta e Cinco Reais), a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalhado.**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A presente despesa será arcada com recursos destinados exclusivamente ao enfrentamento do COVID – 19 repassado pelo governo federal e inserido no OGM por meio da abertura de crédito extraordinário.**VIGÊNCIA.....:** 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de setembro de 2020.**ASSINAM:****Pela contratante:**Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde****Pelo contratado:****PEDRO EMÍDIO FELIPE LIMA – CPF 096.814.294-00****Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66693B8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 180/2020-FMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Ficam concedidas **06 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para **Órgãos Hospitalares**, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F902A4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 181/2020-FMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**Concede diária(s) a **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para **Órgãos Hospitalares**, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D115E09C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 182/2020-FMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**Concede diária(s) a **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de

2020, totalizando o valor de R\$ 266,66 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85FCEE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2020-FMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para cidade de natal, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34F2FE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 184/2020-FMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao

valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C44E765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 187/2020-FMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07(sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED7F4350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 188/2020-FMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 05 (cinco) para a cidade de

Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F63BE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2020-FMS, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF17566F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 190/2020-FMS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a GUSTAVO BASTOS MEI e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B4F0401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 191/2020-FMS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Parelhas/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D36BC48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 192/2020-FMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **13 (treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **DÁCIO TAVARES, Mat. 1054**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Natal/RN, subtotalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), 09 (nove) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93A99FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 193/2020-FMS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Concede diária(s) a **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 28 e 29 de setembro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F7E4FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 195/2020-FMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e uma para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de outubro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1CAE21DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 64

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da Formação Continuada para Conselhos Tutelares no dia 09 de outubro de 2020 que ocorrerá no CRAS DE BENTO FERNANDES/RN, na Travessa Santos Drumont, S/N, centro, Bento Fernandes/RN.

RESOLVE:

Designar, **ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF: 105.910.514-43, Conselheira Tutelar, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 1 (uma) meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: **Agência 2642-5, Conta 32512-0, Banco do Brasil.**

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de outubro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:06ABAA55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 65

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da Formação Continuada Para Conselhos Tutelares no dia 09 de outubro de 2020 que ocorrerá no CRAS DE BENTO FERNANDES/RN, na Travessa Santos Drumont, S/N, centro, Bento Fernandes/RN.

RESOLVE:

Designar, GRACIELE ALEXANDRE DO NASCIMENTO, CPF: 106.610.204-01, Conselheira Tutelar, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 1 (uma) meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: Agência 1066-9, Conta 43562-7, Banco do Brasil.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de outubro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:6050FEFE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 66

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da Formação Continuada Para Conselhos Tutelares no dia 09 de outubro de 2020 que ocorrerá no CRAS DE BENTO FERNANDES/RN, na Travessa Santos Drumont, S/N, centro, Bento Fernandes/RN.

RESOLVE:

Designar, ROSINEIDE MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO, CPF: 020.947.174-37, Conselheira Tutelar, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 1 (uma) meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: Agência 4845, Conta 24587-2, Caixa Econômica Federal.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de outubro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:579536CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 67

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da Formação Continuada Para Conselhos Tutelares no dia 09 de outubro de 2020 que ocorrerá no CRAS DE BENTO FERNANDES/RN, na Travessa Santos Drumont, S/N, centro, Bento Fernandes/RN.

RESOLVE:

Designar, ROGÉRIO INÁCIO DO NASCIMENTO, CPF: 027.573.244-00, Conselheira Tutelar, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 1 (uma) meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: Agência 2044, Conta 18890-9, Caixa Econômica Federal.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de outubro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:14A7BBF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2.386/2020

Licitação Nº P.E 11/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, atendendo às necessidades do Município de Serra do Mel/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.**

Data da Autuação: 23 de setembro de 2020

Data da Licitação: 05 de outubro de 2020

Data da Adjudicação: 06 de outubro de 2020.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 06 de outubro de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão ,pelo Decreto 10.024/19 que rege o novo Pregão Eletrônico, pela Lei 13.979/2020 e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos,

venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico-SRP n.º 11/2020 realizado no dia 05 de outubro de 2020, decorrente de processo administrativo n.º **2.386/2020** instaurado em de setembro de 2020, (às) Empresa(s):

FORNECEDOR (es) declarado (s) vencedor (es):

TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI: CNPJ 21.349.701/0001-00 vencendo o (s) item (ns) do referido certame: 01 totalizando R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: CNPJ 32.364.822/0001-48 vencendo o (s) item (ns) do referido certame: 02 totalizando R\$ 53.520,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

Serra do Mel-RN, em 07 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3408F771

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 175/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 175 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.700,00 (TRINTA MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Câmara Municipal de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Programa De Apoio Legislativo			
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material Consumo	de	Fonte Recurso	de 10010000 R\$ 30.700,00
Total da Suplementação (R\$)					30.700,00
Total Geral das Suplementações (R\$)					30.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Programa De Apoio Legislativo			
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	de	Fonte Recurso	de 10010000 R\$ 30.700,00
Total da Anulação (R\$)					30.700,00
Total Geral das Anulações (R\$)					30.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BB337574

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 176/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 176 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	de	Fonte Recurso	de 10010000 R\$ 30.000,00
Total da Suplementação (R\$)					30.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2073	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada			

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS 40.000,00
Total da Suplementação (R\$)					40.000,00
Total Geral das Suplementações (R\$)					70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	9001	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	10010000	RS 70.000,00
Total da Anulação (R\$)					70.000,00
Total Geral da Anulação (R\$)					70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A6B5E7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 255/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MOSSORÓ HOSPITALAR para a Custeio de exame Vídeo Endoscopia Nasal para a paciente Maria das Graças Brito Pereira., no valor global de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F0F31CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 254/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a N & F SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA para o Custeio de consulta com especialista em neuropediatria para o

menor Francisco Ricardo da Silva Cordeiro., no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F2752294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020

Processo: 2.386/20- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, atendendo às necessidades do Município de Serra do Mel/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.**

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 11/2020 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI: CNPJ 21.349.701/0001-00 vencendo o (s) item (ns) do referido certame: 01 totalizando R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: CNPJ 32.364.822/0001-48 vencendo o (s) item (ns) do referido certame: 02 totalizando R\$ 53.520,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

Serra do Mel (RN), 06 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0C24F446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 19/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 19/2019

Primeiro Aditamento de prazo ao contrato administrativo Nº **280619/2019**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que

passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 08 de outubro de 2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F7E9CE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 053/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2009300001

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: **Contratação direta para a aquisição gradativa de refeições e lanches em caráter emergencial.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419 - CNPJ: 19.096.466/0001-60**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 14.415,00** (quatorze quarenta e quinze reais), com termo inicial o dia 01 de outubro de 2020 e termo final em 29 de novembro de 2020, com fornecimento mediante o pronto recebimento da Autorização de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição gradativa de refeições e lanches em caráter emergencial**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete do Prefeito**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9A791F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2009300001 –
DISPENSA Nº 053/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419 - CNPJ: 19.096.466/0001-60; OBJETO: fornecimento gradativo de refeições e lanches em caráter emergencial; Dotação Orçamentária: 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 10010000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 14.415,00 (quatorze quarenta e quinze reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de outubro de 2020 e termo final o dia 29 de novembro de 2020; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93. SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Albaniza Cândida da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5B54EB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2009160001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.712.427/0001-83; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 30 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 22.471,80 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ralido Queiroz Diniz - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:86EA38B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2009160001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DEZAIRE IMPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.998.655/0001-14; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 30 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Sérgio Fiore dos Santos Marineli - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8E123B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2009160001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.242.466/0001-57; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 30 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 10.596,00 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Camilla Rodrigues Imbelloni - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FB61153F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2009160001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: GIVANILDO DA FONSECA LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.694.208/0001-62; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 30 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 7.024,50 (sete mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Givanildo da Fonseca Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:10A5E191**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2009160001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 30 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 98.631,92 (noventa e oito mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria de Fátima Araújo Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:645D8417**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2009160001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: R4 - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.587.119/0001-54; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 30 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 14.147,00 (quatorze mil cento e quarenta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Daniel Patrício Benevides - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B128D40D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2009160001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.348.142/0001-11; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 30 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Flávio Ricardo de Melo de Sá Marquim - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E2EDOC2A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 350/2020****PORTARIA Nº: 350/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	06 de outubro de 2020	60,00			30,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 06 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CA84EB9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 351/2020

PORTARIA Nº: 351/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	07 de outubro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de outubro de 2020, com o
objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme
relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C17E796C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 352/2020

PORTARIA Nº: 352/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	07 de outubro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de outubro de 2020, com o
objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme
relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D75E1F95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 353/2020

PORTARIA Nº: 353/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	07 de outubro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de outubro de 2020, com o
objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme
relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4CAD4986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 354/2020

PORTARIA Nº: 354/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	07 de outubro de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:0ADD72C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 355/2020

PORTARIA Nº: 355/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	07 de outubro de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir 04 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4DCCA9E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 07/10/2020

BOLETIM OFICIAL – 07/10/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **04**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **329**
- Confirmados (total de exames positivos): **200**
- Tratamento domiciliar: **11**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **179**
- Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BEC4043A

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 533, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta situação de emergência nas áreas do município de Serra Negra do Norte – RN afetadas por desastre natural climatológico, por incêndio florestal em áreas protegida COBRADE 1.4.1.3.1, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os recentes e recorrentes incêndios de consideráveis proporções ocorridos em diversas áreas do município de Serra Negra do Norte – RN, desde meados do mês de agosto, ocasionados pelo baixo índice pluviométrico e consequentemente baixa umidade relativa do ar; os quais tiveram notória visibilidade e divulgação pelos meios de comunicação;

Considerando que cerca de 12% da Reserva de Proteção e Preservação Ambiental – Estação Ecológica do Seridó também foi atingida por incêndio causando destruição da fauna e flora;

Considerando a importância ambiental das áreas não protegidas que, também foram afetadas pelos incêndios, no qual refletem diretamente na qualidade do ar e na preservação das espécies nativas e gerações futuras;

Considerando os danos e os consequentes prejuízos econômicos provocados pela destruição da pastagem e das instalações de propriedades rurais com repercussão direta na economia do município;

Considerando a poluição ambiental provocada pelo lançamento de gases provenientes da queima da vegetação nativa, além de grandes volumes de fuligem lançada na atmosfera provocando o agravamento de problemas respiratórios na população em meio a pandemia da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DECLARADA “Situação de Emergência por Incêndio Florestal”** na zona rural do município de Serra Negra do Norte – RN, previsto neste Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como situação de emergência provocada por:

I – Incêndio florestal em parques, áreas de proteção ambiental e áreas de preservação permanente nacionais, estaduais ou municipais - COBRADE1.4.1.3.1;

II - Desastre natural climatológico caracterizado por Incêndio em área não protegida com reflexos na qualidade do ar – COBRADE1.4.1.3.2;

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Serra Negra do Norte – RN, poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigação, ações de prevenção e resposta as consequências provocadas pelos incêndios, desde que observado o procedimento descrito no artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º – O gabinete civil municipal emitirá o modelo de requerimento para fins de reconhecimento de Situação de Emergência incidente sobre o Município de Serra Negra do Norte – RN, que será instruído na forma estabelecida pelo artigo 6º, §§ 1º e 2º, inciso II, da instrução normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 07 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8B6CCD58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 006/2020**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 006/2020**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 17080001/2020 - PMSJC

Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 016/2020 - PMSJC

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN

CNPJ: 08.146.425/0001-15

Vigência da Ata: 17/08/2020 a 17/08/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em sanitização e desinfecção de prédios públicos de uso comum com equipamentos específicos e equipe técnica qualificada, como prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19.

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Serrinha:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1430 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 12140000

A Prefeitura de Serrinha só irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Valor: R\$ 18.769,71 (dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

Empresa Fornecedora:

META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI,

CNPJ: 20.707.778/0001-42

Representante da Empresa:

Thiago Jucelino Ribeiro de Lima

CPF: 067.629.734-00

Serrinha/RN, 06/10/2020

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:AB16AB9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 006/2020**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHARN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI,

CNPJ: 20.707.778/0001-42

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em sanitização e desinfecção de ruas, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum com veículos e equipamentos específicos e equipe técnica qualificada, como prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19.

Valor do Contrato: R\$ 18.769,71 (dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

Fundamentação legal:

Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 22; Decreto Federal nº 9.488/18, Art. 1º, § 3º; Decreto Municipal 03/2019, Art. 5º, inciso XII; e Decreto Municipal 068/2019, Art. 1º, § 1º

Dotação orçamentária:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1430 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 12140000

Vinculação: Processo administrativo nº. 094/2020 (Adesão de ata nº. 006/2020)

Vigência do contrato: 86 dias – 06/10/2020 até 31/12/2020.

Serrinha/RN, 06 de setembro de 2020.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Thiago Jucelino Ribeiro de Lima

Representante Legal

CPF: 067.629.734-00

P/ Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:2E0D8E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2020 SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 06
DE OUTUBRO DE 2020**

**APROVA O REGULAMENTO DOS RECURSOS
FEDERAIS EMERGENCIAS DA LEI ALDIR
BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, Lei Organica Municipal,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no município de Serrinha dos Pintos/RN, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

• CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Aldir Blanc, através do Fundo Municipal de Cultura, no município de Serrinha dos Pintos/RN.

Parágrafo único - Fica designado ao Sr. Rometio Gomes de Oliveira, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, cargo em comissão, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Lei 448/2020, nomeada pela portaria Nº. 151/2020, de 09 de Setembro de 2020, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente a subsídios culturais e avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Lei 447/2020, é responsável pelo acompanhamento da Lei Aldir Blanc, com membros nomeados pela Portaria Nº. 152/2020, de 15 de Setembro de 2020.

• CAPÍTULO III

DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 5º - O município de Serrinha dos Pintos/RN, receberá através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 53.138,17 (Cinquenta e três mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 6º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma.

I – 41,40% ou R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) destinados a subsídios para grupos, associações, espaços, empresas e entidades culturais, referentes ao Inciso 2, Lei Aldir Blanc.

II – 56,60% ou R\$ 31.138,17 (Trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos) será destinado a edital/chamada pública para o setor cultural, com atividades paralisadas durante a pandemia, referente ao Inciso 3, Lei Aldir Blanc.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas retroativas ao mês de junho de 2020, podendo ser entre uma e até três parcelas, prorrogáveis por igual período em caso de disponibilidade financeira.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastros municipal, linguagens artísticas, homologados pela

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural com definição da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 7º - Os recursos deverão ser utilizados como crédito adicional extraordinário, incluso na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto nº 10.464/2020, com a seguinte destinação:

I – Código: 333036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Valor R\$ 47.138,17 (Quarente e sete mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos)

II – Código: 333239 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

§ 1º - A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Plataforma +Brasil.

§ 2º - A destinação dos valores poderão sofrer alteração quando decidido pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO IV

• DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

•

Art. 7º - A Lei de Emergência Cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º - Os subsídios culturais serão destinado para espaços culturais, coletivos, associações, ponto de cultura, empresas e demais instituições identificadas no banco de dados do município de Serrinha dos Pintos, com cadastros aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º – As instituições culturais, empresas, coletivos que solicitarem o subsídio cultural e não tiverem cadastros no banco de dados do município poderão solicitar cadastro a qualquer momento ou apresentar comprovante cadastral nas esferas estadual ou federal.

§ 2º - A distribuição dos valores obedecerão critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo Único - Fica vetada a participação de membros de poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aposentados, pensionistas do INSS, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

10 – As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura e demais instituições que solicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade descrito em edital público, lançado para cada modalidade e exigências descritas para pessoa física e pessoa jurídica.

Art. 11 – Os recursos referentes a destinação de subsídios a entidades, coletivos, empresas e premiações deverão ocorrer por meio de edital e chamada pública.

• CAPÍTULO V

DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12 – A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme Decreto 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação de oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais

VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

XIII – Pagar consumo de água e luz;

-
- **CAPÍTULO VI**

- **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

-
- Art. 13 – O município terá o prazo de 60 dias para programação de descentralização dos recursos a serem repassados ao setor cultural, sob pena de devolução ao Fundo Estadual de Cultura, em descumprimento ao prazo estipulado.

Art. 14 – O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 dias para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhados de notas fiscais, recibos e demais comprovações assinadas pelo recebedor.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tomará todas as medidas cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos de controle do Município, Estado ou União, os procedimentos adotados.

**CAPÍTULO VII
DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES**

Art. 15 – A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-cultural já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser

disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura deverão fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contemplação por editais.

Parágrafo único – Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em editais municipal e estadual simultaneamente, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

Art. 17 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

-
- **CAPÍTULO X**

- **DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 18 – O Cadastro Cultural Coletivo e Individual fazem parte do mapeamento cultural do município de Serrinha dos Pintos/RN, é parte do banco de dados e armazenamento de informações.

Art. 19 – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 1º - O formulário virtual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os Cadastros Culturais foram apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura está realizando cadastramento cultural com data limite até 31 de dezembro de 2020.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 – A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva do Poder Executivo.

Art. 22 – Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 23 – Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 23 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 24 – O Município Serrinha dos Pintos/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 25 – Quando um beneficiário não dispor de conta bancária, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela forma de pagamento, sem prejuízo as partes interessadas.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 06 de outubro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:33130BA3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 155/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, FRANCISCA NILZA DE QUEIROZ, Matrícula 2082012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:0AC88B97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 156/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Matrícula 01101999, ocupante do Cargo de Gari – Padrão-A-Nível IV, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2019 - 2020, as férias serão gozadas a partir de 05 (cinco) de outubro de a 04 (quatro) de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de outubro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:3A9A88FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME (CNPJ: 26.798.936/0001-01) – **VALOR TOTAL:** R\$ 303.080,00 (trezentos e três mil e oitenta reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2020 –

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:ED32A67D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Senhora **SHEYLA CALDAS COSTA DE MEDEIROS**, CPF nº 027.049.484-70 do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D6E6603B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A EXTIÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO
ABAIXO RELACIONADAS PERTENCENTES AO CENTRO
MUNICIPAL DE ENSINO RURAL DO MUNICÍPIO DE
TENENTE ANANIAS/RN

Decreto nº 040/2020, de 07 de outubro de 2020

Dispõe sobre a extinção das Unidades de Ensino abaixo relacionadas pertencentes ao Centro Municipal de Ensino Rural do Município de Tenente Ananias/RN

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

Decreta,

Art. 1º A extinção das Unidades de Ensino abaixo relacionadas pertencentes ao Centro Municipal de ensino Rural do município de Tenente Ananias/RN:

UNIDADE DE ENSINO DINO PIRES DE SOUSA
UNIDADE DE ENSINO FRANCISCO MOREIRA DO NASCIMENTO
UNIDADE DE ENSINO JOANA FRANCISCA DE ARAÚJO
UNIDADE DE ENSINO JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA
UNIDADE DE ENSINO JOÃO BOAVENTURA FERNANDES
UNIDADE DE ENSINO MARIA GOMES VIEIRA
UNIDADE DE ENSINO TERTULIANO BELO DE MELO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias/RN, 07 de outubro de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:557342F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 053/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle Orçamentário, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para realização de serviços de informática em computadores, impressoras e equipamentos e recarga de tonners.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os valores através de pesquisas de preços.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta órgão- 03 - função -10 - programa 0005 e elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, vigente no orçamento geral do exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor estimado de R\$ 14.576,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais), sendo que R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais) corresponde aos serviços ganhos pela empresa JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME e o valor de R\$ 9.786,00 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais) corresponde aos serviços ganho pela empresa MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA EPP, que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FMAS, FUS, FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTÁRIAS.**

05. Ficam autorizadas as contratações com a empresa MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº: 08.010.823/0001-36, com sede profissional na Av. Teotônio Freire, Nº 102 – Centro – Currais Novos/RN e a empresa JUDENILDO E EMICARLA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº: 07.887.781/0001-27, com sede na Rua Laurentino Bezerra, nº 143 – Centro – Currais Novos/RN, na prestação dos serviços de informática em computadores, impressoras e equipamentos e recarga de tonners para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, conforme itens e quantidades especificados nos memorandos Nº 015/2020-SMPLAFIN, Nº 231/2020-SEMEC, Nº 026/2020-SEMARH, Nº 128/2020-SMASDC e Nº 659/2020-SMS.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de outubro de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA
Secretário Mun. De Planej. Finanças, Trib. E Cont. Orçamentário

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS
Secretário Mun. De Educação E Cultura

JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ
Secretário Mun. De Administração, Inf. E Rec. Humanos

MARLUCE PEREIRA LIMA
Secretário Mun. De Ação Social E Desenv. Comunitário

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretário Mun. De Saúde

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D94A62B8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 054/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em confecção de camisetas.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os valores através de pesquisas de preços.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta órgão- 03 - função -10 - programa 0005 e elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, vigente no orçamento geral do exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa conforme a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTÁRIAS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **PAULO VITERBO B. CRUZ**, inscrito no CNPJ Nº 24.241.528/0001-10, com sede profissional na Av. Dr. Silvio B. de Melo, nº 844, andar 1 – Centro, Currais Novos/RN, na confecção de 120 (cento e vinte) camisetas básicas para lembrança em comemoração ao dia do professor, conforme especificado no memorando Nº 248/2020.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de outubro de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Secretário Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:63FDD63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 373/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 373/2020 – SMS

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **821/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Outubro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2020**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:C8142F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 374/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 374/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **822/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA** portador do CPF Nº **021.063.544-44** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **07 de Outubro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Outubro de 2020.**

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:DF68B43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 375/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 375/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **823/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **07 de Outubro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:94CD095D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 376/2020 –SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 376/2020 –SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **824/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA** portadora do CPF nº **913.128.764-68** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **07 de Outubro de 2020** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:C68B83E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau/RN, **TORNA PUBLICO**, que, as empresas: **TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIOS LTDA – CNPJ nº 06.352.288/0001-40** e **TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, CNPJ: 19.427.828/0001-59**, apresentaram pedido de impugnação contra os termos do edital referente ao Processo Licitatório nº 52/2020, na modalidade Concorrência nº 1/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final. As impugnações e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro – Tibau/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 07 de Outubro de 2020.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:690CC33E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 52/2020.

Modalidade Concorrência nº 01/2020.

Interessado(a): Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Assunto: Impugnação ao Edital apresentada pelas empresas TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIOS LTDA e TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI –EPP.

I – RELATÓRIO.

Para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, remeteu o expediente supramencionado, solicitando parecer jurídico a esta Procuradoria, sobre da impugnação ao Edital apresentado pela empresas **TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIOS LTDA** e **TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI –EPP.**

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto de licitação a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final.

A impugnante **TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIOS LTDA** alega que os índices exigidos no item 4.2.3, alínea “b” do Edital, para comprovação da boa situação financeira da empresa, nos valores numéricos maiores ou iguais a 2,0 para Liquidez Geral e Corrente e menor ou igual a 0,50 para Grau de Endividamento, se mostram impertinentes para o específico objeto do contrato, pois estão em desconformidade com os valores normalmente adotados no setor de serviços públicos.

A impugnante **TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI –EPP** aduz que os índices exigidos no item 4.2.3, alínea “b” do Edital, para comprovação da boa situação financeira da empresa, nos valores numéricos maiores ou

iguais a 2,0 para Liquidez Geral e Corrente e menor ou igual a 0,50 para Grau de Endividamento, se mostram impertinentes para o específico objeto do contrato, pois estão em desconformidade com os valores normalmente adotados no setor de serviços públicos, além disso, que a exigência de apresentação de certidão negativa de débito junto a Prefeitura Municipal de Tibau é ilegal.

É o relatório.

Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

II.1 – ÍNDICES FINANCEIROS. IMPUGNAÇÃO DAS EMPRESAS TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIOS LTDA e TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI –EPP.

Como é cediço, a nossa Carta Magna, em seu art.37, inciso XXI, aduz ser obrigatória a realização de procedimento licitatório nos casos de contratação pelo Poder Público de obras, serviços, compras e alienações. O aludido procedimento visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, assegurando, sempre, a igualdade entre os participantes.

A Lei 8.666/1993, ao regulamentar o referido dispositivo, passou a estabelecer, em seu art.3º, que a licitação "destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Vê-se, assim, que, como regra geral, a Lei de Licitações prima pela observância do princípio da isonomia, proibindo cláusulas que restrinjam o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções desarrazoadas. Assim, o propósito da licitação é o de melhor atender ao interesse público, despendendo-se a menor quantia possível.

Contrariamente ao que relatam as impugnantes, a exigência de comprovação da boa situação financeira da empresa, nos valores numéricos maiores ou iguais a 2,0 para Liquidez Geral e Corrente e menor ou igual a 0,50 para Grau de Endividamento, justifica-se ao objeto da licitação, que consiste em prestação de serviços de limpeza pública.

Tais requisitos se mostram plenamente coerentes, tendo em vista o interesse da Administração em contratar o autor da proposta que cumpra os requisitos previstos no edital convocatório e que ofereça o serviço que melhor atenda às necessidades da Administração e os interesses daqueles que se beneficiarão do serviço prestado pela empresa, o que justifica a preocupação do Administrador em dispor no Edital regra relacionada com a liquidez das empresas licitantes.

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais lembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial a do art. 78, XV, da Lei 8.666/93) que estabelecem condições mais favoráveis à Administração (contratante) do que à empresa vencedora da licitação (contratada). Por exemplo: sem direito a reclamação, a

empresa contratada deverá aguardar o prazo de pagamento, geralmente de 30 dias após a apresentação dos documentos de cobrança.

Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar as condições do contrato com a administração pública.

A Lei 8.666/93 fixou a regra:

"Art. 31, ...

(...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (...)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação". (g.n.)

A Lei de Licitações não limita a escolha de índices contábeis, apenas determinando que sejam eles justificados no procedimento licitatório e usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira das empresas.

Pelo que se pode observar, o índice mencionado pelo edital questionado está rotulado como sendo "ótimo", e apesar disso, mesmo considerando que nos dias de hoje para uma empresa se manter dentro dessa classificação é tarefa um tanto quanto complexa, não entendo ser abusiva a exigência do Edital, quando fixa o patamar do ILC e ILG em 2,0, ao contrário, se mostra coerente, haja vista se tratar de contrato de grande vulto.

No caso em tela, os índices adotados são plenamente justificados pelo objeto da contratação, pois a contratação da empresa de serviço de limpeza pública gera uma estimativa de gastos elevados, riscos de reclamações trabalhistas, acidente de trabalho, dentre outros, portanto visa assim resguardar o interesse público na medida que obriga aos licitantes a demonstrarem capacidade para satisfazerem os encargos econômicos decorrentes da contratação.

Sobre a matéria, destaque-se o seguinte entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO. IMPUGNAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS NELE CONSTANTES. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. NÃO-COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. ART. 31, § 5º, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTS. 3º E 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 36.601/96. Conforme art. 31 da Lei nº 8.666/93, pode a Administração exigir dos licitantes que demonstrem sua qualificação econômico-financeira, a fim de que possa verificar a real capacidade para executar o objeto do contrato. As exigências previstas no Edital têm função instrumental, ou seja, visam a assegurar o interesse público ou, pelo menos, reduzir o risco de não ser o mesmo atendido. No caso, a autora apresentou Índice de Liquidez Geral igual a 1,206, sendo que o Edital exigia igual ou maior que 2,0. Não se desincumbiu a ora apelante de seu ônus de comprovar que tal índice é desproporcional ou desvinculado do objeto licitado. Por outro lado, não pode a Administração deixar de exigir os requisitos mínimos necessários para verificar se o licitante tem condições de executar satisfatoriamente o contrato. Haverá afronta ao interesse público se a Administração vier a escolher um licitante destituído das condições específicas, necessárias e suficientes para a execução do objeto licitado. Não há falar em ilegalidade do Decreto nº 36.601/96. Ao estabelecer como requisito, para participação em processos de licitação, determinado padrão de capacidade econômico-financeira, o Poder Executivo não está legislando sobre normas gerais de licitação, como quer fazer crer a parte autora, mas

se valendo de faculdade conferida pelos artigos 27, III, e 31, da Lei 8.666/93, os quais autorizam a exigência da demonstração através de cálculos baseados em índices contábeis previstos no Edital. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70072022262, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 26/1/2017).

Neste sentido o Edital atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis, conforme fórmula contida no edital, na qual deverá ser calculado cada um dos itens e o limite aceitável para fins de julgamento.

II.2 – EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NO LOCAL DA LICITAÇÃO. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI –EPP.

Vejam os que estabelece a Lei 8.666/93, em seu artigo 29:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I-prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Conforme estabelece a redação do art. 29, III, da Lei nº 8.666/93, não está previsto expressamente a exigência da regularidade fiscal municipal do local onde ocorrerá a licitação.

No entanto, uma análise restritiva da situação em apreço poderia dar margem a circunstâncias prejudiciais ao interesse público, posto que a inadimplência tributária perante a Prefeitura promotora da licitação não seria empecilho à participação no certame. Vejamos o exemplo: um licitante que possua débito de ISS perante a Prefeitura Y, poderia participar de suas licitações desde que mantivesse situação fiscal regular na sua sede, na Prefeitura X.

Note-se que o Edital acertadamente solicitou a certidão de regularidade fiscal na sede da licitante e também no local onde ocorrerá a licitação, pois com o avanço da informatização e desburocratização do serviço público a certidão poderá ser emitida em poucos minutos, até mesmo à distância, sem qualquer empecilho.

III – CONCLUSÃO.

Diante dos argumentos retro expostos, analisando sob a ótica jurídica, com preceitos na Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/93 e entendimentos jurisprudências, opinamos pelo conhecimento das impugnações e IMPROCEDÊNCIA dos argumentos, mantendo inalterado os termos do edital e anexos.

Este é o nosso entendimento, salvo a uma melhor compreensão.

À consideração Superior.

Tibau-RN, 07 de Outubro de 2020.

MARIA IVONE FERREIRA

Procuradora Chefe

Advogada – OAB/RN 12.203

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FCA4AEF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020,
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020**

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a assessoria jurídica deste município torna público o resultado de julgamento das impugnações administrativas impetradas pelas empresas: **TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIOS LTDA – CNPJ nº 06.352.288/0001-40** e **TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, CNPJ: 19.427.828/0001-59**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final, sob o regime de empreitada Menor Preço Global. Dá análise das impugnações à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE IMPROCEDENTE** mantendo inalterado os termos do edital, anexos e prazos anteriormente estabelecidos, os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (084) 3326-2228

Tibau/RN, 07 de Outubro de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9CD6BE86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 015/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 461/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pelo seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de Outubro de 2020, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, atendendo às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min** do dia **09/10/2020** até as **08h59min** do dia **22/10/2020**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 07 de Outubro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente – CPL

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:623DA2A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE
LOCAÇÃO 018/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO – CPF: 090.636.174-53.

OBJETO:O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Rua. Dr. Hélio Galvão, 158, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da **Sede da Secretaria Municipal de Saúde, e Setor de Endemias.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA:O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de junho de 2020.

Tibau do Sul/RN, 10 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:A31E6DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº. 017/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ADEMILSON MODESTO DE BARROS – CPF: 701.696.674-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Rua. Tabela Rivaldo Rodrigues, 277, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da Clínica Municipal de Fisioterapia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de junho de 2020.

Tibau do Sul/RN, 10 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:573C0B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº. 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2017**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO LOPES DE SANTANA – CPF: 039.240.624-12

OBJETO: O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Rod. 003, s/n, Cabeceiras, pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da **Garagem Municipal e Almoarifado Central.**

VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2021, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de maio de 2019.

Tibau do Sul/RN, 29 de abril de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:8CFE6314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO
LOCAÇÃO Nº. 016/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: ERIVANIA COSTA DA SILVA – CPF: 031.918.534-64

OBJETO: O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Rua. Dr. Hélio Galvão, 241, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da UBS da Sede do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2021, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de maio de 2019.

Tibau do Sul/RN, 29 de abril de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:D78FC1EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2020 – GP/GMTS - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Remuneração, para tratar de interesses particulares, de servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, em seu Art. 73, alterado pela Lei nº 431 de 11 de novembro de 2011 do Município de Tibau do Sul/RN; e requerimento do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, sem remuneração, por um período de 03 (três) anos, com início em 06 de outubro de 2020 e término em 05 de outubro de 2023, o(a) servidor(a):

GIZELDA MARIA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 914.725.804-78, Matrícula 002148-2, no cargo de Professor(a) PN II, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos ao dia 06 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de outubro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9C791481

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA 076/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 667/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 19.675.704/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A ATUALIZAÇÃO DA REMUME COMO INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR-SUS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a carência de profissionais especializados para a execução dos serviços especificados. O quadro funcional efetivo e contratado da Administração Pública Municipal não possui profissionais com capacidade e habilidade na solução de problemas de alguns serviços referente à Saúde e outras áreas da administração municipal, tais como, na elaboração do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica e Atualização da REMUME, bem como nos trâmites legais da implantação/adesão ao programa QUALIFAR-SUS. Sendo, portanto, necessária e indispensável à contratação desses serviços acima citados para que se possa ter um melhor planejamento dos serviços de assistência farmacêutica municipal, podendo assim, proporcionar atendimento de qualidade, com agilidade e responsabilidade, ao mesmo tempo em que as ações estejam rigorosamente alicerçadas nas

legislações específicas. A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, e possui a necessidade de contratação dos serviços elencados neste termo, para o cumprimento de suas atividades e obrigações na área da Saúde Pública, mantendo em pleno funcionamento as Unidades de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN. Importante salientar que a CONTRATAÇÃO dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO, obedecendo as quantidades estimadas para a finalidade deste processo.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00(Trinta mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE:09.001 - Secretaria Municipal de Saúde;

PROJ. ATIVIDADE:2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39 – Outros serviços Pessoa Jurídica

FONTE:12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 1001000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso II, Lei 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de setembro de 2020.

Tibau do Sul, 04 de setembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:8769695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CADASTROS HOMOLOGADOS EM 05.10.2020 PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cadastros Homologados em 05.10.2020 pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Agentes Culturais

Cód. SEMCEL	Segmento	Nome	CPF
CCTS2020/0232	Artesanato	Clara Lúcia Oliveira da Fonseca	01755812400
CCTS2020/0233	Dança	Ana Carolina Alves de Lima	42476059846
CCTS2020/0234	Dança	Laís Arcanjo Galvão	11909384488
CCTS2020/0236	Artes Cênicas	Cleyton Barbosa da Silva	01728199407
CCTS2020/0237	Artes Cênicas	Monique Paula de Souza Santos	10225654431
CCTS2020/0238	Música	Pedro Lucas Costa Santos	13518349406
CCTS2020/0239	Dança	Francisco Canindé Domingos	02772212424
CCTS2020/0240	Artesanato	Ocsana Rosdaibida Gomes da Silva Filha	49624822468
CCTS2020/0242	Artes Cênicas	Pacha Carbo Junqueira	01496253400
CCTS2020/0245	Produção Cultural	Sobelysse Dantas de Oliveira	93092261453
CCTS2020/0246	Produção Cultural	Maria Magdalena Teixeira de Oliveira	52327272491
CCTS2020/0247	Artesanato	Carlos Fernando Noaim	05724994771
CCTS2020/0248	Artesanato	Irineu Carneiro	24951020858
CCTS2020/0249	Música	Abigail Firmina da Silva Gomes	02410724418
CCTS2020/0250	Artesanato	Diogo Fillippo Nunes	04783922306
CCTS2020/0251	Artesanato	Flávio Santos da Costa	06604309673
CCTS2020/0252	Outro:	Zilda Gomes da Silva	45533563415

Espaço Cultural

CEC20/026	Boi de Reis do Mestre Cobrinha
CEC20/027	Puxada de Rede

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:AD6D3375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2020****Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225335/2020.****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de Licença de uso de software: contabilidade pública e portal da transparência.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 051/2020**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ nº 01.243.220/0001-09)**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais);**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de Licença de uso de software: contabilidade pública e portal da transparência**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Timbaúba dos batistas/ RN**.**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:00DFCCB2**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020
DISPENSA Nº 051/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901225335/2020.****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020
DISPENSA Nº 051/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901225335/2020.****CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN; Contratado **LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ nº 01.243.220/0001-09)**; **OBJETO:** Contratação dos serviços de Licença de uso de software: contabilidade pública e portal da transparência ; **VIGÊNCIA:** 07 de Outubro a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.123.0006.0601.2007 – Manutenção das Atividades da Secretária de Finanças, Tributação e Arrecadação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – outros serviços de (PJ); **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante Werner de Paiva Marques – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:69755802**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020****Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, como interveniente, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** LC COMERCIAL EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.281.300/0001-82.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL, DE AVENTAIS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS E MÁSCARAS CIRÚRGICAS COM TRIPLA PROTEÇÃO, PARA PROTEÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS CONFIRMADOS E SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19 ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO EM TOUROS/RN.**Valor global:** R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:**

- **Unidade Orçamentária:** 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Ação:** 2088 – Enfrentamento de calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- **Fonte de Recursos:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigência: 07/10/2020 à 31/12/2020.**Licitação:** Dispensa Emergencial de Licitação Nº 019/2020.**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.**Assinaturas:**

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal), como interveniente HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (gestor do fundo Municipal de saúde).

Pela Contratada, RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B38A93EB**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020****Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.**Contratada:** EQUIPORTAS ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.053.092/0001-91.**Objeto:** SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS, BEM COMO A CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.**Valor global do contrato:** R\$ 19.320,00(dezenove mil, trezentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:**

- **Unidade Orçamentária:** 09.100 – Secretaria Municipal de Agricultura.
 - **Ação:** 2033 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 - **Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

- **Unidade Orçamentária:** 14.100 – Secretaria Municipal de Turismo.
 - **Ação:** 2008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo.
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 - **Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

- **Unidade Orçamentária:** 02.100 – Gabinete Civil.
 - **Ação:** 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 - **Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários..

Vigência: 07/10/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 073/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pelo Contratada, EDSON DOS SANTOS MEDEIROS.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:46C35D60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor de **JOSÉ RAFAEL DA CRUZ**,

Touros/RN, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:ABF8393B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor de **RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO**,

Touros/RN, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:434BEBD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor de **MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO**,

Touros/RN, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7FB25CB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor de **PAULO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**,

Touros/RN, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7E1A4F62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor de **JUSCELINO KUBITSCHKE ALVES DA SILVA**,

Touros/RN, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:AABFC1DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico da PGM, datado de 07.10.2020, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira, destinada à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IVECO SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA**, para realização de reparos, reposição de peças e manutenção completa do ônibus escolar **IVECO**, placa NNZ 0839, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da **IVECO SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.940.206/0001-03, no valor global estimado de R\$ 65.739,87 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FB3A638C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020,
REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM/RN

O Prefeito de Touros/RN, torna público à adesão ao item 01 (um) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **L. DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.614.867/0001-30, totalizando o valor global estimado de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais), cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMAS E CONFERÊNCIA DE PROCESSOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Touros/RN, 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B3FCE449

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente com a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMAS E CONFERÊNCIA DE PROCESSOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, venho RATIFICAR a contratação com a empresa: **L. DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.614.867/0001-30, totalizando o valor global estimado de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	V. Total R\$
	Serviço de Digitalização de páginas nos formatos de A0 ao A8 - com software de pesquisa e localização de documentos através de dados indexados, busca, impressão, assinatura digital, backup e restauração - Sistema GED para cadastro ilimitado de documentos; fornecimento de equipamento e mão-de-obra por conta da contratada.	Páginas	415.000	R\$ 0,32	R\$ 132.800,00

Touros/RN, 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:AD8A014C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 84/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 84/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função 04: Administração

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 16200000: Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Total da suplementação: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função 04: Administração

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa: 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Total da anulação: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7A65AFA1

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020

Objeto: Contratação de centros especializados em realizar procedimento “iridotomia com yag laser”.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 087/2020 – Processo n.º 02363/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 07 de outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:57FD9CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 300901/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 300901/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300901/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de solda oxigênio e elétrica no Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 7.800,00, em favor de FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF: 060.180.434-16.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06/10/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:C0DF5B83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07100012/2020**

CONTRATO Nº: 07100012/2020. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 300901/2020 - DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF: 060.180.434-16. **OBJETO:** Prestação de serviços de solda oxigênio e elétrica no Município de Viçosa/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 46 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:B890478E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 300902/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 300902/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300902/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), em favor de LEILA SOARES DA COSTA LINS – ME, CNPJ: 11.097.178/0001-19.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06/10/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:D4A9B96F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07100013/2020**

CONTRATO Nº: 07100013/2020. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 300902/2020 - DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** LEILA SOARES DA COSTA LINS – ME, CNPJ: 11.097.178/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 216 – 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339032 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:4314A872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20200097**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,

CNPJ: 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20200097

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro de 2020, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, lubrificantes e materiais correlatos, os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 004/2020 e Processo Administrativo nº 11080001/20** para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	ÓLEO – 15W40 – EMBALAGEM COM 20LITROS	12	UNIDADE	303,00	3.636,00
07	ÓLEO – 20W50 – EMBALAGEM COM 1 LITRO	120	UNIDADE	15,00	1.800,00
08	FLUIDO DE FREIO – DOT3 – EMBALAGEM COM 500ML	20	UNIDADE	12,30	246,00
10	ARLA 32 – 20 LITROS	12	UNIDADE	87,50	1.050,00
11	GRAXA – EMBALAGEM COM 10KG	05	UNIDADE	148,00	740,00
14	ÓLEO HIDRÁULICO ATF – EMBALAGEM COM 1 LITRO	100	UNIDADE	24,00	2.400,00

Licitante Vencedor: POSTO MEDEIROS LTDA

CNPJ: 04.398.119/0001-15

Endereço: RUA CORDEIRO, 636 – CENTRO – VILA FLOR/RN – CEP: 59.192-000

Telefone: (84) 3245-0018 / 3241-2290 E-mail: posto101@hotmail.com

Valor: 9.872,00 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais)

TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.872,00 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do

Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALTIES, FMAS, FMSAUDE, FUS, FUNDEB, PETERN, QSE e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2020**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 24 de setembro de 2020.

Posto Medeiros LTDA

CNPJ: 04.398.119/0001-15

AILTON PASSOS DE MEDEIROS

CPF: 481.482.704-06

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador: D620603F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07100001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO GERAL, REAVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DE BENS INVENTÁRIO PATRIMONIAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 07 de Outubro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:64CEC411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200100**

CONTRATO Nº.....: 20200100

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07100001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO GERAL, REAVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DE BENS INVENTÁRIO PATRIMONIAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041220021.2.083 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxaridado, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 48.000,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Outubro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:486F646C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de combustível diesel comum para frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Obras e a de Agricultura, do município de Florânia/RN, de forma a**

complementar o saldo existente do P.E. nº 006/2020 e, por fim, suprir a demanda até dezembro/2020. A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 22 de outubro de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 07 de outubro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:36F7C4EB

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 027/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de material de informática (Tablet).

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial, no que tange à necessidade de prover as **Equipes dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS** com equipamentos/materiais de informática capazes de facilitar a coleta e tratamento de dados.

CONSIDERANDO que o parecer jurídico é favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 12.490,00 (Doze mil quatrocentos e noventa reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os Recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme as seguintes classificações:

10.301 – Atenção Básica;
10.301.0008 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0008.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento – 449052 – Equipamentos e Material Permanente

05. Fica autorizada à contratação com a empresa **DELTA MIX SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI - DELTA MIX EPP**, CNPJ sob o Nº 14.899.317/0001-16, com sede na Rua Teotônio Freire, 579, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, para

Aquisição de material de informática (Tablet), conforme Processo nº 1626/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN. 06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:A4B40A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1136/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D503067A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1137/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais.) a servidora **ROSANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 06 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9020AE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1138/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FD1F77E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1139/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C3FB72FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1140/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 07 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B79F6268

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1141/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7AB485DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2020: RP 00008/2020

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 07.519.899/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO FLANGEADO DN 150MM	SANEGOLD	UNID.	2	1.200,00	2.400,00
9	VALVÚLA PÉ COM CRIVO DN 150	SANEGOLD	UNID.	6	1.750,00	10.500,00
11	VALVÚLA RETENÇÃO Fº Fº PORTIOLHA ÚNICA COM BOLSA DN 150	SANEGOLD	UNID.	4	2.190,00	8.760,00
16	CURVA Fº Fº FLANGEADA 45º PN 10 DN 200MM	SANEGOLD	UNID.	4	540,00	2.160,00
17	CURVA Fº Fº FLANGEADA 90º PN 10 DN 200MM	SANEGOLD	UNID.	6	640,00	3.840,00

18	CURVA Fº Fº COM BOLSA 45º PN 10 DN 200MM	SANEGOLD	UNID.	4	335,00	1.340,00
20	TUBO Fº Fº FLANGEADO DN 150MM PN 10 COM 5.80 METROS.	SANEGOLD	BARRA	4	4.210,00	16.840,00
21	PARAFUSO SX MA 933 8.8 ZB 20X90 PED 52.841 PED CL ZB	SANEGOLD	UNID.	100	7,80	780,00
23	PORCA SX CL 6 M 16 MA CH 24 ZINCADA ZB	SANEGOLD	UNID.	100	1,47	147,00
24	REDUÇÃO Fº Fº CONCENTRIC FLANGEADA PN 10 DN 300X200MM	SANEGOLD	UNID.	2	1.500,00	3.000,00
35	LUVA DEFOFO DE CORRER PVC DN 150MM	SANEGOLD	UNID.	20	27,00	540,00
46	CURVA COLETOR ESGOTO LONGA PVC 90º DN 250MM	SANEGOLD	UNID.	10	284,00	2.840,00
51	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 100MM	PLASNOG	BARRA	200	80,00	16.000,00
53	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 200MM	PLASNOG	BARRA	50	255,00	12.750,00
TOTAL						81.897,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 9 - 11 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 23 - 24 - 35 - 46 - 51 e 53. Valor: R\$ 81.897,00(oitenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria

CNPJ nº 08.491.474/0001-95

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente Do SAAE

GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ nº 07.519.899/0001-00

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador: 7F257A61

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020: RP 00008/2020

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
CNPJ: 37.567.715/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO FLANGEADO DN 110MM	EURO	UNID.	4	770,00	3.080,00
6	REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO COM BOLSA DN 85MM	EURO	UNID.	10	620,00	6.200,00
8	LUVA Fº Fº DE CORRER COM BOLSAS DN 150	ITA	UNID.	6	345,00	2.070,00
10	VALVULA RETENÇÃO Fº Fº PORTIOLHA ÚNICA FLANGEADO DN 150	ITA	UNID.	4	1.750,00	7.000,00
12	VALVULA RETENÇÃO Fº Fº PORTIOLHA ÚNICA FLANGEADO DN 200	ITA	UNID.	4	2.300,00	9.200,00
14	VALVULA RETENÇÃO Fº Fº PORTIOLHA ÚNICA FLANGEADO DN 100MM	ITA	UNID.	2	950,00	1.900,00
15	EXTREMIDADE Fº Fº BOLSA FLANGE PN 10 DN 300MM	HIDRO	UNID.	4	1.080,00	4.320,00
19	CURVA Fº Fº COM BOLSA 90º PN 10 DN 200MM	HIDRO	UNID.	6	425,00	2.550,00
22	FLANGE Fº Fº AVULSO COM RSOCA BSP PN 10DN 150MM	HIDRO	UNID.	10	225,00	2.250,00
45	CURVA COLETOR ESGOTO LONGA PVC 90º DN 200MM	CORR PLASTICK	UNID.	10	128,00	1.280,00
47	TE COLETOR ESGOTO BBB PVC DN 100X100MM	CORR	UNID.	50	20,00	1.000,00

		PLASTICK				
49	TE COLETOR ESGOTO BBB PVC DN 200X200MM	CORR PLASTICK	UNID.	10	53,00	530,00
50	TE COLETOR ESGOTO BBB PVC DN 250X250MM	CORR PLASTICK	UNID.	10	95,00	950,00
55	TUBO DEFOFO RIG IMPA PVC 12 6M DN 200MM	CORR PLASTICK	BARRA	50	470,00	23.500,00
TOTAL						42.330,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- THIAGO DIAS MOREIRA PIRES. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com endereço a Rua poeta Vicente Lopes, S/N – Estação – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 15 - 19 - 22 - 45 - 47 - 49 e 50. Valor: R\$ 42.330,00(quarenta e dois mil trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria
CNPJ nº 08.491.474/0001-95

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente Do SAAE

THIAGO DIAS MOREIRA PIRES

CNPJ nº 37.567.715/0001-30

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9D76AA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/09/2020**, processo administrativo n.º 27080001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 020/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

122 - ARTMED COMERCIAL LTDA (04.361.467/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3598 - AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	EMS	30.000	0,34	10.200,00
40	7397 - Periciazina 1%	FR	SANOFL-AVENTIS	100	10,75	1.075,00

41	7398 - Periciazina 4%	FR	SANOFI-AVENTIS	100	20,84	2.084,00
Total (R\$):						13.359,00

890 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	257 - CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	3.000	0,68	2.040,00
22	7757 - Fentanil 0,0785mg/ml - 10ml	AMPOLA	HIPOLABOR	100	8,79	879,00
Total (R\$):						2.919,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de setembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Phospodont LTDA,

CNPJ: 04.451.626/0001-75..

Rep. Por:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,

CPF: 413.273.304-15.

Fornecedor 2.

Artmed Comercial LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18.

Rep. Por:

GABRIEL DELANNE MARINHO,

CPF: 537.886.724-04.

Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:76DCA76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/09/2020**, processo administrativo n.º 08090001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 023/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
1	244 - ÁCIDO FOSFÓRICO Ácido Fosfórico a 37% para condicionamento do esmalte e dentina. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml cada e com 03 ponteiros. Possui CE (Certificação da Comunidade Européia) e manual de BPF (Boas Práticas de Fabricação)	PCT	MAQUIRA	200	2,32	464,00
2	6503 - Adesivo Fotopolimerizável Adesivo fotopolimerizável, frasco único, contendo 5,0ml; Solvente à base de água e álcool; espessura de película de 7 µm, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Frasco com tampa "flip top".	CX	MAQUIRA	200	11,11	2.222,00
8	6530 - ANESTÉSICO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICOR Anestubes de 1,8 ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades.	CX	DLA	50	80,00	4.000,00
9	6532 - Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Articaina. Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000 Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Articaina. Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	DFL	300	111,00	33.300,00
11	6537 - APLICADOR USO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL Pincel aplicador com dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Embalagem com 100 hastes.	CX	FGM	200	6,40	1.280,00
13	6707 - CAMPO CIRÚRGICO CAMPOS CIRÚRGICOS PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO COM 6 CM DE DIÂMETRO (12 CM LARGURA ABERTO, ANTES DA COSTURA) E 42CM DE COMPRIMENTO, BAINHA COM ELÁSTICO EMBUTIDO NAS 2 EXTREMIDADES, TIPO DUPLO, TEXTURA TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, BRANCO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA DUPLA, GRAMATURA MÍNIMO DE 220 G/M2	UND	AMERICA	50	2,50	125,00
14	6705 - CAMPO CIRÚRGICO 70cmx70cm CAMPOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS C/ FENESTRA – LARGURA 70CM X 70CM COMPRIMENTO – COM ORIFÍCIO CENTRAL DE 12CM DE DIÂMETRO, TIPO DUPLO, TEXTURA TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, BRANCO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA DUPLA, GRAMATURA MÍNIMO DE 220 G/M2	UND	AMERICA	50	4,46	223,00
15	6708 - CAMPO OPERATÓRIO CAMPOS OPERATÓRIOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS – LARGURA 70CM X 70CM COMPRIMENTO - TIPO DUPLO, TEXTURA TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, BRANCO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA DUPLA, GRAMATURA MÍNIMO DE 220 G/M2	UND	AMERICA	50	4,46	223,00
17	6710 - CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA Cimento temporário para preenchimento de cavidades. Coltosol ou similar, pote contendo 20g	UND	MAQUIRA	200	6,54	1.308,00
18	6711 - Clorexidina solução a 0,12% Frasco com 500 ml	UND	IODONTOSUL	100	10,30	1.030,00
48	3333 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2% "indicada para assepsia de preparos cavitários antes de procedimentos restauradores, procedimentos adesivos para restaurações diretas ou indiretas e antes de cimentação temporária ou permanente de coroas, inlays, onlays e outros. Apresentação: Frasco contendo 100 ml de solução, embalado individualmente"	UND	MAQUIRA	200	9,00	1.800,00

53	6783 - FILME RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO Filme periapical adulto – Caixa com 150 unidades	UND	KODAK	150	129,00	19.350,00
54	6785 - FILME RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO DIMENSÕES TIPO OCLUSAL Uso Odontológico	CX	KODAK	50	200,00	10.000,00
55	6786 - FIO DE SUTURA ABSORVIVEL FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTÉTICA POLIGLACTINA 3-0 COM AGULHA 1/2, 2,0 CM. CAIXA COM 36. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. SINTÉTICA POLIGLACTINA 3-0 COM AGULHA 1/2, 2,0 CM. CAIXA COM 36. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	TECNOFIO	50	30,00	1.500,00
61	6792 - FLÚOR EM GEL ACIDULADO Uso Odontológico	UND	MAQUIRA	100	3,50	350,00
64	3379 - FORMOCRESOL LIQUIDO uso odontológico, material para manipulação da polpa dental. Embalagem: frasco com 10ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	MAQUIRA	50	2,90	145,00
66	6835 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO EM PASTA Uso Odontológico	CX	TECHNEW	100	17,00	1.700,00
67	6836 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A. EM PÓ Uso Odontológico	UND	MAQUIRA	50	3,99	199,50
72	6847 - Lençol de Borracha aromatizado, - com 26 unidades, cor azul	CX		100	15,00	1.500,00
75	6883 - OLEO DE LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	50	15,00	750,00
76	6884 - OTOSPORIM frasco de 10 ml	UND	FARMOQUIMICA	100	14,00	1.400,00
77	6885 - PAPEL CARBONO utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais; Apresentação: embalagens contendo 12 tiras	UND	MAQUIRA	200	1,60	320,00
78	6886 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO Frasco contendo 20 ml, embalado individualmente	UND	MAQUIRA	100	5,00	500,00
80	6899 - RESINA FLUÍDA Resina fluída com 72% de carga em peso, com fluorescência. Seringa contendo 2g de resina e 05 ponteiros para aplicação.	UND	DENTSPLY	100	11,00	1.100,00
95	6915 - SELANTE DE SUPERFÍCIE Selante resinoso e fotopolimerizável, utilizado como agente de selamento e polimento superficial de restaurações diretas e indiretas de resina composta ou resina acrílica; Kit contendo 1 frasco com 5ml, 1 porta pincel e 25 pincéis	UND	MAQUIRA	50	30,00	1.500,00
96	6918 - SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRÁTIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E CATALOGO	UND	PREVEN	500	0,35	175,00
98	6925 - TIRA DE LIXA DE AÇO N.02 CX COM 50UND USO ODONTOLÓGICO	CX	PREVEN	50	6,00	300,00
103	6931 - Triresol formalina Sem Especificação	UND	MAQUIRA	50	3,20	160,00
Total (R\$):						86.924,50

4523 - Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
49	6766 - ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufos com 28 tufos cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. a escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - PROGRAMA SAÚDE BUCAL. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades	UND	MEDFIO	3.000	0,44	1.320,00
50	6767 - ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos com 34 tufos cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 16 a 17 cm. a escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - PROGRAMA SAÚDE BUCAL. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades	UND	MEDFIO	2.000	0,44	880,00
Total (R\$):						2.200,00

1043 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
3	3194 - AGULHA USO ODONTOLÓGICO Agulhas gengivais 30G curtas cx com 100 unidade	CX	INJEX	200	29,80	5.960,00
4	6513 - ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO ROLO DE ALGODÃO DENTAL, NÃO ESTERIL, EXCELENTE ABSORÇÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, CONTENDO 100 UNIDADES, APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PCT	CREMER	500	2,53	1.265,00
7	6528 - ANESTÉSICO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR - FENILEFRINA Anestúbes de 1,8 ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades	CX	SS WHITE	600	43,69	26.214,00
10	6534 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA. APRESENTAÇÃO EM POTE COM 12 GRAMAS	UND	DFL	100	5,85	585,00
16	6709 - Cimento de ionômero de vidro Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor B2, Kit com P6 e líquido	UND	FGM	200	16,80	3.360,00
19	6714 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA (PACOTE C/ 500 UNIDADES) TAMANHO 7,5X 7,5 CM 13 FIOS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	PCT	BIOTEXTIL	100	7,17	717,00
21	6717 - CONE DE GUTA PERCHA acessório FF CAIXA COM 120 UND CONE DE GUTA PERCHA acessório FF CAIXA COM 120 UND	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
22	6719 - CONE DE GUTA PERCHA acessório MF CAIXA COM 120 UND USO ODONTOLÓGICO	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
23	6721 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 15 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
24	6722 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 20 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
25	6723 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 25 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
26	6725 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 30 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50

27	6727 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 35 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
28	6728 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 40 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
29	6729 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 45 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
30	6730 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 50 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
31	6731 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 55 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
32	6732 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 60 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
33	6736 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 70 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
34	6737 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 80 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
35	6739 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
36	6740 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
37	6742 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
38	6744 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
39	6745 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
40	6746 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
41	6747 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
42	6748 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 50 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
43	6749 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 55 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
44	6750 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 60 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
45	6751 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,99	949,50
46	6752 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 80 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	10	18,99	189,90
47	3323 - CUNHA USO ODONTOLÓGICO PEQUENA DE MADEIRA Uso Odontológico	CX	SS PLUS	50	7,44	372,00
52	6784 - FILME RADIOLOGICO, USO ODONTOLÓGICO Filme periapical infantil – Caixa com 100	CX	KODAK	75	180,00	13.500,00
57	6788 - Fio de sutura seda 3-0. Fio com, no mínimo, 45cm. Diâmetro do fio 06. Com agulha 3/8 curva e ponta triangular Fio com, no mínimo, 45cm. Diâmetro do fio 06. Com agulha 3/8 curva e ponta triangular	CX	TECHNEW	300	27,00	8.100,00
58	6789 - FIO DENTAL 100 MT Uso Odontológico	UND	HILLO	100	1,84	184,00
60	6791 - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; Apresentação: Frasco contendo 475 ml de solução; embalado individualmente	UND	KULZER	100	10,23	1.023,00
63	6795 - FLUOR USO ODONTOLÓGICO LIQUIDO EM EMBALAGEM DE 1 LT	UND	DENTSPLY	50	16,98	849,00
65	6811 - GEL HEMOSTÁTICO Gel hemostático a base de cloreto de alumínio a 25%. Embalagem contendo 1 seringa de gel e 5 ponteiros para aplicação.	UND	TECHNEW	50	17,95	897,50
68	6837 - Hipoclorito de Sódio 2% - frasco com 1000 ml Uso Odontológico	UND	IODONTOSUL	50	8,10	405,00
73	6880 - MATRIZ DE AÇO 05 MM USO ODONTOLÓGICO	UND	PREVEN	300	1,29	387,00
74	6881 - MATRIZ DE AÇO 07 MM USO ODONTOLÓGICO	UND	PREVEN	300	1,53	459,00
81	6903 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR B2, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	50	14,88	744,00
82	6901 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A3, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	50	14,88	744,00
83	6900 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A2, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	50	14,88	744,00
84	6905 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR WD, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	50	14,88	744,00
85	6904 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR C2, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	50	14,88	744,00
86	6902 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A3,5, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	50	14,88	744,00
87	6907 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR EA3	UND	FGM	50	14,88	744,00
88	6911 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR T-NEUTRAL	UND	FGM	50	14,88	744,00
89	6909 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de	UND	FGM	50	12,34	617,00

	Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR DA2					
90	6906 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR EA2.	UND	FGM	50	12,34	617,00
91	6910 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR DA3	UND	FGM	50	12,34	617,00
92	6912 - RESINA TERMO POLIMERIZÁVEL - INCOLOR - PÓ Uso Odontológico	FRASCO	VIPI	50	17,94	897,00
93	6913 - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; Apresentação: Frasco contendo 475 ml de solução; embalado individualmente	UND		50	10,23	511,50
94	6914 - SABÃO DETERGENTE NEUTRO Para limpeza de próteses. L 20 24.2 SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE CLOREXIDINA A 2% Solução desinfetante de moldes e modelos a base de clorexidina a 2%; frasco de 1.000ml. L 100	UND	RIOQUIMICA	100	21,75	2.175,00
97	6921 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL Confeccionado em PVC transparente e atóxico, arame especial para fixação imediata, ponteira colorida, macia, vazada; não estéril). Embalagem: pacote com 40 unidades.	PCT	ANDRADE GOMES	300	4,08	1.224,00
99	6926 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA PCT COM 150 UND USO ODONTOLÓGICO	PCT	PREVEN	50	6,80	340,00
101	6929 - TOUCA CIÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LINHOL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100 % POLIPROPILENO, HIPOALERGICA E ATOXICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	PCT	GOEDERT	100	14,10	1.410,00
102	6930 - TOUCA CIÚRGICA FEMININA * Touca 100% algodão. * Tamanho único. Feminina	UND	GOEDERT	50	14,10	705,00
105	11244 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR T-NEUTRAL	UND	FGM	50	14,88	744,00
Total (R\$):						103.667,90

890 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
20	6716 - CONE DE GUTA PERCHA acessório F CAIXA COM 120 UND USO ODONTOLÓGICO	CX	BOMA	50	13,94	697,00
70	6843 - Kit de Cimento de ionômero de vidro para forramento Kit contendo 1 frasco de cimento em pó e 1 frasco de líquido	UND	DENTSCARE	200	17,44	3.488,00
71	6844 - Kit de Cimento de ionômero de vidro para restauração Ionômero de vidro restaurador, composto por vidro de aluminofluorsilicato, ácido poliacrílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água. Ácido poliacrílico deve estar no líquido. Atende a técnica ART.	UND	DENTSCARE	200	17,43	3.486,00
Total (R\$):						7.671,00

959 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP (11.511.020/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
69	6841 - KIT CIMENTO ENDODONTICO Kit contendo 01 frasco de cimento pó e 01 frasco de líquido	UND	BIODINAMICA	100	15,08	1.508,00
106	6933 - CREME DENTAL Crema Dental: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	UND		5.000	1,41	7.050,00
Total (R\$):						8.558,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

SIDNEY CARLOS DE MELO,

CPF: 785.484.544-15. Fornecedor 1.

Phospodont LTDA,

CNPJ: 04.451.626/0001-75..

Rep. Por:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,

CPF: 413.273.304-15. Fornecedor 2.

Elisvândia Matos Donini EIRELI –

CNPJ: 13.547.970/0001-53.

Rep. Por:

ELISVÂNDIA MATOS DONINI,

CPF: 033.063.919-64.

Fornecedor 4.

Saude Doctor Comercio LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Rep. Por:

CEAR CARLOS SILVEIRA MARIZ,

CPF: 022.592.184-74.

Fornecedor 6

W. S. Comercio E Serviços EIRELI – EPP

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Rep. Por:

RODRIGUES LOBO,

CPF: 499.555.194-87.

Fornecedor 7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada na PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN**, CNPJ: 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº 1.751, CEP: 59.600-135, Centro – Mossoró/RN e a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**, CNPJ: 01.973.806/0001-29, sediada a Rua Coronel Gurgel, nº 55, CEP: 59.619-218, Centro – Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Mossoró/RN, Inscrito na cédula de Identidade nº 780.116 SSP/RN, e CPF: 474.571.394-00, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLASTICO COM DIMENSOES 143x50x28MM COM FELTRO NA PARTE SUPERIOR.	Radex	UND	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
2	CADERNO PEQUENO S/ARAME C/96 FOLHAS PAUTADAS CAPA DURA	Foroni	UND	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
3	CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIIONDA, 140MM X 270MM X 390MM (APROXIMADAMENTE). CORES VARIADAS	Polibras	UND	2000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1.0mm NA COR AZUL TAMPA ANTIFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compacto	CX	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR PRETA TAMPA ANTIFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compacto	CX	80	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	Compacto	CX	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
7	PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0 CMX33,0CM CALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS	Cis	CX	10	R\$ 22,96	R\$ 229,60
8	CLIPES NIQUELADO NR 3/0, CAIXA CONTENDO 100 CLIPS	Chaparrau	CX	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
9	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 90G NÃO TOXICA COM BICO APLICADOR	Fortfix	UND	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
10	CORDÃO PARA CRACHÁ	Kit	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
11	ENVELOPE BRANCO (16x23cm)	Sgrity	UND	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
12	ETIQUETAS 6182 INK JET AUTOADESIVAS BRANCA, EM PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, TAMANHO CARTA, PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E/OU LASER, 14 ETIQUETAS POR PÁGINA, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS. DIMENSÕES: 33,9x101,6mm	Link Etiquetas	CX	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
13	FITA ADESIVA CREPE, 50 MM X 50M, MULTUSO, BEGE, MONOFACE.	Eurocel	UND	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
14	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENTE.	Eurocel	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
15	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 40 M NA COR TRANSPARENTE.	Eurocel	UND	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
16	FITA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, DE FÁCIL ADERÊNCIA, MEDINDO 19MMX30M, SENDO A PARTE EXTERNA DE COR NATURAL E INTERNA TRANSPARENTE CONTENDO ETIQUETA FIXADA INFORMANDO A METRAGEM DO PRODUTO, ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPELÃO RESISTENTE COM MARCA, METRAGEM, VALIDADE E CNPJ DO FABRICANTE, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, DECORAÇÕES DE MESA, FECHAMENTO DE ENVELOPES, ETC. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONSTAR A EMBALAGEM MARCA, MEDIDA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	Eurocel	UND	40	R\$ 6,72	R\$ 268,80
17	FITA ZEBRADA DE INTERDIÇÃO 70MM X 200MT	Adelbras	UND	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
18	FOLHA DE ISOPOR 10MM	Isoplac	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
19	FURADOR GRANDE – DE 60 A 100 FLS REF. UP865	Brw	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
20	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.5MM ATÉ 0.9MM, 2B, ESCRITA MACIA, MIMA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE, PARA QUALQUER LAPISEIRA. TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, TUBO COM 12 UNIDADES.	Cis	CX	35	R\$ 0,70	R\$ 24,50
21	GRAMPEADOR SUPER 240 ATÉ 240 FOLHAS	BRW	UND	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
22	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	Chaparrau	CX	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
23	LÁPIS GRAFITE CORPO MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA GRAFITE, Nº 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL SEM PONTA, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	Ecole	CX	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
24	LIVRO ATA MEDINDO 320 X 220 MM, TRANSVERSAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2 NA COR	Tilibra	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00

	PRETA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2					
25	LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145X205MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVISTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2	Tilibra	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
26	MARCADOR P/ RETRO PROJETO PONTA 1,0MM	Pilot	UND	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
27	CD-R PARA GRAVAÇÃO DE AUDIO E DADOS; ÓPTICA GRAVÁVEL; CAPACIDADE DE 700MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE 48X.	Elgin	UND	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
28	MOLHADEDOS, NÃO TÓXICO -INODORO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICOIS 12 G	Radex	UND	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
29	NOTASAUTO-ADESIVAS, PARARECADOS, LEMBRETES, LISTA DE TAREFAS, ETC, POST-IT657; 76MM X 102MM, 100 FOLHAS CADA (APROXIMADAMENTE)	Brw	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
30	PAPEL ADESIVO P/ LEMBRETE BLOCO 76X76MM C/ 100FOLHAS	Brw	UND	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
31	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO MED 46 CM X 25 M	Dac	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
32	PAPEL A4, 297X210MM, 75G/M ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENEO, PARA REPRODUÇÃO IMPRESSA E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	Ink Premium	UND	5000	R\$ 17,93	R\$ 89.650,00
33	PAPEL P/ FOTO A4 (210X297MM) 180G/M2 - CAIXA C/ 50 FOLHAS	Masterprint	PCT	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
34	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 40 (Lombo Estreito), COR PRETA/CINZA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVEST	Polycart	UND	130	R\$ 6,30	R\$ 819,00
35	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBADA 70 (Lombo Largo), COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E	Polycart	UND	70	R\$ 6,30	R\$ 441,00
36	PASTA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO 0,30) COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO FORMATO A4 COR: AZUL TRANSLÚCIDO	Acp	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
37	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO COR INCOLOR/TRANSPARENTE, MEDINDO 240/245MM X 340 MM	Acp	UND	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
38	PASTA SIMPLES DE PAPELÃO COM ABA, PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO, 290 G/M2, OFÍCIO CORES VARIADAS.	Polycart	UND	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
39	PASTA SUSPensa COM FERRAGENS PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO 615G/M2 PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM	Delo	UND	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
40	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL NA COR AZUL E/OU PRETO	Grampline	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
41	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL, NA COR VERDE.	Grampline	UND	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
42	PORTA DUREX PEQUENO	Waleu	UND	22	R\$ 8,50	R\$ 187,00
43	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO 3 EM 1	Waleu	UND	35	R\$ 7,98	R\$ 279,30
44	PRANCHETA EM ACRÍLICO PEQUENA	Waleu	UND	246	R\$ 10,30	R\$ 2.533,80
45	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM EM FERRO CX C/12	Brw	CX	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
46	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM EM FERRO CX C/12	Brw	CX	60	R\$ 7,68	R\$ 460,80
47	QUADRO BRANCO PARA AVISO DE MADEIRA FORRADO COM FÓRMICA BRANCA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 70X100 CM	Souza	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
48	QUADRO MURAL DE AVISO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 70X100CM	Souza	UND	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
49	RÉGUA PLÁSTICA MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO NA COR NATURAL	Waleu	UND	36	R\$ 2,30	R\$ 82,80
50	RISQUE RABISQUE GRANDE A3-PRETO15 FOLHAS, TAMANHO DAS FOLHAS: 440MM X 280MM, TAMANHO RISQUE E RABISQUE: 450MM X 285MM	Dac	UND	10	R\$ 16,25	R\$ 162,50
51	TECIDO TIPO TNT " DIVERSAS CORES	Dubflex	METRO	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
52	TESOURA ESCOLAR GRANDE; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 21CM; CABO POLIPROPILENO TÓXICO	Brw	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
VALOR TOTAL						R\$128.609,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A aquisição dos produtos após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 128.609,10 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e dez centavos).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:

2058 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA

Nomenclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

Fonte:

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 08 de outubro de 2020 e término previsto para 11 de março de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2020.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 08 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:84A58A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 004/2020

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**, CNPJ: 01.973.806/0001-29, sediada a Rua Coronel Gurgel, nº 55, CEP: 59.619-218, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Mossoró/RN, Inscrição na cédula de Identidade nº 780.116 SSP/RN, e CPF: 474.571.394-00, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLASTICO COM DIMENSOES 143x50x28MM COM FELTRO NA PARTE SUPERIOR.	Radex	UND	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
2	CADERNO PEQUENO S/ARAME C/96 FOLHAS PAUTADAS CAPA DURA	Foroni	UND	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
3	CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIIONDA, 140MM X 270MM X 390MM (APROXIMADAMENTE). CORES VARIADAS	Polibras	UND	2000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1.0mm NA COR AZUL TAMPA ANTIASFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compacto	CX	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR PRETA TAMPA ANTIASFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compacto	CX	80	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	Compacto	CX	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
7	PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0 CMX33,0CM CALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS	Cis	CX	10	R\$ 22,96	R\$ 229,60
8	CLIPES NIQUELADO NR 3/0, CAIXA CONTENDO 100 CLIPS	Chaparrau	CX	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
9	COLA LÍQUIDA BRANCA C/ 90G NÃO TOXICA COM BICO APLICADOR	Fortifx	UND	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
10	CORDÃO PARA CRACHÁ	Kit	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
11	ENVELOPE BRANCO (16x23cm)	Sgriy	UND	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
12	ETIQUETAS 6182 INK JET AUTOADESIVAS BRANCA, EM PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, TAMANHO CARTA, PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E/OU LASER, 14 ETIQUETAS POR PÁGINA, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS. DIMENSÕES: 33,9x101,6mm	Link Etiquetas	CX	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
13	FITA ADESIVA CREPE, 50 MM X 50M, MULTIUSO, BEGE, MONOFACE.	Eurocel	UND	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
14	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENTE.	Eurocel	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
15	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 40 M NA COR TRANSPARENTE.	Eurocel	UND	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
16	FITA DÚPLA FACE EM POLIPROPILENO, DE FÁCIL ADERÊNCIA, MEDINDO 19MMX30M, SENDO A PARTE EXTERNA DE COR NATURAL E INTERNA TRANSPARENTE CONTENDO ETIQUETA FIXADA INFORMANDO A METRAGEM DO PRODUTO, ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPELÃO RESISTENTE COM MARCA, METRAGEM, VALIDADE E CNPJ DO FABRICANTE, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, DECORAÇÕES DE MESAS, FECHAMENTO DE ENVELOPES, ETC. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONSTAR A EMBALAGEM MARCA, MEDIDA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	Eurocel	UND	40	R\$ 6,72	R\$ 268,80
17	FITA ZEBRADA DE INTERDIÇÃO 70MM X 200MT	Adelbras	UND	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
18	FOLHA DE ISOPOR 10MM	Isoplac	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
19	FURADOR GRANDE - DE 60 A 100 FLS REF. UP865	Brw	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
20	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0,5MM ATÉ 0,9MM, 2B, ESCRITA MACIA, MIMA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE, PARA QUALQUER LAPISEIRA. TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, TUBO COM 12 UNIDADES.	Cis	CX	35	R\$ 0,70	R\$ 24,50
21	GRAMPEADOR SUPER 240 ATÉ 240 FOLHAS	BRW	UND	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
22	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	Chaparrau	CX	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
23	LÁPIS GRAFITE CORPO MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA GRAFITE, Nº 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL SEM PONTA, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	Ecole	CX	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
24	LIVRO ATA MEDINDO 320 X 220 MM, TRANSVERSAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2 NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2	Tilibra	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
25	LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145X205MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2	Tilibra	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
26	MARCADOR P/ RETRO PROJETO PONTA 1,0MM	Pilot	UND	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
27	CD-R PARA GRAVAÇÃO DE AUDIO E DADOS; ÓPTICA GRAVÁVEL; CAPACIDADE DE 700MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE 48X.	Elgin	UND	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
28	MOLHADEDOS, NAÓTOXICO -INODORO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS 12 G	Radex	UND	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
29	NOTAS-AUTOS-ADESIVAS,PARARECADOS, LEMBRETES,LISTA DETAREFAS, ETC. POST-IT657; 76MM X 102MM, 100 FOLHAS CADA (APROXIMADAMENTE)	Brw	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
30	PAPEL ADESIVO P/ LEMBRETE BLOCO 76X76MM C/ 100FOLHAS	Brw	UND	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
31	PAPEL CONTACTE TRANSPARENTE ROLO MED 46 CM X 25 M	Dac	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
32	PAPEL A4, 297X210MM, 75G/M ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNIO, PARA REPRODUÇÃO IMPRESSA E ESCRITA. EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	Ink Premium	UND	5000	R\$ 17,93	R\$ 89.650,00
33	PAPEL P/ FOTO A4 (210X297MM) 180G/M² - CAIXA C/ 50 FOLHAS	Masterprint	PCT	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
34	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 40 (Lombo estreito), COR PRETA/CINZA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVEST	Polycart	UND	130	R\$ 6,30	R\$ 819,00
35	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBADA 70 (Lombo largo), COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E	Polycart	UND	70	R\$ 6,30	R\$ 441,00
36	PASTA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO 0,30) COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO FORMATO A4 COR: AZUL TRANSLÚCIDO	Acp	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
37	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO COR INCOLOR/TRANSPARENTE, MEDINDO 240/245MM X 340 MM	Acp	UND	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
38	PASTA SIMPLES DE PAPELAO COM ABA, PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO, 290 G/M2, OFÍCIO CORES VARIADAS.	Polycart	UND	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
39	PASTA SUSPensa COM FERRAGENS PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL, CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO 615G/M² PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM	Delo	UND	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
40	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL NA COR AZUL E/OU PRETO	Grampline	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
41	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL, NA COR VERDE.	Grampline	UND	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
42	PORTA DUREX PEQUENO	Waleu	UND	22	R\$ 8,50	R\$ 187,00
43	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO 3 EM 1	Waleu	UND	35	R\$ 7,98	R\$ 279,30
44	PRANCHETA EM ACRÍLICO PEQUENA	Waleu	UND	246	R\$ 10,30	R\$ 2.533,80
45	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM EM FERRO CX C/12	Brw	CX	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
46	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM EM FERRO CX C/12	Brw	CX	60	R\$ 7,68	R\$ 460,80
47	QUADRO BRANCO PARA AVISO DE MADEIRA FORRADO COM FÓRMICA BRANCA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 70X100 CM	Souza	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
48	QUADRO MURAL DE AVISO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSAO 70X100CM	Souza	UND	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
49	RÉGUA PLÁSTICA MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO NA COR NATURAL	Waleu	UND	36	R\$ 2,30	R\$ 82,80
50	RISQUE RABISQUE GRANDE A3-PRETO15 FOLHAS, TAMANHO DAS FOLHAS: 440MM X 280MM, TAMANHO RISQUE E RABISQUE: 450MM X 285MM	Dac	UND	10	R\$ 16,25	R\$ 162,50
51	TECIDO TIPO TNT " DIVERSAS CORES	Dubflex	METRO	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
52	TESOURA ESCOLAR GRANDE; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 21CM; CABO POLIPROPILENO TÓXICO	Brw	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
VALOR TOTAL						R\$128.609,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 128.609,10 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e dez centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão À Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 004/2020 da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, CNPJ: 08.348.971/0001-39, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para o fornecimento do objeto deste contrato;

6.1.3. Corrigir os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder ao fornecimento do objeto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.7. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária:

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:

2058 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

Fonte:

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 08 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Administrador não sócio
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E35C1E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 411/2020 - LOA

LEI Nº 411/2020

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos,

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e seus fundos.

Título II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA****Da Receita Total**

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 34.286.577,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RS\$ 1,00	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I RECEITA DO TESOUREO		
1.1 RECEITAS CORRENTES		29.846.009
Receita Tributária		966.129
Receitas de Contribuições		958.710
Receita Patrimonial		139.794
Receita de Serviços		0
Transferências Correntes		27.779.475
Outras Receitas Correntes		1.901
1.2 RECEITAS DE CAPITAL		3.353.818
Operações de Crédito		900.000
Transferências de Capital		2.453.818
1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA		1.086.750
Contribuições		1.086.750
TOTAL		34.286.577

Capítulo II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA****Seção I****Da Despesa Total**

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 23.236.957,00 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.049.620,00 (onze milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais).

Seção II**Da Distribuição da Despesa por Órgãos**

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

RS\$ 1,00	DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL		1.145.000
GABINETE DO PREFEITO		1.061.811
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		3.003.308
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		881.722
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		1.287.021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.622.637
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		3.909.193
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.541.853
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.404.249
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.687.062
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		430.883
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		808.000
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		103.838

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000
TOTAL	34.286.577

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III – que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício;

IV – que tenham como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias, desde que destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados, e seus dependentes;

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos artigos 3º e 5º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI – programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

ORÇAMENTO 2021

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Constituição da República Federativa do Brasil

Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020

Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020

Lei Federal 4.320/1964

Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000

Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009

Lei Orgânica do Município de 3 de abril de 1990.

Lei nº 540, de 27 de dezembro de 1990.

Código Tributário do Município

Lei Municipal nº 254 de 30 de dezembro de 2015

Lei Municipal nº 338 de 25 de julho de 2014

Lei Municipal nº 346 de 11 de maio de 2015

ORÇAMENTO 2021

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

Constituição da República Federativa do Brasil

Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020

Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020

Lei Federal 4.320/1964

Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000

Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009

Lei Orgânica do Município de 3 de abril de 1990.

Lei nº 540, de 27 de dezembro de 1990.

Código Tributário do Município

Lei Municipal nº 254 de 30 de dezembro de 2015

Lei Municipal nº 338 de 25 de julho de 2014

Lei Municipal nº 346 de 11 de maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		22.905.990	Despesas Correntes		19.260.794
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	836.141		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.217.122	
Contribuições	228.460		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000	
Receita Patrimonial	20.018		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.025.672	
Transferências Correntes	21.819.470				
Outras Receitas Correntes	1.901				
			Superavit Corrente		3.645.196
Total		22.905.990	Total		22.905.990
Receitas de Capital		1.860.949	Despesas de Capital		3.576.163
Operações de Crédito	900.000		INVESTIMENTO	3.066.163	
Transferências de Capital	960.949		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	510.000	
Déficit de Capital		2.115.214			
			Reserva de Contingência		400.000
Total		24.766.939	Total		3.976.163
RESUMO					
Receitas Correntes		22.905.990	DESPESAS CORRENTES		19.260.794
Receitas de Capital		1.860.949	DESPESAS DE CAPITAL		3.576.163
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.529.982
Total		24.766.939	Total		24.766.939

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		29.846.009	Despesas Correntes		28.367.653
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	966.129		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.392.507	
Contribuições	958.710		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000	
Receita Patrimonial	139.794		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.957.146	
Transferências Correntes	27.779.475				
Outras Receitas Correntes	1.901				
			Superavit Corrente		1.478.356
Total		29.846.009	Total		29.846.009
Receitas de Capital		3.353.818	Despesas de Capital		5.472.924
Operações de Crédito	900.000		INVESTIMENTO	4.962.924	
Transferências de Capital	2.453.818		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	510.000	
Déficit de Capital		2.565.106			
			Reserva de Contingência		446.000
Total		33.199.827	Total		5.918.924
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		1.086.750			
Contribuições	1.086.750				
Total		1.086.750			
RESUMO					
Receitas Correntes		29.846.009	DESPESAS CORRENTES		28.367.653
Receitas de Capital		3.353.818	DESPESAS DE CAPITAL		5.472.924
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.086.750	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		446.000
Total		34.286.577	Total		34.286.577

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		6.940.019	Despesas Correntes		9.106.859
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.988		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.175.385	
Contribuições	730.250		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.931.474	
Receita Patrimonial	119.776				
Transferências Correntes	5.960.005				
Déficit Corrente		2.166.840			
Total		9.106.859	Total		9.106.859
Receitas de Capital		1.492.869	Despesas de Capital		1.896.761
Transferências de Capital	1.492.869		INVESTIMENTO	1.896.761	
Déficit de Capital		449.892			
			Reserva de Contingência		46.000
Total		8.432.888	Total		1.942.761
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		1.086.750			
Contribuições	1.086.750				
Total		1.086.750			
RESUMO					
Receitas Correntes		6.940.019	DESPESAS CORRENTES		9.106.859
Receitas de Capital		1.492.869	DESPESAS DE CAPITAL		1.896.761
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.086.750	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		46.000
Transf. do Orçamento Fiscal		1.529.982			
Total		11.049.620	Total		11.049.620

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		20.000	
01 CÂMARA MUNICIPAL		20.000	
	01.101CÂMARA MUNICIPAL	20.000	
Poder Executivo		4.942.924	
02 GABINETE DO PREFEITO		4.000	
	02.101SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	4.000	

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		49.000
	03.101SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.000
	03.701FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	46.000
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		2.000
	04.101SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	2.000
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		83.500
	05.101SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	83.500
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		955.214
	06.101SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	955.214
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		1.543.000
	07.101SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.543.000
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.480.249
	08.701FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.480.249
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		402.012
	09.101SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	71.000
	09.701FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	321.012
	09.702FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		257.500
	11.101SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	257.500
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		156.449
	12.101SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	156.449
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		10.000
	14.105CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000
Total		4.962.924

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		28.367.653	28.367.653	0
	Fiscal	19.260.794	19.260.794	0
	Seguridade Social	9.106.859	9.106.859	0
4 Despesas de Capital		5.472.924	5.472.924	0
	Fiscal	3.576.163	3.576.163	0
	Seguridade Social	1.896.761	1.896.761	0
9 Reserva de Contingência		446.000	446.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
	Seguridade Social	46.000	46.000	0
Total		34.286.577	34.286.577	0
Fiscal:		23.236.957	23.236.957	0
Seguridade:		11.049.620	11.049.620	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000 Recursos Ordinários		12.491.892	12.491.892	0
	Fiscal	11.001.910	11.001.910	0
	Seguridade Social	1.489.982	1.489.982	0
10900000 Outros Recursos Não Vinculados		2.306	2.306	0
	Fiscal	2.306	2.306	0
11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.218.190	1.218.190	0
	Fiscal	1.218.190	1.218.190	0
11120000 Transferências do FUNDEB 60%		4.168.753	4.168.753	0
	Fiscal	4.168.753	4.168.753	0
11130000 Transferências do FUNDEB 40%		2.812.502	2.812.502	0
	Fiscal	2.812.502	2.812.502	0
11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
11200000 Transferência do Salário-Educação		268.741	268.741	0
	Fiscal	268.741	268.741	0
11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.594	5.594	0
	Fiscal	5.594	5.594	0
11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		305.537	305.537	0
	Fiscal	305.537	305.537	0
11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		63.843	63.843	0
	Fiscal	63.843	63.843	0
11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		639.200	639.200	0
	Fiscal	639.200	639.200	0
11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		126.339	126.339	0
	Fiscal	126.339	126.339	0
11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		6.301	6.301	0
	Fiscal	6.301	6.301	0

11510040	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)		2.748	2.748	0
		Fiscal	2.748	2.748	0
11510060	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)		4.124	4.124	0
		Fiscal	4.124	4.124	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.371.892	2.371.892	0
		Seguridade Social	2.371.892	2.371.892	0
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		45.000	45.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.578.510	2.578.510	0
		Seguridade Social	2.578.510	2.578.510	0
12142100	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0		430.000	430.000	0
		Seguridade Social	430.000	430.000	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		787.200	787.200	0
		Seguridade Social	787.200	787.200	0
12152100	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0		230.000	230.000	0
		Seguridade Social	230.000	230.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		375.669	375.669	0
		Seguridade Social	375.669	375.669	0
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		3.582	3.582	0
		Seguridade Social	3.582	3.582	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		552.785	552.785	0
		Seguridade Social	552.785	552.785	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
14100000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		1.932.000	1.932.000	0
		Seguridade Social	1.932.000	1.932.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		882.841	882.841	0
		Fiscal	852.841	852.841	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		78.108	78.108	0
		Fiscal	68.108	68.108	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		240.705	240.705	0
		Fiscal	240.705	240.705	0
15600000	Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		13.000	13.000	0
		Seguridade Social	13.000	13.000	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.755	20.755	0
		Fiscal	20.755	20.755	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		228.460	228.460	0
		Fiscal	228.460	228.460	0
19200000	Recursos de Operações de Crédito		900.000	900.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	900.000	900.000	0
Total			34.286.577	34.286.577	0
Fiscal:			23.236.957	23.236.957	0
Seguridade:			11.049.620	11.049.620	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
	Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		1.145.000	1.145.000	0
		Fiscal	1.145.000	1.145.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		3.118.679	3.118.679	0
		Fiscal	2.901.061	2.901.061	0
		Seguridade Social	217.618	217.618	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.320.649	1.320.649	0
		Seguridade Social	1.320.649	1.320.649	0
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.886.000	1.886.000	0
		Seguridade Social	1.886.000	1.886.000	0
10	SAÚDE		7.135.184	7.135.184	0
		Seguridade Social	7.135.184	7.135.184	0
12	EDUCAÇÃO		9.974.372	9.974.372	0
		Fiscal	9.974.372	9.974.372	0
13	CULTURA		227.400	227.400	0
		Fiscal	227.400	227.400	0
15	URBANISMO		5.497.755	5.497.755	0

		Fiscal	5.497.755	5.497.755	0
16	HABITAÇÃO		83.600	83.600	0
		Fiscal	83.600	83.600	0
17	SANEAMENTO		469.669	469.669	0
		Fiscal	25.500	25.500	0
		Seguridade Social	444.169	444.169	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
20	AGRICULTURA		1.287.021	1.287.021	0
		Fiscal	1.287.021	1.287.021	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		428.883	428.883	0
		Fiscal	428.883	428.883	0
26	TRANSPORTE		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
27	DESPORTO E LAZER		422.865	422.865	0
		Fiscal	422.865	422.865	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		808.000	808.000	0
		Fiscal	808.000	808.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		446.000	446.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
		Seguridade Social	46.000	46.000	0
Total			34.286.577	34.286.577	0
Fiscal:			23.236.957	23.236.957	0
Seguridade:			11.049.620	11.049.620	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		148.800	148.800	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
		Seguridade Social	13.800	13.800	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		32.554.921	32.554.921	0
		Fiscal	21.758.013	21.758.013	0
		Seguridade Social	10.796.908	10.796.908	0
91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.136.856	1.136.856	0
		Fiscal	943.944	943.944	0
		Seguridade Social	192.912	192.912	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		446.000	446.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
		Seguridade Social	46.000	46.000	0
Total			34.286.577	34.286.577	0
Fiscal:			23.236.957	23.236.957	0
Seguridade:			11.049.620	11.049.620	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Órgão		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	CÂMARA MUNICIPAL		1.145.000	1.145.000	0
		Fiscal	1.145.000	1.145.000	0
02	GABINETE DO PREFEITO		1.061.811	1.061.811	0
		Fiscal	844.193	844.193	0
		Seguridade Social	217.618	217.618	0
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		3.003.308	3.003.308	0
		Fiscal	1.071.308	1.071.308	0
		Seguridade Social	1.932.000	1.932.000	0
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		881.722	881.722	0
		Fiscal	881.722	881.722	0
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E		1.287.021	1.287.021	0
		Fiscal	1.287.021	1.287.021	0
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.622.637	10.622.637	0
		Fiscal	10.622.637	10.622.637	0
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		3.909.193	3.909.193	0
		Fiscal	3.871.693	3.871.693	0
		Seguridade Social	37.500	37.500	0
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.541.853	7.541.853	0
		Seguridade Social	7.541.853	7.541.853	0
09	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.404.249	1.404.249	0
		Fiscal	83.600	83.600	0
		Seguridade Social	1.320.649	1.320.649	0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.687.062	1.687.062	0
		Fiscal	1.687.062	1.687.062	0
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		430.883	430.883	0
		Fiscal	430.883	430.883	0
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		808.000	808.000	0
		Fiscal	808.000	808.000	0
14	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		103.838	103.838	0
		Fiscal	103.838	103.838	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			34.286.577	34.286.577	0
Fiscal:			23.236.957	23.236.957	0
Seguridade:			11.049.620	11.049.620	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.145.000

CÂMARA MUNICIPAL		1.145.000	
Poder Executivo			33.141.577
	GABINETE DO PREFEITO	1.061.811	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.003.308	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	881.722	
	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1.287.021	
	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.622.637	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.909.193	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.541.853	
	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.404.249	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.687.062	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	430.883	
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	808.000	
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	103.838	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	
Total:			34.286.577

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.145.000	864.730	0	260.270	20.000	0	0	0,00
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL		1.145.000	864.730	0	260.270	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.145.000	864.730	0	260.270	20.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.145.000	864.730	0	260.270	20.000	0	0	0,00
Poder Executivo		33.141.577	13.527.777	18.000	13.696.876	4.942.924	0	510.000	0,00
02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE		1.061.811	547.574	0	510.237	4.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	844.193	343.521	0	498.672	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	844.193	343.521	0	498.672	2.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	217.618	204.053	0	11.565	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	217.618	204.053	0	11.565	2.000	0	0	0,00
03.101 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.071.308	480.705	0	587.603	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.071.308	480.705	0	587.603	3.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.071.308	480.705	0	587.603	3.000	0	0	0,00
03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS		1.932.000	1.615.750	0	224.250	46.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.932.000	1.615.750	0	224.250	46.000	0	0	0,00
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.932.000	1.615.750	0	224.250	46.000	0	0	0,00
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		881.722	459.371	0	420.351	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	881.722	459.371	0	420.351	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	881.722	459.371	0	420.351	2.000	0	0	0,00
05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		1.287.021	346.221	0	857.300	83.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.287.021	346.221	0	857.300	83.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.220.021	346.221	0	855.300	18.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	67.000	0	0	2.000	65.000	0	0	0,00
06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.622.637	6.095.034	0	3.572.389	955.214	0	0	0,00
	01 - Fiscal	10.622.637	6.095.034	0	3.572.389	955.214	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	675.765	29.060	0	435.005	211.700	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.218.190	276.350	0	912.340	29.500	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.168.753	4.168.753	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.812.502	1.316.747	0	1.475.755	20.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	268.741	0	0	190.427	78.314	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.594	0	0	5.594	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	305.537	0	0	305.537	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAIE)	63.843	0	0	63.843	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	639.200	0	0	96.500	542.700	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	126.339	0	0	73.339	53.000	0	0	0,00
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	6.301	0	0	6.301	0	0	0	0,00
	11510040 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)	2.748	0	0	2.748	0	0	0	0,00
	11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	4.124	4.124	0	0	0	0	0	0,00

	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0,00
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		3.909.193	663.773	0	1.702.420	1.543.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.871.693	663.773	0	1.702.420	1.505.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.178.233	663.773	0	1.430.960	83.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	532.000	0	0	10.000	522.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	240.705	0	0	240.705	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.755	0	0	20.755	0	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	37.500	0	0	0	37.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.541.853	2.126.530	0	3.935.074	1.480.249	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.541.853	2.126.530	0	3.935.074	1.480.249	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	720.000	0	0	709.000	11.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.371.892	1.140.858	0	1.178.154	52.880	0	0	0,00
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.578.510	802.672	0	1.752.338	23.500	0	0	0,00
	12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	430.000	183.000	0	247.000	0	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	787.200	0	0	0	787.200	0	0	0,00
	12152100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	375.669	0	0	0	375.669	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	3.582	0	0	3.582	0	0	0	0,00
09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		83.600	0	0	12.600	71.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	83.600	0	0	12.600	71.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	63.600	0	0	12.600	51.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.285.649	229.052	0	735.585	321.012	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.285.649	229.052	0	735.585	321.012	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	509.864	226.612	0	240.252	43.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	552.785	2.440	0	472.333	78.012	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	15600000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0,00
09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0,00
11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.687.062	636.373	0	793.189	257.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.687.062	636.373	0	793.189	257.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.316.296	636.373	0	652.423	27.500	0	0	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	2.306	0	0	2.306	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	228.460	0	0	138.460	90.000	0	0	0,00
12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		430.883	172.434	0	102.000	156.449	0	0	0,00
	01 - Fiscal	430.883	172.434	0	102.000	156.449	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	293.934	172.434	0	102.000	19.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	68.841	0	0	0	68.841	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos	68.108	0	0	0	68.108	0	0	0,00

		Estados							
13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS		280.000	70.000	0	210.000	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	280.000	70.000	0	210.000	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	280.000	70.000	0	210.000	0	0	0	0,00
13.102 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO		528.000	0	18.000	0	0	0	510.000	0,00
	01 - Fiscal	528.000	0	18.000	0	0	0	510.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	528.000	0	18.000	0	0	0	510.000	0,00
14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		103.838	84.960	0	8.878	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	103.838	84.960	0	8.878	10.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	103.838	84.960	0	8.878	10.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		34.286.577	14.392.507	18.000	13.957.146	4.962.924	0	510.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.145.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.145.000
		01 - LEGISLATIVA	1.145.000
Poder Executivo			33.141.577
	02 - GABINETE DO PREFEITO		1.061.811
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.061.811
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		3.003.308
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.071.308
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.886.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	46.000
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		881.722
		04 - ADMINISTRAÇÃO	881.722
	05 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA,		1.287.021
		20 - AGRICULTURA	1.287.021
	06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.622.637
		12 - EDUCAÇÃO	9.974.372
		13 - CULTURA	225.400
		27 - DESPORTO E LAZER	422.865
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		3.909.193
		15 - URBANISMO	3.810.693
		17 - SANEAMENTO	63.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	10.500
		26 - TRANSPORTE	25.000
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.541.853
		10 - SAÚDE	7.135.184
		17 - SANEAMENTO	406.669
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.404.249
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.320.649
		16 - HABITAÇÃO	83.600
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.687.062
		15 - URBANISMO	1.687.062
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		430.883
		13 - CULTURA	2.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	428.883
	13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		808.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	808.000
	14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		103.838
		04 - ADMINISTRAÇÃO	103.838
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000
Total:			34.286.577

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.145.000	0	1.145.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.118.679	3.118.679
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.320.649	1.320.649
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	1.886.000	1.886.000
10 - SAÚDE	0	7.135.184	7.135.184
12 - EDUCAÇÃO	0	9.974.372	9.974.372
13 - CULTURA	0	227.400	227.400
15 - URBANISMO	0	5.497.755	5.497.755
16 - HABITAÇÃO	0	83.600	83.600
17 - SANEAMENTO	0	469.669	469.669
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	10.500	10.500
20 - AGRICULTURA	0	1.287.021	1.287.021
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	428.883	428.883
26 - TRANSPORTE	0	25.000	25.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	422.865	422.865
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	808.000	808.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	446.000	446.000
Total	1.145.000	33.141.577	34.286.577

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0010	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	1.886.000	1.886.000	0
	Seguridade Social	1.886.000	1.886.000	0
0011	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.145.000	1.145.000	0
	Fiscal	1.145.000	1.145.000	0
0012	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	103.838	103.838	0
	Fiscal	103.838	103.838	0
0014	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	844.193	844.193	0
	Fiscal	844.193	844.193	0
0015	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.071.308	1.071.308	0
	Fiscal	1.071.308	1.071.308	0
0016	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	881.722	881.722	0
	Fiscal	881.722	881.722	0
0017	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.035.221	1.035.221	0
	Fiscal	1.035.221	1.035.221	0
0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.316.193	3.316.193	0
	Fiscal	3.316.193	3.316.193	0
0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.815.604	2.815.604	0
	Seguridade Social	2.815.604	2.815.604	0
0021	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	369.632	369.632	0
	Seguridade Social	369.632	369.632	0
0022	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	165.265	165.265	0
	Fiscal	165.265	165.265	0
0023	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.743.062	1.743.062	0
	Fiscal	1.743.062	1.743.062	0
0024	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SRVIÇOS	220.434	220.434	0
	Fiscal	220.434	220.434	0
0058	URBANISMO	55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
0101	AGRICULTURA FAMILIAR	162.000	162.000	0
	Fiscal	162.000	162.000	0
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.319.580	4.319.580	0
	Seguridade Social	4.319.580	4.319.580	0
0103	BOLSA FAMÍLIA	98.360	98.360	0
	Seguridade Social	98.360	98.360	0
0107	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	225.400	225.400	0
	Fiscal	225.400	225.400	0
0110	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.621.166	1.621.166	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.621.166	1.621.166	0
0112	ESPORTE E LAZER	257.600	257.600	0
	Fiscal	257.600	257.600	0
0114	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	807.617	807.617	0
	Seguridade Social	807.617	807.617	0
0118	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	382.000	382.000	0
	Fiscal	382.000	382.000	0
0119	MORADIA DIGNA	83.600	83.600	0
	Fiscal	83.600	83.600	0
0120	OFERTA DE ÁGUA	17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
0122	PLANEJAMENTO URBANO	57.500	57.500	0
	Fiscal	57.500	57.500	0
0123	ENSINO FUNDAMENTAL	8.353.206	8.353.206	0
	Fiscal	8.353.206	8.353.206	0
0126	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	252.618	252.618	0
	Seguridade Social	252.618	252.618	0
0127	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	10.040	10.040	0
	Seguridade Social	10.040	10.040	0
0130	RESÍDUOS SÓLIDOS	10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
0131	SANEAMENTO BÁSICO	469.669	469.669	0
	Fiscal	25.500	25.500	0
	Seguridade Social	444.169	444.169	0
0134	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
0135	TURISMO	154.449	154.449	0
	Fiscal	154.449	154.449	0
0136	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	50.800	50.800	0
	Fiscal	50.800	50.800	0
0137	MOBILIDADE RURAL	22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0

0902	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
0903	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO		528.000	528.000	0
		Fiscal	528.000	528.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		446.000	446.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
		Seguridade Social	46.000	46.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			34.286.577	34.286.577	0
Fiscal:			23.236.957	23.236.957	0
Seguridade:			11.049.620	11.049.620	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.145.000	1.145.000	0
		Fiscal	1.145.000	1.145.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.996.426	1.996.426	0
		Fiscal	1.864.501	1.864.501	0
		Seguridade Social	131.925	131.925	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		881.722	881.722	0
		Fiscal	881.722	881.722	0
124	CONTROLE INTERNO		103.838	103.838	0
		Fiscal	103.838	103.838	0
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		27.000	27.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		24.000	24.000	0
		Fiscal	24.000	24.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		482.658	482.658	0
		Seguridade Social	482.658	482.658	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		923.684	923.684	0
		Seguridade Social	923.684	923.684	0
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO		1.886.000	1.886.000	0
		Seguridade Social	1.886.000	1.886.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		6.207.630	6.207.630	0
		Seguridade Social	6.207.630	6.207.630	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		504.431	504.431	0
		Seguridade Social	504.431	504.431	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		199.661	199.661	0
		Seguridade Social	199.661	199.661	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		25.065	25.065	0
		Seguridade Social	25.065	25.065	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		198.397	198.397	0
		Seguridade Social	198.397	198.397	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		8.353.206	8.353.206	0
		Fiscal	8.353.206	8.353.206	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.528.666	1.528.666	0
		Fiscal	1.528.666	1.528.666	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		92.500	92.500	0
		Fiscal	92.500	92.500	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		225.400	225.400	0
		Fiscal	225.400	225.400	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.112.165	2.112.165	0
		Fiscal	2.112.165	2.112.165	0
452	SERVIÇOS URBANOS		3.385.590	3.385.590	0
		Fiscal	3.385.590	3.385.590	0
482	HABITAÇÃO URBANA		83.600	83.600	0
		Fiscal	83.600	83.600	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		464.169	464.169	0
		Fiscal	25.500	25.500	0
		Seguridade Social	438.669	438.669	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		5.500	5.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	5.500	5.500	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
605	ABASTECIMENTO		23.500	23.500	0
		Fiscal	23.500	23.500	0
606	EXTENSAO RURAL		1.257.521	1.257.521	0
		Fiscal	1.257.521	1.257.521	0
692	COMERCIALIZAÇÃO		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
695	TURISMO		430.883	430.883	0
		Fiscal	430.883	430.883	0

782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		422.865	422.865	0
		Fiscal	422.865	422.865	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		790.000	790.000	0
		Fiscal	790.000	790.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		446.000	446.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
		Seguridade Social	46.000	46.000	0
Total			34.286.577	34.286.577	0
Fiscal:			23.236.957	23.236.957	0
Seguridade:			11.049.620	11.049.620	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.101	CÂMARA MUNICIPAL		1.145.000	1.145.000	0
		Fiscal	1.145.000	1.145.000	0
02.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE		1.061.811	1.061.811	0
		Fiscal	844.193	844.193	0
		Seguridade Social	217.618	217.618	0
03.101	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.071.308	1.071.308	0
		Fiscal	1.071.308	1.071.308	0
03.701	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS		1.932.000	1.932.000	0
		Seguridade Social	1.932.000	1.932.000	0
04.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		881.722	881.722	0
		Fiscal	881.722	881.722	0
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		1.287.021	1.287.021	0
		Fiscal	1.287.021	1.287.021	0
06.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.622.637	10.622.637	0
		Fiscal	10.622.637	10.622.637	0
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		3.909.193	3.909.193	0
		Fiscal	3.871.693	3.871.693	0
		Seguridade Social	37.500	37.500	0
08.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.541.853	7.541.853	0
		Seguridade Social	7.541.853	7.541.853	0
09.101	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		83.600	83.600	0
		Fiscal	83.600	83.600	0
09.701	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.285.649	1.285.649	0
		Seguridade Social	1.285.649	1.285.649	0
09.702	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.687.062	1.687.062	0
		Fiscal	1.687.062	1.687.062	0
12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		430.883	430.883	0
		Fiscal	430.883	430.883	0
13.101	REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS		280.000	280.000	0
		Fiscal	280.000	280.000	0
13.102	REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO		528.000	528.000	0
		Fiscal	528.000	528.000	0
14.105	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		103.838	103.838	0
		Fiscal	103.838	103.838	0
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			34.286.577	34.286.577	0
Fiscal:			23.236.957	23.236.957	0
Seguridade:			11.049.620	11.049.620	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0701	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DE CORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
0702	PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
0703	PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
0704	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
0705	SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
0706	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		1.538.125	1.538.125	0
		Seguridade Social	1.538.125	1.538.125	0
0707	CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1002	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		10.000	10.000	0

1003	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		110.000	110.000	0
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
1007	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
1008	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1010	REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
1012	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA		108.500	108.500	0
		Seguridade Social	108.500	108.500	0
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL ESCOLAR		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1014	MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES		406.669	406.669	0
		Seguridade Social	406.669	406.669	0
1015	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		110.000	110.000	0
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL		43.000	43.000	0
		Fiscal	43.000	43.000	0
1017	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		553.700	553.700	0
		Fiscal	553.700	553.700	0
1019	IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1020	URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO		52.500	52.500	0
		Fiscal	52.500	52.500	0
1024	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1025	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		382.000	382.000	0
		Fiscal	382.000	382.000	0
1027	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE		88.450	88.450	0
		Seguridade Social	88.450	88.450	0
1030	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS		52.500	52.500	0
		Seguridade Social	52.500	52.500	0
1038	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR		83.600	83.600	0
		Fiscal	83.600	83.600	0
1040	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1044	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		950.000	950.000	0
		Fiscal	950.000	950.000	0
1047	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL		114.000	114.000	0
		Fiscal	114.000	114.000	0
1051	AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1052	CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		23.000	23.000	0
		Seguridade Social	23.000	23.000	0
1053	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA		88.000	88.000	0
		Fiscal	88.000	88.000	0
1054	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
1058	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		52.500	52.500	0
		Fiscal	52.500	52.500	0
1060	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS		52.500	52.500	0
		Seguridade Social	52.500	52.500	0
1061	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE		173.500	173.500	0
		Seguridade Social	173.500	173.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1062	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA		55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
1063	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
1064	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO		21.000	21.000	0
		Seguridade Social	21.000	21.000	0
1066	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS		5.500	5.500	0
		Seguridade	5.500	5.500	0

1068	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	Social	152.449	152.449	0
		Fiscal	152.449	152.449	0
1069	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
1075	CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
1077	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
1079	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS		52.500	52.500	0
		Seguridade Social	52.500	52.500	0
1080	AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA		57.000	57.000	0
		Seguridade Social	57.000	57.000	0
1085	REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
1095	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
1096	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA		47.250	47.250	0
		Seguridade Social	47.250	47.250	0
1098	FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1102	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		263.705	263.705	0
		Fiscal	263.705	263.705	0
1103	AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1104	CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
1105	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1106	INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO		21.300	21.300	0
		Fiscal	21.300	21.300	0
1201	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES		33.000	33.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1202	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	Fiscal	33.000	33.000	0
			23.000	23.000	0
		Seguridade Social	23.000	23.000	0
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.120.000	1.120.000	0
		Fiscal	1.120.000	1.120.000	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		802.481	802.481	0
		Fiscal	802.481	802.481	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO		977.308	977.308	0
		Fiscal	977.308	977.308	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		881.722	881.722	0
		Fiscal	881.722	881.722	0
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		985.221	985.221	0
		Fiscal	985.221	985.221	0
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%		1.376.616	1.376.616	0
		Fiscal	1.376.616	1.376.616	0
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%		2.679.347	2.679.347	0
		Fiscal	2.679.347	2.679.347	0
2010	MANUTENÇÃO A TIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		37.600	37.600	0
		Fiscal	37.600	37.600	0
2011	FUNCIONAMENO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%		2.986.461	2.986.461	0
		Fiscal	2.986.461	2.986.461	0
2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		2.069.488	2.069.488	0
		Fiscal	2.069.488	2.069.488	0
2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.617.904	2.617.904	0
		Seguridade Social	2.617.904	2.617.904	0
2021	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS		136.858	136.858	0
		Seguridade Social	136.858	136.858	0
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		140.265	140.265	0
		Fiscal	140.265	140.265	0
2025	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		552.976	552.976	0
		Seguridade Social	552.976	552.976	0
2026	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2027	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL		208.000	208.000	0
		Seguridade Social	208.000	208.000	0
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA		161.461	161.461	0
		Seguridade Social	161.461	161.461	0
2029	MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA		198.397	198.397	0
		Seguridade Social	198.397	198.397	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO		480.527	480.527	0
		Seguridade Social	480.527	480.527	0
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		25.065	25.065	0
		Seguridade Social	25.065	25.065	0
2032	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		265.741	265.741	0
		Fiscal	265.741	265.741	0
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR		137.000	137.000	0
		Fiscal	137.000	137.000	0
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		220.434	220.434	0
		Fiscal	220.434	220.434	0
2035	PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE		5.594	5.594	0
		Fiscal	5.594	5.594	0
2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		279.931	279.931	0
		Seguridade Social	279.931	279.931	0
2037	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES		85.000	85.000	0
		Seguridade Social	85.000	85.000	0
2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		217.618	217.618	0
		Seguridade Social	217.618	217.618	0
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		42.200	42.200	0
		Fiscal	42.200	42.200	0
2042	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN		96.873	96.873	0
		Fiscal	96.873	96.873	0
2043	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA -BPC NA ESCOLA		10.040	10.040	0
		Seguridade Social	10.040	10.040	0
2044	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		194.194	194.194	0
		Seguridade Social	194.194	194.194	0
2050	EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA		3.200	3.200	0
		Fiscal	3.200	3.200	0
2052	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
2056	EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2060	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA		4.000	4.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2065	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%		22.200	22.200	0
		Fiscal	22.200	22.200	0
2069	GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2070	PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		237.900	237.900	0
		Seguridade Social	237.900	237.900	0
2071	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS		56.000	56.000	0
		Fiscal	56.000	56.000	0
2078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.130	7.130	0
		Seguridade Social	7.130	7.130	0
2082	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR		38.200	38.200	0
		Seguridade Social	38.200	38.200	0
2084	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
2085	ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2087	FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		82.500	82.500	0
		Fiscal	82.500	82.500	0
2088	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		124.843	124.843	0
		Fiscal	124.843	124.843	0
2089	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		310.537	310.537	0
		Fiscal	310.537	310.537	0
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.163.102	1.163.102	0
		Fiscal	1.163.102	1.163.102	0
2094	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO		23.000	23.000	0
		Seguridade Social	23.000	23.000	0
2095	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2096	DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		24.000	24.000	0
		Fiscal	24.000	24.000	0
2097	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2099	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		522.913	522.913	0
		Seguridade Social	522.913	522.913	0
2100	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
2101	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		202.880	202.880	0
		Seguridade Social	202.880	202.880	0

		Social			
2103	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS		33.565	33.565	0
		Seguridade Social	33.565	33.565	0
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2105	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		6.450	6.450	0
		Fiscal	6.450	6.450	0
2106	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		14.800	14.800	0
		Fiscal	14.800	14.800	0
2107	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%		9.800	9.800	0
		Fiscal	9.800	9.800	0
2108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%		9.800	9.800	0
		Fiscal	9.800	9.800	0
2109	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		98.360	98.360	0
		Seguridade Social	98.360	98.360	0
2110	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		103.838	103.838	0
		Fiscal	103.838	103.838	0
2112	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		10.712	10.712	0
		Fiscal	10.712	10.712	0
2113	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.022.495	1.022.495	0
		Fiscal	1.022.495	1.022.495	0
2114	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2115	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		247.615	247.615	0
		Fiscal	247.615	247.615	0
2116	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
2117	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		107.700	107.700	0
		Seguridade Social	107.700	107.700	0
2118	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2119	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2120	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2123	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2124	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
2125	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE		41.000	41.000	0
		Fiscal	41.000	41.000	0
2127	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2128	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		220.000	220.000	0
		Seguridade Social	220.000	220.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2129	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		239.632	239.632	0
		Seguridade Social	239.632	239.632	0
2130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA O IDOSO - CMAS - CMDI		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2131	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
2132	REABILITAÇÃO ORAL PROTÉTICA, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		90.000	90.000	0
		Seguridade Social	90.000	90.000	0
2133	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19		680.000	680.000	0
		Seguridade Social	680.000	680.000	0
2134	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO		27.000	27.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
2135	APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS		56.000	56.000	0
		Fiscal	56.000	56.000	0
2180	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		138.460	138.460	0
		Fiscal	138.460	138.460	0
2181	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- SELO UNICEF EDIÇÃO 2017 - 2020		7.000	7.000	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
2182	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO		324.875	324.875	0
		Seguridade Social	324.875	324.875	0
2183	COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0

2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
Fiscal			400.000	400.000	0
Total			34.286.577	34.286.577	0
Fiscal:			23.236.957	23.236.957	0
Seguridade:			11.049.620	11.049.620	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2019	Parte Relativa %	Fixada - 2020	Parte Relativa %	Prevista - 2021
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	13.349.275,31	46,50	15.911.760,00	38,88	14.392.507,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	18.000,00	0,04	18.000,00
Outras Despesas Correntes	12.789.509,26	44,55	15.242.119,00	37,24	13.957.146,00
Total	26.138.784,57	91,05	31.171.879,00	76,17	28.367.653,00
Despesas de Capital					
Investimento	1.939.341,34	6,76	8.318.957,00	20,33	4.962.924,00
Amortização da Dívida Interna	629.111,80	2,19	604.500,00	1,48	510.000,00
Total	2.568.453,14	8,95	8.923.457,00	21,80	5.472.924,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	829.732,00	2,03	446.000,00
Total	0,00	0,00	829.732,00	2,03	446.000,00
Total Geral	28.707.237,71	100,00	40.925.068,00	100,00	34.286.577,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			
Evolução da Receita do Tesouro			
RECEITA	Receita Arrecadada		
	2017	2018 %	2019 %
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	631.926,66	777.786,37	962.536,80
Contribuições	418.982,89	879.431,66	827.274,17
Receita Patrimonial	104.308,14	122.754,10	155.004,82
Transferências Correntes	21.073.441,31	21.701.932,22	24.039.848,61
Outras Receitas Correntes	45.653,99	196.143,77	0,00
TOTAL	22.274.312,99	23.678.048,12	25.984.664,40
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	344.636,12	975.425,00	524.079,59
TOTAL	344.636,12	975.425,00	524.079,59
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA			
CORRENTES			
Contribuições	246.035,67	690.944,28	691.397,79
TOTAL	246.035,67	690.944,28	691.397,79
TOTAL GERAL	22.864.984,78	25.344.417,40	27.200.141,78

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.101 CÂMARA MUNICIPAL	1.145.000	864.730	0	260.270	20.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.145.000	864.730	0	260.270	20.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.145.000	864.730	0	260.270	20.000	0	0	0
0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.145.000	864.730	0	260.270	20.000	0	0	0
1002	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1003	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2001	1.120.000	864.730	0	255.270	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.120.000	864.730	0	255.270	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.120.000	864.730	0	255.270	0	0	0	0
2123	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	1.061.811	547.574	0	510.237	4.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.061.811	547.574	0	510.237	4.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	820.193	343.521	0	474.672	2.000	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	820.193	343.521	0	474.672	2.000	0	0	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	802.481	343.521	0	457.960	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	802.481	343.521	0	457.960	1.000	0	0	0

0001 - BOM JESUS	802.481	343.521	0	457.960	1.000	0	0	0
2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	10.712	0	0	10.712	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.712	0	0	10.712	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.712	0	0	10.712	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	217.618	204.053	0	11.565	2.000	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	217.618	204.053	0	11.565	2.000	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE População Atendida (unidade) 9.965	217.618	204.053	0	11.565	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	217.618	204.053	0	11.565	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	217.618	204.053	0	11.565	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	103.838	84.960	0	8.878	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	103.838	84.960	0	8.878	10.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	103.838	84.960	0	8.878	10.000	0	0	0
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	103.838	84.960	0	8.878	10.000	0	0	0
2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	103.838	84.960	0	8.878	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	103.838	84.960	0	8.878	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	103.838	84.960	0	8.878	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								
03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	1.932.000	1.615.750	0	224.250	46.000	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.886.000	1.615.750	0	224.250	46.000	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.886.000	1.615.750	0	224.250	46.000	0	0	0
0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	1.886.000	1.615.750	0	224.250	46.000	0	0	0
0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	1.538.125	1.538.125	0	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.538.125	1.538.125	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.538.125	1.538.125	0	0	0	0	0	0
1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	324.875	77.625	0	224.250	23.000	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	324.875	77.625	0	224.250	23.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	324.875	77.625	0	224.250	23.000	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000	0	0	0	0	0	0	0
1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	23.000	0	0	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	23.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	23.000	0	0	0	0	0	0	0
2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	23.000	0	0	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	23.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	23.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.071.308	480.705	0	587.603	3.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.071.308	480.705	0	587.603	3.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.044.308	480.705	0	560.603	3.000	0	0	0
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.044.308	480.705	0	560.603	3.000	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	977.308	465.705	0	508.603	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	977.308	465.705	0	508.603	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	977.308	465.705	0	508.603	3.000	0	0	0
2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	65.000	15.000	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	65.000	15.000	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	65.000	15.000	0	50.000	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	881.722	459.371	0	420.351	2.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	881.722	459.371	0	420.351	2.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	881.722	459.371	0	420.351	2.000	0	0	0	
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	881.722	459.371	0	420.351	2.000	0	0	0	
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	881.722	459.371	0	420.351	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	881.722	459.371	0	420.351	2.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	881.722	459.371	0	420.351	2.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA									
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1.287.021	346.221	0	857.300	83.500	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	1.287.021	346.221	0	857.300	83.500	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	23.500	0	0	2.000	21.500	0	0	0	
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	23.500	0	0	2.000	21.500	0	0	0	
1057 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL Prédio Construído (unidade) 1	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	500	0	0	0	500	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO Mercado Reformado/Ampliado (Unidade) 1	13.000	0	0	2.000	11.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	1.257.521	346.221	0	855.300	56.000	0	0	0	
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.035.221	346.221	0	687.000	2.000	0	0	0	
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	985.221	346.221	0	637.000	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	985.221	346.221	0	637.000	2.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	985.221	346.221	0	637.000	2.000	0	0	0	
2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	162.000	0	0	151.000	11.000	0	0	0	
1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Trator e Implemento Adquirido (unidade) 3	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	137.000	0	0	137.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	137.000	0	0	137.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	137.000	0	0	137.000	0	0	0	0	
2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0120 - OFERTA DE ÁGUA	17.000	0	0	6.000	11.000	0	0	0	
1008 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS Poço e Cisterna Construída (unidade) 15	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2085 ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	21.300	0	0	11.300	10.000	0	0	0	
1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO Feira Instalada (unidade) 01	21.300	0	0	11.300	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	21.300	0	0	11.300	10.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	21.300	0	0	11.300	10.000	0	0	0	
0137 - MOBILIDADE RURAL	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	
1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS Passagem Molhada/Ponte Construída (unidade) 6	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
692 - COMERCIALIZAÇÃO	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	

1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.622.637	6.095.034	0	3.572.389	955.214	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	9.974.372	6.065.974	0	3.193.384	715.014	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.353.206	4.636.308	0	3.001.884	715.014	0	0	0	0
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.353.206	4.636.308	0	3.001.884	715.014	0	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR Escola Construída/Ampliada/Reformada (unidade) 5	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR Veículo Adquirido (unidade) 2	553.700	0	0	1.000	552.700	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	543.700	0	0	1.000	542.700	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	543.700	0	0	1.000	542.700	0	0	0	0
2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40% Aluno Matriculado (unidade) 1.966	2.679.347	1.384.747	0	1.274.600	20.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	2.576.599	1.284.747	0	1.271.852	20.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.576.599	1.284.747	0	1.271.852	20.000	0	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0
11510040- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)	2.748	0	0	2.748	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.748	0	0	2.748	0	0	0	0	0
2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60% Aluno Matriculado (unidade) 2.050	2.986.461	2.986.461	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	2.782.337	2.782.337	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.782.337	2.782.337	0	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
11510060- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	4.124	4.124	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.124	4.124	0	0	0	0	0	0	0
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	265.741	0	0	187.427	78.314	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Aluno Matriculado (unidade) 2.050									
11200000- Transferência do Salário-Educação	265.741	0	0	187.427	78.314	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	265.741	0	0	187.427	78.314	0	0	0	0
2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE Aluno Matriculado (unidade) 40	5.594	0	0	5.594	0	0	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.594	0	0	5.594	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.594	0	0	5.594	0	0	0	0	0
2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN Aluno Matriculado (unidade) 130	96.873	0	0	96.873	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.534	0	0	23.534	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	23.534	0	0	23.534	0	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	73.339	0	0	73.339	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	73.339	0	0	73.339	0	0	0	0	0
2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Aluno Matriculado (unidade) 150	124.843	0	0	124.843	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	63.843	0	0	63.843	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	63.843	0	0	63.843	0	0	0	0	0
2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE Aluno Matriculado (unidade) 2.050	310.537	0	0	310.537	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	219.537	0	0	219.537	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	219.537	0	0	219.537	0	0	0	0	0
2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Aluno Matriculado (unidade) 2.050	1.022.495	265.100	0	753.395	4.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.016.194	265.100	0	747.094	4.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.016.194	265.100	0	747.094	4.000	0	0	0	0
11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	6.301	0	0	6.301	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.301	0	0	6.301	0	0	0	0	0

2115	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	247.615	0	0	247.615	0	0	0	0
------	---	---------	---	---	---------	---	---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.712	0	0	40.712	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	40.712	0	0	40.712	0	0	0	0				
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	203.903	0	0	203.903	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	203.903	0	0	203.903	0	0	0	0				
11200000-	Transferência do Salário-Educação	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0				
365 -	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.528.666	1.429.666	0	99.000	0	0	0	0				
0110 -	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.528.666	1.429.666	0	99.000	0	0	0	0				
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60% Aluno Matriculado (unidade) 750	1.376.616	1.376.616	0	0	0	0	0	0				
11120000-	Transferências do FUNDEB 60%	1.376.616	1.376.616	0	0	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	1.376.616	1.376.616	0	0	0	0	0	0				
2065	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40% Aluno Matriculado (unidade) 750	22.200	22.200	0	0	0	0	0	0				
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	22.200	22.200	0	0	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	22.200	22.200	0	0	0	0	0	0				
2095	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0				
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0				
2105	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0				
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0				
2106	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	14.800	9.800	0	5.000	0	0	0	0				
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.800	9.800	0	5.000	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	14.800	9.800	0	5.000	0	0	0	0				
2107	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0				
11120000-	Transferências do FUNDEB 60%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0				
2108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0				
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0				
2124	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0				
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0				
2125	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0				
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0				
366 -	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	92.500	0	0	92.500	0	0	0	0				
0110 -	EDUCAÇÃO BÁSICA	92.500	0	0	92.500	0	0	0	0				
2026	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF Aluno Matriculado (unidade) 500	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0				
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0				
2087	FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Aluno Matriculado (unidade) 200	82.500	0	0	82.500	0	0	0	0				
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	82.500	0	0	82.500	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	82.500	0	0	82.500	0	0	0	0				
13 -	CULTURA	225.400	0	0	108.200	117.200	0	0	0				
392 -	DIFUSÃO CULTURAL	225.400	0	0	108.200	117.200	0	0	0				
0107 -	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	225.400	0	0	108.200	117.200	0	0	0				
1047	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0				
10010000-	Recursos Ordinários	108.500	0	0	0	108.500	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	108.500	0	0	0	108.500	0	0	0				
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0				
1098	FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA Apoio Concedido (unidade) diversos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0				
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0				
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	42.200	0	0	42.200	0	0	0	0				
10010000-	Recursos Ordinários	42.200	0	0	42.200	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	42.200	0	0	42.200	0	0	0	0				
2050	EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	3.200	0	0	0	3.200	0	0	0				
10010000-	Recursos Ordinários	200	0	0	0	200	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	200	0	0	0	200	0	0	0				
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0				
2135	APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0				
10010000-	Recursos Ordinários	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0				
0001 -	BOM JESUS	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0				
27 -	DESPORTO E LAZER	422.865	29.060	0	270.805	123.000	0	0	0				

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	422.865	29.060	0	270.805	123.000	0	0	0
0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	165.265	29.060	0	134.205	2.000	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	140.265	29.060	0	109.205	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	140.265	29.060	0	109.205	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	140.265	29.060	0	109.205	2.000	0	0	0
2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0112 - ESPORTE E LAZER	257.600	0	0	136.600	121.000	0	0	0
1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	22.000	0	0	6.000	16.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL Quadra Construída/Reformada (unidade) 08	43.000	0	0	28.000	15.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	38.000	0	0	28.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	38.000	0	0	28.000	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR Infra-estrutura Implantada (unidade) 1	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	37.600	0	0	37.600	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	37.600	0	0	37.600	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	37.600	0	0	37.600	0	0	0	0
2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR Pessoas Atendidas (unidade) 800	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.909.193	663.773	0	1.702.420	1.543.000	0	0	0
15 - URBANISMO	3.810.693	663.773	0	1.667.420	1.479.500	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.686.205	0	0	262.705	1.423.500	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.246.705	0	0	262.705	984.000	0	0	0
1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL Prédio Reformado (unidade) 1	950.000	0	0	0	950.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
19200000- Recursos de Operações de Crédito	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0
1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS alçamento Recuperado (m2) diversos	263.705	0	0	262.705	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	23.000	0	0	22.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	23.000	0	0	22.000	1.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	240.705	0	0	240.705	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	240.705	0	0	240.705	0	0	0	0
1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	382.000	0	0	0	382.000	0	0	0
1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Rua Construída/Recuperada (m2) diversos	382.000	0	0	0	382.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	372.000	0	0	0	372.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	372.000	0	0	0	372.000	0	0	0
0122 - PLANEJAMENTO URBANO	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0
1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Imóvel Adquirido/Desapropriado (unidade) 15	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS Lagoa Construída (unidade) 2	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.124.488	663.773	0	1.404.715	56.000	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.069.488	663.773	0	1.404.715	1.000	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.069.488	663.773	0	1.404.715	1.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	2.048.733	663.773	0	1.383.960	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.048.733	663.773	0	1.383.960	1.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.755	0	0	20.755	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.755	0	0	20.755	0	0	0	0
0058 - URBANISMO	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO Praça, Canteiro/Construído/Recuperado (unidade) 20	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	63.000	0	0	15.000	48.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	57.500	0	0	15.000	42.500	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	57.500	0	0	15.000	42.500	0	0	0
1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO Rede Implantada (unidade) 1	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS Lagoa Construída (unidade) 1	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO Lagoa Construída (unidade) 1	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	500	0	0	0	500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO Plano Elaborado (Unidade) 1	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS Banheiro e Fossa Construído (unidade) diversas	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
1063 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO Aterro Sanitário Construído (unidade) 1	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	500	0	0	0	500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Estrada Mantida (unidade) 12	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.541.853	2.126.530	0	3.935.074	1.480.249	0	0	0
10 - SAÚDE	7.135.184	2.126.530	0	3.935.074	1.073.580	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.207.630	1.937.893	0	3.531.157	738.580	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.815.604	956.000	0	1.854.604	5.000	0	0	0
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.617.904	956.000	0	1.656.904	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	709.000	0	0	709.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	709.000	0	0	709.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.908.904	956.000	0	947.904	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.908.904	956.000	0	947.904	5.000	0	0	0
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	107.700	0	0	107.700	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	- 2.700	0	0	2.700	0	0	0	0

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
0001 - BOM JESUS	2.700	0	0	2.700	0	0	0
2132 REABILITAÇÃO ORAL PROTÉTICA, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	90.000	0	0	90.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	- 90.000	0	0	90.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	90.000	0	0	90.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.392.026	981.893	0	1.676.553	733.580	0	0
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE Posto Reformado/Ampliado (unidade) 6	88.450	0	0	1.250	87.200	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.250	0	0	1.250	3.000	0	0
0001 - BOM JESUS	4.250	0	0	1.250	3.000	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	- 84.200	0	0	0	84.200	0	0
0001 - BOM JESUS	84.200	0	0	0	84.200	0	0
1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS Unidade Móvel Adquirida (unidade) 1	52.500	0	0	0	52.500	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500	0	0	0	2.500	0	0
0001 - BOM JESUS	2.500	0	0	0	2.500	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	- 50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS Veículo Adquirido (Unidade) 1	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	- 50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE População Atendida (unidade) 9.965	173.500	0	0	0	173.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	- 170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS Veículo Adquirido (unidade) 1	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	- 50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Unidade Construída	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	- 20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1096 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA População Atendida (unidade) 1.351	47.250	0	0	0	47.250	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.250	0	0	0	4.250	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.250	0	0	0	4.250	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA População Atendida (unidade) 9.965	552.976	27.200	0	525.776	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.200	17.200	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	17.200	17.200	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	532.194	10.000	0	522.194	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	532.194	10.000	0	522.194	0	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	3.582	0	0	3.582	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.582	0	0	3.582	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL População Atendida (unidade) 9.965	208.000	8.000	0	200.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	208.000	8.000	0	200.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	208.000	8.000	0	200.000	0	0	0	0
2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO População Atendida (unidade) 9.651	480.527	0	0	472.527	8.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	480.527	0	0	472.527	8.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	480.527	0	0	472.527	8.000	0	0	0
2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	237.900	237.900	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	237.900	237.900	0	0	0	0	0	0

0001 - BOM JESUS	237.900	237.900	0	0	0	0	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.130	0	0	3.000	4.130	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.130	0	0	3.000	4.130	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.130	0	0	3.000	4.130	0	0	0	0
2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE População Atendida (unidade) 9.965	522.913	522.913	0	0	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	122.658	122.658	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	122.658	122.658	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.255	400.255	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	400.255	400.255	0	0	0	0	0	0	0
2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE Aluno Atendido (unidade) 1.591	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF População Atendida (unidade) 9.651	202.880	2.880	0	200.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	202.880	2.880	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	202.880	2.880	0	200.000	0	0	0	0	0
2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19	680.000	183.000	0	267.000	230.000	0	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
12142100- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	430.000	183.000	0	247.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	430.000	183.000	0	247.000	0	0	0	0	0
12152100- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	504.431	2.440	0	181.491	320.500	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	504.431	2.440	0	181.491	320.500	0	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA	108.500	0	0	0	108.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA Hospital Ampliad/Reformado (unidade) 1	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA Laboratório Ampliado/Reequipado (unidade) 1	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC População Atendida (unidade) 9.651	279.931	2.440	0	177.491	100.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	119.931	2.440	0	117.491	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	119.931	2.440	0	117.491	0	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA População Atendida (unidade) 9.651	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	199.661	1.200	0	188.461	10.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	199.661	1.200	0	188.461	10.000	0	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA População Atendida (unidade) 9.965	161.461	0	0	161.461	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	79.461	0	0	79.461	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	79.461	0	0	79.461	0	0	0	0	0
2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	38.200	1.200	0	27.000	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.200	1.200	0	27.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	38.200	1.200	0	27.000	10.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.065	0	0	21.565	3.500	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	25.065	0	0	21.565	3.500	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.065	0	0	21.565	3.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.065	0	0	21.565	3.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.065	0	0	21.565	3.500	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	198.397	184.997	0	12.400	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	198.397	184.997	0	12.400	1.000	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	198.397	184.997	0	12.400	1.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000	45.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	45.000	45.000	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	153.397	139.997	0	12.400	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	153.397	139.997	0	12.400	1.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	406.669	0	0	0	406.669	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	406.669	0	0	0	406.669	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	406.669	0	0	0	406.669	0	0	0
1014 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	406.669	0	0	0	406.669	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	375.669	0	0	0	375.669	0	0	0
0001 - BOM JESUS	375.669	0	0	0	375.669	0	0	0
PRÉFECTURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.285.649	229.052	0	735.585	321.012	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.285.649	229.052	0	735.585	321.012	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.925	9.760	0	100.665	21.500	0	0	0
0103 - BOLSA FAMÍLIA	98.360	9.760	0	79.100	9.500	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF Família Atendida (unidade) 1.527	98.360	9.760	0	79.100	9.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	24.820	7.320	0	14.500	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	24.820	7.320	0	14.500	3.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	73.540	2.440	0	64.600	6.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	73.540	2.440	0	64.600	6.500	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.565	0	0	21.565	12.000	0	0	0
2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS População Atendida (unidade) 9.965	33.565	0	0	21.565	12.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.565	0	0	12.565	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	22.565	0	0	12.565	10.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	230.040	0	0	189.040	41.000	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	220.000	0	0	180.000	40.000	0	0	0
2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	220.000	0	0	180.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	205.000	0	0	165.000	40.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	205.000	0	0	165.000	40.000	0	0	0
0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	10.040	0	0	9.040	1.000	0	0	0
2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA -BPC NA ESCOLA Pessoas Atendidas (unidade) 40	10.040	0	0	9.040	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.200	0	0	5.200	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.200	0	0	5.200	1.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.840	0	0	3.840	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.840	0	0	3.840	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	923.684	219.292	0	445.880	258.512	0	0	0
PRÉFECTURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	369.632	209.532	0	146.100	14.000	0	0	0
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES População Atendida (unidade) 9.965	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15600000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0

0001 - BOM JESUS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	239.632	209.532	0	24.100	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	239.632	209.532	0	24.100	6.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	239.632	209.532	0	24.100	6.000	0	0	0	0
2130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA O IDOSO - CMAS - CMDI	20.000	0	0	12.000	8.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	12.000	8.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	12.000	8.000	0	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	554.052	9.760	0	299.780	244.512	0	0	0	0
1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1015 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS Família Atendida (unidade) 2.500	136.858	9.760	0	115.586	11.512	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.212	9.760	0	15.452	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.212	9.760	0	15.452	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.646	0	0	100.134	11.512	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	111.646	0	0	100.134	11.512	0	0	0	0
2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	194.194	0	0	182.194	12.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	58.000	0	0	56.000	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	58.000	0	0	56.000	2.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	136.194	0	0	126.194	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	136.194	0	0	126.194	10.000	0	0	0	0
2097 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR Família Atendida (unidade) 100	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POPULAÇÃO ATENDIDA (unidade) 9.965	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0	0
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0	0
2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2017 - 2020	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	83.600	0	0	12.600	71.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	83.600	0	0	12.600	71.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	83.600	0	0	12.600	71.000	0	0	0	0
0119 - MORADIA DIGNA	83.600	0	0	12.600	71.000	0	0	0	0
1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR Habitação Construída (unidade) 400	83.600	0	0	12.600	71.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	63.600	0	0	12.600	51.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	63.600	0	0	12.600	51.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									

11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.687.062	636.373	0	793.189	257.500	0	0	0	
15 - URBANISMO	1.687.062	636.373	0	793.189	257.500	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	425.960	0	0	268.460	157.500	0	0	0	
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	425.960	0	0	268.460	157.500	0	0	0	
1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Rua Eletrificada (unidade) 20	100.000	0	0	10.000	90.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Sistema Mantido (unidade) 1	138.460	0	0	138.460	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	138.460	0	0	138.460	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	138.460	0	0	138.460	0	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.261.102	636.373	0	524.729	100.000	0	0	0	
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.261.102	636.373	0	524.729	100.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA Veículo Adquirido (unidade) 1	88.000	0	0	0	88.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO Cemitério Construído/Ampliado (unidade) 1	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO Coletor Adquirido (unidade) 150	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.163.102	636.373	0	524.729	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.160.796	636.373	0	522.423	2.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.160.796	636.373	0	522.423	2.000	0	0	0	
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	2.306	0	0	2.306	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	2.306	0	0	2.306	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	430.883	172.434	0	102.000	156.449	0	0	0	
13 - CULTURA	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
695 - TURISMO	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0135 - TURISMO	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL Estátua Construída (unidade) 1	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	428.883	172.434	0	102.000	154.449	0	0	0	
695 - TURISMO	428.883	172.434	0	102.000	154.449	0	0	0	
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0	
2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS Festa Promovida (unidade) 5	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0	
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	220.434	172.434	0	46.000	2.000	0	0	0	
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	220.434	172.434	0	46.000	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	220.434	172.434	0	46.000	2.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	220.434	172.434	0	46.000	2.000	0	0	0	
0135 - TURISMO	152.449	0	0	0	152.449	0	0	0	
1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA Infra-estrutura Implantada (unidade) 1	152.449	0	0	0	152.449	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	67.841	0	0	0	67.841	0	0	0	

0001 - BOM JESUS	67.841	0	0	0	67.841	0	0	0
1520000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	68.108	0	0	0	68.108	0	0	0
0001 - BOM JESUS	68.108	0	0	0	68.108	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS	280.000	70.000	0	210.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	280.000	70.000	0	210.000	0	0	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	280.000	70.000	0	210.000	0	0	0	0
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO	528.000	0	18.000	0	0	0	510.000	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	528.000	0	18.000	0	0	0	510.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0
0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	510.000	0	0	0	0	0	510.000	0
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	510.000	0	0	0	0	0	510.000	0
0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS	400.000	0	0	0	0	0	400.000	0
10010000- Recursos Ordinários	400.000	0	0	0	0	0	400.000	0
0001 - BOM JESUS	400.000	0	0	0	0	0	400.000	0
0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA	110.000	0	0	0	0	0	110.000	0
10010000- Recursos Ordinários	110.000	0	0	0	0	0	110.000	0
0001 - BOM JESUS	110.000	0	0	0	0	0	110.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	400.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	400.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	34.286.577	14.392.507	18.000	13.957.146	4.962.924	0	510.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL								
Unidade 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL								
Código / Especificação					PLO. 2020		PLO.2021	
Total					1.120.000		1.145.000	
Função								
01	LEGISLATIVA				1.120.000		1.145.000	
Sub-Função								
031	AÇÃO LEGISLATIVA				1.120.000		1.145.000	
Programa								
0011	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL				1.120.000		1.145.000	
Ação								
1002	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO				11.500		10.000	
1003	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				10.000		10.000	
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				1.093.000		1.120.000	
2123	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				5.500		5.000	
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				805.000		864.730	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				293.500		260.270	
4	INVESTIMENTO				21.500		20.000	
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários				1.120.000		1.145.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	864.730		260.270	20.000				1.145.000
Total	864.730		260.270	20.000				1.145.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade 02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE				
Código / Especificação			PL0. 2020	PL0.2021
Total			1.159.600	1.061.811
Função				
04	ADMINISTRAÇÃO		1.159.600	1.061.811
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		812.700	820.193
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		124.000	24.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		222.900	217.618
Programa				
0014	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		936.700	844.193
0126	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		222.900	217.618
Ação				
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		790.700	802.481
2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		222.900	217.618
2069	GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA		7.000	7.000
2096	DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		124.000	24.000
2112	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		15.000	10.712
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		538.500	547.574
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		617.100	510.237
4	INVESTIMENTO		4.000	4.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		1.159.600	1.061.811

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	547.574		510.237	4.000				1.061.811
Total	547.574		510.237	4.000				1.061.811

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Unidade 03.101 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Código / Especificação			PL0. 2020	PL0.2021
Total			1.136.700	1.071.308
Função				
04	ADMINISTRAÇÃO		1.136.700	1.071.308
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.136.700	1.044.308
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		0	27.000
Programa				
0015	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.136.700	1.071.308
Ação				
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO		1.061.700	977.308
2127	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS		10.000	2.000
2134	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO		0	27.000
2183	COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS		65.000	65.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		433.700	480.705
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		695.000	587.603
4	INVESTIMENTO		8.000	3.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		1.136.700	1.071.308

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	480.705		587.603	3.000				1.071.308
19900000								0
Total	480.705		587.603	3.000				1.071.308

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Unidade 03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS				
Código / Especificação			PL0. 2020	PL0.2021
Total			1.680.000	1.932.000
Função				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.640.000	1.886.000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		40.000	46.000
Sub-Função				
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		1.640.000	1.886.000
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		40.000	46.000
Programa				
0010	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		1.640.000	1.886.000

9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000	46.000
Ação			
0706	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	1.337.500	1.538.125
1052	CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	20.000	23.000
1202	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	20.000	23.000
2094	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	20.000	23.000
2182	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	282.500	324.875
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.405.000	1.615.750
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.000	224.250
4	INVESTIMENTO	40.000	46.000
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000	46.000
Fonte			
14100000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.680.000	1.932.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
14100000	1.615.750		224.250	46.000			46.000	1.932.000
Total	1.615.750		224.250	46.000			46.000	1.932.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Unidade 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Código / Especificação			PLO. 2020	PLO.2021
Total			1.201.500	881.722
Função				
04	ADMINISTRAÇÃO		1.201.500	881.722
Sub-Função				
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.201.500	881.722
Programa				
0016	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		1.201.500	881.722
Ação				
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		1.201.500	881.722
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		728.600	459.371
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		467.900	420.351
4	INVESTIMENTO		5.000	2.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		1.201.500	881.722

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	459.371		420.351	2.000				881.722
Total	459.371		420.351	2.000				881.722

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				
Unidade 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				
Código / Especificação			PLO. 2020	PLO.2021
Total			1.566.800	1.287.021
Função				
20	AGRICULTURA		1.566.800	1.287.021
Sub-Função				
605	ABASTECIMENTO		251.000	23.500
606	EXTENSÃO RURAL		1.260.800	1.257.521
692	COMERCIALIZAÇÃO		55.000	6.000
Programa				
0017	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		965.500	1.035.221
0101	AGRICULTURA FAMILIAR		216.000	162.000
0120	OFERTA DE ÁGUA		31.000	17.000
0136	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO		332.300	50.800
0137	MOBILIDADE RURAL		22.000	22.000
Ação				
1007	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS		22.000	22.000
1008	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS		25.000	11.000
1051	AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		65.000	11.000
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL		63.000	10.500
1069	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO		188.000	13.000
1085	REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE		55.000	6.000
1106	INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO		26.300	21.300
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		935.500	985.221
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR		137.000	137.000
2084	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS		14.000	14.000
2085	ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA		6.000	6.000
2114	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		30.000	50.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		276.500	346.221
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		875.300	857.300
4	INVESTIMENTO		415.000	83.500
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		1.186.800	1.220.021
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		380.000	67.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	346.221		855.300	18.500				1.220.021
15100000			2.000	65.000				67.000
Total	346.221		857.300	83.500				1.287.021

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Unidade 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		1.566.800	1.287.021
Função			
20	AGRICULTURA	1.566.800	1.287.021
Sub-Função			
605	ABASTECIMENTO	251.000	23.500
606	EXTENSÃO RURAL	1.260.800	1.257.521
692	COMERCIALIZAÇÃO	55.000	6.000
Programa			
0017	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	965.500	1.035.221
0101	AGRICULTURA FAMILIAR	216.000	162.000
0120	OFERTA DE ÁGUA	31.000	17.000
0136	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	332.300	50.800
0137	MOBILIDADE RURAL	22.000	22.000
Ação			
1007	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS	22.000	22.000
1008	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS	25.000	11.000
1051	AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	65.000	11.000
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL	63.000	10.500
1069	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	188.000	13.000
1085	REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE	55.000	6.000
1106	INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO	26.300	21.300
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	935.500	985.221
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	137.000	137.000
2084	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	14.000	14.000
2085	ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA	6.000	6.000
2114	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	30.000	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.500	346.221
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	875.300	857.300
4	INVESTIMENTO	415.000	83.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.186.800	1.220.021
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	380.000	67.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	346.221		855.300	18.500				1.220.021
15100000			2.000	65.000				67.000
Total	346.221		857.300	83.500				1.287.021

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO			
Unidade 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		11.393.329	10.622.637
Função			
12	EDUCAÇÃO	10.737.329	9.974.372
13	CULTURA	195.200	225.400
27	DESPORTO E LAZER	460.800	422.865
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.662.279	8.353.206
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.934.550	1.528.666
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	140.500	92.500
392	DIFUSÃO CULTURAL	195.200	225.400
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	460.800	422.865
Programa			
0022	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTO	189.900	165.265
0107	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	195.200	225.400
0110	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.075.050	1.621.166
0112	ESPORTE E LAZER	270.900	257.600
0123	ENSINO FUNDAMENTAL	8.662.279	8.353.206

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1010	REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	22.000	22.000
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	60.000	60.000
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL	43.000	43.000
1017	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR	90.000	90.000
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	553.700	553.700
1047	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	114.000	114.000
1098	FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA	10.000	10.000
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	1.783.700	1.376.616

2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	1.797.600	2.679.347
2010	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	50.900	37.600
2011	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	3.974.732	2.986.461
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	169.900	140.265
2026	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	58.000	10.000
2032	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	405.000	265.741
2035	PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	5.000	5.594
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	68.200	42.200
2042	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	113.534	96.873
2050	EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	3.000	3.200
2052	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR	65.000	65.000
2065	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%	26.600	22.200
2087	FINANCIAMENTO DE JEJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	82.500	82.500
2088	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	137.113	124.843
2089	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	279.537	310.537
2095	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO	3.000	3.000
2105	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	6.450	6.450
2106	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	14.800	14.800
2107	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%	9.800	9.800
2108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%	9.800	9.800
2113	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.193.063	1.022.495
2115	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	143.000	247.615
2120	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	20.000	25.000
2124	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL	44.400	45.000
2125	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	36.000	41.000
2135	APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	0	56.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.336.790	6.095.034
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.031.839	3.572.389
4	INVESTIMENTO	1.024.700	955.214

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	683.462	675.765
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.343.192	1.218.190
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	5.768.232	4.168.753
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	1.944.000	2.812.502
11140000	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	0	200.000
11150000	Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	0	100.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	408.000	268.741
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	5.594
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	299.937	305.537
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	76.151	63.843
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	687.200	639.200
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	143.000	126.339
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	10.155	6.301
11510040	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)	0	2.748
11510060	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	0	4.124
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	25.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA Total DE CONTINGÊNCI A	
10010000	29.060		435.005	211.700			675.765	
11110000	276.350		912.340	29.500			1.218.190	
11120000	4.168.753						4.168.753	
11130000	1.316.747		1.475.755	20.000			2.812.502	
11140000	200.000						200.000	
11150000	100.000						100.000	
11200000			190.427	78.314			268.741	
11210000			5.594				5.594	
11220000			305.537				305.537	
11230000			63.843				63.843	
11240000			96.500	542.700			639.200	
11250000			73.339	53.000			126.339	
11500000			6.301				6.301	
11510040			2.748				2.748	
11510060	4.124						4.124	
15100000			5.000	20.000			25.000	
Total	6.095.034		3.572.389	955.214			10.622.637	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		4.559.095	3.909.193
Função			
15	URBANISMO	4.342.595	3.810.693
17	SANEAMENTO	165.500	63.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	10.500	10.500
26	TRANSPORTE	40.500	25.000
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.492.383	1.686.205
452	SERVIÇOS URBANOS	1.850.212	2.124.488
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	140.000	57.500
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	25.500	5.500

542	CONTROLE AMBIENTAL		10.500	10.500
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		40.500	25.000
Programa				
0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.075.095	3.316.193
0058	URBANISMO		105.000	55.000
0118	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		850.000	382.000
0122	PLANEJAMENTO URBANO		312.500	57.500
0130	RESÍDUOS SÓLIDOS		10.500	10.500
0131	SANEAMENTO BÁSICO		165.500	63.000
0134	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		40.500	25.000
Ação				
1024	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	5.000
1025	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		850.000	382.000
1027	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO		105.000	55.000
1040	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		40.500	25.000
1044	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		950.000	950.000
1058	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		262.500	52.500
1063	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		10.500	10.500
1064	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO		21.000	21.000
1066	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS		25.500	5.500
1077	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS		73.500	11.000
1102	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		274.883	263.705
1104	CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO		10.500	10.500
1105	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		35.000	15.000
1201	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES		105.000	33.000
2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		1.745.212	2.069.488
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		504.600	663.773
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.578.995	1.702.420
4	INVESTIMENTO		2.475.500	1.543.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		1.991.600	2.185.733
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.390.000	562.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		251.883	240.705
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.612	20.755
19200000	Recursos de Operações de Crédito		900.000	900.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	663.773		1.430.960	91.000				2.185.733
15100000			10.000	552.000				562.000
15300000			240.705					240.705
16100000			20.755					20.755
19200000				900.000				900.000
Total	663.773		1.702.420	1.543.000				3.909.193

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Orgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO. 2021
Total		8.132.396	7.541.853
Função			
10	SAÚDE	7.536.727	7.135.184
17	SANEAMENTO	595.669	406.669
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.306.833	6.207.630
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	632.894	504.431
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	188.500	199.661
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.800	25.065
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	367.700	198.397
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	595.669	406.669
Programa			
0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.018.314	2.815.604
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.518.413	4.319.580
0131	SANEAMENTO BÁSICO	595.669	406.669
Ação			
1012	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA	8.500	108.500
1014	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	595.669	406.669
1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	88.450	88.450
1030	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	10.000	52.500
1060	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS	10.000	52.500
1061	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	75.000	173.500
1062	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	0	55.000
1079	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS	8.000	52.500
1080	AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	7.000	57.000
1095	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	17.000	25.000
1096	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA	6.250	47.250
2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.820.614	2.617.904
2025	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	720.339	552.976
2027	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL	208.900	208.000
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	139.500	161.461
2029	MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	367.700	198.397
2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO	830.000	480.527
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.800	25.065

2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	613.394	279.931
2060	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	4.000	4.000
2070	PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	192.100	237.900
2078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.130	7.130
2082	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	49.000	38.200
2099	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	924.470	522.913
2100	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	8.000	8.000
2101	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	182.880	202.880
2117	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	107.700	107.700
2132	REABILITAÇÃO ORAL PROTÉTICA, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	90.000	90.000
2133	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19	0	680.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.196.264	2.126.530
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.045.583	3.935.074
4	INVESTIMENTO	890.549	1.480.249
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	300.000	720.000
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.997.614	2.371.892
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	45.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.076.774	2.578.510
12142100	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0	430.000
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	374.200	787.200
12152100	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0	230.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	375.669	375.669
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	8.139	3.582

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			709.000	11.000				720.000
12110000	1.140.858		1.178.154	52.880				2.371.892
12130000			45.000					45.000
12140000	802.672		1.752.338	23.500				2.578.510
12142100	183.000		247.000					430.000
12150000				787.200				787.200
12152100				230.000				230.000
12200000				375.669				375.669
12500000			3.582					3.582
Total	2.126.530		3.935.074	1.480.249				7.541.853

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO. 2021
Total		269.600	83.600
Função			
16	HABITAÇÃO	269.600	83.600
Sub-Função			
482	HABITAÇÃO URBANA	269.600	83.600
Programa			
0119	MORADIA DIGNA	269.600	83.600
Ação			
1038	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	269.600	83.600
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.600	12.600
4	INVESTIMENTO	252.000	71.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	69.600	63.600
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000	20.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			12.600	51.000				63.600
15100000				20.000				20.000
Total			12.600	71.000				83.600

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO. 2021
Total		1.559.985	1.285.649
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.559.985	1.285.649
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.785	131.925
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	254.840	230.040
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.186.360	923.684
Programa			
0021	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	425.000	369.632
0103	BOLSA FAMÍLIA	87.220	98.360

0114	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.035.925	807.617
0127	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	11.840	10.040
Ação			
1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	110.000	110.000
1015	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARAAS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000	110.000
2021	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS	230.372	136.858
2037	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES	62.000	85.000
2043	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-BPC NA ESCOLA	11.840	10.040
2044	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	307.988	194.194
2097	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	3.000	3.000
2103	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGD SUAS	31.565	33.565
2109	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	87.220	98.360
2116	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	25.000	25.000
2128	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	243.000	220.000
2129	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	318.000	239.632
2130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA O IDOSO - CMAS - CMDI	20.000	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.420	229.052
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.012.053	735.585
4	INVESTIMENTO	320.512	321.012
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	799.680	509.864
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	560.305	552.785
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	200.000	200.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	10.000
15600000	Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	13.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	226.612		240.252	43.000				509.864	
13110000	2.440		472.333	78.012				552.785	
13120000				200.000				200.000	
15200000			10.000					10.000	
15600000			13.000					13.000	
Total	229.052		735.585	321.012				1.285.649	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade 09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
Código / Especificação								PLO. 2020	PLO.2021
Total								35.000	35.000
Função									
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL							35.000	35.000
Sub-Função									
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							35.000	35.000
Programa									
0126	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							35.000	35.000
Ação									
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							12.000	12.000
2119	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN							5.000	5.000
2131	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA							11.000	11.000
2181	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2017 - 2020							7.000	7.000
Grupo de Despesa									
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							25.000	25.000
4	INVESTIMENTO							10.000	10.000
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários							35.000	35.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000			25.000	10.000				35.000	
Total			25.000	10.000				35.000	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
Unidade 11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
Código / Especificação								PLO. 2020	PLO.2021
Total								1.994.600	1.687.062
Função									
15	URBANISMO							1.994.600	1.687.062
Sub-Função									
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA							755.800	425.960
452	SERVIÇOS URBANOS							1.238.800	1.261.102
Programa									
0023	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS							1.994.600	1.687.062
Ação									
1019	IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL							15.000	15.000
1020	URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO							210.000	52.500
1053	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA							241.500	88.000
1054	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO							5.000	5.000
1103	AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO							5.000	5.000

2056	EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000	100.000
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	987.300	1.163.102
2118	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	200.000	120.000
2180	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	230.800	138.460
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	608.300	636.373
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	817.800	793.189
4	INVESTIMENTO	568.500	257.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.233.800	1.316.296
10900000	Outros Recursos Não Vinculados	0	2.306
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	440.000	140.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	320.800	228.460

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	636.373		652.423	27.500				1.316.296
10900000			2.306					2.306
15100000				140.000				140.000
16200000			138.460	90.000				228.460
19900000								0
Total	636.373		793.189	257.500				1.687.062

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Unidade 12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO. 2021
Total		598.942	430.883
Função			
13	CULTURA	10.500	2.000
23	COMERCIO E SERVIÇOS	588.442	428.883
Sub-Função			
695	TURISMO	598.942	430.883
Programa			
0023	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	88.000	56.000
0024	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SRVIÇOS	200.300	220.434
0135	TURISMO	310.642	154.449
Ação			
1068	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	300.142	152.449
1075	CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL	10.500	2.000
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	200.300	220.434
2071	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	88.000	56.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.500	172.434
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.800	102.000
4	INVESTIMENTO	312.642	156.449
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	305.300	293.934
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	260.000	68.841
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	33.642	68.108

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	172.434		102.000	19.500				293.934
15100000				68.841				68.841
15200000				68.108				68.108
Total	172.434		102.000	156.449				430.883

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Unidade 13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO. 2021
Total		265.000	280.000
Função			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	265.000	280.000
Sub-Função			
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	265.000	280.000
Programa			
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	70.000
0902	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	255.000	210.000
Ação			
0701	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	10.000	70.000
0704	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	170.000	160.000
0707	CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORALAGRESTE POTIGUAR-AMLAP	85.000	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000	70.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000	210.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	265.000	280.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	70.000		210.000					280.000
Total	70.000		210.000					280.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade 13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO					
Código / Especificação			PLO. 2020	PLO.2021	
Total			622.500	528.000	
Função					
28	ENCARGOS ESPECIAIS		622.500	528.000	
Sub-Função					
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		18.000	18.000	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		604.500	510.000	
Programa					
0903	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO		622.500	528.000	
Ação					
0702	PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS		474.500	400.000	
0703	PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA		130.000	110.000	
0705	SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA		18.000	18.000	
Grupo de Despesa					
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		18.000	18.000	
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		604.500	510.000	
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários		622.500	528.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000		18.000				510.000		528.000
Total		18.000				510.000		528.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade 14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Código / Especificação			PLO. 2020	PLO.2021	
Total			176.500	103.838	
Função					
04	ADMINISTRAÇÃO		176.500	103.838	
Sub-Função					
124	CONTROLE INTERNO		176.500	103.838	
Programa					
0012	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		176.500	103.838	
Ação					
2110	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		176.500	103.838	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		150.500	84.960	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000	8.878	
4	INVESTIMENTO		1.000	10.000	
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários		176.500	103.838	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	84.960		8.878	10.000				103.838
Total	84.960		8.878	10.000				103.838

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código / Especificação			PLO. 2020	PLO.2021	
Total			789.732	400.000	
Função					
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		789.732	400.000	
Sub-Função					
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		789.732	400.000	
Programa					
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		789.732	400.000	
Ação					
2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		789.732	400.000	
Grupo de Despesa					
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		789.732	400.000	
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários		789.732	400.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							400.000	400.000
Total							400.000	400.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes				29.846.009
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			966.129	
1.1.1	Impostos		933.710		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		467.707		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		467.707		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		467.707		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		467.707		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	397.551		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	70.156		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		466.003		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		172.561		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		103.245		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	40.906		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	7.219		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	55.120		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		69.316		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -Principal	Fiscal	58.919		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -Principal	Seguridade Social	10.397		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		293.442		

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		293.442		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	239.226		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	42.216		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	12.000		
1.1.2	Taxas		32.419		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		32.419		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		32.419		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		32.419		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		32.419		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	32.419		
1.2	Contribuições			958.710	
1.2.1	Contribuições Sociais		730.250		
1.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		730.250		
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN		730.250		
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo		730.250		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		730.250		
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	230.000		
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	34.500		
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTENCIA	Seguridade Social	11.500		
1.2.1.8.01.1.1.05	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	Seguridade Social	287.500		

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.8.01.1.1.06	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	Seguridade Social	92.000		
1.2.1.8.01.1.1.07	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	5.750		
1.2.1.8.01.1.1.09	CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	69.000		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		228.460		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		228.460		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	228.460		
1.3	Receita Patrimonial			139.794	
1.3.2	Valores Mobiliários		139.794		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		139.794		
1.3.2.1.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários		24.794		
1.3.2.1.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		24.794		
1.3.2.1.0.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	1.603		
1.3.2.1.0.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	6.872		
1.3.2.1.0.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	6.301		
1.3.2.1.0.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	3.582		
1.3.2.1.0.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	1.194		
1.3.2.1.0.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	5.242		
1.3.2.1.0.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		115.000		
1.3.2.1.0.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		115.000		
1.3.2.1.0.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	115.000		

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7	Transferências Correntes			27.779.475	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			18.766.534	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			18.766.534	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União			11.131.186	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			10.114.003	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			10.114.003	
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal		10.746.128	
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social		1.896.376	

1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.528.501		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		494.733		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		494.733		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	494.733		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		522.232		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		522.232		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	522.232		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		218		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		218		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	231		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	41		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-54		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		243.011		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		32.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	32.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		208.705		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	208.705		
1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		2.306		
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	2.306		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.108.510		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária		711.587		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		711.587		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	711.587		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada		649.931		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		649.931		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	119.931		
1.7.1.8.03.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	430.000		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		178.462		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		178.462		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	178.462		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		79.461		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		79.461		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	79.461		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		1.489.069		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		1.489.069		
1.7.1.8.03.5.1.99	Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	1.489.069		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.282.915		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		268.741		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	268.741		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.594		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.594		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		305.537		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		305.537		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	41.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- PRÉ ESCOLA	Fiscal	45.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- FUNDAMENTAL	Fiscal	219.537		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		63.843		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		63.843		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	63.843		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		639.200		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	639.200		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		3.010		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		3.010		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		3.010		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	3.198		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	564		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-752		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		300.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		300.000		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	300.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		564.591		

1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			564.591		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal			564.591		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social		22.565		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social		111.646		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social		73.540		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social		155.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social		185.000		
1.7.1.8.12.1.1.15	Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	Seguridade Social		13.000		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social		3.840		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União			2.133.311		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União			2.133.311		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal		2.133.311		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			2.031.686		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios			2.031.686		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados			1.860.347		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS			1.721.221		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		1.721.221			
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.828.797			
1.7.2.8.01.1.1.01.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	322.729			
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-430.305			
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		116.690			
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		116.690			
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	123.983			
1.7.2.8.01.2.1.01.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	21.879			
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-29.172			
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.681			
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.681			
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.786			
1.7.2.8.01.3.1.01.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	315			
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-420			
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		20.755			
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	20.755			
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		45.000			
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		45.000			
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	25.000			
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.8.03.1.2	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	Seguridade Social	20.000			
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		126.339			
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		126.339			
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	126.339			
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.981.255			
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		6.981.255			
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.981.255			
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.981.255			
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	6.981.255			
1.9	Outras Receitas Correntes			1.901		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			1.901		
1.9.2.2	Restituições			1.901		
1.9.2.2.99	Outras Restituições			1.901		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições			1.901		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal		1.901		
2	Receitas de Capital					3.353.818
2.1	Operações de Crédito			900.000		
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno			900.000		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.1.1.8	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios		900.000			
2.1.1.8.01	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios		900.000			
2.1.1.8.01.5	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		900.000			
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	900.000			
2.4	Transferências de Capital			2.453.818		
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			2.375.710		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			2.375.710		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			917.200		
2.4.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada			917.200		
2.4.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social		917.200		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços			375.669		

Públicos de Saúde					
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária			375.669	
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social		375.669	
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			882.841	
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União			882.841	
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal		882.841	
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			200.000	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		200.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		78.108		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		78.108		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		78.108		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		78.108		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	78.108		
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária				1.086.750
7.2	Contribuições			1.086.750	
7.2.1	Contribuições Sociais		1.086.750		
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		1.086.750		
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN		1.086.750		
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		1.086.750		
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		1.086.750		
7.2.1.8.03.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	345.000		
7.2.1.8.03.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	57.500		
7.2.1.8.03.1.1.04	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	17.250		
7.2.1.8.03.1.1.05	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	Seguridade Social	402.500		
7.2.1.8.03.1.1.06	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	Seguridade Social	138.000		
7.2.1.8.03.1.1.07	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	11.500		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.8.03.1.1.09	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	115.000		
Total Geral:					34.286.577

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	9.974.372	6.065.974	0	3.193.384	715.014	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	9.974.372	6.065.974	0	3.193.384	715.014	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.353.206	4.636.308	0	3.001.884	715.014	0	0	0	0
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.353.206	4.636.308	0	3.001.884	715.014	0	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	553.700	0	0	1.000	552.700	0	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	553.700	0	0	1.000	552.700	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	553.700	0	0	1.000	552.700	0	0	0	0
2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	2.679.347	1.384.747	0	1.274.600	20.000	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.676.599	1.384.747	0	1.271.852	20.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.676.599	1.384.747	0	1.271.852	20.000	0	0	0	0
0040 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)	2.748	0	0	2.748	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.748	0	0	2.748	0	0	0	0	0
2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	2.986.461	2.986.461	0	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.982.337	2.982.337	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.982.337	2.982.337	0	0	0	0	0	0	0
0060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	4.124	4.124	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.124	4.124	0	0	0	0	0	0	0
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	265.741	0	0	187.427	78.314	0	0	0	0
0000 - Transferência do Salário-Educação	265.741	0	0	187.427	78.314	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	265.741	0	0	187.427	78.314	0	0	0	0
2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	5.594	0	0	5.594	0	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	5.594	0	0	5.594	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.594	0	0	5.594	0	0	0	0	0
2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	96.873	0	0	96.873	0	0	0	0	0
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	96.873	0	0	96.873	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	96.873	0	0	96.873	0	0	0	0	0
2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	124.843	0	0	124.843	0	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	124.843	0	0	124.843	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	124.843	0	0	124.843	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2089	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	310.537	0	0	310.537	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	310.537	0	0	310.537	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	310.537	0	0	310.537	0	0	0	0
2113	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.022.495	265.100	0	753.395	4.000	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.022.495	265.100	0	753.395	4.000	0	0	0
0001	- BOM JESUS	1.022.495	265.100	0	753.395	4.000	0	0	0
2115	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	247.615	0	0	247.615	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	247.615	0	0	247.615	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	247.615	0	0	247.615	0	0	0	0
365	- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.528.666	1.429.666	0	99.000	0	0	0	0
0110	- EDUCAÇÃO BÁSICA	1.528.666	1.429.666	0	99.000	0	0	0	0
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	1.376.616	1.376.616	0	0	0	0	0	0
0000	- Transferências do FUNDEB 60%	1.376.616	1.376.616	0	0	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	1.376.616	1.376.616	0	0	0	0	0	0
2065	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%	22.200	22.200	0	0	0	0	0	0
0000	- Transferências do FUNDEB 40%	22.200	22.200	0	0	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	22.200	22.200	0	0	0	0	0	0
2095	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2105	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
2106	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	14.800	9.800	0	5.000	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.800	9.800	0	5.000	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	14.800	9.800	0	5.000	0	0	0	0
2107	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0
0000	- Transferências do FUNDEB 60%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0
2108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0
0000	- Transferências do FUNDEB 40%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0
2124	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2125	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	92.500	0	0	92.500	0	0	0	0
0110	- EDUCAÇÃO BÁSICA	92.500	0	0	92.500	0	0	0	0
2026	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2087	FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	82.500	0	0	82.500	0	0	0	0
0000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	82.500	0	0	82.500	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	82.500	0	0	82.500	0	0	0	0
Total:		9.974.372	6.065.974	0	3.193.384	715.014	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.135.184	2.126.530	0	3.935.074	1.073.580	0	0	0
10	- SAÚDE	7.135.184	2.126.530	0	3.935.074	1.073.580	0	0	0
301	- ATENÇÃO BÁSICA	6.207.630	1.937.893	0	3.531.157	738.580	0	0	0
0020	- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.815.604	956.000	0	1.854.604	5.000	0	0	0
2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.617.904	956.000	0	1.656.904	5.000	0	0	0
-	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.617.904	956.000	0	1.656.904	5.000	0	0	0
0001	- BOM JESUS	2.617.904	956.000	0	1.656.904	5.000	0	0	0
2117	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	107.700	0	0	107.700	0	0	0	0
-	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	107.700	0	0	107.700	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	107.700	0	0	107.700	0	0	0	0
2132	REABILITAÇÃO ORAL PROTÉTICA, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
-	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001	- BOM JESUS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0102	- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.392.026	981.893	0	1.676.553	733.580	0	0	0

1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	88.450	0	0	1.250	87.200	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		88.450	0	0	1.250	87.200	0	0	0
0001 - BOM JESUS		88.450	0	0	1.250	87.200	0	0	0
1030	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS		52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
1060	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS		52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
1061	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	173.500	0	0	0	173.500	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		173.500	0	0	0	173.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS		173.500	0	0	0	173.500	0	0	0
1079	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS		52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
1095	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1096	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA	47.250	0	0	0	47.250	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		47.250	0	0	0	47.250	0	0	0
0001 - BOM JESUS		47.250	0	0	0	47.250	0	0	0
2025	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	552.976	27.200	0	525.776	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		552.976	27.200	0	525.776	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		552.976	27.200	0	525.776	0	0	0	0
2027	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL	208.000	8.000	0	200.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		208.000	8.000	0	200.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		208.000	8.000	0	200.000	0	0	0	0
2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO	480.527	0	0	472.527	8.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		480.527	0	0	472.527	8.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		480.527	0	0	472.527	8.000	0	0	0
2070	PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	237.900	237.900	0	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		237.900	237.900	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		237.900	237.900	0	0	0	0	0	0
2078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.130	0	0	3.000	4.130	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.130	0	0	3.000	4.130	0	0	0
0001 - BOM JESUS		7.130	0	0	3.000	4.130	0	0	0
2099	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	522.913	522.913	0	0	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		522.913	522.913	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		522.913	522.913	0	0	0	0	0	0
2100	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
2101	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	202.880	2.880	0	200.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		202.880	2.880	0	200.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		202.880	2.880	0	200.000	0	0	0	0
2133	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19	680.000	183.000	0	267.000	230.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0		680.000	183.000	0	267.000	230.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		680.000	183.000	0	267.000	230.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		504.431	2.440	0	181.491	320.500	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		504.431	2.440	0	181.491	320.500	0	0	0
1012	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA	108.500	0	0	0	108.500	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		108.500	0	0	0	108.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS		108.500	0	0	0	108.500	0	0	0
1062	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
1080	AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		57.000	0	0	0	57.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		57.000	0	0	0	57.000	0	0	0
2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	279.931	2.440	0	177.491	100.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		279.931	2.440	0	177.491	100.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		279.931	2.440	0	177.491	100.000	0	0	0

2060	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		199.661	1.200	0	188.461	10.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		199.661	1.200	0	188.461	10.000	0	0	0
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	161.461	0	0	161.461	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		161.461	0	0	161.461	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		161.461	0	0	161.461	0	0	0	0
2082	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	38.200	1.200	0	27.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		38.200	1.200	0	27.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		38.200	1.200	0	27.000	10.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		25.065	0	0	21.565	3.500	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		25.065	0	0	21.565	3.500	0	0	0
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.065	0	0	21.565	3.500	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.065	0	0	21.565	3.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS		25.065	0	0	21.565	3.500	0	0	0
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		198.397	184.997	0	12.400	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		198.397	184.997	0	12.400	1.000	0	0	0
2029	MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	198.397	184.997	0	12.400	1.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		198.397	184.997	0	12.400	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		198.397	184.997	0	12.400	1.000	0	0	0
Total:		7.135.184	2.126.530	0	3.935.074	1.073.580	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes			28.367.653	28.367.653	0	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.392.507	14.392.507	0	
		Fiscal	10.217.122	10.217.122	0	
		Seguridade Social	4.175.385	4.175.385	0	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		18.000	18.000	0	
		Fiscal	18.000	18.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.957.146	13.957.146	0	
		Fiscal	9.025.672	9.025.672	0	
		Seguridade Social	4.931.474	4.931.474	0	
4 Despesas de Capital			5.472.924	5.472.924	0	
	4 INVESTIMENTO		4.962.924	4.962.924	0	
		Fiscal	3.066.163	3.066.163	0	
		Seguridade Social	1.896.761	1.896.761	0	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		510.000	510.000	0	
		Fiscal	510.000	510.000	0	
9 Reserva	de Contingência		446.000	446.000	0	
	9 RESERVA DE CONTINGENCIA		446.000	446.000	0	
		Fiscal	400.000	400.000	0	
		Seguridade Social	46.000	46.000	0	
Total			34.286.577	34.286.577	0	
Fiscal:			23.236.957	23.236.957	0	
Seguridade:			11.049.620	11.049.620	0	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
1 Receitas Correntes		29.846.009	29.000.759	845.250		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		966.129	966.129	0		
		836.141	836.141	0		
		129.988	129.988	0		
1.2 Contribuições		958.710	228.460	730.250		
		228.460	228.460	0		
		730.250	0	730.250		
1.3 Receita Patrimonial		139.794	24.794	115.000		
		20.018	20.018	0		
		119.776	4.776	115.000		
1.7 Transferências Correntes		27.779.475	27.779.475	0		
		21.819.470	21.819.470	0		
		5.960.005	5.960.005	0		
1.9 Outras Receitas Correntes		1.901	1.901	0		
		1.901	1.901	0		
2 Receitas de Capital		3.353.818	3.353.818	0		
2.1 Operações de Crédito		900.000	900.000	0		
		900.000	900.000	0		
2.4 Transferências de Capital		2.453.818	2.453.818	0		
		960.949	960.949	0		
		1.492.869	1.492.869	0		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária		1.086.750	0	1.086.750		
7.2 Contribuições		1.086.750	0	1.086.750		
		1.086.750	0	1.086.750		
Total		34.286.577	32.354.577	1.932.000		
Fiscal		24.766.939	24.766.939	0		
Seguridade Social		9.519.638	7.587.638	1.932.000		

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:92B24198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 151/2020

DECRETO Nº 151/2020, de 07 de outubro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de outubro de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					115.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					45.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					40.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					115.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					40.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					45.000,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				45.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	45.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	20.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7CDCEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0909000150/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0909000150/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0909000150/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de material Médico-Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu e Unidades de Saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2557 - ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/100	PCT		300	3,70	1.110,00
2	3194 - ALCOOL 70% 1000ML	LT		120	7,70	924,00
3	17738 - Álcool Gel 70% 400 gramas	UND		20	10,89	217,80
4	5942 - Algodão Hidrófilo - 500g	UND		20	10,00	200,00
5	17739 - Atadura Crepom 12x1.2mts 13 fios c/12	PCT		200	5,99	1.198,00
6	17740 - Atadura Crepom 20x1.8mts 13 fios c/12	PCT		100	11,00	1.100,00
7	17741 - Cateter Intravenoso 22 G descartável	UND		300	1,10	330,00
8	17742 - Cateter Intravenoso 24 G descartável	UND		300	0,80	240,00
9	17743 - Fio de Catgut Cromado 2.0 c/agulha 3cm 1/2 cir	CX		10	103,00	1.030,00
10	17744 - Fio de Catgut Cromado 3.0 c/agulha 2cm 1/2 cir	CX		15	103,00	1.545,00
11	17745 - Fio de Catgut Cromado 5.0 c/agulha 1.5cm	CX		10	103,00	1.030,00
12	17746 - Coletor Perfurio Cortante 13 litros	UND		50	5,00	250,00
13	17747 - Coletor perfuriocortante 20 litros	UND		30	7,00	210,00
14	17748 - Coletor Perfurio Cortante 7 litros	UND		60	3,60	216,00
15	17749 - Coletor de Urina Adulta 2 litros c/100	UND		20	46,76	935,20
16	17750 - Compressa Gaze 7.5 x 7.5 / 11 fios com 500	PCT		30	15,00	450,00
17	17751 - Compressa Gaze 7.5 x 7.5 / 13 fios c/500	PCT		30	17,00	510,00
18	1540 - ESPARADRAPO 10X4,5 L:07/2	UND		15	6,74	101,10
19	5148 - Espelho Vaginal Descartável - Grande	UND		100	1,44	144,00
20	5951 - Espelho Vaginal Descartável - "M"	UND		100	1,38	138,00
21	5147 - Espelho Vaginal Descartável - "P"	UND		100	1,22	122,00
22	17752 - Fita Micropore 10cm x 4.5cm 5 metros c/capa	UND		30	5,17	155,10
23	17753 - Fita para Teste De Glicemia On Call Plus c/50 testes	CX		46	25,00	1.150,00
24	1547 - GAZE HIDROFILA 91X91 L: 25/11	PCT		30	27,00	810,00
25	17754 - Lâmina para bisturi 22 aço carbono	CX		5	24,60	123,00
26	17755 - Lâmina para bisturi 23 aço carbono	CX		7	33,00	231,00
27	17756 - Lâmina para bisturi 24 aço carbono	CX		10	33,00	330,00
28	17757 - Lâmina vidro 26x76 fosca cx/50	CX		10	7,70	77,00
29	17758 - Lanceta 28 gramas cv c/100	CX		100	5,50	550,00
30	5338 - Luva cirúrgica estéril descartável n 6,5	PRS		200	2,45	490,00
31	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0	PRS		200	2,44	488,00
32	5998 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,5	PRS		200	2,44	488,00
33	5999 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 8,0	PRS		400	2,44	976,00
34	17759 - Luva para procedimento tam G c/100	CX		30	51,00	1.530,00
35	17760 - Luva para procedimento tam M c/100	CX		30	51,00	1.530,00
36	17761 - Luva para procedimento tam P c/100	CX		30	51,00	1.530,00
37	17762 - Luva para procedimento tam PP c/100	CX		30	51,00	1.530,00
38	17763 - Monitor para teste de Glicemia On call Plus	UND		20	30,00	600,00
39	17764 - Fio nylon 3.0 c/agulha 2cm 3/8	CX		5	34,00	170,00
40	17765 - Fio nylon 4.0 c/agulha 3cm 3/8	CX		5	28,99	144,95
41	17766 - Fio nylon 5.0 c/agulha 2cm 3/8	CX		5	29,70	148,50
42	17767 - Óleo Girassol 100ml	UND		50	4,35	217,50
43	17768 - Papel grau cirurgico circular tubular 10x100mts	RL		10	42,00	420,00
44	17769 - Papel grau cirurgico circular tubular 15x100mts	RL		10	64,00	640,00
45	17770 - papel grau cirurgico circular tubular 20x100mts	RL		5	88,00	440,00
46	17771 - Papel grau cirurgico circular tubular 30x100mts	RL		5	130,00	650,00
47	8208 - PVPI DEGERMANTE 1000ML	UND		10	20,00	200,00
48	17772 - Sabonete líquido glicerinado 5 litros	UND		5	32,00	160,00
49	12466 - DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) NUMERO: 19G	UND		60	22,40	1.344,00
50	12464 - DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) NUMERO: 21G	UND		50	24,00	1.200,00
51	12463 - DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) NUMERO: 23G	UND		5	27,00	135,00
52	12461 - DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) NUMERO: 25G	UND		30	25,00	750,00
53	12460 - DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) NUMERO: 27G	UND		20	26,00	520,00
54	17773 - Seringa descartável 1ml c/agulha 13x4.5cm	UND		1.000	0,23	230,00
55	17774 - Seringa descartável 3ml c/agulha 25x7cm	UND		1.000	0,25	250,00
56	17775 - Seringa descartável 5ml c/agulha 25x7cm	UND		750	0,25	187,50
57	17776 - Seringa descartável 10ml c/agulha 25x7cm	UND		1.000	0,40	400,00
58	17777 - seringa descartável 20ml c/agulha 25x7cm	UND		750	0,57	427,50
59	2619 - SONDA FOLEY Nº 16	UND		100	3,20	320,00
60	5216 - Sonda Nasogástrica Curta Nº14 c/10	PCT		20	8,30	166,00
61	5964 - Sonda Uretral (tamanho 08) (pact. Com 10 unid)	PCT		20	4,29	85,80
62	5965 - Sonda Uretral (tamanho 10) (pact. Com 10 unid)	PCT		20	4,45	89,00
63	5966 - Sonda Uretral (tamanho 12) (pact. Com 10 unid)	PCT		20	11,65	233,00
64	5987 - Sonda uretral nº 14 com 10 unidades	PCT		30	5,25	157,50
65	5165 - Soro Fisiológico (Cloro de Sódio 0,9%) fechado 250 ml	CX		10	119,08	1.190,80
66	3249 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 SIST. FECHADO	CX		10	86,00	860,00
67	9339 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	CX		10	140,00	1.400,00
68	9168 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/100	CX		10	20,99	209,90
69	17778 - Atadura Crepom 15x1.2 mts 13 fios c/12	PCT		200	7,40	1.480,00
Total (R\$):						39.416,15

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/09/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:B8AE85FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2020.

Jacaná/RN, 07 de outubro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					110.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MACAIIH				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
08 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					39.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	4.000,00
	1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				12.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.000,00
	2047 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE				14.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	5.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					71.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	5.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:BF996A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 443 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.350,00 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 443/2020, DE 06 DE Outubro DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.350,00 em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender a programação que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado ao Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso, conforme programação abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:	003 – ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2089 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.350,00
TOTAL:		4.350,00
FONTE DE RECURSOS:	1124 – Outras Transferências do FNDE	

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme programação abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	003 – ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2020 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.350,00
TOTAL:		4.350,00
FONTE DE RECURSOS:	1121 – Transferências de Recursos do PDDE	

Art. 3º Fica autorizado ainda à inclusão do projeto/atividade referido no Art. 2º desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 06 de OUTUBRO de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:207F2BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.589/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.589, DE 06 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 263.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de outubro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					263.500,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					100.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					500,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	13.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					150.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					263.500,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					500,00
	2050 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					263.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	50.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	100.000,00
	2043 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E AUX. A ESTUD. CARENTES				113.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	113.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:41F9E64A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.588/2020.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.588, DE 05 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.773,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.773,16 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.773,16
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					39.773,16
	1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				39.773,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	39.773,16
Anexo II (Redução)					39.773,16
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					39.773,16

	1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				39.773,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	15100000 0001	39.773,16

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3E3B5817

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.587/2020.**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.587, DE 05 de outubro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				23.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				23.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	23.000,00
Anexo II (Redução)				23.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				23.000,00
	2088 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA			23.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	23.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:BAD96A45

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.590/2020.**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.590, DE 07 de outubro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		2.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.000,00

	2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2090 Enfrentamento da Emergência COVID19				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.40 SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2090 Enfrentamento da Emergência COVID19				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	26.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3A6A4281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 601082/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto a Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI						
CNPJ: 20.236.902/0001-39		Email: comercialbrasilrn@hotmail.com				Telefone: 3201-0019
Endereço: Rua Maranhão, 151, Loteamento Brasil, Macaíba/RN, CEP: 59280-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	600,00	Unidade	ABACAXI - Especificação: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL IN NATURA	1,14	684,00
00002	300,00	Caixa	ACHOCOLATADO LIQUIDO - Especificação: Composto de açúcar, cacau solubilizado maltodextrina, leite, estabilizante lecitina de soja, aromatizado. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BOA VIDA	1,28	384,00
00003	350,00	Unidade	ACHOCOLATADO LIQUIDO - Especificação: Composto de açúcar, cacau solubilizado maltodextrina, leite, estabilizante lecitina de soja, aromatizado. Embalagem: com 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BOA VIDA	3,49	1.221,50
00005	2000,00	QUILO	AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Especificação: Rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	ECOCUCAR	2,40	4.800,00
00011	1500,00	Pacote	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. - Especificação: ARROZ - Parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	KIKA	4,27	6.405,00
00016	500,00	QUILO	BATATA DOCE DE PRIMEIRA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL IN NATURA	1,70	850,00
00023	400,00	QUILO	CARNE BOVINA ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO - Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Resfriada desossada.	BOI FORTE	21,90	8.760,00
00034	800,00	QUILO	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Congelado com no mínimo 12% de água	AVENOVA	7,30	5.840,00
00039	200,00	Unidade	FARINÁCEO DE ARROZ 400G - especificação: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. Enriquecidos com vitaminas	MARATA	4,90	980,00
00040	200,00	Unidade	FARINÁCEO DE MILHO 400G - Especificação: Enriquecidos com vitaminas embalagem de 400g FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	MARATA	4,90	980,00
00076	1750,00	Pacote	PÃO TIPO SEDA DE 50G - Especificação: Pacote com 12 unidades, embalagem não superior a 3 dias.	DELICIA DE PAO	3,48	6.090,00
00077	4000,00	QUILO	PEITO DE FRANGO EM FILÉ - Especificação: Sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as CNNPA.	AVENOVA	8,29	33.160,00
Total:						70.154,50

Vencedor(es): ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 00.800.611/0001-14		Email: escolaescritorio@terra.com.br				Telefone: (84) 3222-7575
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	200,00	Caixa	CALDO DE CARNE - Especificação: Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGGI	4,90	980,00

00049	60,00	Unidade	KETCHUP 200G - Especificação: Composição tomate, açúcar, sal e condimento, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação	DAJUDA	2,98	178,80
Total:						1.158,80

Vencedor(es): FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP						
CNPJ: 70.026.240/0001-40			Email: flaviocdw@hotmail.com		Telefone: (84) 3206-0745	
Endereço: AV CAP MOR GOUVEIA 3005 MP IX BOX 06 - CEASA, 0, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59076-400						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	150,00	QUILO	ALHO EM CABEÇA TIPO COMERCIAL CLASSE A - Especificação: Tipo comercial classe A.	VERTIZ KITZEMAN	16,50	2.475,00
00015	1000,00	QUILO	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	1,56	1.560,00
00028	1000,00	QUILO	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	NACIONAL	2,01	2.010,00
00029	1000,00	QUILO	CENOURA DE PRIMEIRA - Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	2,25	2.250,00
00031	600,00	Unidade	CHUCHU DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	1,90	1.140,00
00042	200,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Anvisa e Portaria Ministério da Saúde. Com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50g de farinha de trigo, tipo 1.	GRUPO MOTRISA	3,20	640,00
00043	200,00	Pacote	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especificação: Embalagem de 1kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	GRUPO MOTRISA	3,20	640,00
00045	1000,00	QUILO	FEIJO CARIOCA, TIPO 1 - Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	ALIMENTOS KERO MAIS	5,67	5.670,00
00046	500,00	Pacote	FEIJO MACASSA, TIPO 1. - Especificação: feijão macassa, tipo 1, novo, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e são, na cor característica a variedade, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg	JOSIVAL BARBOSA DA SILVA	5,00	2.500,00
00048	200,00	QUILO	JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação	NACIONAL	1,05	210,00
00050	500,00	QUILO	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	NACIONAL	1,32	660,00
00057	4500,00	Pacote	MACARRAO TIPO ESPAGUETE - Especificação: A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução Anvisa.	M DIAS BRANCO	1,55	6.975,00
00058	600,00	Pacote	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G - Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade	M DIAS BRANCO	2,47	1.482,00
00061	600,00	QUILO	MAMAO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	1,20	720,00
00063	500,00	QUILO	MARACUJA DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	3,07	1.535,00
00065	500,00	QUILO	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	NACIONAL	1,00	500,00
00067	300,00	Pacote	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G - Especificação: Pacote com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a Resolução da CNNPA.	INDUSTRIA ALIMENTÍCIA MARATÁ	1,38	414,00
00068	250,00	Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA - Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	CONSERVAS ODERICH	1,90	475,00
00073	800,00	Bandeja	OVO TAMANHO EXTRA CAIXA COM 15 UND - Especificação: Ovo tamanho extra, peso 50g, origem galinha, características adicionais branco, caixa com 15 und.	GRANJA AVIPEC	4,12	3.296,00
00074	6000,00	Unidade	PAO - especificação: Tipo francês, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46	MARCIO DE ARAUJO MELO-ME	0,30	1.800,00
Total:						36.952,00

Vencedor(es): H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 22.772.312/0001-56			Email: heg.felipe@hotmail.com		Telefone: (84) 3272-8550	
Endereço: AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA: B, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-550						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00033	300,00	QUILO	COSTELA BOVINA contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	BOMFIM SEIPOA 0170 RN	14,78	4.434,00
00044	100,00	Unidade	FARINHA LÁCTEA 400 G - Especificação: ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS.	MARATÁ	5,02	502,00
Total:						4.936,00

Vencedor(es): ISABELITO GOMES FREIRE 87510456487						
CNPJ: 34.556.444/0001-20			Email: belitogomes@hotmail.com		Telefone: (84) 98871-5610	
Endereço: R PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 7, BELA VISTA, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	40,00	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 200ml Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.dados de identificação do produto e marca do fabricante.	INDUSTRIAS MARATA	3,95	158,00
00017	110,00	Pacote	BATATA PALHA 500G - Especificação: Contendo no mínimo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	SAO BRAZ	9,90	1.089,00
00021	200,00	Caixa	CALDO DE GALINHA - Especificação: Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KITANO	3,79	758,00
00051	60,00	Unidade	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	CCGL	4,15	249,00
00072	700,00	Litro	OLEO DE SOJA 900ML - Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e data de fabricação	VILA VELHA	7,05	4.935,00
00093	60,00	Lata	SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM CÁLCIO, SEM GLUTÊM LATA 400G - Especificação: Com 25 vitaminas e minerais Rico em vitaminas C, ferro, zinco e cobre Porção de 40g (4 colheres de sopa rasas) = 154 kcal, TIPO SUSTAGEN SABOR BAUNILHA	SUSTAP	32,40	1.944,00
Total:						9.133,00

Vencedor(es): KLINTEX LTDA						
CNPJ: 32.627.216/0001-78			Email: klintextlda@gmail.com		Telefone: (84) 98826-7016	

Endereço: rua barra do rio, 0, centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	150,00	QUILO	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	IN NATURA	1,50	225,00
00019	700,00	Unidade	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - Especificação : Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	MARATA	3,05	2.135,00
00022	100,00	Unidade	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 1 500G - Especificação : embalagem 500g	YOKI	2,50	250,00
00024	900,00	QUILO	CARNE BOVINA CHARQUE - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	CHARQUE LS	21,97	19.773,00
00030	40,00	Pacote	CEREAL INSTANTÂNEO DE MILHO	MARATA	4,50	180,00
00047	500,00	QUILO	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA - Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A	IN NATURA	3,50	1.750,00
Total:						24.313,00

Vencedor(es): MOISES FERREIRA MENDES						
CNPJ: 28.348.899/0001-57		Email: marcelornrn@gmail.com			Telefone: (84) 98716-0726	
Endereço: SÍTIO FERNANDO, 0 ZONA RURAL, PASSA E FICA/RN, CEP: 59218-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
0004	400,00	QUILO	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - Especificação: Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA Embalagem de 1 kg	USINA ALEGRE	2,39	956,00
0009	400,00	Unidade	AMIDO DE MILHO 500G - Especificação : amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g cada.	3 CORACAO	3,99	1.596,00
0012	100,00	Caixa	AVEIA FLOCOS FINOS TIPO INTEGRAL SEM AÇUCAR 200G - Especificação : Rica em fibras e proteínas e naturalmente fonte de vitaminas, Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	YOKI	3,00	300,00
0014	10000,00	Unidade	BANANA - Especificação : Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	DA CEASA	0,15	1.500,00
0018	2000,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Especificação : Agua e sal sem gorduras trans pacotes com no mínimo 400g com tres embalagens individuais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	INDUSTRIA 3 DE MAIO	2,48	4.960,00
0025	400,00	QUILO	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES - Especificação : CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	UF DISTRIBUIDORA	21,99	8.796,00
0026	400,00	QUILO	CARNE BOVINA DO SOL PATIM - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole.	UF DISTRIBUIDORA	23,50	9.400,00
0032	1500,00	Pacote	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Especificação : Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	IND PILAO	0,55	825,00
0035	500,00	Unidade	CREME DE LEITE TRADICIONAL Especificação : Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	LEITE BOM	2,25	1.125,00
0036	300,00	Pote	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G - Especificação : Sabor banana	DONA TINA	3,39	1.017,00
0037	70,00	Lata	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - Especificação : Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	BONARE	2,39	167,30
0038	350,00	Lata	EXTRATO DE TOMATE 190G - Especificação : Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	IND PALADORE	1,79	626,50
0041	200,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 - Especificação : Torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 1, Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	IND BREJINHO	2,35	470,00
0055	300,00	QUILO	LINGUIÇA MISTA - especificação: Embalagem de 1 quilo, validade de no mínimo 3 meses, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	BRAGANCA	11,50	3.450,00
0059	1000,00	QUILO	MACAXEIRA - Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.	DA CEASA	1,39	1.390,00
0060	120,00	Unidade	MAIONESE TRADICIONAL 250G - Especificação: Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	FUGINE	1,49	178,80
0062	30,00	GARRAFA	MANTEIGA DA TERRA 500ML - Especificação: Manteiga da terra em garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	SANTA RITA	10,99	329,70
0064	400,00	Pote	MARGARINA VEGETAL 500 G - Especificação: Embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução da CENIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DELINTE	3,55	1.420,00
0066	500,00	QUILO	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CENIPA.	DA CEASA	1,49	745,00
0069	30,00	Unidade	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G - Especificação : Calorias 80kcal = 336kJ 4% VD* Carboidratos 20g 7 Vitamina A 258µg 43 Vitamina C 19mg 42 Cálcio 129mg 13 Ferro 6,1mg 44 Vitamina B6 0,56mg 43 Ácido Fólico 103µg 43 Vitamina B12 1,0µg 42 Zinco 3,0mg 43 Mistura tipo Cremogema.	KIMIMO	3,00	90,00
0070	400,00	Caixa	MITURA PARA MINGAU 500G - Especificação: Mistura para mingau tipo Cremogema, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	GREMOGEMA	8,49	3.396,00
0071	200,00	QUILO	MORTADELA FATIADA NÃO CONGELADA - Especificação: Mortadela de frango não congelada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 3 dias	IND BOM TODO	6,38	1.276,00
0075	1000,00	Pacote	PAO DE FORMA 500G - Especificação: Ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 500g características adicionais sem adição de açúcar e sem gordura, apresentação fatiado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAO DE QUEIJO	3,35	3.350,00
0082	450,00	QUILO	Pimentão verde, extra a tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânicas (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	DA CEASA	1,49	670,50
0083	400,00	PCT	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada da soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g prazo de validade.	SUPRESOY	3,35	1.340,00
0084	500,00	Unidade	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA - Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	IND INDAIA	2,67	1.335,00
0085	500,00	Unidade	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANA- Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	IND INDAIA	2,67	1.335,00
0086	500,00	Unidade	REFRIGERANTE 2LITROS SABOR LARANJA- Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	IND INDAIA	2,67	1.335,00
0087	500,00	Unidade	REFRIGERANTE 2LITROS SABOR UVA- Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	IND INDAIA	2,67	1.335,00
0088	250,00	QUILO	REPOLHO VERDE MÉDIO - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CENIPA.	DA CEASA	1,74	435,00
0089	500,00	QUILO	SAL REFINADO IODADO - Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	IND CURIMATAU	0,50	250,00
0092	200,00	Lata	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Especificação: Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	SARDINHA 88	2,85	570,00
0094	800,00	QUILO	TOMATE DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CENIPA.	DA CEASA	2,59	2.072,00

0095	350,00	Gf	Tempero completo, líquido, sem pimenta, garrafa com peso líquido de 500ml e com prazo de validade.	IND SADIO	1,32	462,00
0096	250,00	QUILO	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITALIA - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	DA CEASA	5,40	1.350,00
0097	400,00	Unidade	VINAGRE DE ÁLCOOL - Especificação: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	IND SADIO	1,00	400,00
Total:						60.253,80

Vendedor(es): RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Email: riograndensecomercio@hotmail.com	Telefone: (84) 98795-4416
Endereço: AV APUCARANA, 489, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-000		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	1500,00	QUILO	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Especificação: Subgrupo polido tipo 1, classe longo fino, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KIKA	4,00	6.000,00
00013	100,00	Unidade	AZEITE DE OLIVA - Especificação: Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, acidez até 0,7% com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	ANDORINHA	16,00	1.600,00
00027	300,00	QUILO	CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA - Especificação: Apresentação carne moída de músculo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	ALIMENTI	13,50	4.050,00
00052	120,00	Pacote	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 300G - Especificação: mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	ITALAC	9,99	1.198,80
00053	600,00	Unidade	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 400G - Especificação: Instantâneo, fortificado com ferro + vitaminas C, A e D Porção de 26 g (2 colheres de sopa) = 130 kcal	ITALAC	9,99	5.994,00
00054	3500,00	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G - Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	BETÂNIA	5,00	17.500,00
00056	400,00	QUILO	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	IN NATURA	5,00	2.000,00
00078	1000,00	QUILO	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	SABOR NORDESTINO	3,00	3.000,00
00079	1000,00	QUILO	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	SABOR NORDESTINO	3,30	3.300,00
00080	1000,00	QUILO	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	SABOR NORDESTINO	2,99	2.990,00
00081	1000,00	QUILO	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	1000	3,00	3.000,00
00090	400,00	QUILO	SALSICHA DE CARNE BOVINA - Especificação: Embalagem de 1kg de primeira qualidade, resfriada com embalagem a vacuo	FRIATO	7,00	2.800,00
00091	250,00	QUILO	SALSICHA PARA HOT DOG - Especificação: Pura de frango para cachorro quente, não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalagem não superior a 3 dias.	FRIATO	7,00	1.750,00
Total:						55.182,80

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 262.083,90 (duzentos e sessenta e dois mil e oitenta e três reais e noventa centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2020.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador: 7E7DB732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 77/2020

Ata de Registro de Preço nº: 211/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, inscrita no CNPJ: 24.772.162/0001-06.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 77/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos utilitários, zero quilometro, para atender a demanda das secretarias Municipais.

Fornecedor Registrado: TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS, inscrito no CNPJ: 09.103.941/0001-25.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0027965 - VEÍCULO PICK-UP, CABINE SIMPLES, ZERO KM. ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX. POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV A 5.750 RPM, TRNSMISSÃO MANUAL, EMPLACAMENTO COM NOME DO MUNICÍPIO. MARCA FIAT MODELO STRADA	UND	2	R\$ 71.290,00	R\$ 142.580,00

Valor Total R\$ 142.580,00 (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

Vigência da Ata: 14/09/2020 à 13/09/2021**Vigência do Termo de Adesão:** 07/10/2020 à 13/09/2021

Monte Alegre/RN, 07 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Órgão Participante (Carona)

TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS

Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4FAB0646**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de 2º Grupo de artilharia antiaérea nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 03/2020**Ata de Registro de Preço nº: 38/2020****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de 2º Grupo de artilharia antiaérea, inscrita no CNPJ: 09.577.973/0001-62.**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 03/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de 2º Grupo de artilharia antiaérea, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes relacionado a mobiliário geral.**Fornecedor Registrado:** SUPREMA SOLUÇÕES EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.110.767/0001-52.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0027967 - Trator agrícola versão 4x4; motor 4 cilindros turbo; 80 CV de potência mínimo. transmissão 12; tanque de combustível 100 litros; lastros metálicos D e T. Ano de fabricação mínima de 2019. MAHUNDRA 8000S	UND	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

Valor Total R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).**Vigência da Ata:** 23/07/2020 à 22/07/2021**Vigência do Termo de Adesão:** 05/10/2020 à 22/07/2021

Monte Alegre/RN, 05 de outubro de 2020.

2º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Órgão Participante (Carona)

SUPREMA SOLUÇÕES EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8E8439F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
LISTA EXIGIBILIDADE SETEMBRO 2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Lista de Exigibilidades		Exercício: 2020 -				
Competência: 09/2020 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)						
Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano						
Previdenciário - Entrada de Recursos) - UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
12/2020		Dispensa		01/09/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF	26/08/2020	26/08/2020	810,00	27/08/2020		810,00
9358_25/08/2020						
13/2020		Dispensa		01/09/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF	26/08/2020	26/08/2020	1.080,00	27/08/2020	1.080,00	
9359_25/08/2020						

26/2020		Dispensa		01/09/2020	04.691.372/0001-62	E DOS SANTOS AZEVEDO SILVA
NF	26/08/2020	26/08/2020	14.908,00	28/08/2020	14.908,00	
20074_25/08/2020						
18/2020		Dispensa		02/09/2020	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF	27/08/2020	27/08/2020	850,00	27/08/2020		850,00
6031_20/08/2020						
22/2020		Dispensa		28/09/2020	18.615.216/0001-27	BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NF	22/09/2020	22/09/2020	3.900,00	24/09/2020	3.841,50	
2020/173_17/08/20						
20						
18/2020		Dispensa		30/09/2020	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF	24/09/2020	24/09/2020	850,00	29/09/2020		850,00
6182_21/09/2020						
12/2020		Dispensa		05/10/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF	29/09/2020	29/09/2020	810,00	29/09/2020		810,00
9485_28/09/2020						
13/2020		Dispensa		05/10/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF	29/09/2020	29/09/2020	1.080,00	29/09/2020	1.080,00	
9486_28/09/2020						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:ADEDFD57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CNPJ: 08.086.662/0001-38

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO:Adesão a Ata de Registro de Preços nº 075/2019 do Pregão Presencial SRP nº 037/2019, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO:MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO, CNPJ 27.796.696/0001-60.

ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DO MEDICAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DA TABELA ABC FARMA	VALOR REFERÊNCIA	DE DESCONTO (%)
1	Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 40.000,00	13%
2	Aquisição de medicamentos GÊNÉRICO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 60.000,00	26%
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / GUIA DE FARMÁCIA.	R\$ 50.000,00	42%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 006/2020.

Paraú/RN, em 05 de outubro de 2020.

MARIA KATIANA MOURA AQUINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:957FC22C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 62**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº62

Processo nº5078/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos (pulverizador e atomizador) para controle de vetores de doenças.

JUSTIFICATIVA Solicito o procedimento cabível para realização do processo de compra dos itens abaixo descrito: Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em virtude da propagação da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública, decretada pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, definindo Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).; Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. Considerando o Decreto Municipal nº 10/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências; Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; e Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em seu art. 4º, que afirma que “Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”. Solicitamos abertura de processo de aquisição por dispensa de licitação, com base no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, dos itens descritos abaixo, indispensáveis para realização de desinfecção dos espaços públicos e dos serviços de saúde, bem como a proteção dos profissionais de saúde. A obtenção de tais itens é essencial ao adequado funcionamento dos nossos serviços de saúde para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública pela Covid-19. A emergência caracteriza-se pela “urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253). Considerando os números de pessoas infectadas e de mortes causadas pelo novo Coronavírus, inclusive com números crescentes de casos confirmados no nosso Estado e no nosso município, entendemos que a ausência desses itens em tela, em tempo hábil, traz sérios prejuízos a população e aos serviços de saúde, e que tal aquisição visa debelar ou minorar as consequências lesivas à coletividade. É dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, como é o caso da atual pela pandemia da Covid-19, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais. Dessa forma, certos de contarmos com a devida atenção e colaboração deste setor, pedimos que seja dado o devido encaminhamento a este processo com a maior brevidade possível, e reiteramos votos de estima. FONTE: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde AÇÃO: 1186 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 NATUREZA: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Recurso Específico Vinculado: 025 - Transf. do SUS-CORONAVÍRUS (COVID-19)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAMPING PESCADANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 16.585.268/0001-72					Email: Telefone: 84-3471-3380	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	Unid	Nebulizadores Costais Motorizados (Atomizador). Descrição: As partes do nebulizador devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação de nebulização; com estrutura de suporte confortável e regulável, com tanque de combustível confeccionado em plástico translúcido (para visualização do nível de combustível) totalmente compatível com o uso de álcool e/ou gasolina, com capacidade de armazenamento de 2 litros, com tanque de formulação adequadamente fixado ao chassi, por meio de coxins amortecedores e capacidade de armazenamento de até 6 litros, motor de 2 tempos, refrigerado a ar, com potência em torno de 3,7 HP, partida por cordão retrátil, cilíndrica em torno de 56,6 cc e rotação de 2200 a 7600 RPM.		1.499,00	2.998,00
00002	4,00	Unid	Pulverizadores Costais Manuais. Descrição: Com reservatório de 20 Litros, Cinta Regulável, Tanque em Polietileno, Bomba Câmara em Latão (mecanismo bombeamento), alavanca de bombeamento lateral em aço (com manoplas anatômicas).		309,00	1.236,00
Total:						4.234,00

VALOR: R\$ 4.234,00(quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais)

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2020.

LUANA FABRICIA GOMES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:AAC835E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 62

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 5078/2020
DISPENSA Nº 62/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Lei Federal 13.979/2020, da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos (pulverizador e atomizador) para controle de vetores de doenças.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAMPING PESCANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 16.585.268/0001-72					Email:	Telefone: 84-3471-3380
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	Unid	Nebulizadores Costais Motorizados (Atomizador). Descrição: As partes do nebulizador devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a pronta operação de nebulização; com estrutura de suporte confortável e regulável, com tanque de combustível confeccionado em plástico translúcido (para visualização do nível de combustível) totalmente compatível com o uso de álcool e/ou gasolina, com capacidade de armazenamento de 2 litros, com tanque de formulação adequadamente fixado ao chassis, por meio de coxins amortecedores e capacidade de armazenamento de até 6 litros, motor de 2 tempos, refrigerado a ar, com potência em torno de 3,7 HP, partida por cordão retrátil, cilindrada em torno de 56,6 cc e rotação de 2200 a 7600 RPM.		1.499,00	2.998,00
00002	4,00	Unid	Pulverizadores Costais Manuais. Descrição: Com reservatório de 20 Litros, Cinta Regulável, Tanque em Polietileno, Bomba Câmara em Latão (mecanismo bombeamento), alavanca de bombeamento lateral em aço (com manoplas anatômicas).		309,00	1.236,00
Total:						4.234,00

VALOR: R\$ 4.234,00(quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais)

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2020.

LUANA FABRICIA GOMES

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A8AE225C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº7027/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

JUSTIFICATIVA

Solicitamos abertura de processo de despesa pública para aquisição de uma caixa d'água em polietileno com capacidade de armazenagem para 5.000 litros, tendo em vista as necessidades de abastecimento de comunidades rurais para consumo humano e asseio. É importante destacar que esta ação da prefeitura é voltada para ação de uso coletivo, nas situações de extrema necessidade enfrentadas pelo homem e mulher do campo no abastecimento de água para as comunidades. Ação: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONSTRUÇÕES TAVARES E CIA LTDA						
CNPJ: 08.833.413/0001-69					Email:	Telefone:
Endereço: RUA PADRE BENTO, 226, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	Unid	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000 LITROS		3.000,00	6.000,00
Total:						6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Parelhas/RN, 07 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:66F715E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº5592/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE JANELAS DE MADEIRA**JUSTIFICATIVA**

Solicitação referente à aquisição de janelas de madeira andiroba para equipar as escolas da zona urbana do município, em face da necessidade de espaços ventilados em decorrência da propagação do coronavírus. Visando o retorno seguro às aulas quando o calendário letivo de 2020 for retomado, esta secretaria pretende abrir janelas nas escolas Arnaldo Bezerra e Dom José Delgado que não possuem aberturas nas salas de aula seguindo os protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde pública. AÇÃO: 2058 2058 Manutenção do Ensino Fundamental-11200000 - Transferência do Salário-Educação

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): E SANTOS DE AZEVEDO						
CNPJ: 17.011.694/0001-65					Email:	Telefone:
Endereço: Dr Mauro Duarte, 1473, Jose Clovis de Medeiros, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	30,00	Unid	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA LISA VENEZIANA TIPO PIVOTANTE TAMANHO 120 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA.		524,00	15.720,00
00002	3,00	Unid	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA LISA VENEZIANA TIPO DE ABRIR MEDINDO 120 CM ALTURA X 160 CM LARGURA.		439,00	1.317,00
00003	3,00	Unid	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA LISA VENEZIANA TIPO DE ABRIR MEDINDO 125 CM ALTURA X 145 CM LARGURA.		414,00	1.242,00
Total:						18.279,00

VALOR: R\$ 18.279,00(dezoito mil, duzentos e setenta e nove reais)

Parelhas/RN, 07 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:02BD03FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5592/2020

DISPENSA /2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Lei Federal 13.979/2020. da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE JANELAS DE MADEIRA**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): E SANTOS DE AZEVEDO						
CNPJ: 17.011.694/0001-65					Email:	Telefone:
Endereço: Dr Mauro Duarte, 1473, Jose Clovis de Medeiros, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	30,00	Unid	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA LISA VENEZIANA TIPO PIVOTANTE TAMANHO 120 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA.		524,00	15.720,00
00002	3,00	Unid	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA LISA VENEZIANA TIPO DE ABRIR MEDINDO 120 CM ALTURA X 160 CM LARGURA.		439,00	1.317,00
00003	3,00	Unid	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA LISA VENEZIANA TIPO DE ABRIR MEDINDO 125 CM ALTURA X 145 CM LARGURA.		414,00	1.242,00
Total:						18.279,00

VALOR: R\$ 18.279,00(dezoito mil, duzentos e setenta e nove reais)

Parelhas/RN, 07 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:086FA50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020 - GP

Dispõe sobre a regulamentação municipal dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc –, conforme determina o §4º do art.2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Passagem/RN, durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Passagem/RN receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de **R\$ 43.369,92 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, e o inciso II e III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos será operacionalizado pela Plataforma +Brasil.

Art. 3º Compete ao município de Passagem/RN:

I – Distribuir subsídio mensal, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artistas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º Do montante financeiro destinado ao município de Passagem/RN, **pelo menos 20% deverá ser destinados a ações do inciso II deste artigo.**

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, **deverão residir e estar domiciliado no território geográfico do município de Passagem**, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º O município de Passagem/RN, em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirá a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º o pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I deste artigo, fica condicionado a verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizado consulta a base de dados do município de Passagem/RN e a base de dados do Estado.

§ 5º Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 6º Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal na forma da lei.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º o subsídio mensal que trata o inciso I do art. 3º deste decreto, terá valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), durante 03 (três) meses, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para cada beneficiário.

§ 1º Para a realização da ação do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), beneficiando 02(dois) espaços culturais.

§ 2º Caso a quantidade de solicitantes elegíveis seja maior que o número máximo de subsídios programados para ser concedido, o município poderá selecionar quais serão os beneficiados, considerando a ordem de solicitação do subsídio.

§ 3º Caso a quantidade seja menor, o município já saberá quais serão os beneficiados, podendo disponibilizar a primeira parcela do subsídio, como também, poderá solicitar o remanejo do valor remanescentes para aplicação da ação do inciso II, art. 3º desde decreto.

Art. 5º poderão solicitar o subsídio mensal pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;

Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;

Biblioteca comunitária;

Circo;

Comunidade quilombola;

Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;

Espaços culturais em comunidade indígena;

Espaços de apresentações culturais;
 Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 Estúdio de fotográfico e de audiovisual;
 Feira de arte e artesanato;
 Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
 Festival de cultura;
 Festival literário;
 Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
 Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
 Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 Outros espaços e atividades artísticas culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º Para os espaços culturais solicitarem o subsídio mensal deverão atender aos seguintes pré-requisitos:
 Estar devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;
 Estar em atividade há pelo menos 12 (doze) meses no município;
 Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);
 Ter residência e/ou domicílio no município (pessoa física);
 Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
 Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:
 Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
 Projeto técnico (anexo II);
 Cópia simples e legível do RG;
 Cópia simples legível do CPF;
 Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
 Dados bancários (Banco do Brasil);
 Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);
 Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio mensal é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:
 Requerimento de solicitação do subsídio mensal (anexo I);
 Projeto técnico (anexo II);
 Cartão do CNPJ;
 Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);
 Contrato ou estatuto social;
 Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação);
 Estatuto ou regimento interno (Se for associação);
 Cópia simples e legível do RG do representante legal;
 Cópia simples e legível do CPF do representante legal;
 Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;
 Dados bancários em nome da PJ (banco do Brasil); e
 Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio mensal da Lei Aldir Blanc.

§ 4º Os documentos listados neste artigo, poderão ser enviados para o seguinte e-mail: subsidioldirblancps@gmail.com, identificando no assunto: "nome do espaço – Subsídio mensal Emergencial da Lei Aldir Blanc". Todos os documentos no mesmo e-mail. Não será aceito documentos enviados separadamente.

§ 5º o requerimento, projeto técnico e declarações deverão ser assinados e digitalizados, junto de todos os documentos e certidões no formato PDF em arquivo único;

§ 6º Para os casos de falta de acesso ao sinal de internet a documentação exigida deverá ser entregue na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, em envelope lacrado, em até 05 (cinco) dias corridos, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
 Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc
 END.: Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Passagem – RN
 CEP: 59259-000

REMETENTE:

Nome:
END.:
 § 7º Após a entrega da documentação exigida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM poderá solicitar documentos complementarem.

§ 8º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 9º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º Fica vedado a concessão do subsídio a:

Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera;

Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S.

Art. 8º Os beneficiários do subsídio apresentarão relatório de execução (anexo IV) junto com notas fiscais, recibos e fotos das despesas como prestação de contas referente ao uso do benefício a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos a manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

Internet;

Transporte;

Aluguel;

Telefone;

Consumo de água e luz; e

Outras despesas relativas a manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 3º As penalidades que tratam o parágrafo anterior poderão ser: inscrição na dívida ativa do Município de Passagem, notificação extrajudicial, suspensão e/ou renovação do alvará enquanto não fizer a prestação de contas, até mesmo ser acionado judicialmente nas esferas cível e criminal.

Capítulo III **edital de premiação**

Art. 9º A PREFEITURA MUNICIPAL DE Passagem/RN, elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa específico.

§ 1º O município de Passagem/RN deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil:

Os tipos de instrumentos realizados;

A identificação do instrumento;

O total do valor repassado por meio do instrumento;

O quantitativo de beneficiários;

Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;

A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e

Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, responsável pela distribuição dos recursos.

§ 3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 10 Para esta ação será destinado o montante de R\$ 25.369,92 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), equivalente a 58,49% dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Art. 11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 12 A Prefeitura Municipal de PASSAGEM poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso II e III do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Capítulo IV **Disposições finais**

Art. 13 A validação dos cadastros culturais será realizada pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído por Decreto Municipal.

Art. 14 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM nomeará a comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas.

Art. 15 A prefeitura municipal de Passagem terá 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos para publicar a programação ou destinação dos recursos.

Art. 16 Os pagamentos do que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será efetuado através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, em 06 de outubro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

SUBSÍDIO MENSAL			
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO			
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:			
PESSOA JURÍDICA: () MEI () ASSOCIAÇÃO () COOPERATIVA () PEQUENA EMPRESA () INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA.			
PESSOA FÍSICA: () GRUPO () COLETIVO.			
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
Razão Social:			CNPJ:
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Representante:			Cargo:
Profissão:		Estado Civil:	CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Nome:		Profissão:	
Estado Civil:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
3. DECLARAÇÃO			
Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei .			
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data			Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

Anexo II

SUBSÍDIO MENSAL					
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020					
PROJETO TÉCNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO					
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:					
SOLICITANTE:					CNPJ/CPF
QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO: () MUNICIPAL () ESTADUAL () SNIIC (FEDERAL) () OUTRO: _____					
2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:					
3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?					
4. JUSTIFICATIVA: POR QUE?					
5. ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:					
Declaro para os devidos fins a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, referente ao mês de xxx de 2020, foram as seguintes:					
Nº	DESPESAS	VALOR R\$	Nº		
TOTAL R\$					
Local e data.					
Assinatura					
Nome					
7. DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES:					
Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo corona vírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de Passagem/RN, desde o mês de março de 2020.					
Local e data					
Assinatura					
nome					
8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:					
Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita:					
1					
2					
3					
Valor estimado da contrapartida: R\$ 00					
Local e data					
Assinatura					
Nome					
LOCAL E DATA					ASSINATURA DO PROPONENTE

Anexo III

SUBSÍDIO MENSAL			
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
COMPROVANTE DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)			
I. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
NOME		CPF	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)		Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, que represento o Grupo/Coletivo_____, composto por ___membros, ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.			
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO IV

SUBSÍDIO MENSAL			
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO			
I. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)		CPF	TELEFONE
ENDEREÇO			
VALOR RECEBIDO		VALOR GASTO	
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC?			
ANEXOS:			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:768E66AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 300/2020-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: Wagneide		
CNPJ: 08.096.612/0001-31		Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@bol.com.br		Chave de autenticação: 1417-4057-427	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0300/2020 de 29/09/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
Despesa 121 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 01.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/09/2020	217448	Redução da Despesa			7.200,00
29/09/2020	217485	Redução da Despesa			3.800,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	11.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	11.000,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					

Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/09/2020	217447	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.200,00	
29/09/2020	217484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.800,00	
Total da Despesa:				11.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				11.000,00	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/09/2020	99902	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.850,00	
29/09/2020	99938	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.400,00	
Total da Despesa:				20.250,00	0,00
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
Despesa 514 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/09/2020	99903	Redução da Despesa			16.850,00
29/09/2020	99939	Redução da Despesa			3.400,00
Total da Despesa:				0,00	20.250,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.250,00	20.250,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.250,00	20.250,00
Total do Fundamento:				31.250,00	31.250,00
Total Geral:				31.250,00	31.250,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:525DA6A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019 PP**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com intermediação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e do outro lado, a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.775.280/0001-14, estabelecida na Rua Ferreira Itajubá, nº 747, Shopping Salinas, Sala 25, Santo Antônio, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 001.686.289 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 010.536.154-26, residente e domiciliado na Rua Dona Izaura Rosado, nº 1840, Abolição, Mossoró/RN, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, originários do Pregão Presencial nº 026/2018 SRP, objeto do Processo Administrativo nº 24090002/2018-FMS, regido pelas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2019 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/10/2020 até 01/04/2021, a fim de dar continuidade à execução dos serviços médicos especializados previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 800.421,50 (oitocentos mil, quatrocentos e vinte um reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	7618 - Médico Plantonista com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo) diurno no Centro de Saúde Francisca Emília Leite	Plantão	224,5	1.421,00	319.014,50

4	7622 - Consulta na Especialidade Cardiologia	Consulta	912	109,00	99.408,00
5	7623 - Consulta na Especialidade Clínica Médica	Consulta	90	109,00	9.810,00
6	7624 - Consulta na Especialidade Coloproctologia	Consulta	54	146,00	7.884,00
7	7625 - Consulta na Especialidade Dermatologia	Consulta	230	125,00	28.750,00
8	7626 - Consulta na Especialidade Endocrinologia	Consulta	240	125,00	30.000,00
9	7627 - Consulta na Especialidade Gastroenterologia	Consulta	100	109,00	10.900,00
10	7628 - Consulta na Especialidade Geriatria	Consulta	50	115,00	5.750,00
11	7629 - Consulta na Especialidade Ginecologia	Consulta	294	115,00	33.810,00
12	7630 - Consulta na Especialidade Hematologia	Consulta	45	146,00	6.570,00
13	7631 - Consulta na Especialidade Infectologia	Consulta	100	135,00	13.500,00
14	7632 - Consulta na Especialidade Nefrologia	Consulta	200	146,00	29.200,00
15	7633 - Consulta na Especialidade Neurologia	Consulta	302	146,00	44.092,00
16	8453 - Consulta na Especialidade Obstetrícia	Consulta	69	125,00	8.625,00
17	7635 - Consulta na Especialidade Oftalmologia	Consulta	349	146,00	50.954,00
18	7636 - Consulta na Especialidade Oncologia	Consulta	50	146,00	7.300,00
19	7637 - Consulta na Especialidade Ortopedia/Traumatologia	Consulta	45	188,00	8.460,00
20	7638 - Consulta na Especialidade Otorrinolaringologia	Consulta	100	167,00	16.700,00
21	7640 - Consulta na Especialidade Pneumologia	Consulta	100	167,00	16.700,00
22	7641 - Consulta na Especialidade Psiquiatria	Consulta	07	188,00	1.316,00
23	7642 - Consulta na Especialidade Reumatologia	Consulta	214	146,00	31.244,00
24	7643 - Consulta na Especialidade Urologia	Consulta	99	146,00	14.454,00
51	8478 - Ultrassonografias	UND	92	65,00	5.980,00
TOTAL					800.421,50

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2020, Atividade: 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Atenção Primária – Captação Ponderada, 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Ações Voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e 282 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, BLMAC – Média e Alta Complexidade (MAC).

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual se encontra fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por **06 (seis) meses**, contados a partir de **01/10/2020 até 01/04/2021**, podendo ser prorrogado de comum acordo, entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de **60 (sessenta) meses**, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Ordinária Federal nº 9.648/98.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, em Diário Oficial, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os seus efeitos legais.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de outubro de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO
Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 14.775.280/0001-14

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:65E21F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 002/2020 “CULTURAS DE GOSTOSO” - LEI ALDIR BLANC

EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 002/2020 “CULTURAS DE GOSTOSO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando que a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, III, prevê a possibilidade de abertura de crédito adicional extraordinário destinado a despesas urgentes e imprevistas em razão de calamidade pública;

Considerando que a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 44 dispõe que a abertura do crédito adicional extraordinário será aberta através do decreto do Poder Executivo do qual dará conhecimento imediato ao Poder Legislativo;

Considerando o Decreto n.º 29.534, de 19 de março de 2020 que declara o estado de calamidade pública, para fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia Covid-19 (corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a Nota Técnica n.º 003/2020/COEX/TCE-RN que trata das repercussões da lei de Responsabilidade Fiscal durante o estado de calamidade pública declarada pelo Estado do RN, em razão da emergência de saúde pública causada pelo corona vírus (COVID-19).

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

O presente **EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 002/2020 “CULTURAS DE GOSTOSO”** fomentará iniciativas artístico-culturais que se enquadrem nos critérios da regulamentação da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020. Mediante pagamento de PRÊMIOS FINANCEIROS aos vencedores do pleito.

O EDITAL PÚBLICO Nº 002/2020 “CULTURAS DE GOSTOSO” ORIENTAR-SE-Á PELO SEGUINTE CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	07/10/2020
Inscrições	07/10/2020 até 16/10/2020
Publicação dos Contemplados no DOM	21/10/2020
Período de Contratação	22/10/2020 até 23/10/2020

1 DO OBJETO

1.1 O presente EDITAL PÚBLICO Nº 002/2020 “CULTURAS DE GOSTOSO”, é uma ação emergencial de apoio ao setor cultural, por meio do qual **serão selecionadas e premiadas 08 (oito)** iniciativas artístico-culturais no Município de São Miguel do Gostoso/RN que se enquadrem nos critérios da regulamentação da LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que se dará mediante pagamento de PRÊMIOS FINANCEIROS aos vencedores do concurso.

1.2 O valor do EDITAL PÚBLICO Nº 002/2020 “CULTURAS DE GOSTOSO” totalizará o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, podendo ser inscritos projetos culturais que visem “promover a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos, projetos e programas culturais, inclusive por meio virtual, executados pela sociedade civil organizada, sendo:

INICIATIVAS CULTURAIS	Nº DE PREMIO	VALOR PRÊMIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO
GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS	08	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar do EDITAL PÚBLICO Nº 002/2020 “CULTURAS DE GOSTOSO”:

2.1.1 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E COLETIVOS CULTURAIS, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no município de São Miguel do Gostoso/RN e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita, com representante legal da empresa brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município de São Miguel do Gostoso/RN.

2.1.2 Que estão inscritas no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros a que se refere o art. 6º; da Regulamentação da Lei n.º 14.017, de 2020.

2.2 Para efeito de validação da inscrição de grupos e coletivos sem CNPJ, este deverá apresentar CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA de todos os participantes do projeto – (Anexo 02).

2.3 No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.1.1 Grupos e coletivos que não tenha endereço ou sede em São Miguel do Gostoso RN, há pelo menos 2 (dois) anos.

3.1.2 Titulares de cargos comissionados, empregados temporários, e terceirizados, e seus cônjuges, vinculados à Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso.

3.1.3 Integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, e seus cônjuges. Salvo o membro que se abstenha de participar do trâmite do processo em toda sua extensão.

3.1.4 Coletivos e Grupos já contemplados em outro edital do Município com benefícios da Lei Aldir Blanc.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no EDITAL PÚBLICO Nº 002/2020 “CULTURAS DE GOSTOSO” é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

4.2 Serão aceitas as inscrições de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente:

4.3 Entregues presencialmente, **com todos os documentos exigidos neste edital**, em um envelope lacrado especificando nome do projeto, e a área de atuação sendo entregue na Diretoria de Cultura, no Centro de Cultura de Gostoso.

4.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS DE CADA PROPONENTE:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ do espaço cultural;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal/cópia da ata que o elegeu/carta de anuência (quando não constar o nome do representante no estatuto ou contrato social);
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado do responsável legal;

4.2 ANEXOS EXIGIDOS DE CADA PROPONENTE:

- a) Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 1);
- b) Para representantes de grupos ou coletivos (sem CNPJ) Carta de Anuência Coletiva (Anexo 2);
- c) Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo 3) - Na realização da Prestação de Contas.

4.3 Comprovante de existência de conta bancária ativa, dispostando dos números de **Agência, Conta, Operação e Banco**.

4.4 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

4.5 A inscrição de projetos não garante ao proponente a sua seleção e a obrigação de receber premiação.

5. DO PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO:

5.1 O Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 1) do presente Edital conterá os seguintes elementos em seu plano de Trabalho:

1 – Título do Projeto;

2 – Resumo do Projeto;

3 – Objetivo;

4 - Justificativa;

5 – Plano de Divulgação do Projeto Cultural, estratégias de comunicação divulgação;

6 – Histórico sucinto do grupo ou coletivo.

5.2 As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas linguagens, dentro das seguintes categorias: **TEATRO, AUDIOVISUAL, LITERATURA, FOLCLÓRE, DANÇA, MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, JORNALISMO CULTURAL E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS.**

5.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Município de São Miguel do Gostoso/RN reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

6. DAS COMISSÕES

6.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, no que diz respeito ao julgamento e aferimento da pontuação dada aos projetos inscritos no presente edital, composta por 03 membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com afinidade com a linguagem dos projetos.

6.2 A Comissão de Avaliação de Projetos – CAP indicará para o Comitê Municipal das Ações Emergenciais da Cultura e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os projetos selecionados.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1 A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente com a análise do projeto técnico.

7.2 A Comissão de Avaliação de Projetos – CAP terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações e projetos..

7.3 Será considerado habilitado na fase documental o projeto que apresentar toda documentação exigida nos itens 4.5, 4.6 e 4.7, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão de Avaliação de Projetos – CAP.

7.4 O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

7.5 A Lista dos proponentes habilitados será publicada no diário oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, bem como em canais digitais destinados ao fomento cultural Municipal.

7.6 Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

7.8 É facultado à Comissão de Avaliação de Projetos – CAP promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na inscrição.

7.9 Também serão selecionadas iniciativas artístico-culturais direcionadas para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), descritas abaixo:

a) Transmissões ao vivo.

b) Vídeos gravados.

- c) Mídias de áudio nas plataformas de Streaming - Podcasts (áudios gravados), audiobooks, Ebooks audioaulas, tutoriais, vídeos exposições e entrevistas.
- d) No caso de vídeos ou mídias de áudios gravados por grupos ou coletivos, apenas um membro poderá inscrever a proposta, sendo e) responsável pela inserção do conteúdo nas redes sociais ou plataformas digitais gratuitas, pela assinatura de contrato e pelo recebimento do valor.
- e) Os custos operacionais e de execução das iniciativas artístico-culturais selecionadas por este EDITAL PÚBLICO são de inteira responsabilidade do proponente, isentado a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso bem como a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer dispêndio seja ele financeiro ou estrutural para a realização do projeto inscrito.
- f) O proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta, uma vez que, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

- 8.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, no que diz respeito ao julgamento e aferimento da pontuação dada aos projetos inscritos no presente edital.
- 8.2 A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.
- 8.3 A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com os quadros de critérios descritos no item 10 do presente EDITAL.
- 8.4 Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 6 (seis) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
- 8.5 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 8.6 Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:
- Maior nota no quesito “**Relevância do Grupo**”
 - Maior nota no quesito “**Dinâmica Interna do Grupo**”
 - Maior Atuação do Grupo “**Atividades realizadas**”
- 8.6 O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
- 8.7 A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.
- 8.8 Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1 A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
- 9.2 A lista com o resultado final será divulgada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

10. DOS CRITÉRIOS

10.1 São critérios para a avaliação de Grupos/coletivos

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância do Grupo	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	História do Grupo/Coletivo/Empresa	0	5	8	12	15	45 Pontos
B	Importância cultural	0	5	8	12	15	
C	Objetivos	0	5	8	12	15	
2	Dinâmica Interna do Grupo	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	25 pontos
A	Tamanho do grupo	0	3	5	8	10	
B	Envolvimento dos membros	0	5	8	12	15	
3	Atuação do Grupo Atividades realizadas	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
		0	6	10	16	20	
4	Comprovações de atuação - Qualidade da documentação comprobatória	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							

- 10.2 Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 11.1 O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso.
- 11.2 A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada fisicamente, de acordo com as deliberações da Prefeitura de São Miguel do Gostoso em observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento à atividades artístico-culturais.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

- 12.1. O valor bruto da premiação para cada iniciativa artístico-cultural neste edital é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- 12.2 O valor total deste edital é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

13. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 13.1 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;
- 13.2 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 13.3 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 13.4 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO (A) não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- 13.5 Apresentar-se no dia e horário estabelecido e informado no ato da inscrição em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 13.6 A inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, do Brasão Oficial do Município, a logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Lei Aldir Blanc.
- 13.7 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, e nos prazos estabelecidos.**
- 13.8 Preencher o **Relatório de Cumprimento dos Objetivos (Anexo 3)** e anexar imagens e links dos vídeos produzidos e executados nas datas propostas no ato da inscrição.

14. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

14.2 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

14.3 Orientar e monitorar a CONTRATADA.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

15.1.1 Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

15.1.2 Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

16.2 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Comitê Municipal das Ações Emergenciais da Cultura.

16.3 A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

16.4 Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Fica facultada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

16.6 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

16.7 Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

16.8 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

16.9 Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

16.10 Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail: smecgostoso@gmail.com.

16.11 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 15 deste Edital.

16.12 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a legislação vigente (Lei 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de outubro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

-

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:CA578F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 039/2020 - LOA

DECRETO Nº 039/2020_LOA Em 03 de agosto de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 553.836,30 (Quinhentos e Cinquenta e Três, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 553.836,30 (Quinhentos e Cinquenta e Três, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
10.301.0013.1030	Aquis. De Veículos e Equip. - Atenção Básica	12150000	4.4.90.52.00	48.287,00
04.122.0005.2006	Manut. Ativ/Serv da Secr. De Adm e Rec. Humanos	10010000	3.1.90.11.00	34.001,84
04.123.006.2009	Manut. Ativ/Serv da Secr. De Finanças Tributos e Controle Orçamentário	10010000	3.3.90.93.00	11.992,86
20.608.0007.2011	Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimentos	10010000	3.1.90.11.00	26.094,31
15.452.0009.2012	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos	10010000	3.1.90.11.00	73.957,54
12.368.0025.2020	Manut. Do Salário Educação	11200000	3.3.90.30.00	1.000,00
12.365.0025.2029	Manut. Do FUNDEB 60% - Infantil	11110000	3.1.91.13.00	10.903,89
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.90.11.00	31.274,55
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.90.13.00	1.118,68
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.91.13.00	29.612,41
12.365.0025.2031	Manut. Do FUNDEB 40% - Infantil	11110000	3.1.91.13.00	1.460,66

12.361.0025.2032	Manut. Do FUNDEB 40% - Fundamental	11130000	3.1.90.11.00	24.867,41
12.361.0025.2032	Manut. Do FUNDEB 40% - Fundamental	1110000	3.1.91.13.00	5.480,03
08.244.0019.2033	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.13.00	233,32
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	13110000	3.1.90.04.00	3.329,48
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.13.00	983,99
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	13110000	4.4.90.52.00	5.000,00
10.122.0011.2046	Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde	12110000	3.1.90.04.00	1.390,50
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12140000	3.1.90.04.00	14.617,39
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12140000	3.1.90.11.00	100.000,00
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12110000	3.1.90.13.00	7.686,89
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12110000	3.1.91.13.00	6.712,96
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12110000	3.3.90.39.00	2.581,54
10.301.0013.2051	Manut. Atenção Básica - ACS	12110000	3.1.91.13.00	6.849,02
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12140000	3.1.90.04.00	11.500,78
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12110000	3.1.90.11.00	64.430,57
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12110000	3.1.91.13.00	16.605,05
10.304.0015.2057	Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária	12110000	3.1.90.11.00	5.672,75
10.304.0015.2057	Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária	12110000	3.1.91.13.00	1.278,08
10.305.0015.2058	Manut. Ativ/Serv da Vigilância em Saúde - ACE	12110000	3.1.91.13.00	52,80
10.303.0016.2061	Manut. Da Org. dos Serv. da Assist. Farm.	12140000	3.1.90.11.00	4.860,00
Total R\$				553.836,30

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
17.304.0015.1033	Ampl. Do Sistema de Saneamento Básico	15100000	4.4.90.51.00	100.000,00
17.304.0015.1033	Ampl. Do Sistema de Saneamento Básico	15200000	4.4.90.51.00	400.000,00
20.608.0007.1040	Aquisição de Veículo p/ Secr. de Agricultura	10010000	4.4.90.52.00	45.000,00
15.452.0009.1041	Melhoria e Ampl. Da Rede de Iluminação Pública	10010000	4.4.90.51.00	8.836,30
Total R\$				553.836,30

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de agosto de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: AF100F2D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2020 - LOA**

DECRETO Nº 048/2020_LOA

Em 01 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário para enfrentamento temporário na execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

Considerando, o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus – SARS-CoV-2;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o dispositivo na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades intermunicipais, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 041 de 31 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de setembro de 2020, que aprova o regulamento dos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc e dá outras providências; e,

Considerando o dispositivo expresso na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64.

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 62.410,53 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob a seguinte dotação orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
13.392.0029.2066	Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural – Lei Aldir Blanc (14.017/2020)	19400000 – Outras Vinculações de Transferências	3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas	R\$ 6.000,00
13.392.0029.2066	Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural – Lei Aldir Blanc (14.017/2020)	19400000 – Outras Vinculações de Transferências	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$54.410,53
Total R\$				R\$ 62.410,53

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
13.392.0029.2033	Manut. Das Ativ./Serv do Setor Cultural	10010000 – Recursos Ordinários	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 62.410,53
Total R\$				R\$ 62.410,53

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E62E13D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2009160001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.712.427/0001-83**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
11	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRAFICA TAM. 04 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	AGS	400	UN	16,90	6.760,00
12	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRAFICA TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	AGS	300	UN	16,90	5.070,00
28	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS - ASSISTENCIA SOCIAL.	AGS	300	UN	19,69	5.907,00
30	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO, COM MANGA CURTA E GOLA POLO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS - SAUDE.	AGS	150	UN	24,90	3.735,00
34	CALCAS EM POLI BRIM (60% DE POLIESTER E 40% DE ALGODAO) NA COR CAQUI MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRAS. NO COS MEIO ELASTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORCO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO - SAUDE.	AGS	20	UN	49,99	999,80
Valor Total de R\$ 22.471,80 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)						

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:40C8C4FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2009160001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DEZAIRE IMPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.998.655/0001-14**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V UNIT	V. TOTAL
48	BONE EM BRIM, LOGOMARCA DAS CAMPANHAS DAS SECRETARIAS NA PARTE FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO. TAMANHO VARIADO.	MAIS PROMO	1.000	UN	6,49	6.490,00
Valor Total de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)						

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1E628B25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2009160001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.242.466/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V UNT	V. TOTAL
15	CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, COM TECIDO EM OXFORD 100% POLIESTER, COM BOLSO TRASEIRO, ZIPER E COS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS - EDUCACAO.	GHC	100	UN	49,98	4.998,00
16	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTAO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: COM PALA DUPLA E COM MACHO. DIANTEIRO: NORMAL COM BOLSO. CARCELA: COM 08 BOTOES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, COM 01 CASA E 02 BOTOES, PESPONTO COM 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, COM BOTAO E PESPONTO COM 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MAQUINA DE BRACO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS - EDUCACAO.	GHC	100	UN	55,98	5.598,00

Valor Total de **R\$ 10.596,00** (dez mil quinhentos e noventa e seis reais)

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador: 8324349A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2009160001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: GIVANILDO DA FONSECA LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.694.208/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V UNT	V. TOTAL
35	CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIESTER E 40% DE ALGODAO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRAS. NO COS MEIO ELASTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO - SAUDE.	PICHET CONFECÇÕES	40	UN	48,00	1.920,00
43	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOCO REMOVIVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO UNICO - SAUDE.	PICHET CONFECÇÕES	10	UN	22,40	224,00
44	BONE DE SOL PARA AGENTES DE ENDEMIAS (FEMININO) ABA LARGANAS CORES AZUL ESCURO. TAMANHO UNICO - SAUDE.	PICHET CONFECÇÕES	10	UN	16,00	160,00
52	CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, C/ TECIDO EM OXFORD 100% POLIESTER, C/ BOLSO TRASEIRO, ZIPER E COS. COR A DEFINIR. TAMANHO VARIADO - ADMINISTRACAO.	PICHET CONFECÇÕES	25	UN	44,90	1.122,50
53	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTAO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: C/ PALA DUPLA E C/ MACHO. DIANTEIRO: NORMAL C/ BOLSO. CARCELA: C/ 08 BOTOES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, C/ 01 CASA E 02 BOTOES, PESPONTO C/ 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, C/ BOTAO E PESPONTO C/ 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MAQUINA DE BRACO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHO VARIADO - ADMINISTRACAO.	PICHET CONFECÇÕES	50	UN	50,00	2.500,00
55	CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIESTER E 40% DE ALGODAO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO PARA OS OPERADORES DE SISTEMAS DE ESGOTO, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRAS. NO COS MEIO ELASTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO - SANEAMENTO.	PICHET CONFECÇÕES	18	UN	50,00	900,00
57	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV PARA OS OPERADORES DE SISTEMAS DE ESGOTO(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOCO REMOVIVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO UNICO - SANEAMENTO.	PICHET CONFECÇÕES	10	UN	19,80	198,00

Valor Total de **R\$ 7.024,50** (sete mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador: 5F1634A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2009160001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V UNT	V. TOTAL
1	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	MF	380	UN	8,85	3.363,00
2	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 08 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	MF	380	UN	8,85	3.363,00
3	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 10 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	MF	750	UN	9,22	6.915,00
4	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 12 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	MF	600	UN	9,20	5.520,00
5	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 14 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	MF	350	UN	9,69	3.391,50
6	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. P (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	MF	300	UN	9,77	2.931,00
7	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. M (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	MF	100	UN	9,77	977,00
8	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. G (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	MF	150	UN	9,97	1.495,50
9	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. GG (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	MF	50	UN	9,97	498,50
10	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRAFICA TAM. 02 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	MF	300	UN	16,94	5.082,00
14	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS. (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	MF	350	UN	9,94	3.479,00
21	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS - ASSISTENCIA SOCIAL.	MF	100	UN	10,79	1.079,00
23	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS - ASSISTENCIA SOCIAL.	MF	80	UN	8,89	711,20
24	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS - ASSISTENCIA SOCIAL.	MF	80	UN	8,89	711,20

	SOCIAL.						
25	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS - ASSISTENCIA SOCIAL.	MF	80	UN	8,89	711,20	
26	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS - ASSISTENCIA SOCIAL.	MF	80	UN	9,89	791,20	
27	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS - ASSISTENCIA SOCIAL.	MF	100	UN	9,89	989,00	
29	LENCOS EM CETIM, CORES VARIADAS, PERSONALIZADOS COM PINTURA OU ESTAMPA SUBLIMADA, MEDINDO 30X30CM, COM ACABAMENTO EM OVERLOCKE - ASSISTENCIA SOCIAL.	MF	1.000	UN	3,77	3.770,00	
31	BOTINA DE SEGURANCA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (MASCULINO) CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLARINHO ACOLCHOADO, ILHOS METALICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL, SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO. BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO - SAUDE.	U-SAFE	10	UN	79,00	790,00	
32	SAPATO DE SEGURANCA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (FEMININO) CONFECCIONADO EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDRO FUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLAR ACOLCHOADO, ILHOS METALICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL (SISTEMA STROBEL), SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO, BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO - SAUDE.	U-SAFE	8	UN	79,00	632,00	
33	TENIS COM AMORTECEDOR PARA O AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (MASCULINO E FEMININO), MATERIAL LONA DE ALGODAO NA COR PRETA, MATERIAL SOLA POLIETILENO, MATERIAL CADARCO POLIESTER. TAMANHO VARIADO - SAUDE.	REPPLAY	40	UN	139,00	5.560,00	
36	CINTO DE TECIDO COR PRETA COM FIVELA PRATEADA COM A SIGLA DO SMS. TAMANHO VARIADO - SAUDE.	MF	60	UN	25,00	1.500,00	
38	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR CAQUI, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTECAO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO - SAUDE.	MF	20	UN	46,49	929,80	
39	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTECAO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO - SAUDE.	MF	40	UN	46,49	1.859,60	
40	BOLSA DE LONA 10, COR CAQUI, COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: 3 (TRES) COMPARTIMENTOS MEDINDO 37X30 CM, BOLSO FRONTAL COM ZIPER, BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRES COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORCADA, COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM APROXIMADAMENTE 60CM, REFORCADO EM ACO, ALCAS COM OPCOES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVES DE PRESILHA EM ACO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM ACO, PODENDO TER TRES OPCOES DE USO: COSTAL, TIRACOLO, E DE MAO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA - SAUDE.	MF	10	UN	59,99	599,90	
41	BOLSA DE LONA 10, COR AZUL ESCURO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: 3 (TRES) COMPARTIMENTOS MEDINDO 30X25 CM, BOLSO FRONTAL COM ZIPER, BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRES COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORCADA, COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM APROXIMADAMENTE 65 CM, REFORCADO EM ACO, ALCAS COM OPCOES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVES DE PRESILHA EM ACO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM ACO, PODENDO TER TRES OPCOES DE USO: COSTAL, TIRACOLO, E DE MAO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA - SAUDE.	MF	20	UN	73,49	1.469,80	
42	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS (MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOCO REMOVIVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR CAQUI. TAMANHO UNICO - SAUDE.	JD	20	UN	25,00	500,00	
45	BONE DE SOL PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (FEMININO) ABA LARGANAS CORES CAQUI. TAMANHO UNICO - SAUDE.	JD	40	UN	16,99	679,60	
46	JALECO LONGO MANGAS LONGAS COM PUNHO DE MALHA SANFONADA, EM TECIDO POLIESTER DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM 03 BOLSOS, SENDO: 01 BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM A LOGOMARCA IMPRESSA DO MUNICIPIO E 02 BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, A LOGOMARCA DO SUS NA MANGA DIREITA E A LOGOMARCA DO SAUDE MAIS PERTO DE VOCE NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO VARIADO - SAUDE.	MF	30	UN	39,99	1.199,70	
47	CAMPANHAS FUTURAS - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIESTER, COM PINTURA DO SIMBOLO DA CAMPANHA NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA E FRASE COM 40 PALAVRAS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, COM CORES A DEFINIR DAS MANGAS E GOLA. TAMANHO VARIADO - SAUDE.	MF	300	UN	9,86	2.958,00	
49	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. GOLA REDONDA. TAMANHO VARIADO - ESPORTE.	MF	200	UN	9,79	1.958,00	
50	KIT FUTSAL (CAMISA, CALCAO E MEIAO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIESTER, COM PINTURA DO BRASAO NO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO E NUMEROS NA PARTE DE TRAS, NUMERACAO 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. SHORT E MEIAO EM COR UNICA COMBINANDO COM A CAMISA COR A COMBINAR. TAMANHO UNICO - ESPORTE.	MF	45	UN	671,20	30.204,00	
51	KIT FUTSAL (CAMISA, CALCAO E MEIAO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIESTER SENDO A CAMISA EM COR OPOSTA A DOS JOGADORES - GOLEIROS, MANGA LONGA COM NUMERACAO 01 e 20, COM PINTURA DO BRASAO NO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO E NUMEROS NA PARTE DE TRAS.SHORT E MEIAO EM COR UNICA COMBINANDO COM A CAMISA COR A COMBINAR. TAMANHO UNICO - ESPORTE.	MF	6	UN	77,00	462,00	
54	BOTINA DE SEGURANCA PARA O OPERADOR DE SISTEMAS DE ESGOTO (MASCULINO) CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLARINHO ACOLCHOADO, ILHOS METALICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL, SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO. BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO - SANEAMENTO.	U-SAFE	10	UN	79,00	790,00	
56	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTECAO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO - SANEAMENTO.	MF	18	UN	42,29	761,22	
Total de R\$ 98.631,92 (noventa e oito mil seiscientos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)							

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F249E1C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2009160001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: R4 - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.587.119/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V UNT	V. TOTAL
13	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) - EDUCACAO.	R4	350	UN	21,00	7.350,00
22	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS - ASSISTENCIA SOCIAL.	R4	250	UN	22,40	5.600,00
37	CAMISAS MANGAS CURTAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR BRANCA, CAMISA TIPO POLO EM TECIDO COM PROTECAO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO. TAMANHO VARIADO - SAUDE.	R4	30	UN	39,90	1.197,00
Valor Total de R\$ 14.147,00 (quatorze mil cento e quarenta e sete reais)						

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:18CD89C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2009160001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.348.142/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V UNT	V. TOTAL
17	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS - ASSISTENCIA SOCIAL.	UZE	100	UN	9,90	990,00
18	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS - ASSISTENCIA SOCIAL.	UZE	100	UN	9,90	990,00
19	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS - ASSISTENCIA SOCIAL.	UZE	100	UN	9,90	990,00
20	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS - ASSISTENCIA SOCIAL.	UZE	100	UN	9,90	990,00

Valor Total de **R\$ 3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais)

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8857CA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - RP 00013-2020

Aos 02 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para aquisição de EPI's para secretaria de saúde do município de Serrinha dos Pintos/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME						
CNPJ: 70.027.479/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALCOOL 70% EM GEL 500ML c/12	JALLES	CX	80	69,00	5.520,00
2	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1000ML c/12	JALLES	CX	120	55,50	6.660,00
3	AMACIANTE HOSPITALAR 5LT	BECKER	LT	300	10,90	3.270,00
4	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40GR	BESTFABRIL	UND	300	6,65	1.995,00
5	BORRIFADOR DE ILT	PLASVALE	UND	200	12,80	2.560,00
6	COLORO ATIVO HOSPITALAR 5L	BECKER	LT	500	15,00	7.500,00
7	DESINFETANTE HOSPITALAR 5L	BECKER	LT	500	10,90	5.450,00
8	DETERGENTE HOSPITALAR 5L	BECKER	LT	600	9,80	5.880,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTOS M C/100 UND	MEDIX	CX	500	46,40	23.200,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTOS P C/100 UND	MEDIX	CX	500	46,40	23.200,00
13	LUVA DE PROCEDIMENTOS G C/100 UND	MEDIX	CX	100	46,40	4.640,00
16	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA FACE DESCARTAVEL C/50 UND	OLIMED	CX	500	29,50	14.750,00
21	PRÓ-PÉS C/100 UND	SKY	PCT	500	13,00	6.500,00
23	TESTE RÁPIDO IGG, IGM	TOPMED	UND	1000	29,50	29.500,00
24	TOTEM DE ALCOOL EM GEL	NA PAREDE	UND	30	399,00	11.970,00
25	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND	SKY	PCT	500	13,00	6.500,00
TOTAL						159.095,00

VENCEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	MACACAÇÃO HOSPITALAR IMPERMEAVEL	MM	MT	200	35,00	7.000,00
15	MACACAÇÃO HOSPITALAR DESCARTAVEL	KASMED	UND	500	7,20	3.600,00
17	MÁSCARA PFF2	PROTECH	UND	150	4,16	624,00
18	MÁSCARA N95	PROTECH	UND	500	4,16	2.080,00
19	MÁSCARA PROTERORA FACIAL SHIELD	PLASCONY	UND	200	7,00	1.400,00
TOTAL						14.704,00

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0002-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL	PREMISSE	UND	60	22,72	1.363,20
10	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO	PREMISSE	UND	60	22,72	1.363,20
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	GLOBALPLASTIC	UND	300	5,94	1.782,00
22	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	BIOLAND	UND	30	136,32	4.089,60
TOTAL						8.598,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME.

CNPJ: 70.027.479/0001-35.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 16 - 21 - 23 - 24 - 25.

Valor: R\$ 159.095,00.

- NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Item(s): 14 - 15 - 17 - 18 - 19.

Valor: R\$ 14.704,00.

- PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0002-56.

Item(s): 9 - 10 - 20 - 22.

Valor: R\$ 8.598,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de Outubro de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:EE46B422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2020-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, NO VALOR DE R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar pela Lei Municipal nº 671/2020, de 25 de setembro de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 28 de setembro de 2020, Edição nº 2366, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Severiano Melo, no exercício corrente, a **favor do Fundo Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 211.000,00** (Duzentos e onze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Atenção Básica				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.047	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	65.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						65.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.051	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	35.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						35.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.053	Manutenção da Atenção Básica em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	55.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						55.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.052	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12140000	R\$	45.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						45.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Atenção Básica				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2046	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$	11.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						11.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Atenção Básica				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2046	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$	11.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						11.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)						211.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, e **excesso de Arrecadação – Natureza da Receita: 1.7.1.8.03.9.1.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.10	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Função	13	Cultura				
Subfunção	813	Lazer				

Programa	0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
Ação	2036	Incentivo a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Jurídica	Terceiro Pessoa	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 11.000,00
Valor da Anulação (R\$)						11.000,00

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 2.202, de 24 de agosto de 2020, do Ministério da Saúde. Natureza da Receita: 1.7.1.8.03.9.1.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Principal – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fonte de Recurso	12140000	R\$	200.000,00
Total				R\$ 200.000,00
Total do Crédito Suplementar				R\$ 211.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 28 de setembro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:A7EEF27B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 671/2020- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, NO VALOR DE R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Severiano Melo, no exercício corrente, a **favor do Fundo Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 211.000,00** (Duzentos e onze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Atenção Básica				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.047	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 65.000,00	
Valor da Suplementação (R\$)						65.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.051	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Jurídica	Terceiros – Pessoa	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 35.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						35.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.053	Manutenção da Atenção Básica em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	55.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						55.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.052	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12140000	R\$	45.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						45.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Atenção Básica				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2046	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$	11.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						11.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Atenção Básica				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2046	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$	11.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						11.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)						211.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, e **excesso de Arrecadação – Natureza da Receita: 1.7.1.8.03.9.1.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.10	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Função	13	Cultura				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
Ação	2036	Incentivo a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	11.000,00
Valor da Anulação (R\$)						11.000,00

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 2.202, de 24 de agosto de 2020, do Ministério da Saúde. Natureza da Receita: 1.7.1.8.03.9.1.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fonte de Recurso	12140000	R\$	200.000,00
Total			R\$	200.000,00
Total do Crédito Suplementar			R\$	211.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 25 de Setembro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E5B85F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO DESERTA

ATA DE PROCESSO DESERTO**Datas Relevantes**

Publicado	Início de Propostas	Límite de Impugnação	de Final de Propostas	Início da Sessão			
24/09/2020 08:35	24/09/2020 09:00	02/10/2020 13:00	07/10/2020 07:30	07/10/2020 08:01			
Lotes Licitados							
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	
0001	0001	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA 1 - 03 Unidades (pct) de Açúcar Cristal 1kg., 2 - 03 Unidades (pct) de Arroz Longo Fino Tipo 1 1kg. 3 - 02 Unidades (pct) de Biscoito Cream Craker 200g. 4 - 02 Unidades (pct) de Biscoito Tipo Maisena 400g. 5 - 02 Unidades (pct) de Café Torrado Moído 250g. 6 - 02 Unidades (pct) de Farinha de Mandioca Branca 1kg (pct). 7 - 02 Unidades (pct) de Feijão Carioca 1kg. 8 - 04 Unidades (pct) de Flocos de Milho 500g. 9 - 01 Unidade de Goiabada 500g. 10 - 03 Unidades (pct) de Macarrão Tipo Espaguete 500g. 11 - 02 Unidades Óleo de Soja 900ml 12 - 01 Unidade (pct) de Sal Refinado 1kg. 13 - 02 Unidade de Sardinha Em Conserva 225g. 14 - 02 Unidades de Bandeja de Ovos(com 15 Unidades) 15 - 02 Unidades (pct) de Sobre-Coxas de Frango 1kg. 16 - 01 Margarina 500 G. 17 - 02 Unidades de Carne Bovina Processada Em Conserva 300g.	162,19	30	UN	Deserto	
VALOR TOTAL ESTIMADO			4.865,70				
Documentos Anexados ao Processo							
Data	Documento						
24/09/2020	12 - EDITAL PE 010-2020.pdf						
24/09/2020	TERMO DE REFERENCIA.pdf						
Propostas Enviadas							
LOTE 0001 - ITEM 0001 - 1 - 03 UNIDADES (PCT) DE AÇUCAR CRISTAL 1KG. 2 - 03 UNIDADES (PCT) DE ARROZ LONGO FINO TIPO 1 1KG. 3 - 02 UNIDADES (PCT) DE BISCOITO CREAM CRAKER 200G. 4 - 02 UNIDADES (PCT) DE BISCOITO TIPO MAISENA 400G. 5 - 02 UNIDADES (PCT) DE CAFÉ TORRADO MOÍDO 250G. 6 - 02 UNIDADES (PCT) DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG (PCT). 7 - 02 UNIDADES (PCT) DE FEIJÃO CARIOCA 1KG. 8 - 04 UNIDADES (PCT) DE FLOCOS DE MILHO 500G. 9 - 01 UNIDADE DE GOIABADA 500G. 10 - 03 UNIDADES (PCT) DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G. 11 - 02 UNIDADES ÓLEO DE SOJA 900ML 12 - 01 UNIDADE (PCT) DE SAL REFINADO 1KG. 13 - 02 UNIDADE DE SARDINHA EM CONSERVA 225G. 14 - 02 UNIDADES DE BANDELIA DE OVOS(com 15 unidades) 15 - 02 UNIDADES (PCT) DE SOBRE-COXAS DE FRANGO 1KG. 16 - 01 MARGARINA 500 G. 17 - 02 UNIDADES DE CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA 300G.							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões							
Prazos							
Intenção de Recurso				Recurso	Contrarrazão		
-				-	-		
Chat							
Data	Apelido Frase						
07/10/2020 - 08:05:07	Pregoeiro Bom dia a todos!						
07/10/2020 - 08:06:37	Sistema O processo está em fase de análise das propostas						
07/10/2020 - 08:07:10	Sistema Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.						

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Autoridade Competente

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO

Apoio

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Apoio

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Apoio

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:48E0539D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 074/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CLÍNICA CHECK-UP LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.712.156/0001-66, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE MAMOGRAFIA DENTRO DOS PADRÕES DA ANVISA**. No importe global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Mamografia Bilateral (Cód. 02.04.03.018-8): Exame Radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alterações, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama. Faixa etária de 50 à 69 anos.	180,00	Und	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00

Touros/RN, em 07 de outubro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:914C46DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 087/2020**Processo n.º 02363/2020****Dispensa de Licitação n.º 087/2020****Interessado: Secretaria Municipal de Saúde****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de centros especializados em realizar procedimento “iridotomia com yag laser”**”, em favor do proponente abaixo descrito:**01- PROPONENTE:** INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.571.791/0001-72.

Item	Und	Qnt	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0017863 – Iridotomia com yag laser – ambos olhos	und	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com Serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.*“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”***JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pelo fato de que a paciente tem glaucoma há anos, sendo avaliada pelo médico oftalmologista Dr. Hudson Coriolano CRM/RN 8027. A beneficiada não tem condições financeiras para arcar com os custos deste procedimento. Solicito resolução com maior brevidade possível para que não haja maior gravidade no quadro de saúde da paciente. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 07 de outubro de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B2A78E97**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20200096Rua Jose Calazans, n.º 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20200096**

No dia 28 (vinte e oito) do mês de agosto de 2020, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, lubrificantes e materiais correlatos, os quais serão destinados aos veículos da frota

oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 004/2020 e Processo Administrativo nº 11080001/20** para Sistema de Registro de Preços:

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	GASOLINA COMUM	112.500	LITRO	R\$ 4,58	R\$ 515.250,00
4	DIESEL COMUM	43.750	LITRO	R\$ 3,52	R\$ 154.000,00
5	DIESEL S-10	33.750	LITRO	R\$ 3,72	R\$ 125.550,00
9	FLUIDO DE FREIO - DOT4 - 500ML	500	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
12	OLEO DE TRANSMISSÃO 90 GL4 - EMBALAGEM COM 1 LITRO	100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
13	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 140 GL4 - EMBALAGEM COM 1 LITRO	100	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

Licitante Vencedor: POSTO MEDEIROS LTDA

CNPJ: 04.398.119/0001-15

Endereço: Rua Cordeiro, 636 – Centro – Vila Flor/RN

Telefone: (84) 3245-0018 / 3241-2290 E-mail: posto101@hotmail.com

Valor: R\$ 807.700,00 (oitocentos e sete mil e setecentos reais)

TOTAL REGISTRADO: R\$ 807.700,00 (oitocentos e sete mil e setecentos reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALTIES, FMAS, FMSAUDE, FUS, FUNDEB, P'ETERN, QSE e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2020**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 28 de agosto de 2020.

Posto Medeiros LTDA

CNPJ: 04.398.119/0001-15

AILTON PASSOS DE MEDEIROS

CPF: 481.482.704-06

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E914CB9F

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

